



THE NAVIGATOR COMPANY, S.A.
Sociedade aberta
Capital - € 500.000.000,00
Pessoa coletiva n.º 503025798
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal
Sede - Península da Mitrena, freguesia do Sado - Setúbal

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE
28 DE Maio DE 2020

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO UM
DA ORDEM DE TRABALHOS

O Conselho de Administração
da
The Navigator Company, S.A.

propõe que os Senhores Acionistas deliberem aprovar o relatório da gestão, balanço e as contas do exercício de 2019.

Setúbal, 27 de Março de 2020

O Conselho de Administração

RELATÓRIO
INDIVIDUAL 2019



O Pisco-de-peito-ruivo
(*Erithacus rubecula*)
vive nas áreas
florestais geridas pela
The Navigator Company,
onde se preservam
235 espécies de fauna
e 740 de espécies
de flora.



THE
NAVIGATOR
COMPANY

The Navigator Company, S.A.
Sociedade Aberta

Capital Social
500 000 000 Eur

Pessoa Colectiva
503 025 798
Matriculada
na Conservatória
do Registo
Comercial
de Setúbal

Sede
Península
de Mitrena,
Freguesia
do Sado
- Setúbal

Índice

1. Mensagem do Presidente da Comissão Executiva	3
2. A The Navigator Company em 2019	
a. Análise dos Resultados	6
b. Situação Financeira	7
3. Evolução dos Negócios	
a. Papel UWF	8
b. Pasta BEKP	9
c. Tissue	9
d. Energia	10
4. Desempenho no Mercado de Capitais	10
5. Proposta da Aplicação de Resultados	12
6. Declaração - Alínea C n.º 1 245.º CVM	13
7. Relatório sobre o Governo da Sociedade	14
8. Demonstrações Financeiras Separadas	91
a. Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria	163
b. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal	169

1. Mensagem do Chairman e CEO

No ano de 2019 a The Navigator Company reforçou o seu compromisso com a sustentabilidade empresarial, social e ambiental, como sendo um dos valores mais relevantes do seu modelo de negócio.

Na verdade, a sustentabilidade está no ADN da Navigator, materializando-se nas mais diversas áreas da sua atividade, com destaque para a gestão sustentável dos cerca de 109 000 hectares de floresta que gere diretamente, no grande investimento que faz no ambiente, na investigação e desenvolvimento, no desenvolvimento profissional das suas pessoas e no compromisso constante que tem com as comunidades locais.

Operamos num setor, o da bioeconomia, que é, por definição e, também, pelos esforços e investimentos recorrentes que fazemos na área ambiental, um modelo de negócio ambientalmente integrado e sustentável:

- A nossa matéria-prima, a floresta, é renovável, sendo também a principal fonte terrestre de fixação de CO₂.
- O nosso produto final é, no essencial, biodegradável, reciclado em cerca de 80%, em ciclos sucessivos, e valorizado energeticamente no fim dos mesmos.
- Valorizamos cerca de 80% dos nossos resíduos mediante valorização energética, compostagem e incorporação em produtos de maior valor.
- Devolvemos ao ambiente, após tratamento de acordo com os mais exigentes parâmetros de controlo, mais de 80% da água que usamos.

É neste enquadramento, e na sequência do desiderato que a Navigator tem desde há muito com a sustentabilidade, que o ano de 2019 fica marcado pelo compromisso em conseguir a neutralidade carbónica nas suas instalações fabris já em 2035, antecipando em 15 anos o objetivo já assumido pela União Europeia e por Portugal. Demonstramos assim, inequivocamente, o nosso empenho em ir mais longe e em nos adiantarmos aos mais exigentes.

Para o efeito, temos os objetivos de produzir a totalidade da nossa energia elétrica a partir de fontes renováveis, de reduzir as emissões de CO₂ fóssil noutros processos produtivos através da substituição de combustíveis fósseis por biomassa, de reduzir em 15% o consumo específico de energia até 2025 e de realizar o offset de emissões não passíveis de eliminar, através do aumento da produtividade das áreas de eucalipto, da plantação de floresta autóctone e dos produtos florestais produzidos.

No que respeita ao comportamento económico e financeiro da Companhia, o exercício de 2019 ficou ainda caracterizado por um enquadramento de mercado adverso, com uma forte quebra dos preços da pasta e quebra da procura, tanto da pasta como do papel, bem como com um agravamento dos custos variáveis de produção, designadamente devido a aumentos de preços da madeira, energia e produtos químicos.

A somar a estas condições de mercado, 2019 também foi um ano caracterizado por dificuldades operacionais que se fizeram sentir nos nossos sites industriais e por alguma instabilidade social, que gerou paragens devido a greves que ocorreram ao longo do ano em Setúbal, Figueira da Foz e Vila Velha de Ródão, o que levou a que os volumes de produção não tivessem atingido os níveis alcançados em anos anteriores.

Estas dificuldades, tanto externas como internas, levaram a que os resultados da Companhia tivessem ficado abaixo do ano anterior, com um EBITDA de € 372 M, ou seja, cerca de 18% abaixo do que se conseguiu em 2018, e uma margem EBITDA/vendas de 22%.

Não obstante, e adotando uma perspetiva setorial, deve reconhecer-se que estes resultados são bastante robustos face às circunstâncias e ao comportamento das nossas congéneres,

demonstrando, mais uma vez, a grande qualidade das nossas equipas e a resiliência do nosso modelo de negócio integrado de pasta e de papel.

Assim, no negócio da pasta a Navigator conseguiu incrementar o volume de vendas em mais de 10%, compensando parcialmente o efeito da queda acentuada dos preços, com um volume de negócios de cerca de 165 M €, perto de 1,2% abaixo do verificado em 2018.

No negócio do papel UWF, os volumes de vendas ficaram cerca de 4,4% abaixo dos de 2018, como reflexo dos menores volumes de produção, mas os preços do papel demonstraram uma grande resiliência, tendo o índice de referência A4 B-copy registado um valor médio de 903 €/ton, 3,4% acima do valor médio de 2018; isto apesar da pressão que se fez sentir sobre os preços, com especial realce para o último trimestre. O desempenho da Companhia reflete a estratégia prosseguida em proteger a margem na Europa e nos EUA, regiões onde registamos a maior parte das nossas vendas, e de algum redirecionamento de volumes para outras geografias com situação de mercado ocasionalmente mais favorável.

No que concerne ao negócio do *tissue*, o volume produzido e vendido teve um significativo aumento de 52%, atingindo 95,7 mil toneladas, em resultado do arranque da nova fábrica de Aveiro. O volume de vendas situou-se nos 132 M €, com um crescimento de 45% face a 2018. Tanto os produtos acabados como as bobines registaram aumentos de preços relativamente a 2018, o que permitiu compensar o aumento de custos. O crescimento acelerado do negócio de bobines, resultante da entrada em funcionamento da nova fábrica de *tissue*, alterou o *mix* de produtos vendidos, impactando o preço médio de venda do Grupo, situação que será atenuada com a consolidação da atividade da fábrica de Aveiro.

A linha de resultados robustos permitiu também manter uma remuneração acionista muito atrativa. Assim, em 24 de abril de 2019, a The Navigator Company procedeu à distribuição de dividendos num montante de € 200 milhões, traduzindo-se no equivalente a um valor bruto de 0,27943€/ação. Adicionalmente, ao longo do ano foram feitas diversas compras de ações próprias, num total de 5,452 milhões de ações, num sinal claro de confiança no título, o que representou um investimento de cerca de € 18 milhões.

2019 foi também um ano em que se verificaram alterações relevantes no Governo da Sociedade, com a eleição do Conselho de Administração para um novo mandato, da qual resultou, também, a substituição do Presidente Executivo da Companhia. Este processo implicou uma transição na qual tive a oportunidade de acumular as funções de Presidente do Conselho de Administração com as de CEO interino, experiência que me permitiu conhecer melhor o enorme valor e competências das pessoas da Companhia, que são, sem margem para dúvidas, o seu principal ativo.

É essa a razão pela qual a Comissão Executiva, à qual tive a honra de presidir, ao definir aqueles que irão ser os pilares fundamentais da sua atuação no novo mandato, assumiu como prioritária a continuação da aposta nas pessoas como ativo-chave para o futuro, fazendo uma especial menção ao reforço de uma cultura de diferenciação pelo mérito, ao desenvolvimento e formação técnica, operacional e de liderança, ao desenvolvimento do potencial dos seus Colaboradores, continuando uma política de rejuvenescimento com a preocupação de que não haja perda de conhecimento.

Em conjugação e a par com este pilar de atuação, também são definidas como linhas orientadoras fundamentais as seguintes:

- *A proteção e desenvolvimento do negócio “core” da Companhia.* O desempenho da Companhia terá como especial referência uma grande preocupação com a excelência do processo produtivo, com a qualidade dos seus produtos e com a eficiência global da Empresa.
O reforço da produtividade e sustentabilidade da floresta e da excelência comercial na gestão das nossas margens e vendas são outros dos objetivos-chave para o mandato neste capítulo.
- *A consolidação e desenvolvimento de opções para o crescimento orgânico da Companhia,* procurando desenvolver ainda mais o negócio do *tissue* como uma opção de crescimento natural, e, também, avaliando outras possibilidades de crescimento relacionadas com os negócios principais.

- *O reforço da nossa agenda na sustentabilidade*, definindo e implementando objetivos que compatibilizem o retorno acionista com o impacto social da atividade desenvolvida; procurem a sustentabilidade como fonte de vantagem competitiva alinhada com o nosso negócio; protegendo a floresta e a biodiversidade e promovendo o papel da floresta no combate às mudanças climáticas e na criação de riqueza para as comunidades locais; prosseguindo o nosso objetivo em atingir a neutralidade carbónica nos nossos complexos industriais em 2035.

Terminado que está este período em que acumulei as funções de Chairman com as de Presidente Executivo, funções estas que foram agora cometidas ao Sr. Eng.º António Redondo, quadro desta Companhia desde 1987 e profundo conhecedor da sua atividade e negócios por ter passado por diversas áreas operacionais e, também, por já ser Administrador Executivo desde 2007, resta-me desejar-lhe a ele, a toda a gestão executiva e a todos os Colaboradores da Companhia os melhores êxitos pessoais e profissionais. Estou certo de que terão todas as aptidões, competência e empenhamento em conseguir o desempenho operacional de excelência que, agora com mais conhecimento de causa, sei serem capazes.

A todos os *stakeholders* em geral, e aos nossos acionistas em particular, o nosso agradecimento por continuarem a apostar de forma decisiva na Navigator.

Lisboa, 19 de fevereiro de 2020

João Castello Branco

Presidente do Conselho de Administração

Presidente da Comissão Executiva até 31 de dezembro de 2019.

2. A The Navigator Company em 2019

a) Análise dos resultados

Síntese dos principais indicadores (em milhões de euros)	IFRS 2019	IFRS 2018
Vendas e Serviços Prestados	2.422,5	2.468,0
Resultados Operacionais	173,4	234,8
Resultados Financeiros	-10,4	-21,7
Resultados Líquidos	168,3	228,3
EBITDA ⁽¹⁾	23,1	36,4
EBITDA / Vendas (em %)	1,0%	1,5%
Cash Flow ⁽²⁾	18,0	29,9
Dívida líquida	686,4	691,2

(1) Resultados operacionais + amortizações + imparidades activos amortizáveis + provisões - resultados em associadas/ subsidiárias

(2) Resultado líquido + amortizações + imparidades de activos amortizáveis + provisões - resultados em associadas/ subsidiárias

Desde 2017, a actividade da Empresa passou a incluir todas as vendas de papel, pasta celulósica e de Tissue, assumindo-se como a distribuidora de produtos do Grupo. Desta forma, tornou-se rapidamente um dos principais exportadores nacionais, sendo seguramente o que maior valor acrescentado nacional aporta à economia nacional.

A partir de outubro de 2017, iniciou nova actividade de centralização do abastecimento do Grupo, data em que as produtoras de pasta passaram a vender pasta exclusivamente à Navigator, que abastece as produtoras de papel do Grupo. A partir de janeiro de 2018 reforçou essa nova actividade, centralizando a actividade de compra ao exterior e abastecimento das empresas produtoras da generalidade das matérias-primas utilizadas no processo produtivo, em particular os produtos químicos, justificando assim o aumento do volume de negócios em 2018.

Assim, a partir de 2017 e com reforço em 2018, a Empresa passou a concentrar a sua actividade na comercialização de papel e de produtos afins, abastecimento de produtos industriais, bem como na prestação de serviços de administração e gestão às suas subsidiárias diretas e indiretas, e na gestão das participações detidas. Complementarmente, a Empresa gere as marcas, aluga equipamentos e efetua cedências de pessoal intra-grupo.

A principal actividade do Grupo Navigator consiste na produção e comercialização de papel fino de impressão e escrita e de papel doméstico, bem como pasta de papel, estando presente de forma materialmente relevante em toda a cadeia de valor desde a investigação e desenvolvimento à produção florestal, aquisição de madeiras, produção de pasta branqueada de eucalipto – pasta BEKP – e produção de energia térmica e eléctrica, bem como a respetiva comercialização.

Neste contexto, o valor das vendas e serviços prestados em 2019 situou-se em 2 422,5 milhões de euros, o que compara com 2 468 milhões de euros 2018, e que inclui, para além dos serviços prestados em Portugal pela Empresa a outras empresas do Grupo, o valor das vendas de papel, pasta e tissue do Grupo.

O EBITDA registado foi de 23,1 milhões de euros (que compara com 36,4 milhões de euros em 2018) e os resultados operacionais situaram-se em 173,4 milhões de euros (vs. 234,8 milhões de euros) e incorporam, através da equivalência patrimonial, os resultados gerados nas restantes empresas do Grupo.

Os resultados financeiros foram negativos em 10,4 milhões de euros, comparando favoravelmente com um valor também negativo de 21,7 milhões de euros registado em 2018. A evolução positiva dos resultados financeiros em 2019 quando comparando com 2018 provem essencialmente dos resultados de outros rendimentos e ganhos financeiros, relativos a juros obtidos com aplicações de tesouraria assim como do débito de encargos financeiros da Empresa às suas participadas em função do peso da respectiva participação financeira. A evolução dos resultados cambiais (diferenças de câmbio e ganhos com instrumentos derivados de negociação) registada em 2019 foi também mais favorável do que a registada em 2018.

Assim, a Empresa fechou o ano de 2019 com um resultado líquido de 168,3 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 26% em relação ao ano anterior.

b) Situação Financeira

A dívida líquida remunerada no final de 2019 totalizava 686,4 milhões de euros, situando-se cerca de 4,8 milhões de euros abaixo da dívida líquida de 2018, e detalhava-se da seguinte forma:

Endividamento (em €)	dez-19	dez-18
Dívida de terceiros sujeita a juros		
Não corrente	827.780.947	652.025.122
Corrente	13.194.444	111.805.556
	840.975.392	763.830.678
Caixa e seus equivalentes		
Numerário	5.740	5.740
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	113.383.174	30.012.981
Outras aplicações de tesouraria	41.218.537	42.596.743
	154.607.451	72.615.464
Dívida líquida Remunerada	686.367.941	691.215.214

3. Evolução dos Negócios

a) Papel UWF

O negócio de papel evidenciou uma forte resiliência, apesar da redução de volumes

As vendas de papel no período totalizaram 1 447 mil toneladas (-4,4% vs. 2018) e ficaram condicionadas pelos menores volumes de produção. A produção vendável de papel da Navigator em 2019 totalizou cerca de 1 433 mil toneladas, ficando abaixo do volume de 2018, devido a um conjunto de fatores, entre os quais se destacam as greves ocorridas na PM4 de Setúbal durante o primeiro semestre e nas fábricas da Figueira da Foz e Setúbal em novembro, assim como algumas paragens de produção programadas e problemas operacionais não recorrentes.

Neste âmbito, a produção de papel na máquina de papel 3 de Setúbal ficou condicionada devido a um conjunto de ensaios e testes planeados ao longo de 2019, necessários para proceder à otimização operacional e de qualidade dos novos produtos de altas gramagens produzidos naquela máquina. Este projeto implicou alargar a uma extensa gama de produtos entre 75 e 300 g/m² e teve implicações significativas no ritmo de produção, necessitando de ajustes operacionais expressivos e sem referências anteriores.

Do lado do mercado, a procura aparente (vendas das fábricas) de papéis de impressão e escrita teve em 2019 o pior desempenho desde a crise financeira de 2009, justificada pela desaceleração económica ao nível global, mas sobretudo por um fenómeno de contração dos níveis de stocks na cadeia de valor, muito associado ao ciclo de preços da pasta.

No contexto atual de mercado, os preços de papel evidenciam uma grande resiliência, tendo o índice de referência do UWF – A4 B-copy – registado um valor médio de 903 €/ton em 2019, 3,4% acima do valor médio de 2018, uma evolução sustentada nos sucessivos aumentos de preço efetuados em 2018 e ainda no início de 2019. Não obstante o índice ter uma evolução anual positiva, os preços de papel foram sendo pressionados ao longo do ano, tendo a queda sido mais acentuada no quarto trimestre. Entre janeiro e dezembro, o preço do índice caiu 2,7%, sendo 2,1% atribuíveis aos últimos três meses do ano.

Neste enquadramento, o desempenho do Grupo reflete uma estratégia de vendas que visou a proteção de margem na Europa e nos EUA, regiões onde regista a maior parte das suas vendas, com controlo ativo sobre a oferta total e algum redirecionamento de volumes para fora destas geografias. Deste modo, o preço médio de venda do Grupo na Europa evoluiu de forma muito positiva e o preço médio de venda nos EUA evoluiu também muito favoravelmente, tendo beneficiado adicionalmente da evolução do câmbio EUR/USD. Já nas restantes regiões, o *mix* de produtos vendidos reflete um maior volume de bobines e maior peso de produtos standard e/ou económicos, comum em situações de maior recessão na procura e degradação de preços nos mercados internacionais. No entanto, o Grupo conseguiu, ainda assim, aumentar a sua quota de mercado na Europa e obter um ligeiro ganho ao nível das marcas próprias em 2019, que representaram 70% das vendas de produtos transformados em folhas.

Neste contexto, as vendas de papel em valor atingiram € 1 198 milhões vs. € 1 248 milhões (-4% YoY), um valor essencialmente condicionado pela redução dos volumes vendidos.

b) Pasta BEKP

Vendas de pasta aumentam num contexto adverso de mercado

Depois do preço de pasta BHKP atingir um máximo de 1 050 USD/ton durante 2018, e de se manter neste nível durante mais de seis meses, até ao final de novembro, o ano de 2019 ficou marcado por uma redução progressiva e continuada dos preços de pasta, tendo estes atingido 680 USD/ton no final do ano, refletindo uma queda de 35% face ao valor máximo. O valor médio do índice em 2019 foi de 855 USD/ton, que compara com 1 038 USD/ton em 2018, uma redução de 17,7%. No entanto, a evolução do câmbio EUR/USD atenuou a redução do preço da pasta em euros, tendo este registado uma queda de 13,3%, com o preço médio de 762,3 €/ton.

Em 2019, a produção de pasta da Navigator atingiu 1 426 mil toneladas (1,8% abaixo da produção em 2018), tendo sido condicionada pelas grandes paragens de manutenção ocorridas nas fábricas em abril, maio e setembro, pela greve ocorrida em novembro nas fábricas de pasta da Figueira da Foz e de Setúbal, assim como pelo *ramp-up* do projeto de aumento de capacidade da fábrica da Figueira da Foz, concluído em 2018.

Ainda assim, a quantidade de pasta disponível para venda ficou acima da do ano anterior, fruto do aumento de capacidade concluído em 2018, do menor volume de pasta integrado em papel e de uma gestão criteriosa dos outputs e dos stocks num momento de quebra significativa da procura de pasta na Europa e de preços em baixa considerável.

A Navigator registou um volume de vendas de pasta de 314 mil toneladas, o que representa um aumento de 24%, realizado num contexto de estagnação da procura global do mercado de pasta *hardwood* e de decréscimo acentuado verificado na Europa Ocidental.

O aumento de volume das vendas de pasta não foi, no entanto, suficiente para anular o impacto da redução dos preços, tendo o valor das vendas atingido cerca de € 165 milhões (vs. € 167 milhões em 2018).

c) Tissue

No negócio de *tissue* verificou-se um aumento significativo de 52% do volume vendido, para 95,7 mil toneladas, em resultado do arranque da nova fábrica de Aveiro. O valor de vendas situou-se em € 132 milhões vs. € 91 milhões em 2018, crescendo 45%. Este crescimento em volume e em *mix* reflete a estrutura da capacidade atual de *tissue* e traduz-se, por um lado, num aumento das vendas de produto acabado, que cresceram cerca de 22%, para 74,5 mil toneladas, e, por outro, num forte aumento nas vendas de bobines (x11), para 21,1 mil toneladas, que foram marginais em igual período do ano passado.

Tanto os produtos acabados como as bobines registaram aumentos de preços relativamente a 2018, fundamentais para compensar o aumento dos custos – em especial dos químicos, da energia e da logística. No entanto, o crescimento mais acelerado do negócio de bobines, típico de uma fase inicial de produção de uma nova fábrica de *tissue*, alterou o *mix* de produtos vendidos, impactando o preço médio de venda do Grupo.

d) Energia

No ano de 2019, a venda de energia elétrica totalizou € 161 milhões vs. € 172 milhões em 2018, o que representa uma redução de 6,8%. Este decréscimo decorre essencialmente das diversas paragens ocorridas ao longo do ano devido às greves e a alguns problemas técnicos e operacionais verificados nos complexos industriais de Setúbal e Figueira da Foz, resultando em menores volumes de produção bruta de energia elétrica. Globalmente, a venda de energia elétrica em volume atingiu no ano 2019 os 1 631 GWh, o que compara com o valor de 1 762 GWh registado no ano 2018.

4. Desempenho no mercado de capitais

Comparativamente com o ano anterior, 2019 foi bastante positivo para os mercados bolsistas mundiais, tendo a grande maioria dos índices registado ganhos superiores a 20%. Contudo, os ganhos observados são apenas ligeiramente superiores aos registados no verão de 2018, uma vez que o final de 2018 foi particularmente duro para a generalidade dos mercados de capitais. A condicionar estes ganhos estão vários temas geopolíticos, que incluem as tensões comerciais entre os EUA e a China, as incertezas do Brexit e os conflitos em Hong Kong e na América do Sul.

Neste enquadramento, o desempenho das empresas do setor de pasta e papel registaram uma performance mista, marcada por uma queda nos meses de agosto e setembro, com a generalidade das ações a atingirem mínimos anuais nesse período. Contudo, tirando algumas exceções, a grande maioria destes produtores conseguiu recuperar para o valor do início do ano.

A Navigator registou uma evolução negativa na primeira metade do ano, com perdas perto de 5%, em linha com o desempenho da generalidade das empresas do setor. Durante a segunda metade, assistiu-se a uma evolução mais positiva, tendo a ação terminado o ano com € 3,58, valor muito em linha com o registado no início de 2019. Neste enquadramento, o preço da ação registou um máximo de € 4,45 a 6 de março, antes da distribuição de dividendos, e atingiu o mínimo de € 2,82 no dia 6 de agosto. As ações da Navigator registaram um aumento de liquidez em 2019, tendo transacionado um volume médio diário de cerca de 1 milhão de ações, que compara com um volume de 812 005 ações em 2018.

No que toca à remuneração acionista, em 24 de abril de 2019, a The Navigator Company procedeu à distribuição de dividendos num montante de € 200 milhões, traduzindo-se no equivalente a um valor bruto de 0,27943 €/ação. Adicionalmente, ao longo do ano, foram feitas diversas compras de ações próprias, num total de 5 452 milhões de ações, num sinal claro de confiança no título, o que representou um investimento de cerca de € 18 milhões.

Já no final do ano de 2019, a Empresa realizou uma Assembleia Geral Extraordinária, tendo como ponto único a aprovação da proposta de distribuição de reservas de € 99 138 919,82, equivalente a 0,1394 €/ação em circulação, e cujo pagamento foi efetuado já em janeiro de 2020.

Evento subsequente - Nota sobre o Covid-19

O presente Relatório, finalizado a 12 de março e aprovado a 17 do mesmo mês de 2020, não pode, neste contexto temporal, deixar de fazer referência ao impacto da pandemia do vírus Covid-19 nas nossas operações.

A nível interno, a The Navigator Company está a acompanhar em permanência a evolução desta situação pública de emergência sanitária, tendo implementado, logo no final de fevereiro, um plano de contingência que tem por base as indicações da Direção-Geral de Saúde. Neste âmbito, a Companhia criou ainda um Gabinete responsável por gerir e acompanhar a evolução da propagação do Covid-19, constituído por um conjunto transversal de direções e acompanhado pela Comissão Executiva, que se encontra em contacto e disponibilidade diária e permanente.

O plano de contingência delineado pela Navigator destina-se essencialmente a defender a saúde de todos os colaboradores e da comunidade em geral, bem como assegurar a continuidade das operações. Assim, o Grupo tem estado a comunicar e a implementar junto dos seus colaboradores e entidades com as quais se relaciona um conjunto de medidas, instruções e recomendações, de prevenção e de forte contenção, amplamente divulgadas através da estrutura hierárquica e da intranet, bem como por meio da publicação de panfletos e de avisos difundidos globalmente.

Até ao momento, as operações têm decorrido com normalidade e sem qualquer interrupção no serviço aos clientes. Podemos também referir que, até ao momento, o Grupo não detetou no seu volume de vendas de papel, pasta e tissue qualquer impacto que possa decorrer do Covid-19.

O Grupo está a acompanhar e a monitorar continuamente a situação ao nível de toda a cadeia de fornecimento – desde o abastecimento de madeira, de matérias primas e subsidiárias (incluindo as questões de logística), nos serviços técnicos e de apoio prestados por empresas estrangeiras e nos prestadores de serviço em regime de outsourcing, entre outros.

Neste momento a Navigator não tem visibilidade de impactos decorrentes do Covid-19 nas suas Demonstrações Financeiras e está a desenvolver uma avaliação de riscos para tentar aferir esses possíveis impactos, avaliação que ainda se encontra a em curso.

Sendo certo que se vive atualmente um período único de elevada incerteza, estamos a trabalhar arduamente para minimizar os potenciais impactos desta pandemia na nossa atividade, com ênfase, acima de tudo, na segurança dos nossos colaboradores e restantes parceiros. Estamos convictos que, com prevenção, serenidade e em conjunto com todos os nossos stakeholders, estaremos preparados para enfrentar este desafio.

5. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Conselho de Administração propõe que os resultados líquidos das contas individuais, no montante de 168.290.314,97 Euros, apurados segundo o normativo IFRS, tenham a seguinte aplicação:

Dividendos às ações em circulação (*)	99.138.919,82 Euros
	(0,13940 Euros por ação)
Resultados Transitados	69.151.395,15 Euros

* O montante de ações próprias em carteira considerado na data de apresentação da presente proposta é de 6.316.931 ações; caso, à data de pagamento, esse montante seja alterado, o valor global de dividendos a pagar será ajustado, mantendo-se inalterado o valor a pagar por ação.

6. DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 245.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

Dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 245.º do Código de Valores Mobiliários que cada uma das pessoas responsáveis dos emitentes deve fazer um conjunto de declarações aí previstas. No caso da Navigator foi adotada uma declaração uniforme, com o seguinte teor:

Declaro, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 245.º do Código de Valores Mobiliários que, tanto quanto é do meu conhecimento, o relatório de gestão, as contas anuais, a certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas da The Navigator Company S.A., todos relativos ao exercício de 2019, foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados daquela sociedade e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição daquela sociedade e das empresas incluídas no perímetro da consolidação, contendo uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Considerando que os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas subscrevem uma declaração equivalente no âmbito dos documentos que são da sua responsabilidade, a declaração independente com aquele texto foi subscrita apenas pelos titulares do órgão de administração, pois só se considerou que estão compreendidos no conceito de “responsáveis do emitente” os titulares dos órgãos sociais. Nos termos da referida disposição legal, faz-se a indicação nominativa das pessoas subscritoras e das suas funções:

João Nuno Pinto de Castello Branco	Presidente do Conselho de Administração
António José Pereira Redondo	Presidente da Comissão Executiva
Adriano Augusto da Silva Silveira	Administrador Executivo
João Paulo Araújo Oliveira	Administrador Executivo
Joao Paulo Cabete Gonçalves Lé	Administrador Executivo
José Fernando Morais Carreira Araújo	Administrador Executivo
Nuno Miguel Moreira de Araújo Santos	Administrador Executivo
Manuel Soares Ferreira Regalado	Administrador Não Executivo
Maria Teresa Aliu Presas	Administradora Não Executiva
Mariana Rita Antunes Marques dos Santos Belmar da Costa	Administradora Não Executiva
Ricardo Miguel dos Santos Pacheco Pires	Administrador Não Executivo
Sandra Maria Soares Santos	Administradora Não Executiva
Vitor Manuel Galvão Rocha Novais Gonçalves	Administrador Não Executivo
Vitor Paulo Paranhos Pereira	Administrador Não Executivo

7. RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE 2019

PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. ESTRUTURA ACIONISTA

I. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. **Estrutura de capital (capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (Art. 245.º-A, n.º 1, al. a)).**

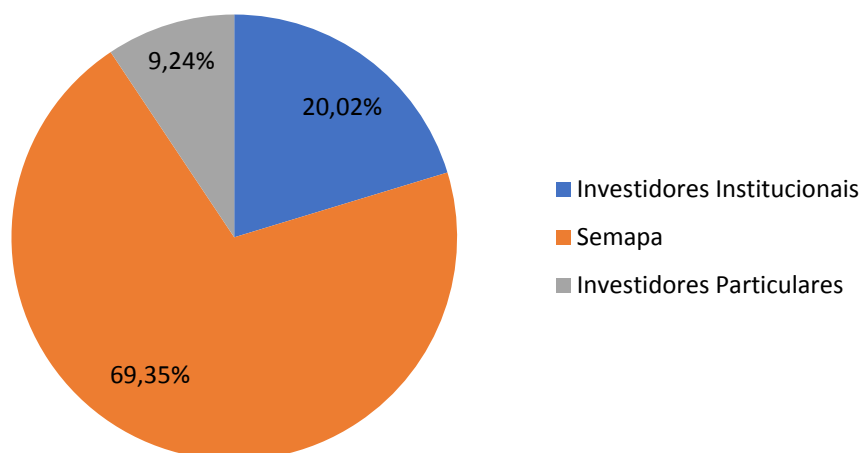
O capital social da The Navigator Company, S.A. é de 500 000 000 euros, integralmente realizado, composto exclusivamente por um total de 717 500 000 ações ordinárias, sem valor nominal, sendo iguais os direitos e deveres inerentes a todas as ações.

A totalidade das ações representativas do capital social da Sociedade encontram-se admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.

No final de 2019, a Sociedade realizou uma nova análise da sua base acionista, identificando e caracterizando os seus principais acionistas institucionais.

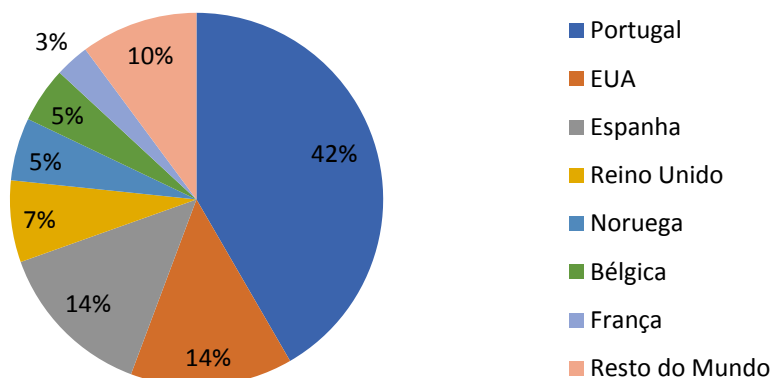
Para além da participação do Grupo Semapa, acionista maioritário com 69,4% do capital social da Navigator, foram identificados e caracterizados cerca de 270 acionistas institucionais, representando cerca de 20% do capital.

A composição acionista identificada foi a seguinte:



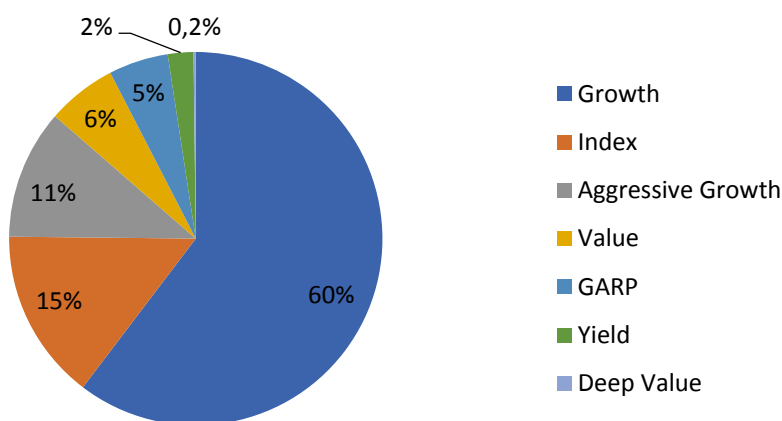
De acordo com esta nova caracterização, e excluindo a participação do acionista maioritário e as ações próprias, os acionistas institucionais da Navigator são oriundos maioritariamente da Europa, com destaque para os acionistas portugueses, que detêm cerca de 42% das ações, existindo 14% de acionistas oriundos de Espanha, cerca de 7% com sede no Reino Unido, 2% na Alemanha, cerca de 3% em França e 5% na Noruega. Os acionistas com base nos Estados Unidos representavam 14% dos investidores institucionais identificados.

Geografia



Adicionalmente, em termos de caracterização do estilo de investimento, cerca de 60% das ações eram detidas por investidores institucionais com uma estratégia orientada para o Crescimento, existindo cerca de 15% dos investidores com estratégia do estilo Fundos de Índice e 6% com estratégia do tipo Valor. Investidores com estratégias do tipo Yield, Aggressive Growth e GARP (Growth at a Reasonable Price) representavam cerca de 19% dos investidores.

Tipo de Investidor



2. **Restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de ações (Art. 245.º-A, n.º 1, al. b)).**

As ações representativas do capital social da Navigator são livremente transmissíveis.

3. **Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias (Art. 245.º-A, n.º 1, al. a)).**

Em 31 de dezembro de 2019, a Navigator era detentora de 6 316 931 ações próprias, correspondentes a 0,88% do seu capital social e a 6 316 931 direitos de voto (cujo exercício se encontra suspenso, nos termos previstos no artigo 324.º n.º 1, alínea a) do Código das Sociedades Comerciais).

4. **Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos**

mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, exceto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais (art. 245.º-A, n.º 1, al. j)).

A Sociedade não é parte de acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição.

A Sociedade e algumas subsidiárias são parte de alguns contratos de financiamento e de operações de emissão de dívida que estabelecem cláusulas de manutenção de controlo acionista pela SEMAPA – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A., e preveem a possibilidade de ser solicitado o reembolso antecipado do empréstimo em caso de alteração do controlo acionista, de acordo com a prática normal de mercado. Pelas condições desses contratos e pelos valores em causa, os mesmos não são suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

- 5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas.**

Não existem no seio da Sociedade medidas defensivas, em particular que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

- 6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto (art. 245.º-A, n.º 1, al. g)).**

A Sociedade não tem conhecimento da existência de qualquer acordo parassocial que possa conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

- 7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas (art. 245.º-A, n.º 1, als. c) e d) e art. 16.º), com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação.**

Entidade	Imputação	N.º de ações	% de capital	% de direitos de voto não suspensos
Semapa - Soc. de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.	Direta	256 034 284	35,6842%	36,0012%
Seinpar Investments B.V.	Indireta, através de sociedade dominada	241 583 015	33,6701%	33,9692%
Total imputável à SEMAPA		497 617 299	69,3543%	69,4017%

- 8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.**

[NOTA: a informação deve ser prestada de forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 5 do art. 447.º CSC]

António José Pereira Redondo: 6 000 ações

Adriano Augusto da Silva Silveira: 2 000 ações

- 9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (art. 245.º-A, n.º 1, al. i)), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos.**

Os Estatutos da Sociedade não autorizam o Conselho de Administração a tomar deliberações que aprovelem aumentos de capital.

- 10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a sociedade.**

Em 1 de fevereiro de 2013 foi celebrado um contrato de prestação de serviços entre a Semapa – Sociedade de Investimentos e Gestão, SGPS, S.A. e a Navigator nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 495/88 de 30 de dezembro, tendo o Conselho Fiscal, após uma prévia avaliação de eventuais contingências, se pronunciado favoravelmente.

O referido contrato fixa um sistema de remuneração baseado em critérios equitativos que não originam carga burocrática para as outorgantes nas referidas relações contínuas de colaboração e assistência, assegurando a máxima objetividade na fixação da remuneração e respeitando as regras aplicáveis às relações comerciais entre as sociedades do mesmo grupo. Em 2019 o valor da prestação de serviços deste contrato foi € 12 811 123,00.

B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I. ASSEMBLEIA GERAL

a) Composição da mesa da assembleia geral*

**ao longo do ano de referência*

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (início e fim).

A Mesa da Assembleia Geral é composta pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Francisco Xavier Zea Mantero (mandato de 9/04/2019 a 31/12/2022)

SECRETÁRIO: Luís Nuno Pessoa Ferreira Gaspar (mandato de 9/04/2019 a 31/12/2022)

Até à realização da Assembleia Geral Anual de 9 de abril de 2019, o cargo de secretário da mesa foi exercido pela Senhora Dr.ª Rita Maria Pinheiro Ferreira Soares de Oliveira.

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Art. 245.º-A, n.º 1, al. f));

12.1. Exercício do direito de voto.

Não existem, na Sociedade, limites ao exercício do direito de voto por parte dos seus acionistas.

Com efeito, de acordo com os Estatutos, a cada ação corresponde um voto, e para que a Assembleia Geral possa reunir e deliberar em primeira convocação é indispensável a presença ou representação de acionistas que detenham pelo menos metade do capital social mais uma ação.

Por outro lado, os Estatutos não preveem que os votos não sejam contados acima de um determinado limite, não existindo categorias de ações sem voto.

Não existem no âmbito da Sociedade mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de cada ação ordinária.

12.2. Exercício do direito de voto por correspondência ou por via eletrónica.

Os Estatutos da Sociedade permitem também que o exercício do direito de voto seja feito por correspondência ou por via eletrónica, estando todos os procedimentos necessários para o fazer devidamente explicitados na convocatória da Assembleia Geral.

A consideração dos votos por correspondência ou por via eletrónica fica dependente de os acionistas que recorram a tal mecanismo fazerem prova da sua qualidade de acionistas, nos termos gerais.

Só serão tidos em consideração os votos recebidos até o dia anterior ao da Assembleia Geral, inclusive.

Os acionistas podem encontrar na página da internet da Navigator (<http://www.thenavigatorcompany.com/>) os modelos necessários para o exercício do direito de voto por correspondência ou por via eletrônica.

12.3. Participação e representação na Assembleia Geral.

A participação na Assembleia Geral depende da comprovação da qualidade de acionista com direito de voto até à data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do 5.º (quinto) dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, correspondente à data de registo.

O acionista que pretende participar na Assembleia Geral da Sociedade deve transmitir essa intenção, através de comunicações dirigidas, respetivamente, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao Intermediário Financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até ao dia anterior à data de registo, ou seja, até ao dia anterior ao 5.º (quinto) dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral.

O Intermediário Financeiro tem de enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao final do 5.º (quinto) dia de negociação anterior ao dia da realização da Assembleia Geral, a informação respeitante ao número de ações registadas em nome do acionista cuja intenção de participação na Assembleia Geral lhe tenha sido comunicada e, bem assim, a referência à data do registo das mencionadas ações; essas comunicações podem, igualmente, ser remetidas por correio eletrónico para o endereço referido na convocatória.

Adicionalmente, os acionistas que, a título profissional, detêm ações em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas ações, para além da declaração de intenção de participação na Assembleia Geral e do envio, pelo respetivo Intermediário Financeiro da informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, devem apresentar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no mesmo prazo indicado no parágrafo anterior, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta e, ainda, as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente. Os acionistas podem ainda fazer-se representar, na Assembleia Geral, por quem entenderem, podendo, para o efeito, obter um formulário de procuração através da página da Sociedade na internet (<http://www.thenavigatorcompany.com/>) ou mediante solicitação na sede social.

Sem prejuízo da regra da unidade de voto prevista no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações que detiver em diferentes contas de valores mobiliários.

Os instrumentos de representação voluntária dos acionistas, quer sejam pessoas singulares ou coletivas, deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para que sejam recebidos até cinco dias antes da data da Assembleia Geral, podendo, igualmente, ser remetidos por correio eletrónico.

Não existem restrições adicionais em matéria do exercício do direito de voto, já que a participação e o exercício do direito de voto na Assembleia Geral não são prejudicados pela transmissão de ações em momento posterior à data de registo, nem dependem do bloqueio das mesmas entre esta data e a data da Assembleia Geral.

Tendo em conta os mecanismos de participação e votação em Assembleia Geral, supra referidos, a Sociedade cumpre plenamente a Recomendação n.º I.1 do Código do Governo das Sociedades da CMVM, quer ao promover a participação acionista, através do voto eletrónico, por correspondência e por representante nomeado com procuração outorgada nos termos legais e estatutários acima descritos, quer pelo facto de a cada ação corresponder um voto, nos termos dos Estatutos.

13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do art. 20.º.

Não existem normas estatutárias que estabeleçam regras a este respeito.

14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

Os Estatutos da Sociedade não contêm regras específicas quanto ao quórum deliberativo nas Assembleias Gerais, pelo que se aplicam na íntegra os preceitos legais previstos no Código da Sociedades Comerciais.

II. ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(Conselho de Administração, Conselho de Administração Executivo e Conselho Geral e de Supervisão)

A) Composição *

15. Identificação do modelo de governo adotado.

A Sociedade adotou estatutariamente um modelo de gestão monista, ou seja, com um Conselho de Administração composto por membros Executivos e Não Executivos e um Conselho Fiscal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão e do (art. 245.º-A, n.º 1, al. h)).

De acordo com os Estatutos, os órgãos sociais da Sociedade são constituídos pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e por um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas. Compete à Assembleia Geral eleger os Administradores, os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

O Conselho de Administração é composto por um número de membros, entre três e dezassete, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas. Os Administradores, nos termos da lei e dos Estatutos, são eleitos para o Conselho de Administração de acordo com a proposta aprovada pela Assembleia Geral. Ou seja, a competência para a designação dos Administradores (bem como do Órgão de Fiscalização) pertence aos acionistas.

A Assembleia Geral que elege os membros do Conselho de Administração designa o respetivo Presidente, podendo também eleger Administradores suplentes até ao limite fixado por lei. Não estando fixado expressamente pela Assembleia Geral o número de Administradores, entender-se-á que tal número é o dos Administradores efetivamente eleitos.

Os Estatutos preveem, todavia, que um Administrador possa ser eleito individualmente se existirem propostas subscritas e apresentadas por grupos de acionistas, contanto que nenhum desses grupos possua ações representativas de mais de vinte por cento e de menos de dez por cento do capital social. O mesmo acionista não pode subscrever mais do que uma lista. Cada proposta deverá conter a identificação de, pelo menos, duas pessoas elegíveis. Se existirem várias propostas subscritas por diferentes acionistas ou grupos de acionistas, a votação incidirá sobre o conjunto dessas listas.

Encontra-se, ainda, estabelecido estatutariamente que o Conselho de Administração pode delegar a gestão corrente da Sociedade num Administrador ou ainda numa Comissão Executiva composta por três a nove membros.

Na eventualidade de falta ou impedimento, temporário ou definitivo, do Presidente do Conselho de Administração, este irá providenciar a sua substituição, designando outro vogal no seu lugar.

Todavia, a falta definitiva, por qualquer motivo, de Administrador eleito para o cargo de Presidente com o perfil adequado ao exercício dessas funções, nos termos da regra acima descrita, determina a obrigação de uma nova eleição pela Assembleia Geral que designará o Presidente do Conselho de Administração.

Adicionalmente, em 2019 o Conselho de Administração alterou o Regulamento da Comissão de Nomeações e Avaliações, passando a incluir nas suas competências, em matéria de nomeação: "assistir o Conselho de Administração na identificação e avaliação da adequação de perfil, conhecimentos, e currículo de membros dos órgãos sociais a designar. Na sequência, a Sociedade irá estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, nos termos previstos na Recomendação I.2.1 do Código do IPCG, os quais serão tidos em consideração na próxima eleição de membros dos órgãos societários.

Esses critérios e requisitos serão definidos, sem prejuízo do facto de a Administração entender que o juízo sobre as opções de composição dos órgãos sociais deve ser remetida para os acionistas, por força do sistema legislativo português, que remete para os acionistas a composição dos órgãos das sociedades e da própria natureza do grupo em que se insere a Navigator, com concentração da estrutura de capital num grupo de natureza familiar e membros de conselhos de administração comuns a várias empresas relacionadas.

A Sociedade aprovou também em 2019 um Plano para a Igualdade de Género, que reflete a aposta forte do Grupo na criação de equipas mistas, que se revelam mais equilibradas, e a estratégia da Navigator em continuar a contar com mais mulheres nos seus quadros e de lhes criar condições internas para que estas

possam crescer para funções de gestão.

- 17. Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.**

Tal como já referido, os Estatutos da Sociedade definem que o Conselho de Administração integra três a dezassete membros e que os seus mandatos são de quatro anos e renováveis. Em 9 de abril de 2019, a Assembleia Geral da Sociedade aprovou deliberação que elegeu os membros do Conselho de Administração da Sociedade para o quadriénio de 2019-2022. Assim, em 31 de dezembro de 2019, o Conselho de Administração integrava treze membros – um Presidente e doze Vogais.

Nome	Data da primeira designação e data do termo de mandato
João Nuno de Sottomayor Pinto de Castello Branco	2015-2022
Diogo António Rodrigues da Silveira	2014-2019
Luís Alberto Caldeira Deslandes	2001-2019
António José Pereira Redondo	2007-2022
José Fernando Morais Carreira de Araújo	2007-2022
Nuno Miguel Moreira de Araújo Santos	2015-2022
João Paulo Araújo Oliveira	2015-2022
Adriano Augusto da Silva Silveira	2007-2022
José Miguel Pereira Gens Paredes ¹	2011-2020
Manuel Soares Ferreira Regalado	2004-2022
Mariana Rita Antunes Marques dos Santos Belmar da Costa	2019-2022
Maria Teresa Aliu Presas	2019-2022
Paulo Miguel Garcês Ventura ²	2011-2019
Ricardo Miguel dos Santos Pacheco Pires	2015-2022
Sandra Maria Soares Santos	2019-2022
Vítor Manuel Galvão Rocha Novais Gonçalves	2015-2022

A composição do Conselho de Administração está livremente disponível para consulta na página de internet da Sociedade, em <http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Governo-da-Sociedade#modulo878>.

- 18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.**

- 18.1. A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente e, quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:**

- Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;
- Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;
- Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
- Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;
- Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participação qualificada.

Durante o ano de 2019, cinco membros do Conselho de Administração exerciam funções executivas e

¹ Desempenhou as funções de vogal do Conselho de Administração até 29 de fevereiro de 2019.

² Desempenhou as funções de vogal do Conselho de Administração até 31 de maio de 2019.

formavam uma Comissão Executiva, que foi eleita e cujos poderes foram delegados pelo Conselho de Administração, e oito dos Administradores exercem funções não executivas.

À data, a Comissão Executiva integra seis membros do Conselho de Administração.

Os membros executivos do Conselho de Administração pertencem à Comissão Executiva e estão identificados infra no ponto 28, sendo os restantes membros não executivos.

Tendo ainda em conta o perfil, a idade, o percurso e a experiência profissional e a integridade dos membros desse órgão, consideramos que a Sociedade tem um número de administradores não executivos adequado à sua natureza e dimensão, nomeadamente atendendo à sua natureza familiar, à estabilidade da respetiva estrutura de capital e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, e suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, garantindo a efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos.

Na assembleia geral anual realizada em 9 de abril de 2019, que procedeu à eleição dos titulares dos órgãos sociais, foram eleitos três novos membros não executivos do Conselho de Administração – Maria Teresa Aliu Presas, Mariana Rita Antunes Marques dos Santos Belmar da Costa e Sandra Maria Soares Santos – que podem ser considerados independentes, de acordo com os critérios de aferição de independência definidos no ponto 18.1 supra e na Recomendação III.4 do Código de Governo Societário do IPCG. A sociedade inclui assim um número de administradores não executivos independentes de 37,5%, superior a um terço, em conformidade com as Recomendações do Código de Governo Societário do IPCG.

Os restantes Administradores Não Executivos, embora não sendo independentes de acordo com os critérios supra, reúnem a necessária idoneidade, experiência e competência profissional comprovada, o que permite enriquecer e otimizar a gestão da Sociedade numa ótica de criação de valor, bem como assegurar uma efetiva defesa dos interesses de todos os acionistas e acautelar uma fiscalização e avaliação da atividade dos Administradores Executivos de forma isenta, imparcial, independente e objetiva e, em simultâneo, a inexistência de conflitos de interesses entre o interesse e posição do acionista e a Sociedade.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

João Nuno de Sottomayor Pinto de Castello Branco

João Castello Branco é licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico e tem um Mestrado em Gestão pelo INSEAD. Exerce, desde julho de 2015, funções como Presidente da Comissão Executiva da Semapa, tendo sido, até essa data, Sócio Diretor da McKinsey & Company – Escritório Ibéria. Ingressou na McKinsey em 1991, onde desenvolveu a sua atividade num número variado de indústrias, tendo servido algumas das instituições líderes, tanto em Portugal, como em Espanha. Trabalhou também nesses setores na Europa, América Latina e Estados Unidos. Liderou vários trabalhos na McKinsey sobre competitividade, produtividade e inovação, tanto em Portugal, como em Espanha. Previamente a integrar a McKinsey, trabalhou no centro de desenvolvimento de motores da Renault, em França. Em 2017, foi designado vogal do Conselho Geral da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado. Exerce ainda, desde 2015, cargos de administração na The Navigator Company e na Secil, tendo sido designado Presidente do Conselho de Administração das mesmas, no final do ano de 2018. De abril a dezembro de 2019 foi Presidente da Comissão Executiva da Navigator.

António José Pereira Redondo

António Redondo é licenciado em Engenharia Química pela FCT da Universidade de Coimbra (1987), frequentou o 4.º ano de Gestão de Empresas da Universidade Internacional, e tem um MBA com especialização em Marketing pela Universidade Católica Portuguesa (1998). Ingressou na Soporcel em 1987 e até dezembro de 1998 exerceu diversas funções nas áreas técnica, de produção e de marketing e direção comercial na Soporcel. Foi Diretor de Marketing da Soporcel entre janeiro de 1998 e dezembro de 2002, tendo assumido funções como Diretor Comercial do Grupo Navigator (então designado Grupo Portucel Soporcel) entre janeiro de 2003 e março de 2007. É membro da Comissão Executiva da Sociedade desde abril de 2007, com a função de Chief Commercial Officer, e Presidente da Comissão Executiva desde 1 de janeiro de 2020.

Luís Alberto Caldeira Deslandes *

Luís Deslandes é Engenheiro Químico pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa e Engenheiro Cervejeiro pelo Institut Supérieur D'Agronomie de Louvain. Iniciou a carreira em 1966 na sociedade Central de Cervejas, onde foi Diretor Industrial até 1975. Foi Vice-Presidente da Central de Cervejas entre 1975 e 1978, Administrador Delegado da CICER, entre 1976 e 1980, e Presidente Executivo da Central de Cervejas entre 1979 e 1980. Assumiu as funções de Presidente Executivo da Portucel entre 1980 e 1983 e Presidente do Conselho de Administração Executivo da Soporcel entre 1984 e 1990. Foi Presidente do Conselho de Administração Executivo da SAL – Sociedade da Água do Luso entre 1984 e 1989. Entre 1990 e 2001 foi Administrador

Delegado da Soporcel. É Membro honorário do ACFPI (FAO) – Advisory Committee on Sustainable Forest-based Industries. Foi Presidente da ACEL, da CELPA, da Câmara de Comércio Luso-Chinesa, da CEPAC – Groupement des Celluloses e Presidente do CEPI entre 1998 e 2000. Foi ainda membro da direção da CIP – Confederação da Indústria Portuguesa e do Conselho de Administração da Bolsa de Valores de Lisboa. Foi Vice-Presidente no Conselho de Administração da Sociedade The Navigator Company, S.A. de 2001 a abril de 2019, tendo exercido, também nesse período, diversos cargos de administração em sociedades do Grupo Navigator.

Diogo António Rodrigues da Silveira *

Diogo da Silveira tem um Diplôme d'Ingénieur, pela Ecole Centrale de Lille, em França (1984), foi Research Scholar na Universidade de Berkeley, UC, nos EUA (1984), e tem um MBA pelo INSEAD, em França (1989). Iniciou a sua atividade profissional no Grupo Technicatome/AREVA, em França em 1984, tendo passado a integrar o grupo industrial japonês Shin Etsu Handtotal, em 1985. Ingressou na McKinsey & Company em 1989, onde integrou o setor das instituições financeiras, desempenhou funções de consultoria no escritório Ibérico (4 anos) e de França (5 anos) e foi Partner, entre 1996 e março de 1998. Em 1998 passou a Administrador Executivo e Group CFO da Sonae Investimentos, tendo assumido as funções de Chief Operating Officer da Sonae Distribuição entre 1998 e 1999. Assumiu funções de CEO da Novis Telecom e Vogal da Administração da Sonaecom entre 1999 e 2001 e de CEO da Isoroy, do Grupo Sonae Indústria, entre junho de 2001 e março de 2005. Posteriormente, foi CEO da ONI entre março de 2005 e fevereiro de 2007. Exerceu o cargo de Chief Operating Officer do Banif, entre abril de 2007 e janeiro de 2008, e entre fevereiro de 2008 e março de 2014 foi Presidente da Comissão Executiva da Açoreana Seguros. Foi Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da Sociedade de abril de 2014 a abril de 2019.

Adriano Augusto da Silva Silveira

Adriano Silveira é licenciado em Engenharia Química pela Universidade do Porto. Iniciou a carreira no Serviço de Estudos do Ambiente, tendo integrado a Empresa Nacional de Urânio (1979) e a Empresa Minas de Jales (1983). Ingressou na Soporcel em 1983, onde desempenhou diversas funções com responsabilidade nas áreas da recuperação de energia, produção de pasta e de papel, gestão de projetos, manutenção e engenharia. É membro do Conselho de Administração da Sociedade desde 2007. Foi Administrador Executivo entre abril de 2007 e julho de 2015 tendo reintegrado a Comissão Executiva em 1 de janeiro de 2020.

João Paulo Araújo Oliveira

João Paulo Oliveira é licenciado em Engenharia de Produção Industrial na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (1988) e tem um MBA em Engenharia Comercial e Gestão AEP – ESADE, Espanha (1994). Iniciou a sua carreira no grupo Bosch em 1989. Entre 1994 e 1996 foi Diretor Industrial da Bosch na China. Posteriormente, esteve envolvido no projeto de aquisição de uma empresa no Chile e assumiu também funções na operação do Grupo Bosch em França e na Alemanha. Entre 2002 e 2015, foi Administrador Delegado da Bosch Termotecnologia S.A. Nos últimos 8 anos em que integrou o Grupo Bosch foi Presidente da Unidade de Negócio de Água Quente do Grupo, cujo centro de competência mundial está centralizado em Aveiro. Foi presidente da Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã entre 2009 e 2012. Acumula ainda os cargos de membro do Conselho Geral da Universidade de Aveiro, Membro do Conselho Consultivo da AICEP e membro do Conselho de Supervisão da Fraunhofer Institute em Portugal. É Administrador Executivo da Sociedade desde julho de 2015.

José Fernando Moraes Carreira de Araújo

Fernando Araújo tem um bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP – 1986) e um Curso de Estudos Superiores Especializados em Controle Financeiro pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP – 1992). É Revisor Oficial de Contas desde 1995. Tem uma Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada do Porto (2000). É Pós-Graduado em Contabilidade Financeira Avançada (ISCTE – 2002/2003), Pós-Graduado em Direito Fiscal pela Faculdade de Direito de Lisboa (FDL – 2002/2003) e Pós-Graduado em Corporate Governance pelo Instituto Superior de Economia e Gestão de Lisboa (ISEG – 2006/2007). Concluiu um MBA em Corporate Reporting no INDEG – IUL em 2016. Iniciou a carreira profissional em 1987, na Sportrade, tendo assumido funções de responsável de contabilidade da Eurofer entre 1988 e 1993 e Chefe dos Serviços Administrativos da COLEP de 1991 a 1993. Entre 1993 e 2001 exerceu funções na área da fiscalidade na KPMG, tendo sido Senior Tax Manager entre 1993 e 2001. Foi Diretor de Fiscalidade e Contabilidade da Secil, entre 2001 e 2005, da SEMAPA entre 2002 e 2006, e da Sociedade entre 2006 e 2007. É Administrador Executivo da Sociedade desde abril de 2007.

José Miguel Pereira Gens Paredes *

José Miguel Paredes licenciou-se em Economia pela Universidade Católica Portuguesa e iniciou a sua atividade profissional em 1985, na Direção-Geral de Concorrência e Preços. Nos anos seguintes, exerceu funções na transportadora Rodoviária Nacional, na Trader Interbiz, na Direção de Crédito Externo da Companhia de Seguros de Crédito Cossec, no Departamento Comercial e na Tesouraria/Sala de Câmbios do Generale Bank Sucursal em Portugal, e no Departamento Financeiro da United Distillers em Portugal. Assumiu em 1994 funções de Diretor Financeiro da Semapa e de outras sociedades com esta relacionadas. Foi Administrador executivo da Enersis, empresa que operava na área das energias renováveis e que era detida pelo Grupo

Semapa. Exerceu funções de Representante das Relações com o Mercado da Semapa desde 2004 até 2018 e foi, de 2006 até fevereiro de 2020, Administrador Executivo da Semapa. Assumiu em 2008 funções de administrador na ETSA sendo Presidente do Conselho de Administração dessa Sociedade de 2010 até fevereiro de 2020. De 2011 e 2012, respetivamente, até fevereiro de 2020, exerceu cargos de administração na The Navigator Company e na Secil. É desde 2018 Administrador da Sonagi.

Manuel Soares Ferreira Regalado

Manuel Regalado é licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) de Lisboa (1972) e concluiu o Senior Executive Programme da London Business School (1997). Iniciou a carreira profissional em 1971, tendo, entre esse ano e 1984, exercido diferentes funções de auditoria interna, planeamento e controlo de gestão e análise de projetos de investimento. Entre 1984 e 1994, e 1998 e 2004, exerceu cargos de administração e gestão em entidades com atuação em diferentes setores, designadamente na banca, seguros, indústria e energia, como a Edinfor, COSEC, IAPMEI, Hidroelétrica de Cahora-Bassa e Banco BPI (em Portugal, África e América Latina). Entre 1994 e 1998 integrou o Conselho de Administração da Portucel, tendo igualmente feito parte dos órgãos sociais da INAPA e CELPA. É membro do Conselho de Administração da The Navigator Company desde 2004, tendo sido Administrador Executivo até 2016.

Maria Teresa Aliu Presas

Maria Teresa Aliu Presas é licenciada pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada de Lisboa. Fez a sua carreira na indústria do papel, tendo ingressado no Grupo Tetra Pak em 1982, onde desempenhou diversas funções em Portugal, na Suíça, sede internacional, e em Bruxelas, em áreas de Marketing e Comunicação, Ambiente e Assuntos Europeus nomeadamente Vice-Presidente na Região Europa e responsável por ambiente para todo o Grupo. De 2003 a 2011 dirigiu a Confederação Europeia da Indústria do Papel (CEPI). Foi membro do conselho de administração de diversas associações europeias bem como administradora não executiva da empresa *Powerflute Oy*. Atualmente colabora na consultora Magellan, em Bruxelas, é membro do programa de mentoring na PWC Benelux e Alemanha, membro do Advisory Board do World Bioeconomy Forum, e administradora não executiva da Navigator desde 2019.

Mariana Rita Antunes Marques dos Santos Belmar da Costa

Mariana Marques dos Santos licenciou-se em Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa e complementou a sua formação com um MBA pelo INSEAD (Fontainebleau), tendo também frequentado o mesmo programa em Kellogg – Northwestern University, em Chicago. De 1989 a 2006 foi docente universitária, quer nas áreas de métodos quantitativos do ISCTE, quer de estratégia e políticas de internacionalização, na escola de executivos IBS-ISCTE Business School. A par das atividades académicas, desenvolveu uma carreira empresarial ligada a diversas áreas e funções. Começando por experimentar a dinâmica dos mercados financeiros, colaborou com o Lloyds Bank na área de gestão de carteiras de títulos. Ingressou, de seguida, numa equipa de capital de risco – a SFIR, onde foi analista de projetos, nos anos de 1991 e 1992. Foi também consultora em Madrid, numa empresa multinacional, a Arthur D. Little, estando associada a diversos projetos, entre os quais o lançamento da sucursal portuguesa, nos anos de 1995 e 1996. Assumiu de seguida uma sucessão de pelouros internacionais, dentro do Grupo Abrantina, entre 1996 e 2007, nomeadamente em Moçambique e na Alemanha, gerindo projetos em diversas áreas como a alimentar ou a produção e distribuição de materiais de construção. No final de 2007 abraçou um projeto empresarial próprio, lançando a NBC Medical, na área do comércio internacional de medicamentos, ao qual se dedica atualmente. É Administradora não executiva da The Navigator Company desde maio de 2019.

Nuno Miguel Moreira de Araújo Santos

Nuno Santos é licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico (1993) e tem um MBA pelo INSEAD (1996). Iniciou a carreira profissional na McKinsey & Company em 1993 e até março de 2015 foi Senior Partner (Director) e líder da Prática de Energia, Commodities & Indústria do Escritório da Ibéria da McKinsey & Company. Foi também membro do Comité de Liderança da Prática Global de Energia, Commodities & Indústria da McKinsey & Company. Assumiu funções de Administrador Executivo da The Navigator Company em abril de 2015.

Paulo Miguel Garcês Ventura *

Miguel Ventura é licenciado em Direito e completou os Cursos do INSEAD IEP '08Jul, COL '15Dec e Governance Programmes em 2018. Iniciou a sua atividade profissional de advogado em 1995. A partir de 1997, desempenhou funções nas Mesas das Assembleias Gerais de diversas sociedades participadas pela Cimigest, pela Sodim e pela Semapa, e foi ainda designado Secretário da Sociedade da Semapa. De 2005 a 2007 exerceu funções de Vogal do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados. Desde 2006, exerce funções de Administrador Executivo na Semapa e em diversas sociedades com esta relacionadas. Em 2007 foi ainda designado Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da REN (cargo que exerceu até final de 2014) e das Infraestruturas de Portugal. Desde 2011 e 2012, respetivamente, até 2019, exerceu cargos de administração na The Navigator Company e na Secil. Em 2014 foi designado vogal do Conselho Geral da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado, funções que exerceu até ao final de 2016, tendo em 2017 sido designado membro da Direção da mesma associação. É desde 2018 administrador da Sonagi.

Ricardo Miguel dos Santos Pacheco Pires

Ricardo Pires é licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, detém uma especialização em Corporate Finance pelo ISCTE e um MBA em Gestão de Empresas pela Universidade Nova de Lisboa. Iniciou a sua carreira na área de consultoria de gestão, entre 1999 e 2002, primeiro na BDO Binder e posteriormente na GTE Consultores. Nos anos de 2002 a 2008 exerceu funções na Direção de Corporate Finance do ES Investment, onde executou diversos projetos de M&A e mercado de capitais nos setores de Energia, Pasta e Papel e Food&Beverages. Colabora desde 2008 com a Semapa, inicialmente como Diretor de Planeamento Estratégico e Novos Negócios e depois, a partir de 2011, como Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho de Administração. É desde 2014 Administrador Executivo da Semapa, exercendo ainda funções noutras sociedades com esta relacionadas. Desde 2015, exerce cargos de administração na The Navigator Company e na Secil. É desde 2017 CEO da Semapa Next.

Sandra Maria Soares Santos

Sandra Maria Soares Santos é licenciada em gestão pela Faculdade de Economia do Porto (1989-94) e concluiu um MBA na PBS – Porto Business School (1999). Iniciou a sua carreira no Banco Espírito Santo e na Universidade do Porto em 1994, onde lecionou como professora convidada. No BES desempenhou várias funções técnicas e comerciais, num momento em que o Banco estava a incorporar jovens gestores e a transformar de forma substancial a sua estrutura organizativa e de fazer negócio. Começou o seu percurso no Grupo BA, em finais de 1999, como Controller, função que construiu no momento em que o grupo iniciava a sua expansão geográfica. Desde então exerceu diversas funções, como diretora financeira, diretora de recursos humanos, diretora de fábrica e CFO. É como CFO (2007) que tem uma participação ativa nos processos de aquisição e integração das empresas adquiridas. Em 2012 é destacada para ser CFO num outro negócio, embalagens de plástico, no qual os acionistas da BA decidiram investir, missão que termina um ano depois. É desde 2014 CEO e membro do Conselho de Administração do Grupo BA. O Grupo BA tem hoje operações industriais em 7 países europeus, 12 unidades industriais, 3 800 trabalhadores e uma faturação anual de 950 milhões de euros. É administradora não executiva da Navigator desde abril de 2019.

Vítor Manuel Rocha Novais Gonçalves

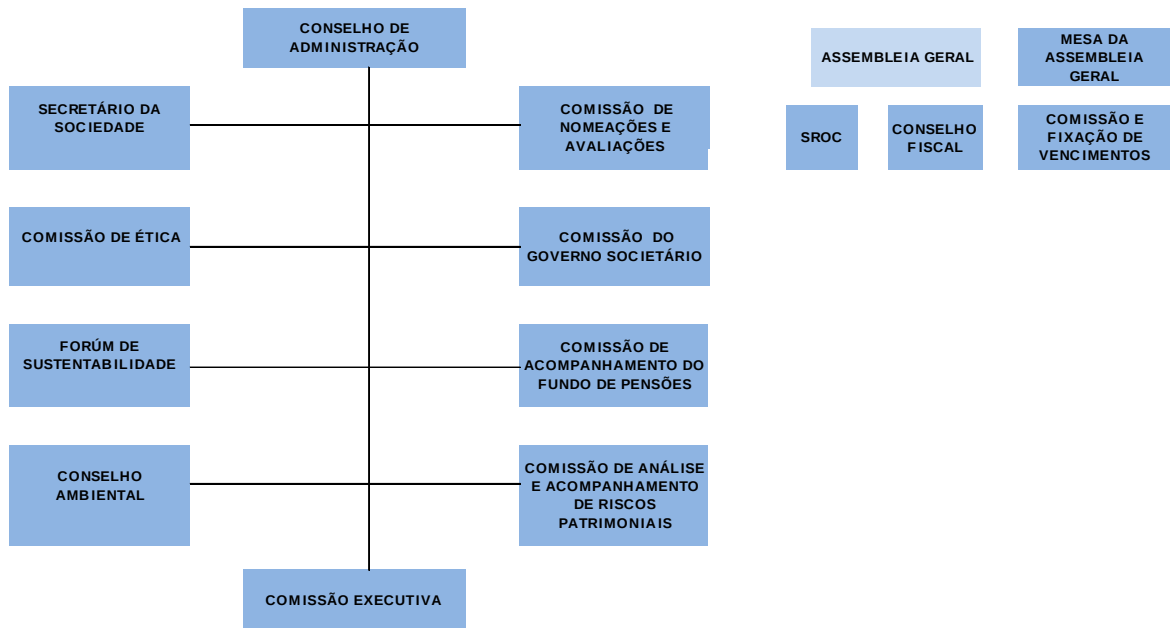
Vítor Novais Gonçalves é licenciado em Gestão de Empresas pelo ISC-HEC, em Bruxelas, e tem mais de 30 anos de experiência profissional com responsabilidades de gestão executiva nos setores de Produtos de Consumo, Telecomunicações e Financeiro. Iniciou a sua atividade profissional em 1984 na Unilever, como Management Trainee e posteriormente como Gestor de Produto e Gestor de Mercado. De 1989 a 1992 exerceu funções no Citibank Portugal, como Gestor de Negócios na área de Capital de Risco, tendo sido responsável pela área de Corporate Finance e membro do Management Committee. Entre 1992 e 2000, na área financeira do Grupo José de Mello, foi administrador em várias empresas e, entre outros, Diretor-Geral da Companhia de Seguros Império. Entre 2001 e 2009 exerceu funções na área de telecomunicações do Grupo SGC como administrador da SGC, Comunicações responsável pelo Desenvolvimento Internacional de Negócios. É administrador, entre outras, da Zoom Investment e da Semapa. É administrador não executivo da The Navigator Company desde 2015.

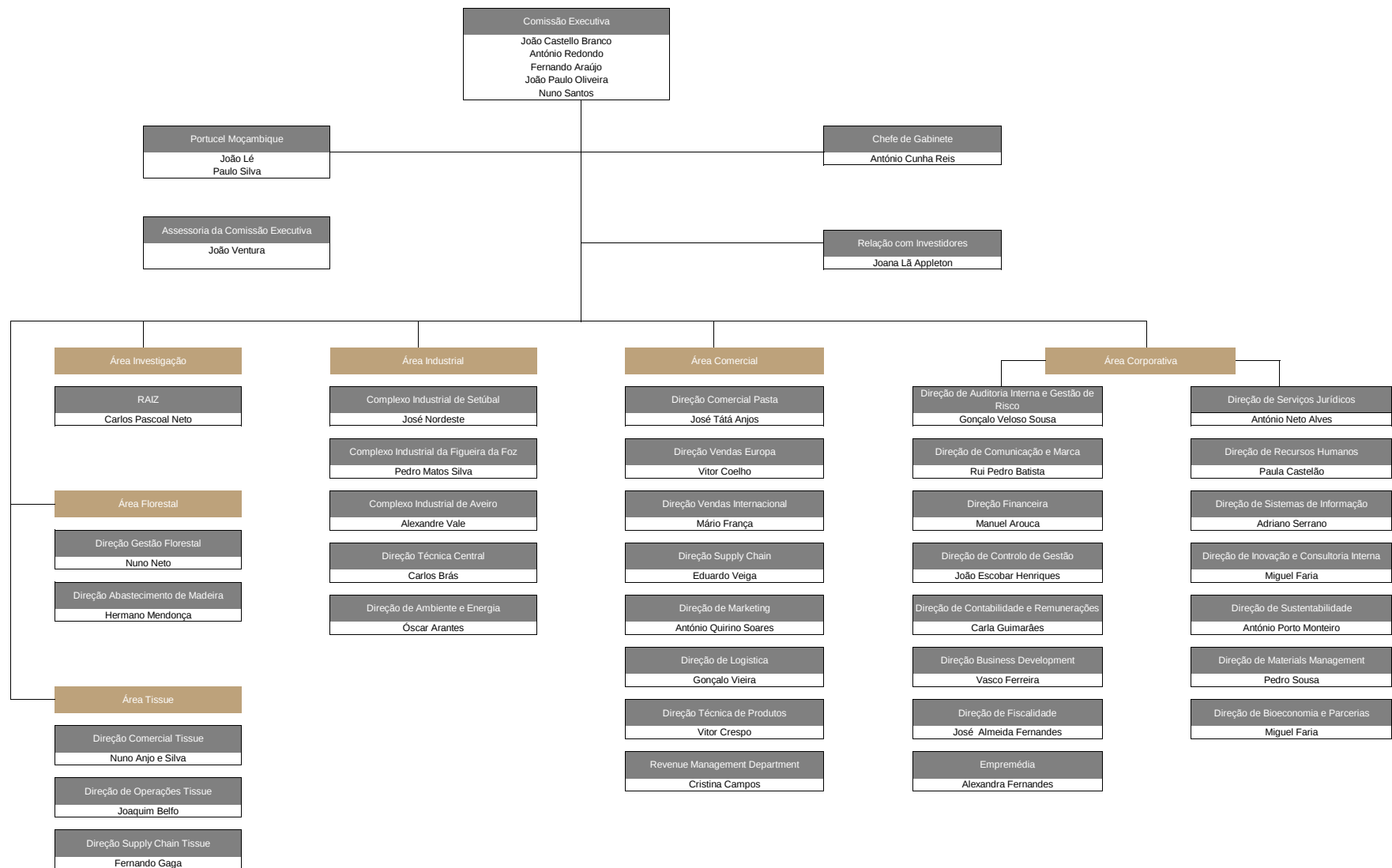
20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2 % dos direitos de voto.

Entre os membros do Conselho de Administração da Sociedade, ao longo do ano de referência, os Administradores João Nuno de Sottomayor Pinto de Castello Branco, José Miguel Pereira Gens Paredes, Paulo Miguel Garcês Ventura e Ricardo Miguel dos Santos Pacheco Pires eram também Administradores da acionista SEMAPA. O Administrador Vítor Manuel Galvão Rocha Novais Gonçalves era também representante da ZOOM LUX S.À.R.L., Sociedade que teve uma participação qualificada na Navigator até novembro de 2018.

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade.

ORGANOGRAMA DAS COMISSÕES NO SEIO DA SOCIEDADE





COMISSÃO EXECUTIVA

Entre 9 de abril de 2019 e 31 de dezembro de 2019, a Comissão Executiva era composta por cinco membros, que dividiam entre si a seguinte lista de pelouros:

João Nuno de Sottomayor Pinto de Castello Branco

- Chefe Gabinete CEO e Assessoria CE
- Direção de Gestão de Risco
- Direção de Recursos Humanos
- Relação com Investidores

António José Pereira Redondo:

- Direção Comercial Pasta
- Direção Vendas Europa
- Direção Vendas Internacional
- Direção Supply Chain
- Direção de Marketing
- Direção de Logística
- Direção Técnica de Produto
- Direção de Comunicação e Marca
- Revenue Management Department

José Fernando Morais Carreira de Araújo:

- Direção Financeira
- Direção de Controlo de Gestão
- Direção de Contabilidade e de Fiscalidade
- Direção dos Serviços Jurídicos
- Direção de Sistemas de Informação
- Empremédia

Nuno Miguel Moreira de Araújo Santos:

- Direção de Gestão Florestal
- Direção de Abastecimento de Madeira
- Direção Comercial Tissue
- Direção Operações Tissue
- Direção de Consultoria Interna
- Direção de Business Development
- Portucel Moçambique

João Paulo Araújo Oliveira:

- Direção Industrial de Setúbal
- Direção Industrial da Figueira da Foz
- Direção Industrial de Aveiro (nova designação da ex-Direção Industrial Cacia)
- Direção Técnica Central
- Direção de Ambiente e Energia
- Direção de Materials Management
- Direção de Sustentabilidade
- Direção de Bioeconomia e Parcerias
- RAIZ - Instituto de Investigação da Floresta e Papel

Entre 1 de janeiro e 9 de abril de 2019, a Comissão Executiva era composta por cinco membros, que dividiam entre si a seguinte lista de pelouros:

Diogo António Rodrigues da Silveira:

Chefe Gabinete CEO e Assessoria CE
Direção de Gestão de Risco
Direção Comunicação e Marca
Direção de Gestão do Talento
e Desenvolvimento Organizacional
Direção Gestão de Pessoas
Direção Inovação e Consultoria Interna
Direção Business Development
Direção Sustentabilidade
Relações com Investidores

António José Pereira Redondo:

Direção Comercial Pasta
Direção Comercial Papel
Direção Vendas Europa
Direção Vendas Internacional
Direção Supply Chain
Revenue Management Department
Direção Marketing
Direção Logística
Direção Técnica de Produto

José Fernando Moraes Carreira de Araújo:

Direção Serviços Jurídicos
Direção Financeira
Direção Controlo de Gestão
Direção de Sistemas de Informação
Direção Contabilidade e Fiscalidade
Seguros / Empremédia

Nuno Miguel Moreira de Araújo Santos:

Direção Gestão Florestal
Direção Abastecimento de Madeira
Direção Comercial Tissue
Direção de Operações de Tissue
Portucel Moçambique
Colombo Energy

João Paulo Araújo Oliveira:

RAIZ - Instituto de Investigação da Floresta e Papel
Direção Industrial de Setúbal
Direção Industrial da Figueira da Foz
Direção Industrial de Aveiro
Direção Central de Engenharia
Direção Ambiente e Energia
Direção de Materials Management

Os poderes delegados na Comissão Executiva são os seguintes:

- a) Propor ao Conselho de Administração as políticas, objetivos e estratégias da Sociedade;
- b) Propor ao Conselho de Administração, os orçamentos de exploração e os planos de investimento e desenvolvimento a médio e longo prazo, e executá-los após a sua aprovação;
- c) Aprovar alterações orçamentais no ano social, incluindo transferência entre centros de custo, desde que, em cada ano, não ultrapassem os vinte milhões de euros;
- d) Aprovar contratos de aquisição de bens ou de serviços cujo valor global em cada ano não ultrapasse vinte milhões de euros;
- e) Aprovar contratos de financiamento, solicitação de garantias bancárias, ou assumir quaisquer outras responsabilidades que representem acréscimo de endividamento, de valor globalmente inferior em cada ano a vinte milhões de euros;
- f) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo imobilizado da Sociedade até ao valor individual de cinco por cento do capital social realizado;
- g) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer bens imóveis;
- h) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como propor e seguir quaisquer ações judiciais ou arbitrais, confessá-las e delas desistir, transigir;
- i) Adquirir, alienar ou onerar participações noutras sociedades até ao máximo de vinte milhões de euros em cada ano;
- j) Deliberar sobre a execução da aquisição e alienação de ações próprias, quando tal tenha sido deliberado pela Assembleia Geral, e com observância do que por aquela tenha sido deliberado;
- k) Gerir as participações noutras sociedades, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, nomeadamente designando com o acordo daquele os representantes nos respetivos órgãos sociais, e definindo orientações para a atuação desses representantes;
- l) Celebrar, alterar e fazer cessar contratos de trabalho;
- m) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- n) Constituir mandatários da Sociedade;
- o) Em geral todos os poderes que por lei são delegáveis, com as eventuais limitações resultantes do disposto nas alíneas anteriores.

Em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, a Comissão Executiva poderá também deliberar sobre as matérias previstas nas alíneas c), d), e) e i) atrás referidas, quando os respetivos valores, calculados nos termos ali referidos, ultrapassem vinte milhões de euros, mas não excedam cinquenta milhões de euros.

O Presidente do Conselho de Administração tem as competências que lhe são atribuídas por Lei e pelos Estatutos.

A Comissão Executiva pode discutir todos os assuntos da competência do Conselho de Administração, sem prejuízo de só poder deliberar nas matérias que lhe estão delegadas.

A competência para a alteração de quaisquer condições de contratos anteriormente celebrados e abrangidos pelas referidas alíneas c), d), e) e i) caberá ao órgão ou órgãos que teriam competência para os celebrar.

O Regulamento da Comissão Executiva, aprovado pelo Conselho de Administração, também estabelece o regime de atuação dos Administradores Executivos.

As decisões respeitantes à definição da estratégia da Sociedade, bem como às políticas gerais da mesma e à estrutura empresarial do Grupo Navigator, são matéria da competência do Conselho de Administração, não tendo a Comissão Executiva competências delegadas nesse sentido. Participam assim os Administradores Não Executivos na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do respetivo cumprimento.

A gestão da Sociedade é centrada na articulação entre o Conselho de Administração e a Comissão Executiva. A coordenação e a aproximação foram asseguradas pela estreita cooperação desenvolvida pelo Presidente do Conselho de Administração com a equipa executiva, pela disponibilidade dos membros da Comissão Executiva para a transmissão regular de toda a informação relevante ou urgente, ou que seja solicitada, relativa à gestão corrente da Sociedade aos membros não executivos do Conselho de Administração, de forma a permitir um acompanhamento permanente da vida societária, e pela convocação de reuniões do Conselho de Administração para todas as decisões estratégicas ou consideradas especialmente relevantes, ainda que estas se enquadrem no âmbito dos poderes gerais delegados, e ainda pela presença do Presidente do Conselho de Administração nalgumas reuniões da Comissão Executiva da Sociedade.

Também relativamente aos restantes membros dos órgãos sociais, as informações solicitadas são prestadas pelos membros da Comissão Executiva em tempo útil e de forma adequada.

Para assegurar uma transmissão regular de informação, o Presidente da Comissão Executiva remete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente do Conselho Fiscal as convocatórias e as atas das respetivas reuniões. Também as restantes comissões e órgãos sociais da Sociedade asseguram, atempada e adequadamente, e nos termos dos respetivos regulamentos de funcionamento, o fluxo de informação, nomeadamente através da disponibilização de convocatórias e de atas, nos termos necessários e adequados ao exercício das competências legais e estatutárias por parte dos restantes órgãos e comissões.

No final de 2018, foram revistos, aprovados e divulgados regulamentos internos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como das comissões internas abaixo identificadas, que contêm regras de funcionamento, competência e articulação entre os vários órgãos e comissões. Nos termos dos referidos regulamentos e das demais normas aplicáveis, os mencionados órgãos sociais e as demais comissões da Sociedade elaboram atas completas das respetivas reuniões.

Os órgãos sociais e as comissões internas acima identificadas estão obrigadas, nos termos dos respetivos regulamentos internos de funcionamento, a disponibilizar entre si, nos termos legal e estatutariamente exigidos, toda a informação e documentação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões, devendo ainda as várias direções e serviços da Sociedade colaborar na produção, tratamento e divulgação da referida informação, de modo adequado, rigoroso e atempado.

Os regulamentos do Conselho de Administração e do Órgão de Fiscalização estabelecem ainda, em especial, mecanismos que garantem, dentro dos limites da legislação e do regulamentação aplicável, o acesso dos seus membros aos Colaboradores da Sociedade e a toda a informação que seja necessária à avaliação do desempenho, situação e perspetivas de desenvolvimento da Sociedade, incluindo e sem limitar, atas, documentação de suporte das deliberações tomadas, convocatórias e arquivo das reuniões do Conselho de Administração e da respetiva Comissão Executiva, sem prejuízo de poderem aceder a outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.

b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

O regulamento interno de funcionamento do Conselho de Administração da Navigator encontra-se publicado na página de internet da Sociedade, na área dos Investidores, relativa ao Governo da Sociedade, estando livremente disponível para consulta em <http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Governo-da-Sociedade>.

O Regulamento de Funcionamento do Conselho de Administração dispõe sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros.

De acordo com este Regulamento, dentro dos limites da legislação aplicável:

- Deve ser permanentemente assegurado aos membros do Conselho de Administração o acesso a toda a informação e Colaboradores da Sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da Sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões da Comissão Executiva, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.
- O Conselho de Administração deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.
- Os Administradores Não Executivos devem participar na definição, pelo órgão de administração, da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a Sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.
- Os Administradores que integram a Comissão Executiva não podem desempenhar funções de administração executiva em entidades exteriores ao grupo empresarial em que se enquadra a Sociedade, salvo se a atividade dessas entidades for considerada acessória ou complementar à atividade do Grupo ou não implicar um dispêndio de tempo relevante;
- Os Administradores que não integram a Comissão Executiva podem desempenhar funções de administração (executivas ou não) em entidades exteriores ao Grupo empresarial em que se enquadra a Sociedade sempre que não estejam em causa sociedades que desempenham uma atividade concorrente com a da Sociedade, ou das sociedades direta ou indiretamente participadas por esta, devendo informar o Presidente do Conselho de Administração previamente ao início dessas mesmas funções.
- Não podem ser objeto de delegação genérica: a) a definição da estratégia e das principais políticas da Sociedade, sem prejuízo de o Conselho de Administração poder delegar na Comissão Executiva a elaboração, para aprovação pelo Conselho de Administração, da proposta do plano estratégico e da política de investimentos; b) a organização e coordenação da estrutura empresarial da Sociedade; e c) matérias que sejam, em cada momento, consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.
- O Conselho de Administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho da Comissão Executiva e demais Comissões e dos administradores delegados se houver, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o funcionamento entre Órgãos e Comissões da Sociedade, identificando hipóteses de melhoria desse desempenho.

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas.

Durante o exercício de 2019, o Conselho de Administração realizou doze reuniões, tendo sido elaboradas atas das mesmas. Nas doze reuniões realizadas estiveram presentes todos os membros do Conselho de Administração, o que corresponde a grau de assiduidade por parte dos mesmos de 100%.

De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, são elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões.

O número de reuniões do Conselho de Administração realizadas está livremente disponível para consulta na página de Internet da Sociedade, em <http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Governo-da-Sociedade>.

24. Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A Comissão de Fixação de Vencimentos define a forma de funcionamento do sistema e prepara todo o enquadramento da avaliação dos Administradores Executivos. É também da sua responsabilidade a verificação final dos fatores de desempenho e dos seus impactos em termos de remuneração, bem como a garantia de uma coerência geral. Não obstante, a avaliação em sentido restrito, enquanto apreciação concreta de desempenho individual, é da responsabilidade da pessoa que preside à equipe, no caso dos vogais da Comissão Executiva, e do Presidente do Conselho de Administração, no caso do Presidente da Comissão Executiva, em ambos os casos com participação de outros não executivos que o responsável entenda por pertinente envolver.

O Regulamento do Conselho de Administração aprovado em dezembro de 2018 prevê ainda que o Conselho de Administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da Sociedade.

Assim, muito embora a avaliação dos Administradores Executivos venha já a ocorrer anualmente, a autoavaliação do Conselho de Administração e das suas comissões teve lugar em 29 de julho de 2019, relativamente ao desempenho de 2018, o que reflete a adesão à Recomendação V.1.1. do Código de governo Societário do IPCG.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

Os critérios base para a avaliação do desempenho dos Administradores Executivos são os definidos no ponto 2 do capítulo VI da Declaração sobre Política de Remunerações para definição da componente variável da remuneração. Estes critérios são concretizados através de um sistema de KPIs que cobrem componentes quantitativas e qualitativas, individuais e conjuntas. Os elementos quantitativos conjuntos considerados são o EBITDA, os resultados líquidos e o *cash flow*.

26. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Os membros do Conselho de Administração têm a disponibilidade adequada ao desempenho das funções que lhes estão cometidas. Com efeito, as demais atividades exercidas pelos Administradores no decurso do exercício, fora do grupo económico de que a Navigator faz parte, não constituem obstáculo à disponibilidade exigida para o exercício das suas funções no Grupo Navigator.

Para além das atividades referidas no ponto 19, os membros do Conselho de Administração desempenham os cargos sociais que a seguir se descrevem:

João Nuno de Sottomayor Pinto de Castello Branco

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES DO GRUPO NAVIGATOR:

- » Presidente no Conselho de Administração da The Navigator Company, S.A.
- » Presidente na Comissão Executiva da The Navigator Company, S.A.³
- » Presidente no Conselho de Administração da Bosques do Atlântico, S.L.
- » Presidente no Conselho de Administração da EMA21, S.A.⁴
- » Presidente no Conselho de Administração da ENERPULP, S.A.
- » Presidente no Conselho de Administração da Eucaliptusland – Sociedade de Gestão de Património Florestal, S.A.
- » Presidente no Conselho de Administração da Navigator Added Value, S.A.⁵
- » Presidente no Conselho de Administração da Navigator Brands, S.A.
- » Presidente no Conselho de Administração da Navigator Navigator Financial Services SP. Z.O.O.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Fine Paper, S.A.⁶

³ Funções desempenhadas até 31 de dezembro de 2019.

⁴ Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

⁵ Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

⁶ Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator International Holding, SGPS, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator North America, Inc.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Paper Figueira, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Paper Setúbal, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Paper World, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Parques Industriais, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Participações Holding, SGPS, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Pulp Aveiro, S.A.⁷
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Pulp Figueira, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Pulp Setúbal, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Tissue Aveiro, S.A.⁸
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Tissue Ródão, S.A.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM OUTRAS SOCIEDADES/ENTIDADES:

- » Presidente do Conselho de Administração da APHELION, S.A.
- » Membro do Conselho Geral da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado.
- » Vogal do Conselho de Administração da CIMIGEST, SGPS, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da SEMAPA NEXT, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da SEMAPA – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da SODIM, SGPS, S.A.

António José Pereira Redondo

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES DO GRUPO NAVIGATOR:

- » Vogal do Conselho de Administração da Bosques do Atlântico, S.L.
- » Vogal do Conselho de Administração da EMA21, S.A.⁹
- » Vogal do Conselho de Administração da Eucaliptusland – Sociedade de Gestão de Património Florestal, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Added Value, S.A.¹⁰
- » Gerente da Navigator Afrique Du Nord, SARLAU.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Brands, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Deutschland, GMBH.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Eurasia Kagit Ve Kagit Ürünleri Sanayi Ve Ticaret Anonim Sirke.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Financial Services SP. Z O.O.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Fine Paper, S.A.¹¹
- » Presidente da Direção da Navigator France, SAS.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator International Holding, SGPS, S.A.
- » Vogal do Conselho de Gerência da Navigator International Trading, GMBH.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Itália, S.R.L.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Middle East Trading DMCC.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Netherlands B.V.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator North America, Inc¹².
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper Austria GMBH.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper, UK, Ltd.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Paper España, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper Figueira, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper Setúbal, S.A.¹³
- » Gerente da Navigator México S. De R.L. De C.V.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Parques Industriais, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Participações Holding, SGPS, S.A.
- » Presidente do Conselho de Gerência da Navigator Poland Paper Spółka Z Ograniczona Odpowiedzialnoscia.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Pulp Aveiro, S.A.¹⁴
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Pulp Figueira, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Pulp Setúbal, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Rus Company, LLC.

⁷ Anteriormente designada Navigator Pulp Cacia, S.A.

⁸ Anteriormente designada Navigator Tissue Cacia, S.A.

⁹ Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

¹⁰ Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

¹¹ Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

¹² Desempenhou as funções de Presidente do Conselho de Administração até 28 de junho de 2019, tendo iniciado as funções de Vogal após essa data.

¹³ Anteriormente designada About The Future – Empresa Produtora de Papel, S.A.

¹⁴ Anteriormente designada Navigator Pulp Cacia, S.A.

- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper World, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Tissue Aveiro, S.A.¹⁵
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Tissue Ródão, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da The Navigator Company, S.A.¹⁶

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM OUTRAS SOCIEDADES/ENTIDADES:

- » Em 31 de dezembro de 2019 não exercia funções noutras sociedades/entidades.

Adriano Augusto da Silva Silveira

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES DO GRUPO NAVIGATOR:

- » Presidente da Direção do RAIZ – Instituto de Investigação da Floresta e do Papel
- » Vogal do Conselho de Administração da The Navigator Company, S.A.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM OUTRAS SOCIEDADES/ENTIDADES:

- » Vogal da direção da APIGEE em representação da The Navigator Company, S.A.
- » Membro do Conselho Consultivo da APCER – Associação Portuguesa de Certificação

João Paulo Araújo Oliveira

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES DO GRUPO NAVIGATOR:

- » Presidente do Conselho de Administração da Arboser – Serviços Agro-Industriais, S.A.¹⁷
- » Vogal do Conselho de Administração da Bosques do Atlântico, S.L.
- » Vogal do Conselho de Administração da EMA21, S.A.¹⁸
- » Vogal do Conselho de Administração da Enerpulp – Cogeração Energética de Pasta, S.A.¹⁹
- » Vogal do Conselho de Administração da Eucaliptusland – Sociedade de Gestão de Património Florestal, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Added Value, S.A.²⁰
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Brands, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Financial Services SP Z.O.O.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Fine Paper, S.A.²¹
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator International Holding, SGPS, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator North America, INC.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper Figueira, S.A.²²
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper Setúbal, S.A.²³
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Parques Industriais, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Participações Holding, SGPS, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Pulp Aveiro, S.A.²⁴
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Pulp Figueira, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Pulp Setúbal, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper World, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Tissue Aveiro, S.A.²⁵
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Tissue Ródão, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Pulpchem Logistics, ACE.
- » Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da The Navigator Company, S.A.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM OUTRAS SOCIEDADES/ENTIDADES:

- » Membro do Conselho Geral da CELPA – Associação da Indústria Papeleira, enquanto representante da Navigator Paper Setúbal, S.A.
- » Membro do Conselho Geral da Universidade de Aveiro
- » Membro do Conselho Consultivo da AICEP
- » Membro do Conselho de Supervisão da Fraunhofer Institute em Portugal

¹⁵ Anteriormente designada Navigator Tissue Cacia, S.A.

¹⁶ Desempenhou as funções de membro da Comissão Executiva até 31 de dezembro 2019, tendo iniciado as funções de Presidente após essa data.

¹⁷ Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

¹⁸ Desempenhou as funções Presidente do Conselho de Administração até 29 de abril de 2019, tendo iniciado as funções de Vogal após essa data. Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

¹⁹ Desempenhou as funções Presidente do Conselho de Administração até 29 de abril de 2019, tendo iniciado as funções de Vogal após essa data.

²⁰ Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

²¹ Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

²² Desempenhou as funções Presidente do Conselho de Administração até 29 de abril de 2019, tendo iniciado as funções de Vogal após essa data.

²³ Anteriormente designada About The Future – Empresa Produtora de Papel, S.A.

²⁴ Anteriormente designada Navigator Pulp Cacia, S.A.

²⁵ Anteriormente designada Navigator Tissue Cacia, S.A.

José Fernando Moraes Carreira de Araújo

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES DO GRUPO NAVIGATOR:

- » Vogal do Conselho de Administração da Bosques do Atlântico, S.L.²⁶
- » Vogal do Conselho de Administração da Eucaliptusland – Sociedade de Gestão de Património Florestal, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da EMA21, S.A.²⁷
- » Vogal do Conselho de Administração da ENERPULP, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Added Value, S.A.²⁸
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Africa, S.R.L.
- » Gerente da Navigator Afrique du Nord, SARL AU.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Brands, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Deutschland, GMBH.
- » Vice-Presidente do Conselho de Administração da Navigator Eurasia Kagit Ve Kagit Ürünleri Sanayi Ve Ticaret Anonim Sirketi.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Financial Services SP Z.O.O.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Fine Paper, S.A.²⁹
- » Diretor- Geral da Navigator France, SAS.³⁰
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator International Holding, SGPS, S.A.
- » Presidente do Conselho de Gerência da Navigator International Trading, GMBH.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Itália, S.R.L.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Middle East Trading, D.M.C.C.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Netherlands, B.V.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator North America, Inc³¹.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper Austria, GMBH.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper UK, Ltd.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper España, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper Figueira, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper Setúbal, S.A.³²
- » Gerente da Navigator México S. De R.L. De C.V.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Parques Industriais, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Participações Holding, SGPS, S.A.
- » Vogal do Conselho de Gerência da Navigator Poland Paper Spółka Z Ograniczona Odpowiedzialnoscia.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Pulp Aveiro, S.A.³³
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Pulp Figueira, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Pulp Setúbal, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Rus Company, LLC.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper World, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Tissue Aveiro, S.A.³⁴
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Tissue Iberica, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Tissue Ródão, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Portucel Moçambique – Sociedade de Desenvolvimento Florestal e Industrial.
- » Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da The Navigator Company, S.A.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM OUTRAS SOCIEDADES/ENTIDADES:

- » Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CELPA – Associação da Indústria Papeleira.
- » Vogal da Direção da AFP – Associação Fiscal Portuguesa.

José Miguel Pereira Gens Paredes

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES DO GRUPO NAVIGATOR:

- » Vogal do Conselho de Administração da The Navigator Company, S.A.³⁵

²⁶ Desempenhou as funções Presidente do Conselho de Administração até 10 de abril de 2019, tendo iniciado as funções de Vogal após essa data.

²⁷ Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

²⁸ Desempenhou as funções Presidente do Conselho de Administração até 29 de abril de 2019, tendo iniciado as funções de Vogal após essa data. Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

²⁹ Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

³⁰ Desempenhou as funções de Vogal da Direção até 29 de junho de 2019, tendo iniciado as funções de Diretor-Geral após essa data.

³¹ Desempenhou as funções de Vice-Presidente do Conselho de Administração até 28 de junho de 2019, tendo iniciado as funções de Vogal após essa data.

³² Anteriormente designada About The Future – Empresa Produtora de Papel, S.A..

³³ Anteriormente designada Navigator Pulp Cacia, S.A..

³⁴ Anteriormente designada Navigator Navigator Tissue Cacia, S.A..

³⁵ Funções desempenhadas até 29 de fevereiro de 2019.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM OUTRAS SOCIEDADES/ENTIDADES:

- » Presidente do Conselho de Administração da ABAPOR – Comércio e Indústria de Carnes, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da APHELION, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Aprovechamiento Integral de Subprodutos Ibéricos, S.A.
- » Gerente da BIOLOGICAL – Gestão de Resíduos Industriais, Lda.
- » Presidente do Conselho de Administração da CELCIMO, S.L.³⁶
- » Presidente do Conselho de Administração da ETSA – Investimentos, SGPS, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração ETSA LOG, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração I.T.S. – Indústria Transformadora de Subprodutos, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração SEBOL – Comércio e Indústria de Sebo, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da SEMAPA – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da SEMAPA NEXT, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da CIMIGEST, SGPS, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da CIMO – Gestão de Participações, SGPS S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da SODIM, SGPS, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da SONAGI, SGPS, S.A.

Manuel Soares Ferreira Regalado**FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES DO GRUPO NAVIGATOR:**

- » Vogal do Conselho de Administração da The Navigator Company, S.A.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM OUTRAS SOCIEDADES/ENTIDADES:

- » Em 31 de dezembro de 2019 não exercia funções noutras sociedades/entidades.

Maria Teresa Aliu Presas**FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES DO GRUPO NAVIGATOR:**

- » Vogal do Conselho de Administração da The Navigator Company, S.A.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM OUTRAS SOCIEDADES/ENTIDADES:

- » Membro do Conselho Consultivo do Fórum Mundial de Bioeconomia.
- » Consultora Sénior na Magellan Association.
- » Orientadora no Programa European Women on Boards pela Parceira PriceWaterhouseCoopers & Associados SROC, Lda.

Mariana Rita Antunes Marques dos Santos Belmar da Costa**FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES DO GRUPO NAVIGATOR:**

- » Vogal do Conselho de Administração da The Navigator Company, S.A.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM OUTRAS SOCIEDADES/ENTIDADES:

- » Administradora da MSCINCO – Participações e Gestão, S.A.
- » Gerente da Casal dos Netos – Atividades Imobiliárias e Turismo, Lda.
- » Vogal do Conselho de Administração da NBC Medical, S.A.

Nuno Miguel Moreira de Araújo Santos**FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES DO GRUPO NAVIGATOR:**

- » Presidente do Conselho de Administração da Atlantic Forest – Comércio de Madeiras, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Bosques do Atlântico, S.L
- » Vogal do Conselho de Administração da EMA21, S.A.³⁷
- » Vogal do Conselho de Administração da ENERPULP, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Eucaliptusland – Sociedade de Gestão de Património Florestal, S.A.
- » Membro da Direção da Navigator Abastecimento de Madeira, ACE.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Added Value, S.A.³⁸
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Africa, S.R.L.

³⁶ Desempenhou as funções de Vogal do Conselho de Administração até 31 de janeiro de 2019, tendo iniciado as funções de Presidente após essa data.

³⁷ Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

³⁸ Sociedade incorporada na Navigator Pulp Figueira, S.A. a 30 de dezembro de 2019.

- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Brands, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Financial Services SP Z.O.O.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Fine Paper, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Forest Portugal, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator International Holding, SGPS, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator North America, INC.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper Figueira, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper Setúbal, S.A.³⁹
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Parques Industriais, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Participações Holding, SGPS, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Pulp Aveiro, S.A.⁴⁰
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Pulp Figueira, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Pulp Setúbal, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Paper World, S.A.¹³
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Tissue Aveiro, S.A.⁴¹
- » Presidente do Conselho de Administração da Navigator Tissue Iberica, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da Navigator Tissue Ródão, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da Portucel Moçambique – Sociedade de Desenvolvimento Florestal e Industrial, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Vinhos da Herdade de Espirra – Produção e Comercialização de Vinhos, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da Viveiros Aliança – Empresa Produtora de Plantas, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da The Navigator Company, S.A.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM OUTRAS SOCIEDADES/ENTIDADES:

- » Membro do Conselho Geral da CELPA – Associação da Indústria Papeleira, enquanto representante da Navigator Forest Portugal, S.A. e da Navigator Pulp Aveiro, S.A.

Ricardo Miguel dos Santos Pacheco Pires

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES DO GRUPO NAVIGATOR:

- » Vogal do Conselho de Administração da The Navigator Company, S.A.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM OUTRAS SOCIEDADES/ENTIDADES:

- » Vogal do Conselho de Administração da APHELION, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da SEMAPA NEXT, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da CIMIGEST, SGPS, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da CIMO – Gestão de Participações, SGPS S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da PYRUS AGRICULTURAL LLC.
- » Vogal do Conselho de Administração da PYRUS INVESTMENTS LLC.
- » Vogal do Conselho de Administração da PYRUS REAL ESTATE LLC.
- » Vogal do Conselho de Administração da SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da SEMAPA – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da SODIM, SGPS, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da UPSIS S.A.

Sandra Maria Soares Santos

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES DO GRUPO NAVIGATOR:

- » Vogal do Conselho de Administração da The Navigator Company, S.A.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM OUTRAS SOCIEDADES/ENTIDADES:

- » Presidente do Conselho de Administração da MOLDIN, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da Barbosa & Almeida, SGPS, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da BA Vidro II, SGPS, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da BA Glass Packaging, S.A.
- » Gerente da Artividro, Lda.
- » Vogal do Conselho de Administração da BA Glass I – Serviços de Gestão e Investimentos, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da BA Glass Portugal, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da BA Glass Spain, S.A.U.
- » Presidente do Conselho de Administração da BA - Vidrio Distribución y Comercialización de Envases de Vidrio, S.A.

³⁹ Anteriormente designada About The Future – Empresa Produtora de Papel, S.A.

⁴⁰ Anteriormente designada Navigator Pulp Cacia, S.A.

⁴¹ Anteriormente designada Navigator Tissue Cacia, S.A.

- » Presidente do Conselho de Administração da Minas de Valdeastillo, S.A.U.
- » Administradora da BA Glass Germany, GmbH.
- » Administradora da BA Glass Poland, Sp. z o.o.
- » Presidente do Conselho de Administração da BA Glass Bulgaria, S.A.
- » Presidente do Conselho de Administração da BA Glass Romania, S.A.
- » Managing Director da BA Glass Romania, S.A.
- » Administradora da Land International Property Limited.
- » Administradora da Bareck Overseas Limited.
- » Administradora da Beluxen Entreprises Limited.
- » Administradora da Chelianda Estates Limited.
- » Administradora da GlassInvest Limited.
- » Administradora da MGL Mediterrean Glass Limited.
- » Administradora da Ivaglass Manufacturers Limited.
- » Presidente do Conselho de Administração da BA Glass Greece, S.A.
- » Administradora da Hellenic Glass Recycling and Waste Treatment, Ltd.

Vítor Manuel Rocha Novais Gonçalves

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM SOCIEDADES DO GRUPO NAVIGATOR:

- » Vogal do Conselho de Administração da The Navigator Company, S.A.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS EM OUTRAS SOCIEDADES/ENTIDADES:

- » Vogal do Conselho de Administração da BELDEVELOPMENT, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da EXTRASEARCH, SGPS, S.A.
- » Gerente da MAGALHÃES e GONÇALVES – Consultoria e Gestão, Lda.
- » Administrador da QUALQUER PONTO – Sociedade Imobiliária, S.A.
- » Gerente da QUALQUER PRUMO – Sociedade Imobiliária, Lda.
- » Vogal do Conselho de Administração da SEMAPA – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.
- » Gerente da VANGUARDINTEGRAL, Lda.
- » Vogal do Conselho de Administração da VRES – Vision Real Estate Solutions, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da ZOOM INVESTMENT, SGPS, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da ZOOM INVESTMENT TURISMO, S.A.
- » Vogal do Conselho de Administração da 2FOR VENTURE, SGPS, S.A.

O Regulamento do Conselho de Administração (artigo 24.º) regula o exercício de outras funções administrativas em entidades fora do grupo empresarial em que se enquadra a Sociedade, por Administradores Executivos e Não Executivos. Assim, nos termos do regulamento do Conselho de Administração aprovado em dezembro de 2018, os administradores que integram a Comissão Executiva não podem desempenhar funções de administração executiva em entidades exteriores ao grupo empresarial em que se enquadra a sociedade, salvo se a atividade dessas entidades for considerada acessória ou complementar à atividade do grupo ou não implicar um dispêndio de tempo relevante, não desempenhando os administradores executivos funções noutras sociedades que não cumpram os critérios atrás referidos.

No mesmo regulamento está previsto que os administradores que não integram a Comissão Executiva podem desempenhar funções de administração (executivas ou não) em entidades exteriores ao grupo empresarial em que se enquadra a sociedade sempre que não estejam em causa sociedades que desempenham uma atividade concorrente com a da sociedade, ou das sociedades direta ou indiretamente participadas por esta, devendo informar o Presidente do Conselho de Administração previamente ao início dessas mesmas funções. Os administradores não executivos da sociedade não desempenham funções noutras sociedades que não cumpram os requisitos atrás descritos.

c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento.

Existem no seio do Conselho de Administração da Sociedade as seguintes comissões:

- Comissão Executiva
- Comissão de Governo Societário
- Fórum de Sustentabilidade
- Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões
- Comissão de Análise e Acompanhamento de Riscos Patrimoniais
- Comissão de Ética

- Conselho Ambiental (Comissão Estatutária)
- Comissão de Fixação de Vencimentos
- Comissão de Nomeações e Avaliações

Os Regulamentos de Funcionamento destas Comissões dispõem sobre o exercício das respectivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros, sendo elaboradas atas detalhadas das respectivas reuniões, e podem ser consultados na página de internet da Sociedade, em [http:// www.thenavigatorcompany.com/Investidores/ Governo-da-Sociedade](http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Governo-da-Sociedade).

A composição e o número de reuniões anuais das comissões internas são divulgados através da página de internet da sociedade, em [http:// www.thenavigatorcompany.com/Investidores/ Governo-da-Sociedade](http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Governo-da-Sociedade).

De acordo com os respectivos Regulamentos de Funcionamento, as Comissões Internas devem assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respectivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.

28. Composição, se aplicável, da comissão executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).

A 31 de dezembro de 2019 a Comissão Executiva integrava os seguintes Administradores:

Presidente: João Nuno De Sottomayor Pinto de Castello Branco⁴²

Vogais: António José Pereira Redondo⁴³
José Fernando Morais Carreira de Araújo
Nuno Miguel Moreira de Araújo Santos
João Paulo Araújo Oliveira

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Comissão Executiva

Os poderes da Comissão Executiva são elencados no ponto 21 do presente relatório.

A Comissão Executiva é o órgão de gestão executivo da Sociedade, tendo desenvolvido as suas competências no âmbito da delegação de poderes que lhe foi confiada pelo Conselho de Administração. Esta Comissão reúne com regularidade e sempre que necessário em função dos negócios em curso e do acompanhamento da atividade da Sociedade, tendo reunido 42 vezes durante o exercício de 2019. Para além dos membros da Comissão Executiva, sempre que as matérias assim o justifiquem, estão presentes nestas reuniões Administradores Não Executivos e de Sociedades do Grupo e elementos das várias Direções da Navigator.

Comissão de Governo Societário

A Comissão de Governo Societário é composta por três membros, sendo eles Mariana Marques dos Santos, Manuel Regalado e António Neto Alves.

A Comissão de Governo Societário tem como responsabilidade supervisionar a aplicação das normas do Governo Societário da Sociedade e do Código de Ética, tendo as seguintes atribuições:

- a) Por incumbência do Conselho de Administração, colaborar com este, avaliando e submetendo-lhe as propostas de orientação estratégica no domínio da responsabilidade corporativa;
- b) Acompanhar e supervisionar de modo permanente as matérias relativas ao Governo Societário, responsabilidade social, ambiental e ética; à sustentabilidade dos negócios do Grupo Navigator, aos Códigos Internos de Ética e aos sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, nomeadamente no que respeita a relações entre a sociedade e os seus acionistas ou outros stakeholders.

No desempenho das suas atribuições, compete à Comissão de Governo Societário:

- a) Submeter ao Conselho de Administração a política de Governo Societário a adotar pela Sociedade;
- b) Acompanhar, rever e avaliar a adequação do modelo de Governo da Sociedade e a sua consistência com

⁴² Cessou funções como Presidente da Comissão Executiva a 31 de dezembro de 2019.

⁴³ Iniciou funções como Presidente da Comissão Executiva a 1 de janeiro de 2020.

as recomendações, padrões e melhores práticas nacionais e internacionais do Governo Societário, dirigindo ao Conselho de Administração as recomendações tidas como adequadas nesse sentido;

- c) Propor e submeter ao Conselho de Administração alterações ao modelo de Governo da Sociedade, incluindo a estrutura organizativa, funcionamento, responsabilidades e regras internas do Conselho de Administração;
- d) Monitorizar a articulação corporativa da Sociedade com a estrutura organizativa das demais sociedades do Grupo Navigator;
- e) Supervisionar o cumprimento e a correta aplicação dos princípios e normas legais, regulamentares e estatutárias do Governo Societário em vigor, em articulação com a atividade desenvolvida pelo Conselho de Administração, pela Comissão Executiva, pelo R.O.C. e pelo Auditor Externo, promovendo e solicitando a troca de informações necessárias para o efeito;
- f) Definir os parâmetros do relatório sobre o Governo da Sociedade a incorporar no Relatório e Contas anual da Sociedade;
- g) Acompanhar a atividade da Comissão de Ética e dos serviços das sociedades que integram o Grupo Navigator em matérias abrangidas pelas suas atribuições;
- h) Acompanhar de forma permanente, avaliar e fiscalizar os procedimentos internos relativos a matérias de conflitos de interesses, bem como a eficácia dos sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses;
- i) Pronunciar-se sobre os negócios entre a Sociedade e os seus Administradores, bem como entre a Sociedade e os seus acionistas, desde que sejam materialmente relevantes;
- j) Sempre que solicitado pelo Conselho de Administração, dar pareceres relativamente à aplicação do regime de incompatibilidades e de independência aos titulares dos órgãos sociais da Sociedade;
- k) Promover e reforçar a atuação da Sociedade enquanto empresa sustentável, tornando-a reconhecida como tal, interna e externamente;
- l) Zelar pelo cumprimento, por parte dos membros do Conselho de Administração e dos outros destinatários, das normas do mercado de valores aplicáveis à sua conduta;
- m) Desenvolver a estratégia transversal de sustentabilidade empresarial, integrante e coerente com a estratégia da Sociedade;
- n) Promover, desenvolver e supervisionar a criação de condições internas necessárias para o crescimento sustentado da Sociedade, nas vertentes económica, ambiental e social;
- o) Preparar e acompanhar a tomada de decisões dos órgãos sociais e comissões em matérias que digam respeito ao Governo Societário, sustentabilidade ou que deem origem a conflitos de interesses entre a Sociedade, acionistas e membros dos seus órgãos sociais;
- p) Acompanhar as ações inspetivas da CMVM no âmbito do Governo Societário.

Em 2019 a Comissão realizou duas reuniões nas quais se analisaram os seguintes temas: Análise do Relatório do Governo Societário relativo a 2018; Análise da avaliação conduzida pela Comissão Executiva de Acompanhamento e Monitorização (CEAM), relativa ao acolhimento do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG), por referência ao período de 2018; e a elaboração de uma Proposta, a submeter ao Conselho de Administração, relativa à revisão e implementação de documentos internos em matéria de governo das sociedades, na sequência da monitorização e avaliação do grau de acolhimento do Código de Governo das Sociedades pela Sociedade. A referida proposta teve como objecto, nomeadamente: (a) a revisão ao Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas e (b) a revisão do Regulamento Interno da Comissão de Nomeações.

Fórum de Sustentabilidade

Reconhecendo o papel fundamental que a sustentabilidade tem no desenvolvimento estratégico do Grupo Navigator, foi constituído, em 2015, o Fórum de Sustentabilidade da Navigator.

O principal objetivo do Fórum consiste em potenciar a colaboração entre o Grupo Navigator e personalidades que fazem parte da sua esfera de atuação, desde organizações não-governamentais a Universidades, passando por organizações sociais e sindicais, clientes e fornecedores.

Trata-se de uma iniciativa que procura reforçar o diálogo com os seus principais stakeholders, promovendo o debate e a escuta ativa sobre temas relevantes para a Empresa e para a sociedade.

O Fórum de Sustentabilidade reúne duas vezes por ano: uma sessão dedicada aos Membros Permanentes e outra sessão alargada a vários stakeholders. As sessões alargadas têm um tema central, alvo de debate e aprofundamento, contribuindo para a formulação da política corporativa e estratégica em assuntos de responsabilidade social e ambiental, potenciando plataformas de entendimento e cooperação entre o Grupo Navigator e os seus principais stakeholders.

O Fórum de Sustentabilidade é constituído por Membros Externos e Membros Internos do Grupo Navigator, sendo presidido pelo Presidente da Comissão Executiva, João Castello Branco, e tendo como Secretário-geral Manuel Regalado.

São Membros Internos, além do Presidente e do Secretário-geral, os elementos da Comissão Executiva, os membros do Conselho Ambiental e os Consultores Seniores da Companhia para o efeito nomeados pela Comissão Executiva.

No exercício de 2019 participaram, como Membros Internos, Diogo da Silveira (Presidente da Comissão Executiva até 09.04.2019), Manuel Regalado (Secretário-geral), António Redondo, Fernando Araújo, Nuno Santos e João Paulo Oliveira, da Comissão Executiva, Adriano Silveira, do Conselho de Administração, Fernando Santana, Casimiro Pio, Maria da Conceição Cunha, Margarida Tomé e Joaquim Poças, do Conselho Ambiental.

No mesmo exercício, os Membros Externos, personalidades relevantes ligadas a atividades dos principais stakeholders da Companhia, Filipe Duarte Santos, João Proença (até 22.02.2019), Jorge Loureiro (até 22.02.2019), José Júlio Norte, Luís Neves da Silva, Margarida Santos-Reis (até 22.02.2019), Nuno Ribeiro da Silva (até 22.02.2019), Rosário Alves, Teresa Presas, Tito Rosa (até 22.02.2019), Winfried Brüeggmann, Cristina Tomé, Manuel Martins, Vitor Bento e Francisco Gomes da Silva.

Durante o exercício de 2019 realizaram-se duas sessões do Fórum. A primeira, realizada em 29 de maio de 2019, foi dirigida exclusivamente aos Membros Permanentes e destinou-se a partilhar os principais temas da agenda de sustentabilidade da The Navigator Company e os indicadores mais relevantes de 2018, que indiciam um progresso em áreas cruciais para a Companhia e para a Sociedade, como é o caso da neutralidade carbónica dos seus complexos industriais ("Navigator Roadmap to a Carbon Neutral Company" até 2035).

A segunda reunião, realizada em 8 de outubro foi dedicada ao tema "Construir um Futuro Neutro em Carbono", e contou com a presença de 250 participantes de várias áreas.

Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões

Em 2016, foi nomeada a atual Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões, que é constituída por três representantes da Sociedade, os quais são António Cunha Reis, João Ventura e Manuel Arouca, e por dois representantes dos beneficiários do fundo, sendo eles Alberto Vale Rego e Fernando Dias Amaral.

As funções da Comissão de Acompanhamento incluem verificar a observância das disposições aplicáveis ao plano de pensões e à gestão do respetivo fundo de pensões, pronunciar-se sobre propostas de transferência da gestão e de outras alterações relevantes aos contratos constitutivos e de gestão de fundos, bem como sobre a extinção do fundo de pensões ou de uma quota-parte do mesmo.

No ano de 2019, a Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões realizou três reuniões nas quais se analisaram, entre outras temáticas, as alterações ao contrato constitutivo do Fundo de Pensões e a performance dos ativos financeiros do Fundo de Pensões.

Comissão de Análise e Acompanhamento de Riscos Patrimoniais

Existe no seio da Sociedade uma Comissão de Análise e Acompanhamento de Riscos Patrimoniais que é coordenada pelos Administradores responsáveis pelos pelouros Financeiro, ou de Risco ou de Património, que no caso são Fernando Araújo e João Paulo Oliveira, e constituída pelos Diretores Fabris, que a 31 de dezembro de 2019 eram Pedro Silva, José Nordeste, Alexandre Vale e Joaquim Belfo, pelo Diretor de Ambiente e Energia, Óscar Arantes, pelo Diretor Financeiro, Manuel Arouca, e pelo Diretor de Gestão de Risco, Gonçalo Veloso de Sousa. Tem ainda contado com a presença regular de Alexandra Fernandes, responsável operacional pela Empremédia.

Esta Comissão reúne sempre que necessário, e tem como objetivos pronunciar-se sobre os sistemas de prevenção de risco patrimonial em vigor na empresa, nomeadamente sobre as medidas tomadas para ir ao encontro das recomendações resultantes das inspeções efetuadas pelos resseguradores, assim como pronunciar-se sobre a adequação, em termos de âmbito, tipo de coberturas e capitais, dos seguros contratados pelo Grupo Navigator; discutir e emitir pareceres ou recomendações sobre políticas, procedimentos, riscos significativos, limites de risco e situações extraordinárias em termos de risco patrimonial; promover e acompanhar a manutenção do inventário dos riscos mais significativos de cariz patrimonial, em estreita ligação com o sistema de governança do risco em vigor no Grupo Navigator.

Em 2019 a Comissão de Análise e Acompanhamento de Riscos Patrimoniais realizou duas reuniões, uma em 27 de Junho e outra em 5 de dezembro, tendo sido analisadas várias temáticas, designadamente, fez-se um ponto de situação das recomendações após análises de risco de 2019 e recomendações pendentes de anos anteriores; identificação e quantificação dos sinistros nos últimos dez anos (2010-2019); reflexão sobre a política de retenção e risco da Navigator para 2020; e os capitais a segurar em 2020.

Conselho Ambiental

Dada a especificidade da atividade do Grupo Navigator e as preocupações ambientais que lhe são inerentes, o Conselho de Administração promoveu em 2008 a constituição de um Conselho Ambiental, ao qual compete fazer o acompanhamento e dar parecer sobre os aspetos ambientais da atividade da Sociedade e formular recomendações acerca do impacto ambiental dos seus principais empreendimentos, tendo especialmente em atenção as disposições legais, as condições de licenciamento e a política do Grupo Navigator sobre a matéria. O Conselho Ambiental é atualmente composto por quatro membros, Fernando Santana (Presidente), Casimiro Pio, Maria da Conceição Cunha, Maria Margarida Tomé e Joaquim Poças Martins, todos eles personalidades académicas e independentes, de reconhecida competência técnica e científica, particularmente nos mais importantes domínios das preocupações ambientais da atividade do Grupo Navigator na sua atual configuração.

O Conselho Ambiental estabelece um contacto direto com o universo empresarial do Grupo Navigator, através de reuniões que têm lugar nos seus estabelecimentos industriais, nas suas principais plantações florestais e no seu instituto de investigação, o RAIZ.

Durante o exercício de 2019, o Conselho Ambiental realizou duas reuniões, tendo sido abordados os temas seguidamente descritos:

- a) Situação Ambiental da Atividade Industrial das unidades fabris do Grupo Navigator;
- b) Os novos títulos de utilização dos recursos hídricos;
- c) O impacto ambiental do projecto PO3 na fábrica de pasta da Figueira da Foz;
- d) Projeto de redução dos consumos de água na Figueira da Foz;
- e) Capital neutral e biodiversidade.

Comissão de Nomeações e Avaliações

Em 2018, a Sociedade instituiu uma Comissão de Nomeações, a qual em 2019 era composta por três administradores: João Castello Branco, Adriano Silveira e Manuel Regalado. Em 2019 as competências da Comissão foram alargadas, conforme descrito em baixo, e a sua designação alterada para Comissão de Nomeações e Avaliações. Com efeitos a partir de 2020, a mesma passou a integrar quatro membros: João Nuno de Sottomayor Pinto de Castello Branco (Presidente), Ricardo Miguel dos Santos Pacheco Pires, Mariana Rita Antunes Marques dos Santos Belmar da Costa e Vítor Paulo Paranhos Pereira.

De acordo com o seu Regulamento Interno, compete à Comissão de Nomeações e Avaliações a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes da Sociedade e do Grupo Navigator, bem como de avaliação do desempenho dos mesmos quadros dirigentes.

No desempenho das suas atribuições, e sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração da Sociedade, compete em especial à Comissão de Nomeações e Avaliações no que diz respeito aos órgãos sociais:

- a) Em matéria de nomeação:
 - i. Assistir o Conselho de Administração na identificação e avaliação da adequação de perfil, conhecimentos, e currículo de membros dos órgãos sociais a designar, nomeadamente, a nomeação por cooptação para o desempenho de funções de membro do Conselho de Administração da Sociedade, e, bem assim, na escolha dos administradores que desempenharão funções executiva;

- ii. Disponibilizar os seus termos de referência e induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género;
 - iii. Sempre que julgado conveniente, conhecer e acompanhar os processos de seleção de potenciais candidatos para o desempenho de funções executivas de administração em sociedades subsidiárias do Grupo, nos casos em que a Sociedade pretenda apresentar a respetiva proposta eletiva.
- b) Em matéria de avaliação:
- i. Acompanhar o sistema de avaliação de desempenho da administração e de atribuição de remuneração da Sociedade;
 - ii. Pronunciar-se sobre as propostas de avaliação individual anual de desempenho dos vogais da Comissão Executiva, emitidas pelo respetivo Presidente, e deste, emitida pelo Presidente do Conselho de Administração;
 - iii. Acompanhar a avaliação global do desempenho do Conselho de Administração, enquanto órgão, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito.

Para além de outras funções que lhe sejam expressamente atribuídas pelo Conselho de Administração, compete à Comissão de Nomeações e Avaliações, em especial no que diz respeito aos restantes quadros dirigentes:

- (a) Acompanhar e emitir recomendações sobre as políticas e procedimentos internos relativos à gestão de talento do Grupo;
- (b) Apreciar periodicamente a necessidade e disponibilidade de talento ao nível do Grupo e recomendar as atuações adequadas para assegurar a capacidade do Grupo responder aos desafios que se apresentem, designadamente acompanhar e emitir recomendações sobre as políticas e procedimentos internos relativos à seleção, contratação, retribuição, avaliação contínua, políticas de retribuições e incentivos, bem como o plano de sucessão para os quadros dirigentes, e formular as recomendações que considere adequadas a esse respeito.

Esta Comissão é composta por três a sete membros, incluindo uma maioria de Administradores que não desempenhem funções executivas, um dos quais será Presidente, designados pelo Conselho de Administração, por um período de quatro anos, coincidente com o mandato do Conselho de Administração. Durante o exercício de 2019 foram eleitos membros da Comissão o Presidente do Conselho de Administração, João Nuno de Sottomayor Pinto de Castello Branco, e dois Administradores não executivos, Adriano Augusto da Silva Silveira e Manuel Soares Ferreira Regalado.

Em virtude dos membros que a integram e das suas competências, em matéria de remunerações, avaliação do desempenho e de nomeações, a existência desta Comissão reflete a adesão à Recomendação III.9 do Código de Governo Societário do IPCG.

III. FISCALIZAÇÃO

(Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria ou Conselho Geral e de Supervisão)

a) Composição *

30. Identificação do órgão de fiscalização (Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria ou Conselho Geral e de Supervisão) correspondente ao modelo adotado.

De acordo com o modelo de gestão monista adotado, o órgão de fiscalização da Sociedade é o Conselho Fiscal.

31. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 18.

Em 2019, o Conselho Fiscal da Sociedade teve a seguinte constituição:

Presidente José Manuel Oliveira Vitorino

Vogais Efetivos Gonçalo Nuno Palha Gaio Picão Caldeira
 Maria da Graça Torres Ferreira da Cunha Gonçalves

Vogal Suplente Ana Isabel Moraes Nobre de Amaral Marques

De acordo com os Estatutos da Sociedade, o Órgão de Fiscalização é composto por três membros efetivos, um dos quais é o Presidente, e dois suplentes, eleitos em Assembleia Geral, por períodos de quatro anos.

Os actuais membros do Conselho Fiscal foram designados para o mandato em curso, de 2019 a 2022, na Assembleia Geral realizada em 9 de abril de 2019, na qual se procedeu à eleição dos titulares dos órgãos sociais da Navigator.

O Dr. José Manuel Oliveira Vitorino foi inicialmente eleito vogal suplente em 29 de abril de 2015. Em 2 de julho de 2015, o Dr. José Manuel Oliveira Vitorino assumiu as funções de vogal efetivo do Conselho Fiscal para o mandato de 2015 a 2018, em substituição do vogal efetivo Duarte Nuno d'Orey da Cunha, que renunciou ao cargo. Em Assembleia Geral ordinária de 19 de abril de 2016, o Dr. José Manuel de Oliveira Vitorino foi designado para o cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, até ao final do mandato em curso dos restantes titulares dos órgãos sociais. No entanto, considerando que a composição do Conselho Fiscal da Navigator e da sua acionista maioritária Semapa – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A. tem vindo a ser coincidente, que em 2018 teve lugar a eleição do Conselho Fiscal da Semapa para o mandato de 2018 a 2022, com alteração da respetiva composição, e a disponibilidade manifestada pelo Presidente do Conselho Fiscal, Dr. Miguel Camargo de Sousa Eiró para cessar funções também na Navigator, na Assembleia Geral de 23 de maio de 2018, foi designado o Dr. José Manuel Oliveira Vitorino, que já era vogal efetivo do Conselho Fiscal, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Fiscal até ao final desse mandato em curso dos restantes titulares dos órgãos sociais. Foi eleito Presidente do Conselho Fiscal em 9 de abril de 2019 para o mandato entre 2019 a 2022.

O Dr. Gonçalo Nuno Palha Gaio Picão Caldeira foi eleito vogal efetivo do Conselho Fiscal pela primeira vez com efeitos a partir do início do mandato de 2007 a 2010, tendo sido reeleito para o mandato entre 2011 a 2014, 2015 a 2018 e 2019 a 2022.

A Dr.^a Maria da Graça Torres Ferreira da Cunha Gonçalves foi designada vogal efetivo do Conselho Fiscal na Assembleia Geral de 23 de maio de 2018, até ao final do mandato em curso dos restantes titulares dos órgãos sociais, tendo sido reeleita para o mandato de 2019 a 2022.

A Dr.^a Ana Isabel Moraes Nobre de Amaral Marques foi designada para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal em 19 de abril de 2016, até ao final desse mandato em curso dos restantes titulares dos órgãos sociais, tendo sido reeleita para o mandato de 2019 a 2022.

A Sociedade considera existir um número de membros do Conselho Fiscal perfeitamente adequado à sua dimensão e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, assegurando com eficiência as funções que lhes estão cometidas.

32. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do art. 414.º, n.º 5 CSC, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 19.

A Sociedade considera que todos os membros do Conselho Fiscal em funções a 31 de dezembro de 2019 podem ser considerados independentes, nos termos definidos no número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais.

33. Qualificações profissionais, consoante aplicável, de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros elementos curriculares relevantes, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 21.

José Manuel Oliveira Vitorino
(Presidente do Conselho Fiscal)

José Manuel Vitorino é licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia da Universidade de Lisboa. Qualificado como Revisor Oficial de Contas e no Programa de Formação para Executivos da Universidade Nova de Lisboa. Foi Professor Assistente da Faculdade de Economia da

Universidade de Coimbra onde se manteve até 1980, tendo de seguida ingressado na PricewaterhouseCoopers e repartido a sua atividade pelas áreas de auditoria e assessoria financeira, tanto em empresas e grupos nacionais e estrangeiros, como em projetos em que integrou equipas internacionais. Desempenhava há vários anos as funções de Partner quando deixou a PricewaterhouseCoopers em 2013, por atingir o limite de idade na função. Exerceu também as funções de Presidente do Conselho Fiscal do Novo Banco, S.A. até 2017 e exerce funções de vogal do Conselho Fiscal da ANA – Aeroportos de Portugal, S.A.

É membro do Conselho Fiscal da The Navigator Company desde 2015 e da Semapa e da Secil desde 2016, desempenhando, desde 2018, funções de Presidente desses órgãos de fiscalização.

Gonçalo Nuno Palha Gaio Picão Caldeira

(Vogal efetivo do Conselho Fiscal)

Gonçalo Picão Caldeira é licenciado em Direito e esteve inscrito na Ordem dos Advogados em 1991, após a conclusão do estágio profissional de advocacia. É pós-graduado em Gestão (MBA – Universidade Nova de Lisboa) e frequentou o curso de Gestão e Avaliação Imobiliária do ISEG. Tem vindo a exercer a atividade de gestão e promoção imobiliária através de empresas familiares desde 2004. Antes disso, colaborou com Grupo BCP de 1992 a 1998 e com o Grupo Sorel de outubro de 1998 a março de 2002. Foi ainda Colaborador da Semapa de abril de 2002 a fevereiro de 2004. É membro do Conselho Fiscal da Sociedade desde 2007, da Semapa desde 2006, e da Secil desde 2013.

Maria da Graça Torres Ferreira da Cunha Gonçalves

(Vogal efetivo do Conselho Fiscal)

Maria da Graça Torres Ferreira da Cunha Gonçalves é licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) e técnica oficial de contas. De junho de 1978 a novembro de 1985, desempenhou funções diversas nas áreas de Contabilidade Geral, Analítica e Planeamento e Análise Financeira na Magnetic Peripherals Inc. Portugal. Foi analista financeira na Shell Portuguesa, S.A. entre dezembro de 1985 a novembro de 1989. Entre dezembro de 1989 e julho de 1994, foi controller e CFO, com responsabilidade de toda a Área Financeira, Informática e Compras. Entre agosto de 1994 e julho de 1995, foi CFO da ITT Automotive Europe GmbH, com responsabilidade de toda a Área Financeira e Pessoal. De agosto de 1995 a junho de 2015, foi Back Office Director da Pernod Ricard Portugal, com responsabilidade das Áreas Financeira, Controle de Gestão, Compras, Logística, Produção, Recursos Humanos e Jurídico. Em 2001 e 2002, foi responsável em Portugal pelo processo de aquisição da Seagram {Sandeman & Co.}. Posteriormente, em 2005 e 2006, foi responsável para as Áreas Financeira e Recursos Humanos do processo de aquisição da Allied Domecq (Cockburn Smithes & C.^a). Foi Vice-Presidente na Associação do sector, ACIBEV, como representante da Pernod Ricard. É vogal do Conselho Fiscal da Sociedade, da Semapa e da Secil desde 2018.

b) Funcionamento

- 34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 24.**

O Conselho Fiscal da Sociedade tem um regulamento interno de funcionamento, que se encontra publicado na página da Internet da Sociedade, na área dos Investidores, relativa ao Governo da Sociedade, estando livremente disponíveis para consulta através da seguinte hiperligação <http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Governo-da-Sociedade>.

O relatório anual emitido pelo Conselho Fiscal sobre a atividade desenvolvida é publicado conjuntamente com o Relatório & Contas, estando disponível na página de Internet do Grupo Navigator.

- 35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas, consoante aplicável, de cada membro do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 25.**

O Conselho Fiscal realizou, durante o exercício de 2019, catorze reuniões tendo todas as agendas, bem como as respetivas atas sido enviadas ao Presidente do Conselho de Administração, estando as mesmas também à disposição da Direção de Gestão de Risco.

Os seus membros estiveram presentes em todas as reuniões realizadas enquanto estavam em funções, pelo que se verificou um grau de assiduidade, por parte destes, de 100%.

O número de reuniões do Conselho Fiscal realizadas está livremente disponível para consulta na página de Internet da Sociedade, em <http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Governo-da-Sociedade>.

De acordo com o Regulamento do Conselho Fiscal, são elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões.

- 36. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação por força do disposto no n.º 26.**

Essa informação está disponível no anterior ponto 33 referente às qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada membro dos órgãos sociais em epígrafe.

Os membros do Conselho Fiscal têm a disponibilidade adequada ao desempenho das funções que lhes estão cometidas.

Para além das atividades referidas no ponto 33, os membros do Conselho Fiscal desempenham as funções que se descrevem infra:

José Manuel Oliveira Vitorino

Funções desempenhadas em sociedades do Grupo Navigator:

Não exerce funções noutras sociedades do Grupo Navigator.

Funções desempenhadas em outras sociedades/entidades:

- Vogal do Conselho Fiscal da ANA Aeroportos de Portugal, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da SECIL Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da SEMAPA Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.

Gonçalo Nuno Palha Gaio Picão Caldeira

Funções desempenhadas em sociedades do Grupo Navigator:

Não exerce funções noutras sociedades do Grupo Navigator.

Funções desempenhadas em outras sociedades/entidades:

- Gerente da LINHA DO HORIZONTE Investimentos Imobiliários, Lda.
- Gerente da LOFTMANIA – Gestão Imobiliária, Lda.
- Vogal do Conselho Fiscal da SECIL Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal da SEMAPA Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.

Maria da Graça Torres Ferreira da Cunha Gonçalves

Funções desempenhadas em sociedades do Grupo Navigator:

Não exerce funções noutras sociedades do Grupo Navigator.

Funções desempenhadas em outras sociedades/entidades:

- Vogal do Conselho Fiscal da SECIL Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.
- Vogal do Conselho Fiscal da SEMAPA – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.

c) Competências e funções

- 37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.**

De acordo com as regras estabelecidas no artigo 77.º n.º 10 e 11.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015 de 7 de setembro, no Regulamento Interno do Conselho Fiscal, aprovado em 9 de novembro de 2018, e no Regulamento Interno sobre a aprovação de serviços fora do âmbito de auditoria, aprovado em 1 de Junho de 2016, a contratação de serviços distintos de auditoria, que não sejam exigidos por lei nem constituam serviços proibidos, ao Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas ou a qualquer membro da sua rede, pela Navigator ou por sociedades em relação de domínio ou de grupo com a mesma, está sujeita a aprovação prévia do Conselho Fiscal da Navigator, devidamente fundamentada.

Nestes termos, as propostas apresentadas são transmitidas ao Conselho Fiscal para análise e validação, procurando-se salvaguardar, essencialmente, (i) que se tratam de serviços permitidos, (ii) que essa prestação de serviços não afeta a independência e a isenção do Auditor Externo necessárias à prestação dos serviços de auditoria, (iii) que o valor acumulado dos honorários recebidos pela prestação de serviços distintos de auditoria não excede o limite definido no EOROC e (iv) que os serviços adicionais em causa são prestados com elevada qualidade e autonomia.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

1. As funções e deveres do Conselho Fiscal estão expressamente previstos no seu Regulamento de Funcionamento, que dispõe sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros, sendo elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões, e podem ser consultados na página de Internet da Sociedade, em <http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Governo-da-Sociedade>.

De acordo com o Regulamento de Funcionamento, revisto em dezembro de 2018, o Conselho Fiscal assegura, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.

2. No desempenho das suas atribuições, e sem prejuízo de outras competências que lhe são atribuídas por lei, nomeadamente no artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, de acordo com o seu Regulamento de funcionamento, compete em especial ao Conselho Fiscal:
 - a) Fiscalizar a administração da Sociedade, incluindo, neste âmbito, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da Sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do Conselho de Administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre os vários órgãos e comissões da Sociedade;
 - b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
 - c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
 - d) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - e) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
 - f) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
 - g) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela Administração;
 - h) Convocar a Assembleia Geral, quando o Presidente da respetiva mesa não o faça, devendo fazê-lo;
 - i) Acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de riscos definidas pelo Conselho de Administração;
 - j) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes, propondo os ajustamentos que se mostrem necessários;
 - k) Pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo o controlo de cumprimento das normas aplicadas à Sociedade e de auditoria interna;
 - l) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, Colaboradores da Sociedade ou outros;
 - m) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica da Sociedade;
 - n) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade;
 - o) Fiscalizar a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo Conselho de Administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada;
 - p) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas e respetiva remuneração, indicando os critérios que presidiram à escolha do Revisor Oficial de Contas proposto e descrevendo o processo de seleção do revisor por si conduzido;
 - q) Propor à Assembleia Geral a destituição do Revisor Oficial de Contas ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito;
 - r) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
 - s) Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais, e avaliar anualmente o trabalho realizado pelo Revisor Oficial de Contas e a sua adequação para o exercício das funções que lhe são atribuídas;
 - t) Atestar se o relatório sobre a estrutura e práticas de Governo Societário divulgado inclui os elementos referidos no art.º 245-A do Código dos Valores Mobiliários;
 - u) Emitir parecer prévio e vinculativo sobre o Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas a elaborar e aprovar pelo Conselho de Administração ou na falta deste regulamento, sobre a definição a efetuar pela Administração do tipo, âmbito e valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que:
 - i) Devem ser previamente aprovados pelo Conselho de Administração; e
 - ii) Dos que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do

Conselho Fiscal;

- v) Emitir parecer prévio relativo a quaisquer negócios com partes relacionadas que sejam submetidos à sua apreciação, incluindo sobre aqueles que, nos termos da parte final da alínea anterior, requeiram o seu parecer prévio favorável.
3. Relativamente aos seus poderes, no desempenho das suas atribuições, e sem prejuízo de outros poderes que lhes são atribuídos por lei, os membros do Conselho Fiscal podem, atuando em conjunto ou separadamente:
- Obter da Administração a apresentação, para exame e verificação, dos livros, registos e documentos da Sociedade, bem como verificar as existências de qualquer classe de valores, designadamente dinheiro, títulos e mercadorias;
 - Obter da Administração, ou de qualquer dos Administradores, informações ou esclarecimentos sobre o curso das operações ou atividades da Sociedade ou sobre qualquer dos seus negócios;
 - Ter acesso a toda a informação e Colaboradores da Sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da Sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões dos demais Órgãos Sociais, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos;
 - Obter os relatórios realizados pelos serviços de controlo interno e de auditoria interna da Sociedade, em particular aqueles sobre matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades;
 - Obter do Revisor Oficial de Contas da Sociedade os esclarecimentos necessários à avaliação anual, pelo Conselho Fiscal, do trabalho realizado pelo Revisor Oficial de Contas, bem como da sua independência e adequação para o exercício de funções;
 - Obter de terceiros que tenham realizado operações por conta da Sociedade as informações de que careçam para o conveniente esclarecimento de tais operações;
 - Assistir às reuniões da Administração, sempre que o entendam conveniente.

Para o desempenho das suas funções, Conselho Fiscal pode ser coadjuvado por técnicos especialmente designados para esse efeito e ainda por empresa especializada em trabalho de auditoria, podendo deliberar a contratação da prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções.

4. No desempenho das suas atribuições, e sem prejuízo de outros deveres que lhes sejam impostos por lei, os membros do Conselho Fiscal têm o dever de:
- Informar-se e preparar com diligência as reuniões do Conselho;
 - Participar nas reuniões do Conselho e assistir às Assembleias Gerais e bem assim às reuniões da Administração para que o Presidente da mesma os convoque ou em que se apreciem as contas do exercício;
 - Exercer uma fiscalização conscienciosa e imparcial;
 - Guardar segredo dos factos e informações de que tiverem conhecimento em razão das suas funções, sem prejuízo dos deveres enunciados no n.º 2 e n.º 3 deste artigo;
 - Dar conhecimento à Administração das verificações, fiscalizações e diligências que tenham feito e do resultado das mesmas;
 - Informar, na primeira assembleia que se realize, de todas as irregularidades e inexactidões por eles verificadas e bem assim se obtiveram os esclarecimentos de que necessitaram para o desempenho das suas funções;
 - Registar por escrito todas as verificações, fiscalizações, denúncias recebidas e diligências que tenham sido efetuadas e o resultado das mesmas;
 - Informar o órgão de Administração dos resultados da revisão legal das contas e explicar o modo como esta contribuiu para a integridade do processo de preparação e divulgação de informação financeira, bem como o papel que o órgão de fiscalização desempenhou nesse processo;
 - Acompanhar o processo de preparação e divulgação de informação financeira e apresentar recomendações ou propostas para garantir a sua integridade;
 - Fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo de qualidade interno e de gestão do risco e, se aplicável, de auditoria interna, no que respeita ao processo de preparação e divulgação de informação financeira, sem violar a sua independência;
 - Acompanhar a revisão legal das contas anuais individuais e consolidadas, nomeadamente a sua execução;
 - Verificar e acompanhar a independência da Sociedade de revisores oficiais de contas e, em especial, verificar a adequação e aprovar a prestação de outros serviços e respetivas condições, para além dos serviços de auditoria, pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade e demais entidades do Grupo em que a mesma se integra;
 - Selecionar as sociedades de revisores oficiais de contas a propor à Assembleia Geral para eleição e recomendar justificadamente a preferência por uma delas;
 - Tratar de forma confidencial toda a documentação da Sociedade a que tenham acesso no exercício

das funções, incluindo o conteúdo das reuniões do Conselho e dos demais órgãos sociais em que participe e da informação preparatória das mesmas; e

- o) Disponibilizar aos demais órgãos sociais e comissões, nos termos legal e estatutariamente exigidos, toda a informação e documentação necessária ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um desses órgãos e comissões.

Os membros do Conselho Fiscal devem participar ao Ministério Público os factos delituosos de que tenham tomado conhecimento e que constituam crimes públicos.

- 5. Sempre que se aperceba de factos que revelem dificuldades na prossecução normal do objeto social, qualquer membro do Conselho Fiscal deve comunicá-los imediatamente ao Revisor Oficial de Contas.

Convém sublinhar que a definição dos critérios e do processo de seleção do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas da Sociedade é uma competência do Conselho Fiscal que está expressamente prevista no respetivo regulamento interno, nos termos acima expostos, devendo a concretização dos referidos critérios e a definição concreta das condições do processo de seleção aplicável ter lugar através de deliberação do Conselho Fiscal e em função de cada processo que vier a ocorrer, tal como sucedeu no último processo de seleção respeitante ao atual Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas da Sociedade.

O Conselho Fiscal é ainda o interlocutor privilegiado do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, tendo acesso e conhecimento direto da atividade por este desenvolvida. A Sociedade crê que é possível esta ação fiscalizadora direta do Conselho Fiscal, sem interferência do Conselho de Administração, relativamente ao trabalho desenvolvido pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas desde que não saia prejudicado o conhecimento atempado e adequado do órgão de Administração, responsável último pelo que se passa na Sociedade e pelas demonstrações financeiras, quanto a este mesmo trabalho. Respeitando este princípio, os relatórios do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas são dirigidos ao Conselho Fiscal e discutidos em reuniões conjuntas deste órgão com um membro do Conselho de Administração, onde o Conselho Fiscal informa designadamente sobre os resultados da revisão legal das contas, zelando o Conselho Fiscal para que sejam assegurados dentro da Sociedade as condições necessárias para a prestação dos serviços de auditoria. Cabe ainda ao Conselho Fiscal propor e acompanhar, com o apoio dos serviços internos da Sociedade, a remuneração do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas.

O Revisor Oficial de Contas colabora ainda com o Conselho Fiscal, no sentido de prestar, de imediato e nos termos legais e regulamentares aplicáveis, informação sobre irregularidades relevantes para o desempenho das funções do Conselho Fiscal que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.

Nos termos do Regulamento Interno do Conselho Fiscal, aprovado em 9 de novembro de 2018, e no Regulamento Interno sobre a aprovação de serviços fora do âmbito de auditoria, aprovado em 1 de Junho de 2016, este órgão deve verificar a adequação e aprovar a prestação de outros serviços e respetivas condições, para além dos serviços de auditoria, pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade e demais entidades do Grupo em que se integra a Sociedade, tal como definidos no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa.

O Revisor Oficial de Contas efetivo da sociedade é a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 189 e registada na CMVM com o n.º 20161489, representada por Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão (ROC n.º 1427).

O Revisor Oficial de Contas suplente é Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC n.º 1081).

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo.

O Revisor Oficial de Contas anteriormente indicado no ponto 39 exerce as suas funções na Sociedade desde 2018.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade.

Para além dos serviços de revisão legal de contas prestados na Sociedade e nas suas subsidiárias, o ROC prestou também outros serviços de garantia e fiabilidade, de acordo com o previsto na Lei 140/2015, de 7 de

setembro.

Os valores pagos por estes serviços ao longo de 2019 estão detalhados no ponto 46 e 47 infra.

V. AUDITOR EXTERNO

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do art. 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM.

O Auditor Externo da Sociedade é a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 189 e registada na CMVM com o n.º 20161489, sendo representada no cumprimento dessas funções pelo sócio Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão (ROC n.º 1427).

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo.

O Auditor Externo e o respetivo sócio Revisor Oficial de Contas que o representa no cumprimento dessas funções foram nomeados em Assembleia Geral em setembro de 2017, para o exercício com início a 1 de janeiro de 2018. Foram reeleitos para o cargo em Assembleia Geral realizada em 9 de abril de 2019. Desta forma, 2019 foi o segundo ano de exercício de funções junto da Sociedade e/ou do Grupo.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções.

O Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, entrou em vigor em 1 de janeiro de 2016 e veio consagrar um novo regime jurídico aplicável à rotação obrigatória dos revisores oficiais de contas nas sociedades de interesse público, como a Navigator, sendo que anteriormente a Sociedade não tinha nenhuma política que impusesse a rotatividade do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas ou do seu representante.

Com a consagração do referido regime jurídico, e considerando que o anterior revisor oficial de contas, PriceWaterhouseCoopers & Associados SROC, Lda. tinha atingido os limites temporais máximos para o exercício de funções de revisão oficial de contas na SEMAPA, sociedade com a qual a Navigator consolida contas, o Conselho Fiscal, no decurso do ano de 2017, desenvolveu, com o apoio das administrações e serviços das empresas do grupo SEMAPA envolvidas, o processo organizado de seleção do Revisor Oficial de Contas, para o exercício de 2018, até ao final do mandato dos restantes órgãos sociais, tendo o processo de seleção sido aberto a várias entidades. As propostas apresentadas foram analisadas e avaliadas pelo Conselho Fiscal, com base nos critérios adotados no processo de seleção.

Em resultado do processo de seleção, o Conselho Fiscal recomendou e propôs aos acionistas a designação como Auditor Externo da KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. tendo a referida proposta sido aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

No âmbito da sua função fiscalizadora e de revisão aos documentos de prestação de contas da Sociedade, o Conselho Fiscal avalia o Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas de forma contínua e em especial no âmbito dos trabalhos preparatórios do seu Relatório e Parecer às contas anuais.

O Conselho Fiscal, para além de ser responsável por propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas e respetiva remuneração, é o órgão responsável por avaliar e acompanhar todos os trabalhos de auditoria desenvolvidos pelo Auditor Externo de uma forma contínua, tendo a possibilidade de propor a sua destituição com justa causa na Assembleia Geral, reunidas as devidas formalidades para o fazer. Nesse sentido, ao longo do exercício o Conselho Fiscal reúne-se frequentemente com Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, estabelecendo-se entre estes dois órgãos uma relação permanente e direta, sendo este último destinatário dos respetivos relatórios. Nessas reuniões o Conselho Fiscal poderá apreciar toda a informação contabilístico-financeira que considere necessária em cada momento, podendo solicitar-lhes qualquer informação que entenda necessária para a sua fiscalização.

Adicionalmente, o Conselho Fiscal, no exercício das suas funções fiscalizadoras e de revisão aos documentos de prestação de contas da Sociedade, efetua anualmente uma avaliação global do desempenho do Auditor Externo no âmbito dos trabalhos preparatórios do seu Relatório e Parecer às contas anuais e, bem assim, fiscaliza a sua

independência, designadamente através da obtenção da confirmação escrita de independência do auditor prevista no artigo 62.º do EOROC (Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas); da confirmação do cumprimento dos requisitos de rotação do sócio responsável e da identificação das ameaças à independência e das medidas de salvaguarda adotadas para a sua mitigação.

Nessa medida, o Conselho Fiscal tem acesso irrestrito à documentação produzida pelos auditores da Sociedade, podendo-lhes solicitar qualquer informação que entenda necessária e sendo a primeira destinatária dos relatórios finais elaborados pelos auditores externos.

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas da Sociedade.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Tal como descrito no ponto 47, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foram faturados pela KPMG, sociedade de revisores oficiais de contas, e outras entidades pertencentes à mesma rede, os honorários relativos à revisão legal das contas anuais, revisão limitada das contas intercalares e serviços de garantia de fiabilidade e outros serviços que não revisão de contas. A decomposição da faturação desses serviços encontra-se detalhada infra no ponto 47.

Os serviços indicados como “serviços de garantia de fiabilidade” dizem respeito à emissão de relatórios sobre informação financeira, serviços de verificação da Informação de Sustentabilidade e validação de mapa de despesas relativos a um projeto de investimento. No que diz respeito aos outros serviços que não revisão de contas, referem-se a pareceres de operações de fusão no âmbito das funções de Fiscal Único das sociedades do grupo Navigator.

A prestação de serviços distintos de auditoria pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas à Sociedade e subsidiárias é regulada na Norma Interna sobre a aprovação de serviços fora do âmbito de auditoria, aprovada em 1 de junho de 2016, que prevê serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pela SROC e processos de controlo e autorização prévios desses serviços pelo Conselho Fiscal. O regime definido nessa norma interna coaduna-se na íntegra com o disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, e no Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços (Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio):

Pela Sociedade*		
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	89 083	79%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	23 750	21%
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	0	0%
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	0	0%
Por entidades que integrem o grupo*		
Valor dos serviços de revisão de contas (€)	204 003	93%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade (€)	13 500	6%
Valor dos serviços de consultoria fiscal (€)	0	0%
Valor de outros serviços que não revisão de contas (€)	3 000	1%

* Incluindo contas individuais e consolidadas

Em 2019, os serviços distintos dos serviços de auditoria faturados à sociedade ou a entidades que com ela mantenham uma relação de domínio pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, incluindo as entidades que com ele se encontram em relação de participação ou que integram a mesma rede, representaram 12% do total dos serviços prestados.

C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

I. ESTATUTOS

48. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade (art. 245.º-A, n.º 1, al. h).

Os Estatutos da Sociedade não definem quaisquer regras específicas relativas à alteração dos mesmos, pelo que compete à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer propostas de alterações aos mesmos, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais.

Assim, a proposta de alteração aos Estatutos deverá ser submetida pelos acionistas da Sociedade para que seja votada e deliberada em Assembleia Geral, a qual só poderá reunir em primeira convocação se estiverem presentes ou representados acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a um terço do capital social, não estando a realização da Assembleia Geral em segunda convocação, com esse objetivo, sujeita a um quórum constitutivo.

Por outro lado, a proposta de alteração dos Estatutos da Sociedade só será aprovada por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira quer em segunda convocação.

II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade.

Existe na Sociedade um “Regulamento Relativo à Comunicação de Irregularidades” que tem como objeto enquadrar e regulamentar a comunicação por quaisquer interessados, sejam eles Colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros ou quaisquer outras entidades ou indivíduos que se relacionem com a Sociedade ou com suas subsidiárias de irregularidades alegadamente ocorridas no seio do Grupo Navigator.

Nos termos do referido Regulamento é considerada irregularidade qualquer alegada violação de disposições legais, regulamentares e/ou estatutárias, deontológicas ou de ética profissional ocorrida no Grupo Navigator. É igualmente considerada irregularidade o incumprimento dos deveres e princípios éticos constantes do Código de Ética da Sociedade.

Este Regulamento consagra o dever geral de comunicação de alegadas irregularidades, indicando uma equipa multidisciplinar como entidade com competência para as tratar. Os regulamentos internos dos órgãos e comissões da Sociedade preveem igualmente a adoção e o cumprimento do referido Regulamento.

A equipa multidisciplinar, constituída pela Direção dos Serviços Jurídicos e pela Direção de Gestão de Riscos, deve proceder à averiguação de todos os factos necessários à apreciação da alegada irregularidade. Este processo termina com o arquivamento ou com a apresentação ao Conselho de Administração ou à Comissão Executiva, conforme esteja ou não em causa um titular dos órgãos sociais, de uma proposta de aplicação das medidas mais adequadas face à irregularidade em causa. De todas as comunicações recebidas deve ser dado conhecimento ao Conselho Fiscal.

O Regulamento contém ainda outras disposições, designadamente no sentido de salvaguardar a confidencialidade da comunicação, o tratamento não prejudicial do *stakeholder* comunicante e a difusão do respetivo regime na Sociedade.

No decurso do exercício de 2019, foram comunicadas quatro potenciais irregularidades. Em todas elas, foram devidamente seguidos os mecanismos de apreciação dos factos reportados, sua investigação e decisão sobre as medidas a tomar. As irregularidades reportadas em 2019 referem-se a diversos temas, entre os quais:

- Potenciais comportamentos ilícitos de um colaborador de um prestador de serviços;
- Alegado comportamento discriminatório e abusivo contra uma colaboradora de um dos nossos centros fabris;
- Falta de civilidade no trato entre determinados colegas;
- Problemas de acondicionamento de carga expedida das nossas fábricas.

Destas foram dadas como encerradas duas (afastamento do colaborador em causa pelo prestador de serviço e conclusão das investigações sem mais medidas), encontrando-se as demais ainda em tratamento.

Foram ainda dadas por encerradas três comunicações de irregularidades transitadas de anos anteriores, respeitantes, entre outras, a questões relativas a concurso promocional da companhia ou a problemas com algum produto das marcas produzidas pela companhia. Transitou ainda para 2020 um tema que, dada a particular complexidade, se mantém em tratamento.

III. CONTROLO INTERNO E RISCOS

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.

A Gestão de Risco é considerada pela Sociedade um processo central à sua atividade. Está por isso implementado um sistema de monitorização permanente da gestão de risco no Grupo Navigator, envolvendo todas as unidades organizacionais, a DGR e o Conselho Fiscal.

Este sistema tem por base uma avaliação sistemática e explícita dos riscos de negócio por todas as direções organizacionais do Grupo Navigator e a identificação dos principais controlos existentes em todos os processos de negócio. Esta base permitirá à Sociedade avaliar em permanência a adequação do seu sistema de controlo interno aos riscos entendidos em cada momento como mais críticos.

Como parte dessa avaliação periódica, estabelece-se um programa anual de auditoria interna, a ser levado a cabo pela DGR em conjunto com cada direção envolvida, para monitorar e avaliar a adequação do referido sistema de controlo interno aos riscos percebidos e para apoiar a organização a implementar programas de melhoria a esse mesmo sistema.

À cabeça deste sistema de governação de risco estão o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, conforme em seguida se detalha.

Conselho de Administração

As responsabilidades do Conselho de Administração neste âmbito são:

- Rever e aprovar a política de risco definida para o Grupo Navigator, incluindo o apetite e a tolerância de risco;
- Fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e zelar pela sua prossecução;
- Aprovar o modelo de governação de risco adotado pelo Grupo Navigator;
- Supervisionar a aplicação da política de risco no Grupo Navigator;
- Debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da Sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis;
- Aprovar estratégias para fazer face a riscos, nomeadamente riscos muito elevados;
- Promover uma cultura de risco no Grupo Navigator.

Conselho Fiscal

As responsabilidades do Conselho Fiscal neste âmbito são:

- Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, propondo os ajustamentos que se mostrem necessários;
- Avaliar e propor melhorias ao modelo, processos e procedimentos de gestão dos riscos;
- Acompanhar a execução dos planos de atividades no âmbito da gestão de risco;
- Acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e os objetivos e a política de riscos definidas pelo Conselho de Administração, propondo e implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração;
- Pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo o controlo de cumprimento das normas aplicadas à Sociedade e de auditoria interna;
- Tomar conhecimento dos relatórios de controlo e gestão de risco emitidos pela SROC e propor a adoção das medidas tidas por necessárias ou convenientes à luz desses relatórios;
- Tomar conhecimento dos relatórios de acompanhamento da gestão de risco emitidos pela Direção de Gestão de Risco e propor a adoção das medidas tidas por necessárias ou convenientes à luz desses relatórios.

Presidente da Comissão Executiva

As responsabilidades do Presidente da Comissão Executiva neste âmbito são:

- Definir a política de risco do Grupo Navigator, incluindo o apetite de risco;
- Ter em consideração a política de risco na definição dos objetivos estratégicos do Grupo Navigator;
- Disponibilizar meios e recursos com vista à eficácia e eficiência da gestão de risco;
- Aprovar o modelo, os processos e os procedimentos de gestão de risco;
- Definir o modelo de governação da gestão de risco a adotar pelo Grupo Navigator, incluindo as responsabilidades a atribuir;
- Aprovar os planos de atividades no âmbito da gestão de risco;
- Assegurar que os principais riscos a que Grupo Navigator se encontra exposto são identificados e reduzidos para níveis aceitáveis, em linha com o apetite e com a tolerância de risco definidos;
- Discutir e aprovar opções de tratamento de riscos cujo nível de risco residual se encontre acima dos níveis de tolerância de risco;
- Acompanhar e rever o trabalho realizado pela Direção de Gestão de Risco no âmbito da gestão de risco;
- Comunicar resultados ao Conselho de Administração.

Direção de Gestão de Risco

As responsabilidades da Direção de Gestão de Risco neste âmbito são:

- Definir o modelo, os processos e os procedimentos de gestão de riscos;
- Elaborar os planos de atividades no âmbito da gestão de risco;
- Identificar e implementar meios e recursos (humanos, processuais e tecnológicos), que facilitem a identificação, a análise e a gestão de risco;
- Alertar para potenciais riscos na definição dos objetivos estratégicos e operacionais;
- Apoiar na definição do apetite de risco e da tolerância ao risco;
- Apoiar na definição de responsabilidades a atribuir no âmbito da gestão de risco;
- Apoiar na identificação e na caracterização de riscos;
- Monitorizar indicadores de risco;
- Apoiar na definição de medidas de mitigação de riscos;
- Avaliar a efetividade das medidas de mitigação de riscos;
- Avaliar o cumprimento da tolerância de risco;
- Assegurar o cumprimento dos planos de ação para mitigação de riscos;
- Elaborar relatórios de acompanhamento da gestão de risco.

Áreas de Negócio / Direções

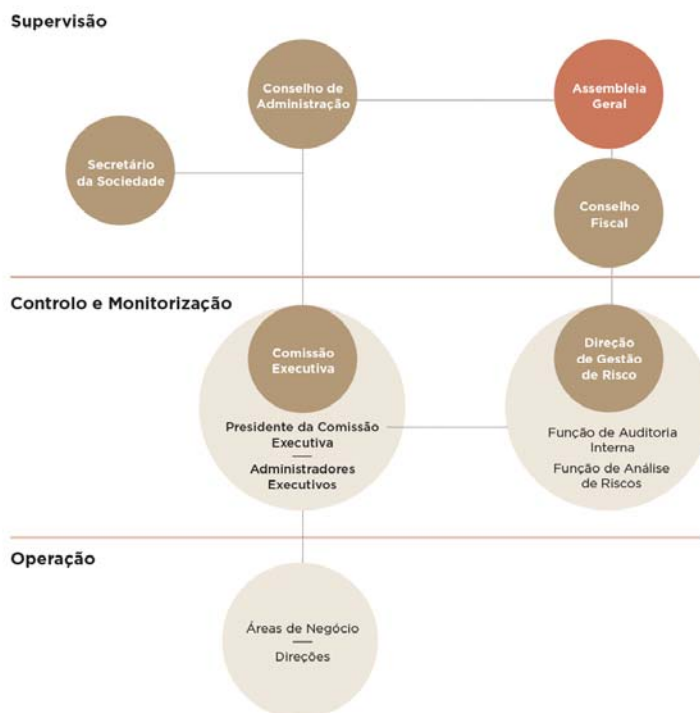
As responsabilidades das áreas de negócio/ direções neste âmbito são:

- Definir tolerância de risco;
- Identificar e caracterizar riscos;
- Definir e monitorizar indicadores de risco;
- Definir, implementar e executar medidas de mitigação de riscos, de acordo com os planos de ação para mitigação de riscos;
- Realizar assessments de riscos e controlos.

51. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade.

Resulta claro do ponto anterior que a gestão de risco na Sociedade é responsabilidade de toda a organização, com as funções aí detalhadas.

Em termos de enquadramento hierárquico e funcional, importa salientar que a Auditoria Interna (Direção de Gestão de Risco) além de reportar funcionalmente ao Presidente da Comissão Executiva, reporta, também, ao Conselho Fiscal assegurando, assim, o apoio necessário à boa execução das suas competências. Estas relações demonstram-se esquematicamente no organograma que se segue:



52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Existem na Sociedade as seguintes comissões, que complementam a atividade do Conselho Fiscal e do Presidente da Comissão Executiva quanto ao controlo e monitorização de riscos específicos:

- **Comissão de Análise e Acompanhamento dos Riscos Patrimoniais** – pronuncia-se sobre sistemas de prevenção do risco patrimonial em vigor na empresa, em estreita ligação com o sistema de governança do risco em vigor no Grupo Navigator; e avalia a adequação das políticas de seguro de riscos patrimoniais em vigor no Grupo Navigator, e das apólices em que se traduzam.
- **Comissão de Governo Societário** – supervisiona a aplicação das normas do Governo Societário do Grupo Navigator, bem como do Código de Ética, bem como fiscaliza os procedimentos internos relativos às matérias de conflitos de interesses, nomeadamente no que respeita a relações entre o Grupo Navigator e os seus acionistas ou outros stakeholders.
- **Fórum de Sustentabilidade** – implementa a política corporativa e estratégica em assuntos de responsabilidade social e ambiental, e de prevenção de potenciais riscos que afetem essas matérias.
- **Comissão de Ética** – supervisiona o cumprimento do disposto no Código de Ética e identifica situações que condicionem o seu cumprimento.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade.

No exercício da sua atividade, o Grupo Navigator encontra-se exposto a uma variedade de riscos económicos, financeiros e jurídicos. Nesse âmbito, apresentam-se em seguida uma seleção dos principais riscos identificados:

RISCO (Seleção não exaustiva)	DESCRÇÃO SUMÁRIA
Acidentes de trabalho Industriais	Risco de ocorrência de acidentes de trabalho, podendo resultar em lesões, incapacidade ou fatalidades.
Aumento de custos de transporte	Risco de aumento dos custos de transporte de pasta, papel ou <i>tissue</i> , podendo resultar numa redução das margens de venda ou na necessidade de aumentar os preços de venda a clientes.
Aumento de procura de matéria-prima (madeira)	Risco associado ao aumento da procura de matéria-prima (madeira), devido à maior capacidade por parte de concorrentes, provocando um aumento dos preços de compra de madeira e consequente aumento dos custos de produção.
Cambial	Risco de variação da taxa de câmbio do Euro face a outras divisas, podendo afetar significativamente os resultados do grupo, tanto por via das receitas (vendas) como por via dos custos (compras).
Falhas de Cibersegurança	Risco associado a falhas de segurança nos sistemas informáticos da companhia que permitam atividades indevidas e/ou ilícitas por parte de terceiros com prejuízo para a companhia.
Consequências ambientais da atividade	Risco de ocorrências com consequências ambientais adversas, direta ou indiretamente imputados à atividade industrial, e que possam resultar no incumprimento de legislação ambiental, insatisfação de clientes e <i>stakeholders</i> , nomeadamente ao nível da comunidade local.
Danos florestais	Risco de danos florestais decorrentes de fenómenos naturais ou humanos, podendo pôr em causa a quantidade de matéria-prima necessária à atividade do Grupo e consequente acréscimo de custos ou perda de receita.
Deterioração regulatória da competitividade do negócio energético	Risco de deterioração das condições de venda da energia produzida, determinadas em certa medida pelo entorno regulatório; Volatilidade na regulamentação do setor pode levar de forma repentina à perda (total ou parcial) da contribuição deste negócio para a rentabilidade do grupo.
Diminuição de procura de papel por substituição tecnológica	Risco associado a uma diminuição da procura dos produtos comercializados pelo Grupo, podendo resultar numa redução significativa das vendas.
Falha no abastecimento de madeira	Risco de falhas no abastecimento de madeira, podendo resultar em paragens de produção e consequente acréscimo de custos ou perda de receita.
Falhas de equipamentos	Risco de falhas no funcionamento dos equipamentos de produção, podendo resultar em paragens de produção e consequente acréscimo de custos ou perda de receita.

Falhas de segurança de informação	Risco de ocorrência de falhas de segurança da informação, relacionadas com a confidencialidade, disponibilidade e integridade da informação ao longo do seu processo de captura, processamento, comunicação, armazenamento e destruição, potenciando situações de perdas/fugas de informação, fraudes, descontinuidade das operações.
Falta de matéria-prima certificada	Risco associado à incapacidade de obtenção de matéria-prima certificada, podendo resultar numa perda de valor do produto final e consequentemente dos valores de vendas.
Fraude	Risco de fraude nos processos com movimentação de valores para prejuízo do grupo.
Gestão de fornecedores	Risco de ineficiência na gestão do relacionamento com os fornecedores críticos para o negócio, ou excessiva dependência destes e que comprometa a qualidade dos serviços prestados, limite as operações do Grupo ou potencie ineficiências operacionais.
Incumprimento de legislação e regulamentação	Risco de incumprimento da legislação fiscal, laboral, ambiental, contabilística ou outra e/ou de regulamentação do setor. Incumprimento de normas contabilísticas.
Irregularidades em compras e pagamentos	Risco de ineficiência ou inadequação do processo de compras de materiais ou serviços críticos para o negócio, tendo como consequência ruturas de stock, perdas financeiras, incumprimento de e para com fornecedores ou ocorrência de situações de fraude.
Ocorrência de incêndios ou outras catástrofes naturais	Risco de perda de ativos ou mesmo de danos pessoais por incêndios ou outros fenómenos naturais.
Perda de oportunidades de novos negócios/produtos/processos	Risco de não serem capturadas oportunidades no desenvolvimento de novos negócios, produtos ou processos por via de ineficaz atividade de I&D ou de <i>scouting</i> tecnológico.
Perda de Produtividade Florestal	Risco de poder não se conseguir atingir o potencial produtivo da estação por não aplicação das melhores práticas silvícolas disponíveis.
Perdas em crédito a clientes	Risco dos créditos concedidos a clientes, podendo resultar em valores incobráveis e consequente acréscimo de custos.
Preço da pasta de papel	Risco associado a flutuações do preço da pasta, podendo resultar em perdas para o Grupo.
Qualidade dos produtos	Risco associado à qualidade dos produtos, podendo resultar em insatisfação por parte dos consumidores e consequente quebra de vendas e perda de receita.
Redução do preço do papel	Risco de pressões concorrenciais, podendo resultar numa quebra das vendas e da quota de mercado.
Restrições ambientais à produção industrial	Risco de ocorrência de restrições ambientais à produção industrial, podendo resultar em alterações necessárias ao processo produtivo e consequente acréscimo de custos.
Restrições legais à produção florestal	Risco de imposição de restrições legais à produção florestal, podendo resultar num decréscimo da produção de matéria-prima e consequente aumento dos custos com a sua aquisição.
Restrições legais às importações de papel	Risco de restrição às importações de papel em países produtores através da implementação de barreiras alfandegárias, podendo resultar numa redução de vendas.
Sustentabilidade da atividade florestal	Risco de comprometimento da atividade futura da organização ou da sociedade e tecido empresarial local, em geral, devido a uma utilização excessiva ou não racional dos recursos naturais envolvidos na atividade florestal.
Sustentabilidade da atividade industrial	Risco de contaminação dos solos ou de emissões excessivas de gases nocivos para a atmosfera, resultantes direta ou indiretamente do processo de abastecimento, saneamento ou tratamento de resíduos sólidos urbanos (e.g. acidentes, avarias, técnicas utilizadas) ou de causas naturais como cheias ou secas nos pontos de captação, ou acidentes graves de poluição.
Variação de preços de energia	Risco associado a alterações dos preços de compra e venda de energia, resultando em acréscimos de custos e perdas de receita.

Muitos dos fatores de risco assinalados não são controláveis pelo Grupo Navigator, nomeadamente fatores de mercado que podem afetar fundamental e desfavoravelmente o preço de mercado das ações da Sociedade, independentemente do desempenho operacional e financeiro do Grupo Navigator.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos.

A gestão de risco representa para o Grupo Navigator um instrumento essencial para a tomada de decisão

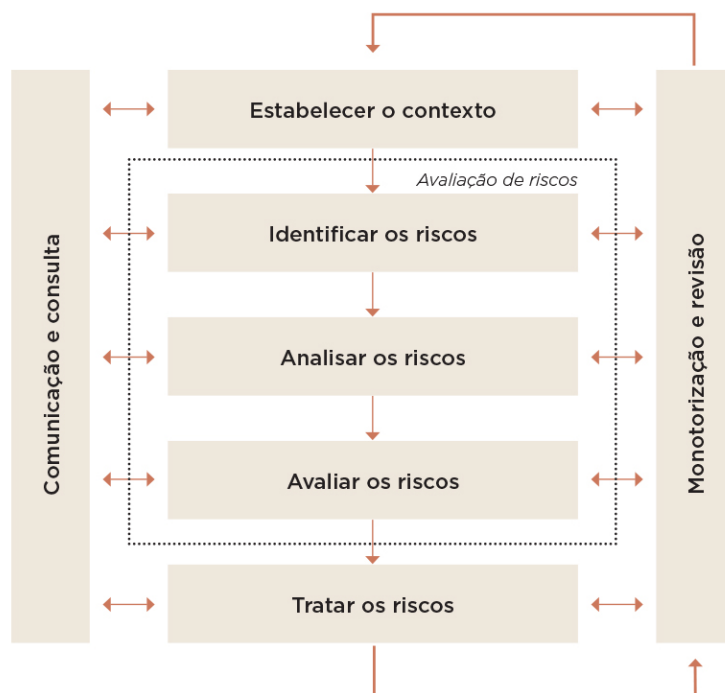
através da permanente monitorização dos riscos a que se encontra exposto, sensibilizando o Grupo Navigator de uma forma abrangente, para uma cultura de risco que inclua a perspetiva de evitar riscos mas também a perspetiva positiva de assumir riscos.

Por outro lado, as diversas áreas/ direções beneficiam da gestão de risco através da possibilidade de antecipar situações de incerteza, mitigando os riscos de consequências adversas e potenciando os riscos que encerram em si oportunidades. É ainda obtida uma maior e mais sustentada capacidade de decisão do Grupo Navigator face a eventos de risco, respondendo de forma coordenada e integrada a riscos com causas, impactos ou vulnerabilidades que abranjam mais do que uma área.

Por último, do ponto de vista da Auditoria Interna e do ambiente de controlo, a gestão de risco assume uma especial relevância, através da possibilidade de avaliação contínua do perfil de risco do Grupo Navigator e do reforço do nível de controlo interno. É igualmente relevante a contribuição da gestão de risco para a Auditoria Interna, orientando a sua ação para as áreas/processos de maior risco e preocupação para o negócio - "Auditoria Interna baseada no Risco". Como resultado imediato desta abordagem, será possível planear e executar ações de auditoria que tenham em consideração os riscos mais relevantes para o Grupo Navigator, através de uma metodologia para planeamento de auditorias.

O processo de gestão de risco do Grupo Navigator segue as melhores práticas, modelos e frameworks de gestão de risco internacionalmente aceites, entre os quais se encontram o "COSO II – Integrated framework for Enterprise Risk Management", o "Risk Management Standard AS/NZS 4360" e a norma ISO 31000.

Para a elaboração do processo de gestão de risco foi tida em consideração a norma ISO 31000 no que concerne às principais fases do mesmo, e o COSO II para a sistematização e estruturação dos riscos. Este processo é composto por um conjunto de sete fases inter-relacionadas, englobando em si mesmo um processo iterativo de melhoria contínua, consubstanciado por um processo de comunicação e consulta e por um processo de monitorização e revisão. A figura seguinte representa esquematicamente o fluxo do processo de gestão de risco.



Todo este processo está suportado numa ferramenta informática disseminada na Sociedade.

A auditoria externa está a cargo da KPMG. O Auditor Externo da Sociedade verifica, designadamente a aplicação das políticas e sistemas de remunerações, bem como a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno através dos elementos que lhe são facultados pela Sociedade.

As conclusões das verificações efetuadas são reportadas pelo Auditor Externo ao Conselho Fiscal que, sendo

caso disso, reporta as deficiências encontradas.

Em face dos principais riscos identificados, manteve-se a função de monitorização e controlo protagonizada pela Direção de Gestão de Risco através da execução de auditorias de controlo interno.

Neste âmbito, durante o ano de 2019 foram levadas a cabo um conjunto de auditorias de controlo interno e feitos seguimentos de assuntos em aberto das auditorias anteriores. Nomeadamente, os trabalhos deste ano tiveram como foco principal os processos de controlo interno, nomeadamente de controlo de grandes investimentos e de acessos em aplicações informáticas e os processos de tratamento de efluentes tanto líquidos como gasosos de algumas das instalações fabris.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo internam e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (art. 245.º-A, n.º 1, al. m)).

A Sociedade possui um sistema de controlo interno relativo à preparação e divulgação de informação financeira, assegurado por Direções/Áreas de Negócio da Sociedade, nomeadamente a Direção de Contabilidade, a Direção de Fiscalidade, a Direção de Controlo de Gestão, a Direção de Gestão de Risco e o Departamento de Relações com Investidores, sendo supervisionado pelo Conselho Fiscal. No âmbito deste sistema, o Conselho Fiscal aprecia a informação financeira cada trimestre com base nos reportes da Direção que os prepara e apoiando-se na opinião que o ROC e Auditor Externo emitem sobre aquela. Neste âmbito, são ainda realizadas reuniões com a participação da Direção de Gestão de Risco, de membros da Comissão Executiva, do ROC e Auditor Externo, e de responsáveis pela contabilidade e pelo planeamento e controlo de gestão, com vista ao acompanhamento dos processos em curso. Os elementos de sistema de controlo interno e gestão de risco encontram-se descritos no ponto 54.

IV. APOIO AO INVESTIDOR

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

A Sociedade dispõe de um Gabinete de Relações com Investidores desde 1995, que tem como missão elaborar, gerir e coordenar todas as atividades necessárias com o objetivo de assegurar um contacto permanente e adequado com a comunidade financeira – investidores, acionistas, analistas financeiros e entidades reguladoras – e promover a comunicação da informação financeira da Sociedade, ou outra que seja relevante para a evolução do desempenho das ações da Navigator no mercado de capitais.

De acordo com princípios de coerência, integridade, regularidade, equidade, credibilidade e oportunidade contribui assim para facilitar o processo de decisão de investimento e a criação sustentada de valor para o acionista.

O Gabinete de Relações com Investidores tem como funções cumprir as suas obrigações legais de informação ao regulador e ao mercado, nomeadamente a responsabilidade de divulgar resultados e atividades do grupo, responder a pedidos de informação de investidores, analistas financeiros e de outros agentes bem como apoiar a comissão executiva na divulgação da estratégia de crescimento e desenvolvimento da The Navigator Company.

Este Gabinete assegura assim, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação à Administração, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.

O Gabinete de Relações com Investidores integra uma pessoa, que exerce também as funções de representante para o mercado de capitais, e cujos elementos para contacto estão detalhados no ponto seguinte.

Toda a informação de carácter obrigatório, tal como a informação relativa à firma, a qualidade de sociedade aberta, à sede e aos demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais, está disponível na página de Internet do Grupo Navigator, cujo endereço é <http://www.thenavigatorcompany.com/>. As divulgações de resultados trimestrais, os relatórios e contas semestrais e anuais, os respetivos comunicados e press releases, a descrição dos órgãos sociais, o calendário financeiro, os Estatutos da Empresa, as convocatórias para as Assembleias Gerais, as propostas apresentadas para discussão e votação em Assembleia Geral, as deliberações aprovadas e a estatística de presenças, bem como todos os factos relevantes que ocorram estão também disponíveis na página de Internet da Navigator, na área de Investidores, em português e em inglês.

57. Representante para as relações com o mercado.

A representante para as Relações com o Mercado da Sociedade é Joana de Avelar Pedrosa Rosa Lã Appleton e pode ser contactada através do telefone com o n.º (+351) 219 017 434 ou do seguinte endereço eletrónico: joana.la@thenavigatorcompany.com. Estes contactos estão disponíveis na página de Internet da Navigator, na área de Investidores.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores.

Os pedidos de informação colocados ao Gabinete de Relações com Investidores são feitos na sua maioria através de correio eletrónico, sendo também recebidos alguns contactos por via telefónica. Todos os pedidos são respondidos ou reencaminhados para os serviços competentes, sendo que o prazo médio de resposta estimado é inferior a três dias úteis.

Ao longo de 2019, foram recebidos 24 pedidos de informação por mail e 51 por telefone, tendo sido realizadas 53 reuniões presenciais com investidores. Em 31 de dezembro de 2019 todos os pedidos de informação recebidos tinham sido considerados como concluídos, pelo que não existiam, até aquela data, pedidos pendentes.

V. SÍTIO DE INTERNET

59. Endereço(s).

O endereço da página da Internet da Navigator é: <http://www.thenavigatorcompany.com/>.

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.

A informação acima mencionada encontra-se disponível na página da Internet da Navigator, na área de Investidores, disponível em <http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Accao-Navigator>.

61. Local onde se encontram os estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.

A informação acima mencionada encontra-se disponível na página de Internet da Navigator, na área de Investidores, na área relativa ao Governo da Sociedade, disponível em <http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Governo-da-Sociedade>.

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso.

A informação acima mencionada encontra-se disponível na página de Internet da Navigator, na área de Investidores, concretamente na área relativa ao Governo da Sociedade, assim como na parte intitulada Perfil, disponível, respetivamente, em <http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Governo-da-Sociedade> e <http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Contactos>.

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da assembleia geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais.

Os resultados trimestrais, semestrais e anuais da Navigator, publicados desde 2003, encontram-se disponíveis na área de Investidores, na parte intitulada "Informação financeira", disponível em <http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Informacao-Financeira>. O calendário com os eventos societários do ano em curso tem um separador próprio na área dos Investidores intitulada "Calendário", disponível em <http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Calendário>.

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da assembleia geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada.

A convocatória para a Assembleia Geral assim como toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada, está disponível na área dos Investidores, num separador próprio intitulado "Assembleias Gerais", disponível em <http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Assembleias-Gerais>.

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das

assembleias gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos 3 anos antecedentes.

A informação acima mencionada encontra-se disponível no mesmo local que a informação relativa às Assembleias Gerais, ou seja, na área dos Investidores, num separador próprio intitulado "Assembleias Gerais", disponível em <http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Assembleias-Gerais>.

D. REMUNERAÇÕES

I. Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade.

A política de remunerações dos Órgãos Sociais é da responsabilidade da Comissão de Fixação de Vencimentos, que a revê anualmente e a submete para aprovação na Assembleia Geral Anual de Acionistas, onde está presente pelo menos um representante da Comissão de Fixação de Vencimentos.

A política de remunerações apresentada à Assembleia Geral Ordinária de 9 de abril de 2019 consta do ponto 70 do presente relatório.

II. Comissão de remunerações

67. Composição da comissão de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores.

A Comissão de Fixação de Vencimentos é unicamente composta pelos seguintes membros:

Presidente	José Gonçalo Ferreira Maury
Vogais	João Rodrigo Appleton Moreira Rato
	João do Passo Vicente Ribeiro

A Sociedade considera que a composição da Comissão de Fixação de Vencimentos assegura a sua independência em face à Administração, porquanto todos os seus membros são independentes. Com efeito, e tendo por base que o que está aqui em causa é uma independência relativamente aos membros executivos do órgão de administração, a Navigator considera que os membros da Comissão exercem de forma independente as suas funções na Comissão de Fixação de Vencimentos.

Na Sociedade a Comissão de Fixação de Vencimentos presta todas as informações ou esclarecimentos aos acionistas nas respetivas Assembleias Gerais Anuais ou em quaisquer outras Assembleias Gerais se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da Sociedade ou se tal presença for requerida pelos acionistas, fazendo-o através da presença, de pelo menos, um dos seus membros. Foi o que sucedeu na Assembleia Geral anual de 9 de abril de 2019, na qual estiveram presentes todos os seus membros.

Nos termos do respetivo Regulamento de funcionamento, a Comissão de Fixação de Vencimentos pode decidir livremente a contratação, pela Sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, dentro dos limites orçamentais da Sociedade, devendo assegurar que esses serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria Sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.

Durante o exercício de 2019 não houve nenhuma contratação para prestar apoio à Comissão.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações.

Todos os membros da Comissão de Fixação de Vencimentos possuem larga experiência e conhecimentos ao nível das matérias respeitantes aos vencimentos atribuídos aos membros dos Órgãos Sociais, em virtude dos cargos que têm desempenhado ao longo da sua vida profissional.

Realça-se ainda a circunstância de o Dr. José Maury, Presidente desta Comissão, ter sido, de 1990 a 2014, sócio de uma empresa multinacional especializada em contratação de recursos humanos, em particular de executivos, o que envolve profundo conhecimento dos processos e critérios de avaliação e dos pacotes remuneratórios associados.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

A Política de Remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade encontra-se patenteada na Declaração sobre Política de Remunerações da Comissão de Fixação de Vencimentos, aprovada no início de cada mandato e confirmada anualmente, que corresponde ao Anexo II do presente Relatório, tal como se encontra descrita no ponto seguinte, não existindo qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

A forma como é estruturada a remuneração e como é baseada a avaliação do desempenho da Administração resulta clara da Declaração sobre Política de Remunerações da Comissão de Fixação de Vencimentos, designadamente dos números 1 e 6 do capítulo VI, para o qual se remete.

Em desenvolvimento daqueles princípios, é aplicada na determinação exata da componente variável da remuneração um conjunto de KPI's que, como referido no ponto 25 supra, incluem na sua parte quantitativa o EBITDA, os resultados líquidos e o cash flow.

O efeito do alinhamento dos interesses no longo prazo e de um desempenho sustentado, resulta em certa medida do facto de um dos KPIs de EBITDA estabelecer uma relação com o plano de médio prazo, mas de forma mais limitada do que resulta da situação de facto existente na Navigator de estabilidade significativa dos titulares na Comissão Executiva. Esta estabilidade tem por natureza um alinhamento com prazos mais longos, também na componente salarial, pois os resultados futuros influenciam remunerações futuras em relação às quais existem expectativas.

O mesmo se deve dizer para a assunção excessiva de riscos. Não existe na Sociedade qualquer mecanismo remuneratório independente com esse objetivo específico. O risco é uma característica inerente a qualquer ato de gestão e, como tal, inevitável e permanentemente objeto de ponderação em qualquer decisão da Administração. A sua avaliação qualitativa ou quantitativa como boa ou má não pode ser efetuada de forma isolada em si mesma, mas apenas no seu resultado no desempenho da Sociedade ao longo do tempo, confundindo-se assim com os interesses de longo prazo, e beneficiando por isso com os incentivos ao alinhamento geral de longo prazo acima referidos.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

A remuneração dos Administradores Executivos integra uma componente variável que depende da avaliação de desempenho, nos termos descritos na Declaração sobre Política de Remunerações e em especial no ponto 2 do seu capítulo VI.

No âmbito da remuneração variável, a avaliação de desempenho, na sua componente individual e qualitativa, tem um impacto em cerca de 50% da totalidade dessa componente da remuneração.

Relativamente aos Administradores Não Executivos, refira-se que apesar de ser apenas composta por uma parte fixa, a mesma poderá ser diferenciada em função da acumulação de funções e responsabilidades acrescidas.

Não existem limites máximos de remuneração, sem prejuízo do limite estatutário à participação da administração nos lucros do exercício e não está instituído qualquer mecanismo que permita à Sociedade solicitar a restituição de remuneração variável paga.

Já a remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui nenhuma componente variável.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Na Sociedade não existe diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, não obstante a existência de um indicador específico – uma das componentes do EBITDA não é aferida em relação ao exercício

mais sim a um EBITDA teórico determinado por referência ao plano de médio prazo – que afere o desempenho sustentável a médio prazo.

- 73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual.**

Na Sociedade a remuneração variável não integra qualquer componente em ações.

- 74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.**

Na Sociedade a remuneração variável não integra qualquer componente em opções.

- 75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários.**

Os critérios que pautam a fixação dos prémios anuais são os referentes à remuneração variável descritos no ponto 2 do capítulo VI da Declaração sobre Política de Remunerações, e no ponto 25 supra, não existindo a atribuição de outros benefícios não pecuniários.

- 76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.**

Não existe regime de reforma antecipada para os Administradores.

Em 2019 foi submetida à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ("ASF") uma proposta de alteração do Contrato Constitutivo do Fundo de Pensões mediante a qual é alterado o Plano de Pensões The Navigator Company, deixando os Administradores de ter direito a complemento de reforma ao abrigo do Plano, com efeitos a partir de 19 de julho de 2019. Até ao momento a ASF ainda não se pronunciou sobre esta proposta de alteração.

Sendo assim, nos termos do Regulamento do Plano de Pensões The Navigator Company (ex-Plano de Pensões Portucel S.A.) ainda em vigor, os Administradores da Sociedade que recebam como tal, e que tenham cumprido, pelo menos, um mandato completo nos termos estatutários, têm direito, após a passagem à reforma ou em situação de invalidez, caso esta ocorra na vigência do mandato, a um complemento mensal de pensão de reforma por velhice ou invalidez respetivamente.

Se a invalidez ocorrer em ocasião posterior ao termo do mandato, os referidos membros do Conselho de Administração só terão direito ao complemento de pensão de invalidez se lhes for atribuído, pelo organismo da Segurança Social em que se encontram inscritos, a correspondente pensão de invalidez e se o solicitarem à Sociedade.

Esse complemento está definido de acordo com uma fórmula que tem em consideração a remuneração mensal ilíquida e no número de anos de serviço, sendo considerados, no mínimo, 10 anos, e tendo como limite máximo 30 anos.

Em 31 de dezembro de 2018, Dr. Manuel Soares Ferreira Regalado era o único Administrador beneficiário do Plano de Pensões The Navigator Company.

Adicionalmente, os Administradores Eng.º António José Pereira Redondo e Eng.º Adriano Augusto da Silva Silveira são participantes de planos de pensões da Navigator Brands, S.A., subsidiária da Sociedade, na qualidade de Colaboradores daquela sociedade, antes de integrarem cargos de administração.

Por força da especificidade do plano de pensões do Grupo Navigator, até à data, não houve qualquer intervenção da Assembleia Geral na aprovação das principais características respeitantes às regras específicas aplicáveis à reforma dos Administradores.

Refira-se a este respeito que a Sociedade foi uma empresa pública até 1991, com a atividade e forma de funcionamento regulada pela lei especial aplicável a este tipo de empresas, tendo sido neste período que foram aprovadas as regras específicas aplicadas às reformas dos membros do Conselho de Administração.

No entanto, importa referir que os planos de complemento de pensões de reforma em vigor na Sociedade estão descritos na nota 27 dos anexos às contas consolidadas do exercício, que fazem parte do Relatório e Contas sujeito à aprovação pela Assembleia Geral.

IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem.

Indica-se abaixo o montante da remuneração auferida no ano de 2019, sendo que a remuneração variável foi paga em 2019 mas diz respeito ao desempenho de 2018, pelos membros do órgão de administração da Sociedade, proveniente da Navigator, com distinção entre remuneração fixa e variável, mas sem distinguir as diferentes componentes que deram origem à remuneração variável, porque a componente variável é definida como um todo, ponderando os elementos explicados na Declaração sobre Política de Remunerações da Comissão de Fixação de Vencimentos, sem identificação de componentes.

Valores em euros

Conselho de Administração	Remuneração Fixa		Remuneração Variável	
	Montante	Percentage m relativa	Montante	Percentage m relativa
António José Pereira Redondo	319,203.08	36.78%	548,701.74	63.22%
Navigator	0.00	0.00%	25,000.00	100.00%
Participadas	319,203.08	37.87%	523,701.74	62.13%
Diogo António Rodrigues da Silveira	259,032.78	28.39%	653,533.55	71.61%
Navigator	259,032.78	67.45%	125,000.00	32.55%
Participadas	0.00	0.00%	528,533.55	100.00%
Luís Alberto Caldeira Deslandes	77,000.00	100.00%	0.00	0.00%
Navigator	77,000.00	100.00%	0.00	0.00%
Participadas	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Adriano Augusto da Silva Silveira	297,108.00	100%	0.00	0%
Navigator	0.00	0%	0.00	0%
Participadas	297,108.00	100%	0.00	0%
João Paulo Araújo Oliveira	319,189.74	39.67%	485,485.28	60.33%
Navigator	319,189.74	80.97%	75,000.00	19.03%
Participadas	0.00	0.00%	410,485.28	100.00%
José Fernando Moraes Carreira de Araújo	319,213.16	38.21%	516,187.39	61.79%
Navigator	0.00	0.00%	25,000.00	100.00%
Participadas	319,213.16	39.39%	491,187.39	60.61%
Manuel Soares Ferreira Regalado	77,000.00	100%	0.00	0%
Navigator	77,000.00	100%	0.00	0%
Participadas	0.00	0%	0.00	0%
Maria Teresa Aliu Presas	56,023.29	100%	0.00	0%
Navigator	56,023.29	100%	0.00	0%
Participadas	0.00	0%	0.00	0%
Mariana Rita Antunes Marques dos Santos Belmar da Costa	76,395.40	100%	0.00	0%
Navigator	76,395.40	100%	0.00	0%
Participadas	0.00	0%	0.00	0%
Nuno Miguel Moreira de Araújo Santos	319,198.74	43.45%	415,446.87	56.55%
Navigator	319,198.74	80.97%	75,000.00	19.03%
Participadas	0.00	0.00%	340,446.87	100.00%
Sandra Maria Soares Santos	56,023.29	100%	0.00	0%
Navigator	56,023.29	100%	0.00	0%
Participadas	0.00	0%	0.00	0%
Vítor Manuel Galvão Rocha Novais Gonçalves	98,000.00	100%	0.00	0%
Navigator	98,000.00	100%	0.00	0%
Participadas	0.00	0%	0.00	0%

Esta informação consta já da proposta de Declaração sobre Política de Remunerações da Comissão de Fixação

de Vencimentos a apresentar na Assembleia Geral Anual da Sociedade a realizar este ano.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Indica-se abaixo o montante das remunerações auferidas na SEMAPA pelos administradores em comum com a Navigator, no exercício de 2019.

	Remuneração Fixa Anual (euros)	Remuneração Variável Anual (euros)
João Nuno de Sottomayor Pinto de Castello Branco	761.199,25	688.622,85
José Miguel Pereira Gens Paredes	315.969,50	567.863,64
Paulo Miguel Garcês Ventura	192.012,60	512.810,56
Ricardo Miguel dos Santos Pacheco Pires	315.969,50	557.559,56
Vítor Manuel Galvão Rocha Novais Gonçalves	77.825,00	N/A

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos.

Não houve lugar na Sociedade, durante o exercício em causa, ao pagamento de remuneração sob a forma de participação nos lucros. A política de remunerações estabelece os critérios em vigor para a atribuição da remuneração variável, sendo a base de atribuição de prémios anuais, os resultados da Sociedade obtidos em cada exercício, conjugados com o mérito e avaliação de desempenho de cada Administrador em concreto.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não foram pagas durante o exercício, nem são devidas, pela empresa, quaisquer indemnizações a ex-Administradores Executivos pela cessação de funções.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

Conselho Fiscal	Remuneração fixa		Remuneração variável	
	Montante (em euros)	Percentagem relativa	Montante (em euros)	Percentagem relativa
José Manuel Vitorino	21.994	100%	0	0%
Gonçalo Picão Caldeira	16.002	100%	0	0%
Maria Graça Gonçalves	16.002	100%	0	0%

No quadro supra foi indicado o montante anual correspondente ao período em que os membros do Conselho Fiscal exerceram funções.

Note-se que esta informação consta já da proposta de Declaração sobre Política de Remunerações da Comissão de Fixação de Vencimentos a apresentar na Assembleia Geral Anual da sociedade a realizar este ano.

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da assembleia geral.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral recebe exclusivamente remuneração fixa.

Durante o ano de 2019, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral auferiu uma remuneração fixa no montante de € 3 000 (três mil euros).

Note-se que esta informação consta já da proposta de Declaração sobre Política de Remunerações da Comissão de Fixação de Vencimentos a apresentar na Assembleia Geral Anual da Sociedade a realizar este ano.

V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.

Em conformidade com o Anexo II do presente Relatório, não existem, nem nunca foram fixados pela Comissão

de Fixação de Vencimentos quaisquer acordos quanto a pagamentos pela Sociedade relativos à destituição ou cessação por acordo de funções de Administradores, com ou sem justa causa. A cessação de funções antes do termo do mandato não origina pois, direta ou indiretamente, o pagamento ao Administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei.

- 84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade. (art. 245.º-A, n.º 1, al. I).**

Não existem acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código de Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES (“STOCK OPTIONS”)

- 85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários.**

Não aplicável face à inexistência de pagamentos de remuneração através de planos de atribuição de ações ou de *stock options*.

- 86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e ou o exercício de opções).**

Não aplicável face à inexistência de pagamentos de remuneração através de planos de atribuição de ações ou de *stock options*.

- 87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações (‘stock options’) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.**

Não aplicável face à inexistência de pagamentos de remuneração através de planos de atribuição de ações ou de *stock options*.

- 88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (art. 245.º-A, n.º 1, al. e)).**

Não aplicável face à inexistência de pagamentos de remuneração através de planos de atribuição de ações ou de *stock options*.

E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I. Mecanismos e procedimentos de controlo

- 89. Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (Para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24).**

Em 10 de dezembro de 2019, o Conselho de Administração aprovou uma alteração ao Regulamento sobre Conflitos de Interesses e Transações com Partes Relacionadas aprovado em 13 de dezembro de 2018 com o parecer favorável do Conselho Fiscal, no qual foram definidas as regras relativas a conflitos de interesses e transações com partes relacionadas, em que seja parte a Sociedade, em complemento dos mecanismos internos que a Sociedade tem em vigor para efeitos do cumprimento da norma internacional de contabilidade (IAS) 24 (Divulgações de Partes Relacionadas), e é aplicável sem prejuízo das obrigações da Sociedade e dos seus Dirigentes em matéria de Informação Privilegiada, do regime legal de negócios da Sociedade com Administradores, definido no artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais, do regulamento interno relativo à Comunicação de Irregularidades e da demais legislação aplicável nesta matéria.

O referido regulamento encontra-se disponível para consulta na página de Internet da Sociedade (<http://www.thenavigatorcompany.com/Investidores/Governo-da-Sociedade>).

Nos termos do Regulamento sobre Conflito de Interesses e Transações com Partes Relacionadas, as transações, entre a Sociedade e partes relacionadas, qualificadas como tal nos termos e para os efeitos

previstos na norma internacional de contabilidade IAS 24, estão sujeitas aos seguintes procedimentos de aprovação:

1. As seguintes Transações são aprovadas pela Comissão Executiva:
 - a) Empréstimos realizados à Sociedade por sociedades suas acionistas, de valor igual ou inferior a cem milhões de euros;
 - b) Transações no âmbito do regime de tributação dos grupos de sociedades, de valor igual ou inferior a cem milhões de euros;
 - c) Transações realizadas com sociedades controladas que consolidem contas com a Sociedade, de valor, individual ou acumulado anual, igual ou inferior a dois por cento do volume de negócios da sociedade controlada, apurado de acordo com as últimas contas anuais aprovadas;
 - d) Empréstimos a sociedades controladas que consolidem contas com a Sociedade e, bem assim, subscrição de dívida das mesmas, (i) de prazo inferior a seis meses, (ii) valor, individual ou acumulado anual, inferior a um quinto do volume de negócios da respetiva sociedade controlada, apurado de acordo com as últimas contas anuais aprovadas, e que não exceda cem milhões de euros, e (iii) desde que a sociedade controlada assegure linhas de crédito para o reembolso da operação; e
 - e) Quaisquer outras Transações cujo valor, individual ou acumulado anual, seja igual ou inferior a um milhão de euros.
2. Nos termos e para efeitos da aplicação das alíneas c) a e) do parágrafo anterior, os valores acumulados anuais aí previstos computam-se por referência ao exercício económico.
3. As Transações que não caibam no âmbito do número um anterior são aprovadas por deliberação do Conselho de Administração precedida de parecer favorável do Conselho Fiscal.
4. Só são permitidas Transações realizadas em condições de mercado e se existir justificado interesse próprio da Sociedade

O Conselho de Administração é informado semestralmente das deliberações relativas a Transações em que não tenha participado.

A Comissão Executiva deve, pelo menos de seis em seis meses, comunicar ao Conselho Fiscal todos os negócios incluídos nos parágrafos acima 1 e 3.

Compete aos dirigentes da Sociedade que intervêm na formalização de Transações assegurar que essas Transações são previamente submetidas às deliberações previstas no aludido Regulamento.

A formalização e execução das deliberações relativas às Transações deve ser objeto de enquadramento no que respeita às condições previstas no presente Regulamento e especial acompanhamento por parte da Comissão Executiva.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

Em 2019, não houve outras transações sujeitas a controlo dado que, por aplicação dos critérios referidos no ponto 91 infra, nenhum dos negócios da Sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que estejam em qualquer relação com a Sociedade, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, estava sujeito a parecer prévio do Conselho Fiscal.

Refira-se ainda que não existiram quaisquer negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada fora das condições normais de mercado.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

Os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários estão descritos no ponto 89.

E. Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, ou, alternativamente, reprodução dessa informação

A informação disponível sobre os negócios com partes relacionadas está incluída no Relatório & Contas da Sociedade, nas Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas, mais concretamente na nota 36.

PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de governo das sociedades adotado

Deverá ser identificado o Código de Governo das Sociedades a que a sociedade se encontre sujeita ou se tenha decidido voluntariamente sujeitar, nos termos e para os efeitos do art. 2.º do presente Regulamento. Deverá ainda ser indicado o local onde se encontram disponíveis ao público os textos dos códigos de governo das sociedades aos quais o emitente se encontre sujeito (art. 245.º-A, n.º 1, al. p).

Em 2018, a Navigator adotou o Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance ("IPCG") de 2018, tendo em consideração a revogação do Código de Governo Societário da CMVM (Regulamento da CMVM n.º 4/2013) que a Sociedade tinha vindo a seguir.

O Código adotado é divulgado pelo IPCG e pode ser acedido no respetivo site, em https://cgov.pt/images/ficheiros/2018/codigo_de_governo_das_sociedades_ipcg_vf.pdf.

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

Nos termos do art. 245.º-A n.º 1, al. o) deverá ser incluída declaração sobre o acolhimento do código de governo das sociedades ao qual o emitente se sujeite especificando as eventuais partes desse código de que diverge e as razões da divergência.

A informação a apresentar deverá incluir, para cada recomendação:

- Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvidamente tratada (capítulo, título, ponto, página);
- Justificação para o eventual não cumprimento ou cumprimento parcial;
- Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela sociedade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

3. Outras informações

A sociedade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Recomendações	Cumprimento	Observações
Capítulo I - PARTE GERAL		
Princípio geral:		
O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.		
I.1. Relação da sociedade com investidores e informação		
Princípio:		
As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.		
Recomendação:		
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada	Parte I n.º 21, 22, 38 e 56 a 65.
I.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade		
Princípios:		
I.2.A As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de governo e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas.		
I.2.B As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a		

máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões.		
Recomendações:		
1.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.	Não adotada	Explicação das Recomendações não adotadas <i>infra</i>
1.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respectivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros —, devendo ser elaboradas atas detalhadas das respectivas reuniões.	Adotada	Parte I n.º 21, 22, 23, 27, 34, 35 e 38.
1.2.3. Os regulamentos internos de órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados, na íntegra, no sítio da internet.	Adotada	Parte I n.º 22, 27, 34 e 61
1.2.4. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.	Adotada	Parte I n.º 17, 23, 27, 29, 31 e 35, 67
1.2.5. Os regulamentos internos da sociedade devem prever a existência e assegurar o funcionamento de mecanismos de detecção e prevenção de irregularidades, bem como a adopção de uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.	Adotada	Parte I n.º 49
1.3. Relação entre órgãos da sociedade		
Princípio:		
Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade actuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respectivas funções.		
Recomendações:		
1.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.	Adotada	Parte I n.º 21, 22 e 38
1.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respectivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	Parte I n.º 21, 22, 27 e 38
1.4. Conflitos de interesses		
Princípio:		
Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.		
Recomendações:		
1.4.1. Deve ser imposta a obrigação de os membros dos órgãos e comissões societárias informarem pontualmente o respectivo órgão ou comissão sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Adotada	Parte I n.º 89
1.4.2. Deverão ser adoptados procedimentos que garantam	Adotada	Parte I n.º 89

que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respectivos membros lhe solicitarem.		
I.5. Transações com partes relacionadas		
Princípio:		
Pelos potenciais riscos que comportam, as transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.		
Recomendações:		
I.5.1. O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização.	Adotada	Parte I n.º 38 e 89 a 91
I.5.2. O órgão de administração deve, pelo menos de seis em seis meses, comunicar ao órgão de fiscalização todos os negócios abrangidos pela Recomendação I.5.1.	Adotada	Parte I n.º 89 a 91
Capítulo II - ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL		
Princípios:		
II.A O adequado envolvimento dos acionistas no governo societário constitui um factor positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social.		
II.B A sociedade deve promover a participação pessoal dos accionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade.		
II.C A sociedade deve ainda permitir a participação dos acionistas na Assembleia Geral por meios telemáticos, o voto por correspondência e, em particular, o voto electrónico, salvo quando tal se mostre desproporcional tendo em conta, designadamente, os custos associados.		
Recomendações:		
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada	Parte I n.º 12 e 13
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Adotada	Parte I n.º 14
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via electrónica.	Adotada	Parte I n.º 12
II.4. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos.	Não adotada	Explicação das Recomendações não adotadas <i>infra</i>
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável	Parte I n.ºs 5, 13 e 14
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	Parte I n.º 4, 83 e 84
Capítulo III - ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO		
Princípios:		
III.A Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efetivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.		
III.B A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem		

proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.		
III.C O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspectiva preventiva, acompanhando a atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.		
Recomendações:		
III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (<i>lead independent director</i>) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Não adotada	Explicação das Recomendações não adotadas <i>infra</i>
III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas.	Adotada	Parte I, n.º 18, 30, 31, 50, 51 e 54
III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.	Adotada	Parte I, n.º 18
III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade; ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.	Adotada	Parte I, n.º 18
III.5. O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>).	Não aplicável	Parte I n.º 18
III.6. Os administradores não-executivos devem participar na definição, pelo órgão de administração, da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.	Adotada	Parte I n.º 21 e 22
III.7. O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das	Não aplicável	Não aplicável

suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.		
III.8. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização deve, em especial, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo órgão de administração.	Adotada	Parte I n.º 38
III.9. As sociedades devem constituir comissões internas especializadas adequadas à sua dimensão e complexidade, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de governo societário, de remunerações e avaliação do desempenho, e de nomeações.	Adotada	Parte I n.º 27 e 29
III.10. Os sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna devem ser estruturados em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.	Adotada	Parte I n.º 50, 51, 52, 53, 54 e 55
III.11. O órgão de fiscalização e a comissão para as matérias financeiras devem fiscalizar a eficácia dos sistemas e de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	Parte I n.º 38, 50 e 54
III.12. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i>) e de auditoria interna, e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	Adotada	Parte I n.º 37, 38, 45, 49 e 50
Capítulo IV - ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA		
Princípios:		
IV.A Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objectivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.		
IV.B Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua atividade e a sua dispersão geográfica.		
Recomendações:		
IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.	Adotada	Parte I n.º 18, 22 e 26
IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.	Adotada	Parte I n.º 21 e 22
IV.3. O órgão de administração deve fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e zelar pela sua prossecução.	Adotada	Parte I n.º 50 a 55
IV.4. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	Parte I n.º 38, 50 e 54
Capítulo V - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES		
V.1 Avaliação Anual de Desempenho		
Princípio:		
A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.		

Recomendações:		
V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Parte I n.º 22, 24 e 25
V.1.2. O órgão de fiscalização deve fiscalizar a administração da sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	Parte I n.º 24, 25, 38 e 50
V.2 Remunerações		
Princípio:		
A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efectivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um factor de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de promoção do mérito e de transparência na sociedade.		
Recomendações:		
V.2.1. A fixação das remunerações deve competir a uma comissão, cuja composição assegure a sua independência em face da administração.	Adotada	Parte I n.º 27, 66 e 67
V.2.2. A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respectivas componentes fixas, e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respectivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em opções ou ações da própria sociedade.	Parcialmente adotada	Parte I n.º 69 a 75, Anexo II Explicação das Recomendações não adotadas <i>infra</i>
V.2.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter adicionalmente:	Adotada	Parte I n.º 77, 81 e 82
i. A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados;		
ii. As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo;	Adotada	Parte I n.º 78
iii. O número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições;	Não-aplicável	Parte I n.º 73, 74, 85, 86, Anexo II
iv. Informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável;	Adotada	Parte I n.º 69 e 71 e Anexo II
v. Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excecionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação;	Adotada	Parte I n.º 69 e Anexo II
vi. Informações quanto à exigibilidade ou inexistência de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores.	Adotada	Parte I n.º 69, 80 e Anexo II
V.2.4. Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da	Não aplicável	Parte I n.º 70, 76 e 80

respectiva cessação de funções.		
V.2.5. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respectiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	Parte I n.º 29 e 66
V.2.6. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respectivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.	Adotada	Parte I n.º 29 e 67
V.3 Remuneração dos Administradores		
Princípio:		
Os administradores devem receber uma compensação: i) que remunere adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas, bem como de outros que estes expressamente definam; e iii) que premeie o desempenho.		
Recomendações:		
V.3.1. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotada	Parte I n.º 70, 71 e 75 Anexo II
V.3.2. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	Não adotada	Explicação das recomendações não adotadas <i>infra</i>
V.3.4. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	Parte I n.º 73 e 74
V.3.5. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	Parte I n.º 71
V.3.6. A sociedade deve estar dotada dos instrumentos jurídicos adequados para que a cessação de funções antes do termo do mandato não origine, direta ou indiretamente, o pagamento ao administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei, devendo explicitar os instrumentos jurídicos adotados no relatório de governo da sociedade.	Adotada	Parte I n.º 83 e 84
V.4. Nomeações		
Princípio:		
Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar.		
Recomendações:		
V.4.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	Não adotada	Explicação das recomendações não adotadas <i>infra</i>
V.4.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	Adotada	Parte I n.º 29
V.4.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	Não adotada	Explicação das recomendações não

V.4.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efectivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	Adotada	adotadas <i>infra</i> Parte I n.º 29
Capítulo VI - GESTÃO DE RISCO		
Princípio:		
Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.		
Recomendações:		
VI.1. O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis.	Adotada	Parte I n.º 50, 54
VI.2. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adoptar tendo em vista a respectiva mitigação, (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento e (v) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema.	Adotada	Parte I n.º 38, 50, 53 e 54.
VI.3. A sociedade deve avaliar anualmente o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de riscos, bem como a perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	Parte I n.º 38, 50, 53, 54.
Capítulo VII - INFORMAÇÃO FINANCEIRA		
VII.1 Informação financeira		
Princípios:		
VII.A O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna.		
VII.B O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.		
Recomendações:		
VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	Adotada	Parte I n.º 38
VII.2 Revisão legal de contas e fiscalização		
Princípio:		
Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre a forma de seleção e relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas, e sobre a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.		
Recomendações:		
VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir:		
i. Os critérios e o processo de seleção do revisor oficial de contas;	Adotada	Parte I n.º 38
ii. A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas;	Adotada	Parte I n.º 38
iii. Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas;	Adotada	Parte I n.º 37, 38 e 46
iv. Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de contas.	Adotada	Parte I n.º 46
VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-	Adotada	Parte I, n.º 38

lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.		
VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada	Parte I, n.º 38
VII.2.4. O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização.	Adotada	Parte I n.º 54
VII.2.5. O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.	Adotada	Parte I n.º 38

Recomendação I.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.

Tal como mencionado no ponto 16. da Parte I supra, em 2019 o Conselho de Administração alterou o Regulamento da Comissão de Nomeações e Avaliações, passando a incluir nas suas competências, em matéria de nomeação: “assistir o Conselho de Administração na identificação e avaliação da adequação de perfil, conhecimentos, e currículo de membros dos órgãos sociais a designar.” Na sequência, a Sociedade irá estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, nos termos previstos na Recomendação I.2.1 do Código do IPCG, os quais serão tidos em consideração na próxima eleição de membros dos órgãos societários.

Esses critérios e requisitos serão definidos, sem prejuízo do facto de a Administração entender que o juízo sobre as opções de composição dos órgãos sociais deve ser remetida para os acionistas, por força do sistema legislativo português, que remete para os acionistas a composição dos órgãos das sociedades e da própria natureza do grupo em que se insere a Navigator, com concentração da estrutura de capital num grupo de natureza familiar e membros de conselhos de administração comuns a várias empresas relacionadas.

No entanto, em virtude das diferentes formações, experiências profissionais e género, considera-se que o conjunto dos Administradores reúne a necessária idoneidade, experiência, diversidade e competência profissional comprovada no sentido de assegurar a adequação dos perfis, conhecimentos e currículos às funções a desempenhar pelos mesmos.

Por conseguinte, entende-se que os objetivos visados por esta Recomendação do IPCG se encontram devida e inteiramente acautelados.

II.4. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos.

Considerando a inexistência de quaisquer solicitações ou manifestações de interesse, até ao momento, por parte dos acionistas, relativamente à implementação de sistemas que permitam a participação em Assembleias Gerais através de meios telemáticos e estando assegurados os meios que permitem o voto por correspondência eletrónica e, por outro lado, beneficiando essas reuniões de alargados prazos de divulgação e de requisitos flexíveis de participação – prevendo-se, designadamente, que a cada ação corresponde um voto e prazos curtos para a prova da qualidade acionista e constituição de representantes –, entende a Sociedade que o direito dos acionistas a comparecer nas reuniões de Assembleia Geral está já plenamente assegurado e em termos bastante flexíveis.

Pelos motivos atrás mencionados é entendimento da Sociedade que não se justifica, presentemente, adotar a referida recomendação, porquanto os objetivos subjacentes à mesma foram já materialmente atingidos e a

incerteza quanto aos resultados desse sistema não justificará que se incorra numa sobrecarga administrativa para instalação de um sistema adicional.

III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (lead independent director) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.

Atendendo às especificidades da sociedade, nomeadamente a natureza familiar e concentração da respetiva estrutura de capital, e ao número total relativamente exíguo de administradores não executivos e, de entre estes, de administradores independentes, e, bem assim, às características e atual posicionamento do atual Presidente do Conselho de Administração, que não é CEO (sendo que o lead independent director é a figura mais usada noutras jurisdições quando o CEO e o chairman coincidem), considera a sociedade que a designação de um lead independent director seria desajustada e almejaria apenas o mero cumprimento formal da presente recomendação, no qual a sociedade não se reveria.

Na realidade e como já vem referido no presente relatório, existem instituídos na sociedade várias regras e procedimentos que permitem uma proximidade e articulação estreita e regular entre os vários membros do Conselho de Administração, designadamente entre o respetivo presidente e os demais administradores, e a existência das condições e meios necessários ao desempenho das suas funções.

Assim, esta recomendação não é formalmente adotada pela sociedade, sendo no entanto atingidos todos os objetivos dela decorrentes.

V.2.2. A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respetivas componentes fixas, e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respetivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em opções ou ações da própria sociedade.

Esta recomendação, na parte aplicável, é cumprida quanto a todos os seus pontos exceto no que respeita à indicação dos montantes da componente fixa das remunerações. Esta opção fica a dever-se ao facto de se entender que neste assunto os acionistas devem aprovar apenas os princípios e remeter as fixações concretas para a comissão. Note-se que é matéria em relação à qual existe total transparência pois os valores fixos são anualmente divulgados.

V.3.2. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.

A justificação para a não adoção desta recomendação vem explicada na declaração sobre a política de remunerações em vigor, que corresponde ao Anexo II deste relatório, cuja parte relevante a seguir se transcreve:

“Tem vindo a ser defendido pelos especialistas nesta área a existência de vantagens relevantes no diferimento do pagamento da parte variável da remuneração para um momento posterior que permitisse de alguma forma a ponderação de todo o mandato.

Aceitamos o princípio em abstrato como bom, mas não nos parece que seja vantajoso no caso concreto da Navigator e de outras sociedades de natureza similar.

A opção proposta tem como um dos principais suportes o comprometimento da administração e da sua remuneração com um resultado de médio prazo, sustentável, evitando assim a associação a um simples exercício que pode não ser representativa e cujos resultados podem mesmo ser superiores em prejuízo de exercícios seguintes.

Ora, se este perigo é real e se justifica que seja minorado através de sistemas como este em sociedades de capital totalmente disperso em que a administração pode ser tentada a ter uma visão imediatista de rápida realização de potenciais vantagens em sacrifício do futuro, o mesmo não se passa neste momento com uma sociedade como a Semapa, de controlo e administração estável, em que essas preocupações estão por

natureza asseguradas.”

A recomendação não é assim acolhida pela Sociedade, sem prejuízo de assegurar a substância que a justifica em medida ainda maior do que resultaria do seu cumprimento.

Refira-se ainda que o resultado consolidado do exercício da Navigator tem vindo a ser sempre de forma reiterada e consistente muito positivo, evidenciando a sustentabilidade de desempenho que a Recomendação visa acautelar. Resulta pois deste histórico que o possível diferimento parcial, por um período não inferior a três anos, da componente variável da remuneração, não teria tido impacto no direito à componente variável pelos administradores da Navigator.

V.4.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.

Por força do sistema legislativo português que remete para os acionistas a composição dos órgãos das sociedades e da própria natureza do Grupo em que se insere a Navigator, com uma concentração na estrutura de capital de natureza familiar e membros de conselhos de administração comuns a várias empresas relacionadas, entende a Administração que o juízo sobre as opções de composição dos Órgãos Sociais deve ser remetido para os acionistas.

V.4.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.

A Comissão de Nomeações e Avaliações da Sociedade passou a integrar em 2019 um membro não executivo independente. No entanto, considera-se que os restantes Administradores Não Executivos reúnem a necessária idoneidade, experiência e competência profissional comprovada no sentido de assegurar o desempenho das funções desta Comissão de forma isenta, imparcial, independente e objetiva.

Por conseguinte, entende-se que os objetivos visados por esta Recomendação do Código de Governo Societário do IPCG se encontram devida e inteiramente acautelados, estando asseguradas as condições necessárias para garantir o exercício de uma função e acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes.

PARTE III – OUTRAS INFORMAÇÕES

Não existem outros elementos ou informações adicionais que sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

ANEXO I

1. INFORMAÇÕES A QUE SE REFEREM OS 447.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS (POR REFERÊNCIA AO EXERCÍCIO DE 2019)

Valores mobiliários da sociedade detidos pelos titulares dos órgãos sociais:

António José Pereira Redondo: 6 000 ações

Adriano Augusto da Silva Silveira: 2 000 ações

2. INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES PRÓPRIAS (ao abrigo do artigo 66º e do n.º 2 do artigo 324º, ambos do Código das Sociedades Comerciais)

De acordo com os termos da alínea d) do n.º 5 do art.º 66.º do Código das Sociedades Comerciais, a Navigator informa que entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019 procedeu à aquisição de 5.452.882 ações próprias, ao valor médio de 3,2756€/ação, de acordo com as comunicações publicadas no site da CMVM.

No final de 2019, a Empresa detinha 6.316.931 ações próprias em carteira, equivalentes a 0,88% do capital social.

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE
ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA NAVIGATOR COMPANY

I. Introdução

A Comissão de Remunerações da Navigator tem vindo a elaborar a declaração sobre política de remunerações desde 2008, inicialmente no âmbito de uma recomendação da CMVM, desde 2009 já com o enquadramento da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, e mais recentemente em linha com as recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance de 2018.

Embora esta Comissão entenda como boa política a estabilidade da declaração, as alterações do regime recomendatório seguido pela Navigator, coincidindo com a eleição de titulares dos órgãos sociais para o mandato 2019-2022, ditaram algumas alterações na Política que tem vindo a ser adotada, as quais, sendo relevantes, não modificam a essência das opções seguidas.

Como resulta claramente das várias opções e explicações que vão ressaltando ao longo do texto, o resultado final que se procurou foi uma conciliação entre, por um lado, aquilo que são as novas tendências em termos de opções de remuneração de gestão, e por outro, o peso da história, opções anteriores e as características próprias desta empresa.

II. Enquadramento legal e recomendatório

A presente declaração tem como enquadramento a já referida Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, e as recomendações do Instituto Português de Corporate Governance.

Quanto àquele diploma legal, para além do que determina quanto à periodicidade da declaração e sua aprovação e quanto à divulgação do seu teor, dispõe relativamente ao conteúdo determinando que a declaração contenha informação relativa:

- a) Aos mecanismos que permitam o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da sociedade;
- b) Aos critérios de definição da componente variável da remuneração;
- c) À existência de planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações por parte de membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
- d) À possibilidade de o pagamento da componente variável da remuneração, se existir, ter lugar, no todo ou em parte, após o apuramento das contas de exercício correspondentes a todo o mandato;
- e) Aos mecanismos de limitação da remuneração variável, no caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante do desempenho da empresa no último exercício apurado ou quando esta seja expectável no exercício em curso.

Já no que respeita ao enquadramento recomendatório, recomenda o Instituto Português de Corporate Governance o seguinte:

V.2.2. A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respetivas componentes fixas, e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respetivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em opções ou ações da própria sociedade.

V.2.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter adicionalmente:

- (i) A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados;
- (ii) As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo;
- (iii) O número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições;

- (iv) Informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável;
- (v) Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excepcionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação;
- (vi) Informações quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores.

III. Regime legal e estatutário aplicável à Sociedade

Qualquer definição de remunerações não pode deixar de ter em conta quer o regime legal geral quer o regime particular acolhido pelos estatutos da Sociedade, quando for caso disso.

O regime legal para o Conselho de Administração vem essencialmente estabelecido no artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, e do mesmo resulta essencialmente o seguinte:

- A fixação das remunerações compete à assembleia geral de acionistas ou a uma comissão por aquela nomeada.
- Aquela fixação de remunerações deve ter em conta as funções desempenhadas e a situação económica da Sociedade.
- A remuneração pode ser certa ou consistir parcialmente numa percentagem dos lucros do exercício, mas a percentagem máxima destinada aos administradores deve ser autorizada por cláusula do contrato de sociedade e não incide sobre distribuições de reservas nem sobre qualquer parte do lucro do exercício que não pudesse, por lei, ser distribuído aos acionistas.

Para o Conselho Fiscal e para os membros da Mesa da Assembleia Geral determina a lei que a remuneração deve consistir numa quantia fixa, e que é determinada nos mesmos moldes pela Assembleia Geral de acionistas ou uma comissão por aquela nomeada, devendo ter em conta as funções desempenhadas e a situação económica da Sociedade.

Já no que respeita aos estatutos, no caso da Sociedade, existe uma cláusula específica apenas para o Conselho de Administração, a vigésima primeira, que estabelece que as remunerações dos administradores podem ser diferenciadas, sendo fixadas por uma comissão de vencimentos eleita pela assembleia geral para o efeito por períodos de quatro anos. O número 2 da mesma cláusula estabelece que a Assembleia Geral pode regular o regime da reforma e de complementos suplementares de reforma dos Administradores.

É este o enquadramento formal em que deve ser definida a política de remunerações.

IV. Elementos históricos

Na Sociedade, desde a sua transformação em sociedade anónima ocorrida em 1991 e até ao ano de 2004, a remuneração de todos os administradores era composta por uma parte fixa, pagável catorze vezes por ano, e fixada pela Comissão de Fixação de Vencimentos, havendo anualmente, por decisão casuística, uma remuneração variável com base nos resultados, tomada pelo acionista Estado.

Após a 2.ª fase de privatização ocorrida em 2004, e desde então, tem vindo a ser aplicado o princípio formal de coexistência de uma remuneração fixa e variável, ainda que com diferentes formalismos. Houve anos em que o pagamento foi feito a partir de uma aplicação de resultados deliberada diretamente em assembleia geral e anos em que, não havendo deliberação específica dos acionistas quanto ao montante a pagar, foi a mesma fixada pela Comissão de Remunerações apenas com o enquadramento legal, regulatório e desta declaração. O procedimento mais recente, que se tem mantido, é o do respetivo montante, em conjunto com o montante destinado à remuneração variável dos restantes colaboradores, ser expressamente incluído na proposta de aplicação de resultados a deliberar pelos acionistas.

Note-se que a atribuição de uma percentagem do resultado não é aplicada de forma direta, mas antes como um indicador, por um lado, e como um limite estatutário, por outro, de valores que são apurados de forma mais elaborada tendo em conta todos os fatores que constam da declaração sobre a política de remunerações em vigor e os KPI's abaixo referidos.

Quanto ao Conselho Fiscal foi desde a constituição da Sociedade remunerado com uma quantia mensal fixa. Já os membros da Mesa da Assembleia desde que passaram a ser remunerados, também o foram através de uma remuneração determinada em função das reuniões efetivamente ocorridas.

V. Princípios Gerais

Os princípios gerais a observar na fixação das remunerações dos órgãos sociais são essencialmente aqueles que de forma muito genérica resultam da lei: por um lado as funções desempenhadas e por outro a situação económica da Sociedade. Se a estes acrescentarmos as condições gerais de mercado para situações equivalentes, encontramos aqueles que nos parecem ser os três grandes princípios gerais:

a) Funções desempenhadas

Há que ter em conta as funções desempenhadas por cada titular de órgãos sociais não apenas num sentido formal, mas num sentido mais amplo da atividade efetivamente exercida e das responsabilidades que lhe estão associadas. Não estão na mesma posição todos os administradores entre si, nem muitas vezes todos os membros do conselho fiscal, por exemplo. A ponderação das funções deve ser efetuada no seu sentido mais amplo e deve considerar critérios tão diversos como, por exemplo, a responsabilidade, o tempo de dedicação, ou o valor acrescentado para a empresa que resulta de um determinado tipo de intervenção ou de uma representação institucional.

Também a existência de funções desempenhadas noutras sociedades dominadas não pode ser alheia a esta ponderação, pelo que significa por um lado em termos de aumento de responsabilidade e por outro em termos de fonte cumulativa de rendimento.

Importa aqui referir que a experiência com a Navigator tem revelado que os administradores nesta Sociedade, ao contrário do que é típico em sociedades desta natureza, não se têm sempre dividido dicotomicamente de forma homogénea entre executivos e não executivos. Há um conjunto de administradores que têm poderes delegados e que são comumente chamados executivos, mas entre aqueles que não têm poderes delegados existiram já as mais diversas formas e proximidades de participação na vida da Sociedade.

b) A situação económica da Sociedade.

Também este critério tem que ser compreendido e interpretado com cuidado. A dimensão da Sociedade e inevitável complexidade da gestão associada são claramente aspetos relevantes da situação económica entendida na sua forma mais lata. As implicações existem quer na necessidade de remunerar uma responsabilidade que é maior em sociedades maiores e com modelos de negócio complexos quer na capacidade de remunerar adequadamente a gestão.

c) Critérios de mercado.

O encontro entre a oferta e a procura é incontornável na definição de qualquer remuneração, e os titulares dos órgãos sociais não são exceção. Só o respeito pelas práticas do mercado permite manter profissionais de um nível ajustado à complexidade das funções a desempenhar e responsabilidades a assumir, e assim assegurar não só os interesses do próprio mas essencialmente os da Sociedade e a criação de valor para todos os seus acionistas. No caso da Sociedade, pelas suas características e dimensão, os critérios de mercado a ter em conta são não só os nacionais mas também os internacionais.

VI. Enquadramento dos princípios no regime legal e recomendatório

Expostos os antecedentes históricos mais relevantes e consignados os princípios gerais adotados importa agora fazer o enquadramento dos princípios nos regimes normativos aplicáveis.

1. Alínea a) do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009. Alinhamento de interesses.

O primeiro aspeto que a Lei 28/2009 considera essencial em termos de informação nesta declaração é o da explicitação dos mecanismos que permitam o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses da Sociedade. Cremos que o sistema remuneratório em vigor na Sociedade é bem sucedido no assegurar desse alinhamento. Em primeiro lugar por ser uma remuneração que se procura justa e equitativa no âmbito dos princípios enunciados, e em segundo lugar por associar os membros do órgão de administração aos resultados através de uma componente variável da remuneração que tem nos resultados o fator preponderante.

2. Alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009. Critérios para a componente variável.

A informação sobre os critérios para a definição da componente variável da remuneração é o segundo dos aspetos exigidos pelo diploma legal referido. A fixação da componente variável da remuneração tem por base um valor target aplicável a cada administrador e que é devido em condições de desempenho do próprio e da Sociedade que correspondam às expectativas e aos objetivos previamente fixados. Este

valor target é definido ponderando os princípios acima referidos - mercado, funções concretas, situação da Sociedade -, com destaque para situações comparáveis de mercado em funções de relevância equivalente. Um outro fator relevante na definição dos targets é a opção pela inexistência na Sociedade de planos de ações ou opções de aquisição de ações. As ponderações do desempenho efetivo face às expectativas e objetivos, que determinam a variação em relação ao target, têm por base um conjunto de KPIs, quantitativos e qualitativos, relacionados com o desempenho da Sociedade e do administrador em causa, e nos quais relevam especialmente o EBITDA, os resultados líquidos e o cash flow. Uma das componentes do EBITDA não é aferida em relação ao exercício mais sim a um EBITDA teórico determinado por referência ao plano de médio prazo. Através deste indicador específico foi introduzida uma abordagem que tem já em conta o desempenho de médio prazo da sociedade. Adicionalmente a estes critérios, em alinhamento com os compromissos assumidos pela Sociedade na sua estratégia de sustentabilidade e reconhecendo a importância da utilização eficiente da energia e a necessidade de redução de emissões de CO2 de origem fóssil das atividades económicas, considera-se ainda na ponderação a implementação do programa corporativo para a eficiência energética, aprovado em 2016.

3. Alínea c) do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009. Planos de ações ou opções.

A opção pela existência ou não de planos de atribuição de ações ou opções é de natureza estrutural. A existência de um plano desta natureza não é um simples acréscimo ao sistema remuneratório existente, sendo antes uma modificação profunda do que existe já, pelo menos em termos de remuneração variável. Muito embora um regime remuneratório estruturado desta forma não seja incompatível com os Estatutos da Sociedade, entendemos que a redação da respetiva cláusula estatutária e o histórico existente apontava na manutenção de um sistema remuneratório global sem uma componente de ações ou opções. Não significa isto que não reconheçamos os méritos de uma componente de ações ou opções na remuneração da administração, nem tão pouco que não estejamos recetivos a encontrar uma nova forma de estruturação da remuneração da administração com esta componente, mas o recurso a planos de ações e opções não é essencial para assegurar os princípios que defendemos e, como se disse, não cremos que fosse essa a opção base dos acionistas da Sociedade.

4. Alínea d) do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009. Momento do pagamento da remuneração variável.

É já abundante a literatura que defende o diferimento do pagamento da parte variável da remuneração para um momento posterior, que permita de alguma forma estabelecer uma relação mais direta entre a remuneração e o impacto da gestão na sociedade num prazo mais alargado. Aceitamos o princípio em abstrato como bom, mas conjugam-se dois factos que não levam a que essa opção seja tomada por agora, não obstante a existência de um indicador específico que afere o desempenho sustentável a médio prazo conforme referido no ponto 2 deste capítulo. O primeiro deles é o elemento histórico, da prática que vem sendo já seguida com sucesso há muitos anos sem esse elemento de diferimento, e o segundo são os antecedentes de estabilidade das pessoas nas posições de administração nesta sociedade que, inevitavelmente, as compromete com o médio e longo prazo em que os resultados vão continuar a condicionar a sua remuneração.

5. Alínea e) do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009. Mecanismos de limitação da remuneração variável.

Defende-se com este mecanismo a limitação da remuneração variável no caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante do desempenho da empresa no último exercício apurado ou quando esta seja expectável no exercício em curso. Também neste mecanismo transparece uma preocupação de que o bom desempenho num momento, com vantagens remuneratórias para a administração, seja feito em sacrifício de um bom desempenho futuro. Igualmente aqui, por maioria de razão, se aplicam os raciocínios supra. Note-se, aliás, que se trata de uma solução com pouco efeito prático se não for associada a um diferimento relevante da remuneração, o que não se propõe para a Sociedade.

6. Recomendações V.2.2. e V.2.3 - Aprovação da Política de remunerações.

A recomendação V.2.2 prevê que a política de remuneração dos membros dos órgãos da sociedade seja aprovada no início de cada mandato, executada e confirmada anualmente, prática que é seguida na Navigator. Prossegue depois esta recomendação e a seguinte para identificarem um conjunto de matérias cuja inclusão nesta declaração preveem. Algumas das matérias aí referidas estão já incluídas noutros pontos desta declaração e outras fazem parte do relatório de governo societário que a Sociedade publica anualmente. Por questões de sistematização e facilidade de consulta pelos interessados, vamos incluir aqui referência a todos os tópicos, remetendo para outros pontos desta declaração quando seja caso disso e reproduzindo a informação que se encontra no relatório de governo societário sempre que se verifique essa necessidade de duplicação.

As remunerações que se indicam expressamente nesta declaração são remunerações passadas e não as futuras.

Relativamente às remunerações fixas, entende esta Comissão que, sem prejuízo do princípio da participação acionista, a fixação das remunerações é da sua competência.

Na componente variável, cuja competência de fixação cabe igualmente a esta comissão, os respetivos critérios de atribuição e de mensuração são os estabelecidos no ponto 2 do capítulo VI desta declaração. Os únicos mecanismos de limitação da remuneração são os que derivam do facto da parte quantitativa da componente variável estar dependente de haver um atingimento mínimo dos KPIs, bem como a implementação do programa corporativo para a eficiência energética, aprovado em 2016. Como se disse antes, não existe nesta sociedade diferimento do pagamento da remuneração variável nem mecanismos de remuneração baseados em ações ou opções de aquisição de ações da própria sociedade.

(i) Segue a indicação da remuneração total dos vários órgãos sociais discriminada pelos diferentes componentes e com a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, relativa ao exercício de 2018, sendo que a remuneração variável foi paga em 2018 mas diz respeito ao desempenho de 2017:

Valores em euros

Conselho de Administração	Remuneração Fixa		Remuneração Variável	
	Montante	Porcentagem relativa	Montante	Porcentagem em relativa
Pedro Mendonça de Queiroz Pereira	689.200,05	41,61%	967.061,00	58,39%
Navigator	0	0,00%	767.061,00	100,00%
Participadas	689.200,05	77,51%	200.000,00	22,49%
Diogo António Rodrigues da Silveira	517.713,00	45,48%	620.627,00	54,52%
Navigator	517.713,00	80,55%	125.000,00	19,45%
Participadas	0	0,00%	495.627,00	100,00%
Luís Alberto Caldeira Deslandes	117.579,00	100,00%	0	0,00%
Navigator	117.579,00	100,00%	0	0,00%
Participadas	0	0,00%	0	0,00%
António José Pereira Redondo	314.485,78	37,53%	523.551,00	62,47%
Navigator	0	0,00%	25.000,00	100,00%
Participadas	314.485,78	38,68%	498.551,00	61,32%
José Fernando Moraes Carreira de Araújo	314.495,72	39,12%	489.410,00	60,88%
Navigator	0	0,00%	25.000,00	100,00%
Participadas	314.495,72	40,38%	464.410,00	59,62%
Nuno Miguel Moreira de Araújo Santos	314.481,58	35,86%	562.493,00	64,14%
Navigator	314.481,58	67,71%	150.000,00	32,29%
Participadas	0	0,00%	412.493,00	100,00%
João Paulo Araújo Oliveira	314.481,58	40,80%	456.349,00	59,20%
Navigator	314.481,58	80,74%	75.000,00	19,26%
Participadas	0	0,00%	381.349,00	100,00%
Manuel Soares Ferreira Regalado	77.000,00	100,00%	0	0,00%
Navigator	77.000,00	100,00%	0	0,00%
Participadas	0	0,00%	0	0,00%
Adriano Augusto da Silva Silveira	397.108,00	100,00%	0	0,00%
Navigator	0	0,00%	0	0,00%
Participadas	397.108,00	100,00%	0	0,00%
Vitor Manuel Galvão Rocha Novais Gonçalves	98.000,00	100,00%	0	0,00%
Navigator	98.000,00	100,00%	0	0,00%
Participadas	0	0,00%	0	0,00%

Conselho Fiscal	Remuneração Fixa		Remuneração Variável	
	Montante	Porcentagem relativa	Montante	Porcentagem relativa

Miguel Camargo de Sousa Eiró	31.956,78	100%	0	0%
José Manuel Vitorino	19.854,00	100%	0	0%
Gonçalo Picão Caldeira	16.002,00	100%	0	0%
Maria Graça Gonçalves	9.398,50	100%	0	0%

Durante o ano de 2018, o Presidente da Assembleia Geral auferiu exclusivamente uma remuneração fixa de 3 000 euros (três mil euros).

Os valores totais foram fixados em execução dos princípios acima definidos no capítulo V desta declaração. Quanto à forma como a política de remuneração contribui para o desempenho de longo prazo remete-se para os pontos 1, 2 e 4 do capítulo VI. Os critérios de desempenho referidos no ponto 2 do capítulo VI foram aplicados de forma matemática na sua parte quantitativa, e através de apreciações valorativas realizadas pelos responsáveis hierárquicos e ponderadas pela Comissão de Fixação de Vencimentos.

(ii) Os órgãos sociais são remunerados em sociedades em relação de grupo com a Navigator pelos valores enunciados acima na tabela constante do ponto (i).

(iii) Não há na sociedade planos de ações ou opções de aquisição de ações, como acima se fez referência no ponto 3 do capítulo VI.

(iv) Não está instituído qualquer mecanismo que permita à sociedade solicitar a restituição de remuneração variável paga.

(v) Não há qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada.

(vi) Não existem nem nunca foram fixados por esta Comissão quaisquer acordos quanto a pagamentos pela Navigator relativos à destituição ou cessação de funções de administradores. Esta circunstância resultou naturalmente dos vários casos concretos existentes na Sociedade e não de uma posição de princípio desta Comissão contra a existência de acordos desta natureza. Aplica-se, assim, o regime legal supletivo nesta matéria.

VII. Opções concretas As opções concretas de política de remuneração propostas podem pois ser sumariadas da seguinte forma:

- 1ª A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração, tal como referido na alínea a) do Capítulo V, será composta por uma parte fixa e por uma parte variável.
- 2ª A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração será composta apenas por uma parte fixa, que poderá ser diferenciada em função da acumulação de responsabilidades acrescidas.
- 3ª A parte fixa da remuneração dos membros do Conselho de Administração consistirá num valor anual, pagável ao longo do ano, ou num valor predeterminado por cada participação em reunião do Conselho de Administração.
- 4ª O processo de atribuição de remunerações variáveis aos membros executivos do Conselho de Administração deverá seguir os critérios propostos pela Comissão de Remunerações, não devendo exceder o valor global de cinco por cento do resultado líquido consolidado em formato IFRS previsto nos estatutos da sociedade.
- 5ª Na fixação de todas as remunerações, incluindo designadamente na distribuição do valor global da remuneração variável do Conselho de Administração serão observados os princípios gerais acima consignados: funções desempenhadas, situação da sociedade e critérios de mercado.
- 6ª A remuneração dos membros do Conselho Fiscal e dos membros da Mesa da Assembleia Geral será composta apenas por uma parte fixa.
- 7ª As remunerações fixas dos membros do Conselho Fiscal consistirão todas num valor fixo anual, pagável ao longo do ano.
- 8ª As remunerações fixas dos membros da Mesa da Assembleia Geral consistirão todas num valor predeterminado por cada reunião, sendo inferior os valores para as segunda e seguintes reuniões que tenham lugar durante o mesmo ano.

12 de março de 2019



A Comissão de Fixação de Vencimentos

Presidente: José Gonçalo Ferreira Maury
Vogal: Frederico José da Cunha Mendonça e Meneses
Vogal: João Rodrigo Appleton Moreira Rato

ANEXO III

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

I. Objetivos Gerais e Valores

1. O Código de Ética e de Conduta como fundamento da cultura do Grupo The Navigator Company

A prossecução dos objetivos, o respeito pelos valores e o cumprimento das normas de conduta enunciados no presente Código de Ética e de Conduta constituem a cultura deontológica do universo empresarial do Grupo The Navigator Company.

O Código de Ética deverá ser visto como um modelo de conduta e interpretado como uma referência de comportamento, que o Grupo The Navigator Company e todos os que nele trabalham deverão seguir e respeitar.

2. Missão e Objetivos Fundamentais

O Grupo The Navigator Company aspira estender a outros negócios a liderança conquistada no papel de impressão e escrita e assim afirmar Portugal no mundo, enquanto empresa global, reconhecida por transformar de forma inovadora e sustentável a floresta em produtos e serviços que contribuem para o bem-estar das pessoas.

Os objetivos fundamentais prosseguidos pelo Grupo The Navigator Company assentam na criação sustentada de valor e na proteção dos interesses dos acionistas, com um adequado nível de remuneração aos investidores, suportada na oferta dos mais elevados padrões de qualidade no fornecimento de bens e serviços aos seus Clientes, e ainda no recrutamento, motivação e desenvolvimento dos melhores e mais competentes profissionais. O Grupo The Navigator Company promoverá sempre uma cultura de meritocracia que permita o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus Colaboradores e, através do seu empenho, posicionar a atividade do Grupo nos primeiros níveis de liderança dos mercados onde atua, mantendo uma política de gestão sustentável de recursos naturais, mitigação dos impactes ambientais, adotando princípios e práticas de responsabilidade social e de fomento do desenvolvimento social das zonas onde exerce a sua atividade empresarial.

Em virtude de se tratarem de princípios basilares e por natureza gerais, as matérias reguladas no Código de Ética e de Conduta podem ser densificadas em orientações, políticas e procedimentos internos, ou em códigos de conduta específicos.

3. Valores

Os princípios e normas de conduta previstos no Código de Ética e de Conduta resultam da concretização dos valores tidos como fundamentais no Grupo The Navigator Company, os quais devem ser permanentemente prosseguidos no âmbito da sua atividade empresarial, em especial:

- (a) **Confiança** – Acreditamos nas pessoas, acolhemos o contributo de cada um, respeitamos a sua identidade, promovendo o seu desenvolvimento individual e coletivo, a cooperação e a comunicação entre todos;
- (b) **Integridade** – Somos norteados por princípios de transparência, ética e respeito na relação entre todos os colaboradores e com terceiros;
- (c) **Empreendedorismo** – Temos paixão pelo que fazemos, gostamos de sair da nossa zona de conforto, temos coragem para tomar decisões e assumir riscos de forma responsável;
- (d) **Inovação** – Promovemos o conhecimento e o potencial criativo de todos para fazer o impossível;
- (e) **Sustentabilidade** – A sustentabilidade empresarial, social e ambiental é o nosso modelo de negócio;
- (f) **Excelência** – Atuamos focados na qualidade, na eficiência, na segurança e no rigor.

II. Âmbito de Aplicação e Interpretação

4. Âmbito de Aplicação

O Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os Colaboradores de todas as entidades do Grupo The Navigator Company.

As regras nele definidas devem presidir à conduta ética e profissional de todos os Colaboradores, no âmbito da prossecução da sua atividade empresarial e no relacionamento com terceiros, sendo instrumento essencial da

política e cultura empresariais seguidas e fomentadas pelo Grupo The Navigator Company.

5. Interpretação

Para efeitos do Código de Ética e de Conduta, deve entender-se por:

- (a) **Colaboradores** – todas as pessoas que laborem ou prestem serviços, de forma permanente ou meramente ocasional, nas empresas do Grupo The Navigator Company, incluindo, designadamente, membros dos órgãos sociais, empregados, prestadores de serviços, mandatários e auditores ou consultores;
- (b) **Clientes** - pessoas singulares ou coletivas a quem as empresas do Grupo The Navigator Company fornecem os seus produtos ou prestam os seus serviços;
- (c) **Fornecedores** - pessoas singulares ou coletivas que fornecem produtos às empresas do Grupo The Navigator Company ou lhes prestam serviços;
- (d) **Stakeholders** - pessoas singulares ou coletivas com quem as empresas do Grupo The Navigator Company se relacionam nas suas atividades empresariais, institucionais ou sociais, incluindo acionistas, membros dos órgãos sociais, Colaboradores, Clientes, Fornecedores, parceiros de negócio ou membros da comunidade com que o Grupo The Navigator Company interage.

III. Normas de Conduta

6. Cumprimento da Legislação e Regulação

A atividade do Grupo The Navigator Company e dos seus Colaboradores deve ser pautada pelo rigoroso cumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis à atividade e empresas do Grupo The Navigator Company, nas jurisdições dos países onde operam.

7. Autoridades Públicas

A conduta do Grupo The Navigator Company e dos Colaboradores deve ser pautada por uma permanente colaboração com as autoridades públicas, designadamente entidades reguladoras, satisfazendo as solicitações que legitimamente lhe forem dirigidas e que estejam ao seu alcance e adotando os comportamentos que permitam o exercício das competências cometidas a essas autoridades.

8. Integridade

É interdita toda a prática de corrupção e suborno, em todas as suas formas ativas e passivas, quer através de atos e omissões, quer por via da criação e manutenção de situações de favor ou irregulares, bem como adotar comportamentos que possam criar nos interlocutores expectativas de favorecimento nas suas relações com o Grupo The Navigator Company.

9. Transparência

O Grupo The Navigator Company compromete-se a relatar o seu desempenho de forma transparente, tendo em consideração os deveres legais aplicáveis e as boas práticas dos mercados de capitais e financeiros.

10. Confidencialidade

- 10.1. Os Colaboradores devem manter a confidencialidade de todas as informações do Grupo The Navigator Company, de outros Colaboradores, de Clientes, de Fornecedores ou de Stakeholders, de que tenham conhecimento por força do exercício das suas funções e que não sejam de conhecimento público ou notório. Essas informações são apenas para uso restrito e interno no Grupo The Navigator Company.
- 10.2. Os Colaboradores devem manter confidencialidade das informações referidas no parágrafo anterior mesmo após cessação das suas funções no Grupo The Navigator Company e independentemente da causa de cessação.
- 10.3. As informações confidenciais só podem ser reveladas a terceiros nos termos legalmente exigíveis ou desde que a divulgação seja previamente autorizada, por escrito, pelo Conselho de Administração.

11. Transações de Valores Mobiliários

Os Colaboradores que estejam na posse de informação relativa à The Navigator Company, concreta e

específica, que não tenha sido tornada pública, mas que se fosse tornada pública seria suscetível de influenciar de forma sensível as cotações bolsistas da The Navigator Company, não podem, durante o período anterior à sua divulgação, transacionar valores mobiliários do Grupo The Navigator Company, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com o Grupo The Navigator Company, nem divulgar essa informação a terceiros.

Entre outras, são tipos de informação privilegiada as estimativas de resultados, as decisões relativas a aquisições, vendas ou parcerias significativas e a aquisição ou perda de contratos relevantes.

12. Conflitos de Interesses

- 12.1. O Grupo The Navigator Company compromete-se a adotar medidas que assegurem a isenção de atuação nos processos de decisão, nos casos de potencial conflito de interesses que envolvam o Grupo The Navigator Company ou os seus Colaboradores.
- 12.2. Os Colaboradores não podem prosseguir objetivos particulares em concorrência com o Grupo The Navigator Company, estando também impedidos de obter benefícios, vantagens ou favores pessoais por força do cargo ocupado ou das funções desempenhadas.
- 12.3. Os Colaboradores devem comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer situação suscetível de criar um conflito de interesses, nomeadamente se, no âmbito das suas funções, forem chamados a intervir em processos ou decisões que envolvam, direta ou indiretamente, organizações, entidades ou pessoas com as quais colaborem ou tenham colaborado, ou a quem estejam ligados por laços de parentesco, proximidade ou influência. Para além destes, em quaisquer outros casos em que possa eventualmente vir a ser posta em dúvida a sua imparcialidade, devem proceder àquela comunicação.

13. Relações com Acionistas

- 13.1. É objetivo primordial para o Grupo The Navigator Company a proteção dos interesses dos acionistas e investidores bem como a procura de criação de valor para os acionistas.
- 13.2. O Grupo The Navigator Company compromete-se a respeitar o princípio de igualdade de tratamento dos acionistas, tendo em consideração as proporções no capital social da The Navigator Company, nomeadamente assegurando a disponibilização de informação em tempo útil, em observância dos deveres legais aplicáveis.

14. Concorrência

O Grupo The Navigator Company compromete-se a agir em conformidade com as leis da concorrência, de acordo com regras e critérios de mercado e promovendo uma concorrência leal.

15. Propriedade Intelectual e Industrial

O Grupo The Navigator Company e os Colaboradores devem respeitar a Propriedade Intelectual e Industrial dos Fornecedores, Clientes e Stakeholders.

16. Relações com Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros

- 16.1. O Grupo The Navigator Company deverá assegurar que as condições de venda dos produtos aos seus Clientes se encontrem definidas de forma clara, devendo as empresas do Grupo The Navigator Company e os seus Colaboradores assegurar o cumprimento das mesmas.
- 16.2. Os Fornecedores e prestadores de serviços do Grupo The Navigator Company devem ser selecionados com base em critérios objetivos, atendendo-se às condições propostas, às garantias efetivamente dadas e à otimização global das vantagens para o Grupo The Navigator Company.
- 16.3. Os Fornecedores e prestadores de serviços do Grupo The Navigator Company devem observar o disposto no Código de Conduta para Fornecedores e prestadores de serviços do Grupo The Navigator Company.
- 16.4. O Grupo The Navigator Company e seus Colaboradores devem sempre negociar na observância dos princípios da boa fé e das obrigações legais e boas práticas que sejam aplicáveis.

17. Relações com Movimentos e Partidos Políticos

As relações do Grupo The Navigator Company e dos seus Colaboradores com movimentos ou partidos políticos decorrerão dentro do cumprimento das disposições legais em vigor, não devendo os Colaboradores, nesse

âmbito, invocar a sua relação com o Grupo The Navigator Company.

18. Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável

- 18.1. O Grupo The Navigator Company assume a sua responsabilidade social junto das comunidades onde desenvolve as suas atividades empresariais de forma a contribuir para o progresso e bem-estar das mesmas.
- 18.2. O Grupo The Navigator Company compromete-se a adotar, cumprir e promover uma Política de Sustentabilidade e proteção do ambiente.

19. Segurança e Condições de Trabalho

- 19.1. O Grupo The Navigator Company nunca empregará mão-de-obra infantil ou forçada, nem pactuará com tais práticas, adotando as medidas tidas como convenientes ao combate a tais situações, designadamente procedendo à sua denúncia pública sempre que tome conhecimento de tais situações.
- 19.2. A segurança e saúde dos Colaboradores é uma prioridade do Grupo The Navigator Company, pelo que todos os Colaboradores devem procurar conhecer e respeitar, não só a legislação em vigor, como também as normas e recomendações internas sobre estas matérias.
- 19.3. Os Colaboradores devem comunicar imediatamente qualquer acidente ou situação que possam colocar em risco a higiene, segurança e saúde no local de trabalho, nos termos das normas aplicáveis, devendo ser adotadas as medidas preventivas que se revelem necessárias ou recomendáveis.

20. Desenvolvimento e Progressão Profissional

- 20.1. O Grupo The Navigator Company proporciona ações de formação adequadas aos seus Colaboradores e fomenta uma formação continuada, como elemento potenciador da sua motivação e do seu melhor desempenho, reconhecendo um elevado valor ao desenvolvimento profissional e pessoal dos seus mesmos.
- 20.2. O Grupo The Navigator Company valoriza e responsabiliza profissionalmente os Colaboradores no exercício das suas funções, com base no mérito individual, permitindo-lhes assumir um nível de autonomia e de assunção de responsabilidades associadas às suas capacidades e empenho.
- 20.3. As políticas de seleção, contratação, remuneração e progressão profissional adotadas orientam-se por critérios de mérito e de práticas de referência de mercado.
- 20.4. O Grupo The Navigator Company assegura a igualdade de oportunidades, ao nível do recrutamento, da contratação e do desenvolvimento profissional, valorando apenas os aspetos profissionais. Para tal, todos os seus Colaboradores deverão adotar medidas que considerem necessárias para combater e impedir qualquer forma de discriminação ou tratamento diferenciado em função, nomeadamente, da origem étnica ou social, convicções religiosas, nacionalidade, género, estado civil, orientação sexual ou deficiência física.

21. Urbanidade

No trato pessoal com outros Colaboradores, bem como com Fornecedores, contrapartes, Clientes e Stakeholders do Grupo The Navigator Company, os Colaboradores devem agir de forma ativa com correção, respeito, lealdade e urbanidade.

22. Não discriminação e Coação

- 22.1. Os Colaboradores não devem atuar de forma discriminatória em relação aos Colaboradores ou a quaisquer pessoas, designadamente em função da raça, religião, sexo, orientação sexual, ascendência, idade, idioma, território de origem, convicções políticas ou ideológicas, situação económica, contexto social ou vínculo contratual, fomentando o respeito pela dignidade humana como um dos princípios basilares da cultura e política seguida pelo Grupo The Navigator Company. 8/11
- 22.2. É expressamente interdita qualquer conduta que possa consistir numa forma de coação, nomeadamente através de ofensas morais, mobbing, assédio, moral ou sexual, ou bullying.

23. Uso do Património

- 23.1. Os Colaboradores devem fazer uma utilização sensata e razoável dos meios de trabalho postos à sua

disposição, evitando o desperdício e utilizações abusivas.

- 23.2. Os Colaboradores devem cuidar do património do Grupo The Navigator Company, não adotando qualquer conduta que, dolosa ou negligentemente, possa colocar em causa o seu estado de conservação.

24. Proteção de Dados Pessoais

- 24.1. O Grupo The Navigator Company compreende o papel preponderante da privacidade e da proteção dos dados pessoais dos seus Clientes, Stakeholders, Fornecedores, Colaboradores ou de quaisquer outras pessoas singulares ou colaboradoras de quaisquer outras entidades. Assim, o Grupo The Navigator Company e os Colaboradores comprometem-se a utilizar essa informação de forma responsável, respeitando rigorosamente a legislação e regulamentação aplicável à proteção de dados pessoais.
- 24.2. Os Colaboradores não devem recolher dados pessoais, criar listas de dados pessoais ou efetuar tratamentos ou transferências de dados pessoais sem articulação e autorização prévia da direção responsável pela área da Proteção dos Dados Pessoais.

25. Comunicação externa - Comunicação Social e Publicidade

As informações prestadas pelo Grupo The Navigator Company e pelos seus Colaboradores aos meios de comunicação social, incluindo as que se destinem a fins publicitários devem:

- (a) Ser emitidas exclusivamente pelas Direções e estruturas autorizadas para efeito e para agirem na qualidade de representantes ou porta-voz do Grupo The Navigator Company;
- (b) Respeitar princípios de legalidade, rigor, oportunidade, objetividade, veracidade e clareza;
- (c) Salvar o sigilo e a reserva de informação confidencial, dentro da proteção dos interesses do Grupo The Navigator Company;
- (d) Respeitar os parâmetros culturais e éticos da comunidade e a dignidade da pessoa humana;
- (e) Contribuir para a imagem de coesão, criação de valor e dignificação do Grupo The Navigator Company, promovendo a sua boa imagem na sociedade.

26. Comunicação nas redes sociais e nos media

Os Colaboradores sabem que os novos meios de comunicação, em constante desenvolvimento, podem ter um forte impacto para o Grupo The Navigator Company e para os próprios Colaboradores e que a divulgação e partilha de informação por esses meios pode facilmente significar a perda de controlo sobre esses conteúdos.

Por isso, os Colaboradores assumem como compromisso que ao usar as redes sociais e ao recorrer a meios de comunicação (tradicionais e atuais):

- (a) Devem agir de forma eticamente responsável, contribuindo para criar valor e dignificar o Grupo The Navigator Company bem como para reforçar a sua imagem na sociedade;
- (b) Devem respeitar, cumprir e fazer refletir os princípios, valores e regras de conduta estabelecidos no presente Código de Ética e de Conduta;
- (c) Não devem publicar informação sobre o Grupo The Navigator Company de natureza confidencial ou do foro interno;
- (d) Não devem comunicar, identificando-se como Colaboradores da The Navigator Company, sem autorização para o efeito.

IV. Supervisão, Incumprimento e Comunicação

27. Incumprimento

O desrespeito pelo cumprimento das regras estabelecidas no Código de Ética e de Conduta constitui falta grave, passível de procedimento disciplinar, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, administrativa ou criminal de acordo com disposição legal ou regulamentar.

28. Comunicação

- 28.1. Os Colaboradores têm o dever de comunicar a ocorrência de condutas incompatíveis com as regras estabelecidas neste código, de que tenham conhecimento ou fundada suspeita, de forma eficaz e em tempo útil, através dos canais próprios, nos termos previstos no Procedimento de Comunicação de Irregularidades.
- 28.2. O Grupo The Navigator Company garante a confidencialidade das comunicações recebidas, nos termos

previstos no Procedimento de Comunicação de Irregularidades.

- 28.3. O Grupo The Navigator Company compromete-se a não retaliar, por qualquer forma, em relação a quem apresentar uma comunicação de incumprimento do Código de Ética e Conduta ou de outra irregularidade e garante um tratamento justo dos visados, não permitindo que o Colaborador que tenha agido com boa fé, ponderação e diligência seja prejudicado por esse facto.
- 28.4. Nos termos gerais da Lei, a utilização abusiva e de má-fé do mecanismo de comunicação de irregularidades poderá expor o seu autor a sanções disciplinares e/ou a procedimento judicial.

29. Dúvidas e Questões

Os Colaboradores podem colocar dúvidas e questões a respeito da interpretação ou aplicação do Código de Ética à Comissão de Ética, à Direção de Gestão de Riscos ou à Direção Serviços Jurídicos. Estabelece-se também um regime permanente de comunicação, direto e confidencial, através do Conselho de Administração, a que pode recorrer qualquer Colaborador através do Procedimento de Comunicação de Irregularidades.

30. Procedimento

- 30.1. As comunicações recebidas serão processadas nos termos definidos no Procedimento de Comunicação de Irregularidades.
- 30.2. Será dado conhecimento à Comissão Executiva e ao Conselho Fiscal de todas as comunicações recebidas e à Comissão de Ética, sempre que as mesmas envolvam um membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

31. Relatório anual

- 31.1. A Comissão de Ética fará anualmente um Relatório acerca do cumprimento do normativo contido no Código de Ética e de Conduta, devendo esse Relatório explicitar todas as situações irregulares de que tenha tido conhecimento, assim como as conclusões e propostas de seguimento que adotou nos vários casos analisados.
- 31.2. Para o efeito previsto no número anterior, as Direções de Gestão de Riscos e Serviços Jurídicos comunicam à Comissão de Ética os factos relevantes de que tenham tido conhecimento.

V. Divulgação

32. Divulgação do Código de Ética e de Conduta

- 32.1. O Código de Ética e de Conduta do Grupo The Navigator Company será divulgado na plataforma digital de internet do Grupo bem como em conjunto com os documentos anuais de prestação de contas, de modo que dele possam ter conhecimento Acionistas, Clientes, Fornecedores, Stakeholders, investidores, e outras entidades com as quais o Grupo The Navigator Company se relaciona.
- 32.2. O Grupo The Navigator Company disponibiliza o Código de Ética e de Conduta a todos os Colaboradores e promoverá a sua divulgação, o seu generalizado conhecimento e a sua prática obrigatória.

(Lisboa, 25 de outubro de 2017)
O Conselho de Administração

9. Demonstrações Financeiras Separadas

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS SEPARADA

Valores em Euros	Nota	2019	2018
Réditos	2.1	2.422.451.231	2.541.646.446
Outros rendimentos e ganhos operacionais	2.2	8.735.015	2.206.192
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	4.1	(2.173.186.847)	(2.262.130.566)
Fornecimentos e serviços externos	2.3	(215.029.616)	(208.618.110)
Gastos com o pessoal	7.1	(16.763.700)	(18.457.808)
Outros gastos e perdas operacionais	2.3	(3.063.998)	(18.224.754)
Provisões líquidas	10.1	(2.923.553)	(12.725.311)
Resultados de subsidiárias	11.1	153.868.216	212.264.571
Depreciações, amortizações e perdas por imparidade em ativos não financeiros	3.4	(643.281)	(1.206.523)
Resultado operacional		173.443.467	234.754.139
Rendimentos e ganhos financeiros	5.10	31.974.521	5.307.261
Gastos e perdas financeiros	5.10	(42.377.579)	(27.000.898)
Resultado antes de impostos		163.040.410	213.060.502
Imposto sobre o rendimento	6.1	5.249.906	15.192.254
Resultado líquido do período		168.290.315	228.252.756
Resultado por ação			
Resultado básico por ação, Eur	5.3	0,236	0,318
Resultado diluído por ação, Eur	5.3	0,236	0,318
Média ponderada de ações		713.124.664	716.978.854

As notas do Anexo constituem parte integrante destas demonstrações financeiras separadas.

DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL SEPARADA

Valores em Euros	Nota	2019	2018
Resultado líquido do período		168.290.315	228.252.756
Itens que poderão ser reclassificados para a demonstração dos resultados			
Instrumentos financeiros derivados de cobertura			
Variações no justo valor	8.2.1	(1.035.764)	(2.612.493)
Efeito de imposto	6.2	284.835	990.946
Outras variações nos capitais próprios de empresas subsidiárias	11.1	(7.896.883)	(17.761.513)
Efeito de imposto		(2.541.000)	(847.000)
Itens que não poderão ser reclassificados para a demonstração dos resultados			
Remensuração de Benefícios pós-emprego			
Remensurações	7.2.5	595.321	(2.251.715)
Efeito de imposto	7.2.5	-	-
Outros rendimentos integrais		49.002	(2.498.308)
Total de outros rendimentos integrais líquidos de imposto		(10.544.489)	(24.980.083)
Total dos rendimentos integrais		157.745.827	203.272.674

As notas do Anexo constituem parte integrante destas demonstrações financeiras separadas.

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA SEPARADA

Valores em Euros	Nota	2019	2018
ATIVO			
Ativos não correntes			
Ativos intangíveis	3.1	550.000	1.397.500
Ativos fixos tangíveis	3.2	1.795.674	1.943.834
Ativos sob direito de uso	3.3	3.692.393	-
Investimentos em subsidiárias	11.1	1.907.383.990	1.947.389.835
Investimentos em associadas		44.600	15.800
Valores a receber não correntes	4.2	6.684	27.508
Ativos por impostos diferidos	6.2	6.929.949	14.154.254
		1.920.403.291	1.964.928.732
Ativos correntes			
Inventários	4.1	24.821.721	29.054.786
Valores a receber correntes	4.2	689.526.322	799.575.016
Imposto sobre o rendimento	6.1	27.882.285	13.138.744
Caixa e equivalentes de caixa	5.8	154.607.452	72.615.464
		896.837.780	914.384.009
Ativo total		2.817.241.070	2.879.312.741
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital social	5.2	500.000.000	500.000.000
Ações próprias	5.2	(20.189.264)	(2.317.915)
Reservas por aplicação do MEP	5.5	(422.259.343)	(414.362.461)
Reserva de justo valor	5.5	(6.384.412)	(5.633.483)
Reserva legal	5.5	100.000.000	100.000.000
Outras reservas	5.5	95.776.066	194.914.985
Resultados transitados	5.5	611.911.916	585.559.275
Resultado líquido do período		168.290.315	228.252.756
Capital próprio total		1.027.145.277	1.186.413.158
Passivos não correntes			
Financiamentos obtidos	5.6	827.780.947	652.025.122
Passivos de locação	5.7	3.271.334	-
Responsabilidades por benefícios definidos	7.2	930.206	1.064.860
Passivos por impostos diferidos	6.2	197.458	214.977
Provisões	10.1	47.486.226	57.440.341
		879.666.172	710.745.300
Passivos correntes			
Financiamentos obtidos	5.6	13.194.444	111.805.556
Passivos de locação	5.7	474.637	-
Valores a pagar correntes	4.3	883.483.371	828.513.275
Imposto sobre o rendimento	6.1	13.277.169	41.835.452
		910.429.622	982.154.283
Passivo total		1.790.095.793	1.692.899.584
Capital próprio e passivo total		2.817.241.070	2.879.312.741

As notas do Anexo constituem parte integrante destas demonstrações financeiras separadas.

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NOS CAPITAIS PRÓPRIOS SEPARADA

Valores em Euros	Nota	Capital social	Ações próprias	Reservas por aplicação do MEP	Reserva de justo valor	Reserva legal	Outras reservas	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total
Capital próprio em 31 de dezembro de 2018		500.000.000	(2.317.915)	(414.362.461)	(5.633.483)	100.000.000	194.914.985	585.559.275	228.252.757	1.186.413.159
Resultado Líquido do período		-	-	-	-	-	-	-	168.290.315	168.290.315
Outro rendimentos integrais (líquidos de imposto)		-	-	(7.896.883)	(750.929)	-	-	(1.896.677)	-	(10.544.489)
Total dos rendimentos integrais do período		-	-	(7.896.883)	(750.929)	-	-	(1.896.677)	168.290.315	157.745.827
Aplicação do lucro do período 2018:										
- Aplicação do resultado líquido do período anterior	5,5	-	-	-	-	-	-	205.252.757	(205.252.757)	-
- Dividendos pagos	5,4	-	-	-	-	-	-	(200.003.439)	-	(200.003.439)
- Gratificações de balanço		-	-	-	-	-	-	23.000.000	(23.000.000)	-
Distribuição de reservas livres		-	-	-	-	-	(99.138.920)	-	-	(99.138.920)
Aquisição de ações próprias	5,2	-	(17.871.349)	-	-	-	-	-	-	(17.871.349)
Total de transações com acionistas		-	(17.871.349)	-	-	-	(99.138.920)	28.249.318	(228.252.757)	(317.013.708)
Capital próprio em 31 de dezembro de 2019		500.000.000	(20.189.264)	(422.259.343)	(6.384.412)	100.000.000	95.776.066	611.911.916	168.290.315	1.027.145.277

Valores em Euros	Nota	Capital social	Ações próprias	Reservas por aplicação do MEP	Reserva de justo valor	Reserva legal	Outras reservas	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total
Capital próprio em 1 de janeiro de 2018		500.000.000	(1.002.084)	(396.600.948)	(3.020.990)	109.790.475	218.585.962	552.290.574	204.416.103	1.184.459.092
Resultado Líquido do período		-	-	-	-	-	-	-	228.252.756	228.252.756
Outro rendimentos integrais (líquidos de imposto)		-	-	(17.761.513)	(1.621.548)	-	(5.597.022)	-	-	(24.980.083)
Total dos rendimentos integrais do período		-	-	(17.761.513)	(1.621.548)	-	(5.597.022)	-	228.252.756	203.272.673
Aplicação do lucro do período 2017:										
- Dividendos pagos	5,4	-	-	-	-	-	(29.999.700)	(170.003.077)	-	(200.002.777)
- Aplicação do resultado líquido do período anterior		-	-	-	-	-	-	197.416.103	(197.416.103)	-
- Gratificações de balanço		-	-	-	-	-	-	7.000.000	(7.000.000)	-
Libertação de reservas legais		-	-	-	-	(9.790.475)	9.790.475	-	-	-
Aquisição de ações próprias	5,2	-	(1.315.831)	-	-	-	-	-	-	(1.315.831)
Outros movimentos		-	-	-	(990.946)	-	2.135.271	(1.144.325)	-	-
Total de transações com acionistas		-	(1.315.831)	-	(990.946)	(9.790.475)	(18.073.954)	33.268.701	(204.416.103)	(201.318.608)
Capital próprio em 31 de dezembro de 2018		500.000.000	(2.317.915)	(414.362.461)	(5.633.483)	100.000.000	194.914.985	585.559.275	228.252.757	1.186.413.158

As notas do Anexo constituem parte integrante destas demonstrações financeiras separadas.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SEPARADA

Valores em Euros	Notas	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Recebimentos de clientes		2.810.750.158	2.887.915.424
Pagamentos a fornecedores		(3.012.004.706)	(3.178.510.927)
Pagamentos ao pessoal		(41.288.248)	(41.535.001)
Fluxos gerados pelas operações		(242.542.797)	(332.130.504)
(Pagamentos)/recebimentos do imposto sobre o rendimento		10.979.223	14.925.778
Outros (pagamentos)/recebimentos da atividade operacional		139.600.265	354.261.327
Fluxos das atividades operacionais (1)		(91.963.309)	37.056.601
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Recebimentos provenientes de:			
Investimentos em subsidiárias	11,1	-	9.471.862
Ativos fixos tangíveis		-	56.592.921
Ativos intangíveis		847.500	1.785.621
Juros e rendimentos similares		3.968.560	-
Dividendos de subsidiárias	11,1	249.120.607	148.035.415
		253.936.668	215.885.819
Pagamentos respeitantes a:			
Investimentos em subsidiárias	11,1	(4.843.606)	(64.693.741)
Ativos fixos tangíveis		(11.664)	(1.926.540)
Ativos intangíveis		-	(748.500)
		(4.855.270)	(67.368.780)
Fluxos das atividades de investimento (2)		249.081.398	148.517.038
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos	5,6	380.000.000	100.000.000
Empréstimos a subsidiárias	11,2	342.541.895	690.319.770
		722.541.895	790.319.770
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos	5,6	(301.805.556)	(144.702.380)
Amortização de contratos de locação	5,7	(342.400)	-
Juros e gastos similares	5,10	(19.529.993)	(18.827.894)
Empréstimos a subsidiárias	11,2	(258.115.259)	(656.532.607)
Dividendos	5,4	(200.003.439)	(200.002.777)
Aquisição de ações próprias	5,2	(17.871.349)	(1.315.831)
		(797.667.996)	(1.021.381.489)
Fluxos das atividades de financiamento (3)		(75.126.102)	(231.061.719)
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1)+(2)+(3)		81.991.987	(45.488.080)
Efeito das diferenças de câmbio		-	-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	5,8	72.615.464	118.103.544
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	5,8	154.607.452	72.615.464

As notas do Anexo constituem parte integrante destas demonstrações financeiras separadas.

1. INTRODUÇÃO

Na apresentação das Notas às demonstrações financeiras, são utilizados os seguintes símbolos:



Políticas contabilísticas

Este símbolo indica a divulgação de políticas contabilísticas especificamente aplicáveis aos itens na respetiva Nota (área a sombreado).



Estimativas e julgamentos contabilísticos

Este símbolo indica a divulgação das estimativas e/ou julgamentos realizados em relação aos itens na respetiva Nota (área a sombreado). As estimativas e julgamentos mais significativos são indicados na **Nota 1.6**.



Referência

Este símbolo indica uma referência a outra Nota ou outra secção do Relatório e Contas onde é apresentada mais informação sobre os itens divulgados.

1.1 APRESENTAÇÃO

A The Navigator Company, S.A. (Navigator ou Empresa) é uma Sociedade Aberta com sede em Mitrena, 2901-861 Setúbal, e encontra-se cotada na NYSE Euronext Lisbon, com o ISIN PTPTIOAM0006.

A Navigator é a empresa-mãe do Grupo Navigator (Grupo), constituído pela Navigator e Subsidiárias, conforme apresentado nas demonstrações financeiras consolidadas.

A The Navigator Company, S.A. (anteriormente denominada: Portucel, S.A.), adiante designada por Empresa ou Navigator, é uma sociedade aberta com o capital social representado por ações nominativas e foi constituída em 31 de Maio de 1993, ao abrigo do Decreto-Lei nº 39/93 de 13 de Fevereiro, como resultado do processo de reestruturação da Portucel – Empresa de Celulose e Papel de Portugal, E.P.

A génese do grupo que atualmente lidera remonta a meados dos anos 50 do século XX, quando uma equipa de técnicos da Companhia Portuguesa de Celulose de Cacia tornou possível que esta empresa fosse a primeira no mundo a produzir pasta branqueada de eucalipto ao sulfato.

Em 1976 foi constituída a Portucel EP como resultado do processo de nacionalização da indústria de celulose que, pela fusão da CPC – Companhia de Celulose, S.A.R.L. (Cacia), Socel – Sociedade Industrial de Celulose, S.A.R.L. (Setúbal), Celtejo – Celulose do Tejo, S.A.R.L. (Vila Velha de Ródão), Celnorte – Celulose do Norte, S.A.R.L. (Viana do Castelo) e da Celuloses do Guadiana, S.A.R.L. (Mourão) incorporou a Portucel – Empresa de Celulose e Papel de Portugal, E.P., transformada em sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos, pelo Decreto-Lei nº 405/90, de 21 de dezembro.

Posteriormente, como resultado do processo de reestruturação da Portucel – Empresa de Celulose e Papel de Portugal, S.A., que se passou a denominar Portucel, S.G.P.S., S.A., tendente à sua privatização, formalizou-se em 1993 a constituição da Portucel S.A., em 31 de Maio desse ano, ao abrigo do Decreto-Lei nº 39/93 de 13 de fevereiro, com os ex-ativos das duas principais sociedades, sedeadas em Cacia e Setúbal.

Em 1995, esta empresa haveria de ser novamente privatizada, sendo então colocado no mercado uma parte significativa do seu capital.

Com o objetivo de reestruturar a indústria papelreira em Portugal, a Portucel adquiriu a Papéis Inapa, S.A. (Setúbal) em 2000, e a Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (Figueira da Foz), em 2001. Estes movimentos estratégicos foram decisivos e deram origem ao grupo Portucel Soporcel (atualmente grupo The Navigator Company) que é atualmente o maior produtor europeu e um dos maiores a nível mundial de pasta branca de eucalipto e maior produtor europeu de papéis finos não revestidos.

Em junho de 2003 o Estado Português alienou uma tranche de 30% do capital da Portucel que foi adquirida pelo Grupo Semapa que, em setembro desse ano, lançou uma OPA tendente a assegurar o controlo do Grupo, o que viria a conseguir, assegurando uma posição correspondente a 67,1% do capital da Portucel.

Em novembro de 2006 o Estado Português concluiu a 3ª e última fase de reprivatização, tendo a Parpública, S.A. alienado os remanescentes 25,72% do capital da sociedade.

De 2009 a julho de 2015, a sociedade foi detida em mais de 75% direta e indiretamente pela Semapa – Sociedade de Investimento e Gestão SGPS, S.A. (excluindo ações próprias), tendo a percentagem de controlo de direitos de voto sido reduzida para menos de 70% em resultado da operação pública de troca de títulos Portucel por títulos Semapa, realizada em julho de 2015.

Em fevereiro de 2015, o grupo entrou no segmento do Tissue, com a aquisição da AMS-BR Star Paper, S.A. (atualmente denominada Navigator Tissue Ródão, S.A.), que detém e opera uma unidade de produção em Vila Velha de Ródão.

Também em 2015, a empresa alienou à sua subsidiária indireta Navigator Pulp Setúbal, S.A. os ativos industriais utilizados na produção de BEKP no complexo industrial de Setúbal.

Em 6 de fevereiro de 2016 o então grupo PortucelSoporcel alterou a sua marca corporativa para The Navigator Company. Esta nova identidade corporativa representa a união de empresas com uma história de mais de 60 anos, pretendendo dar uma imagem mais moderna e apelativa do Grupo.

Na sequência, a Portucel, S.A. mudou a sua denominação social após aprovação em Assembleia Geral, realizada no dia 19 de abril de 2016, para The Navigator Company, S.A..

Ainda no exercício de 2016 a Empresa efetuou um aumento de capital em espécie na sociedade Enerpulp – Cogeração Energética da Pasta, S.A., mediante a entrega das duas centrais de geração de energia a partir de biomassa localizadas nos complexos industriais de Setúbal e Aveiro, tendo igualmente efetuado um aumento de capital em espécie na sociedade Navigator Parques Industriais, S.A. através da incorporação dos terrenos e edifícios industriais situados em Aveiro e Setúbal.

Em julho de 2016 o grupo expandiu a sua atividade ao negócio de Pellets, com a edificação de uma fábrica em Greenwood, no Estado da Carolina do Sul, nos Estados Unidos da América (sob a égide “Colombo, Inc.”), negócio alienado no primeiro trimestre de 2018.

Em 1 de janeiro de 2017, a Empresa passou a concentrar as vendas de papel, pasta celulósica e de Tissue do grupo, assumindo-se como a distribuidora de produtos do grupo. Desta forma, tornou-se rapidamente um dos principais exportadores nacionais, sendo seguramente o de maior valor acrescentado para a economia nacional.

A partir de outubro de 2017 iniciou nova atividade de centralização do abastecimento do Grupo, data em que as produtoras de pasta do Grupo passaram a vender pasta exclusivamente à Navigator, que abastece as produtoras de papel do Grupo, além da comercialização para mercado que já vinha desenvolvendo. A partir de janeiro de 2018 reforçou essa nova atividade, centralizando a atividade de compra ao exterior e abastecimento das empresas produtoras da generalidade das matérias-primas utilizadas no processo produtivo.

Também em 2017, a Navigator passou a preparar as suas demonstrações financeiras separadas de acordo com as IFRS – Normas Internacionais de Relato Financeiro.

Assim, a partir de 2017 e com reforço em 2018, a Empresa passou a concentrar a sua atividade na comercialização de papel e de produtos afins, abastecimento de produtos industriais, bem como na prestação de serviços de administração e gestão às suas subsidiárias diretas e indiretas, e na gestão das participações detidas. Complementarmente, a Empresa gere as marcas da ex-Papéis Inapa, S.A., aluga equipamentos e efetua cedências de pessoal intra-grupo.

A principal atividade do grupo The Navigator Company (Grupo Navigator) consiste na produção e comercialização de papel fino de impressão e escrita e de papel doméstico, bem como pasta de papel, estando presente de forma materialmente relevante em toda a cadeia de valor desde a investigação e desenvolvimento à produção florestal, aquisição de madeiras, produção de pasta branqueada de eucalipto – pasta BEKP – e produção de energia térmica e elétrica, bem como a respetiva comercialização.



*Uma descrição mais detalhada da atividade em cada ramo de negócio da Navigator encontra-se divulgada na **Nota 2.1 – Rédito e relato por segmentos**.*

A Navigator é incluída no perímetro de consolidação da Semapa – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A., empresa-mãe, e da Sodim – SGPS, S.A., entidade controladora final.

1.2 EVENTOS RELEVANTES DO PERÍODO

1.2.1 Coronavírus (COVID-19)

O aparecimento e a disseminação do coronavírus no início de 2020 afetaram os negócios e a atividade económica na China e em outros países. O Grupo Navigator divulgou internamente um conjunto de medidas, instruções e recomendações que se consideram adequadas à fase atual de propagação do COVID-19, complementadas por um plano de contingência que teve por base as orientações da Direção Geral de Saúde. O Grupo encontra-se a avaliar os potenciais impactos do COVID-19 na sua atividade económica, em função de uma avaliação de riscos, ainda em curso.

1.3 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os seguintes eventos decorreram entre 1 de janeiro de 2020 e 17 de março de 2020 (Nota 1.4) e não originaram ajustamentos às demonstrações financeiras consolidadas de 2019:

1.3.1 Distribuição de reservas

Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 20 de dezembro de 2019, a The Navigator Company, S.A. procedeu ao pagamento de reservas livres, a distribuir aos acionistas a partir do dia 9 de janeiro de 2020, no valor de Euros 99 138 919,82, equivalente a 0,1394 Euros por ação em circulação.

1.3.2 Taxa Anti-Dumping

Em Outubro de 2018, a Navigator foi notificada pelo United States Department of Commerce (Departamento de Comércio dos Estados Unidos da América) que a taxa anti-dumping final a aplicar retroativamente nas vendas de papel para os Estados Unidos, para o período compreendido entre agosto de 2015 e fevereiro de 2017 (o "first period of review") tinha sido revista em baixa para 1,75%. Na sequência de posterior reclamação dos queixosos, da contra-argumentação da Navigator e das decisões judiciais subsequentes, o Departamento de Comércio reviu novamente a taxa em baixa, em fevereiro de 2020, para 1,63%, encontrando-se a decorrer os prazos para decisão do tribunal de primeira instância e eventuais recursos.

Relativamente ao segundo período de revisão, compreendido entre março de 2017 a fevereiro de 2018, na sequência da auditoria efetuada em Agosto último pelo Departamento de Comércio, foi fixada a taxa final de 4,37% face aos 5,96% fixados anteriormente. Não tendo os queixosos recorrido desta decisão, o Grupo encetou em 2020 os procedimentos tendentes ao reembolso dos valores correspondentes ao excesso caucionado (cerca de 100 mil USD), bem como à monitorização dos devidos valores de reembolso automático calculados pelas autoridades americanas (cerca de 4 milhões de USD).

1.4 BASES DE PREPARAÇÃO

Autorização para emissão das demonstrações financeiras

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 17 de março de 2020 estando no entanto ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas, nos termos da legislação comercial em vigor em Portugal.

Os membros do Conselho de Administração que assinam o presente relatório, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação nele constante foi elaborada em conformidade com o referencial contabilístico aplicável, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da entidade.

Referencial contabilístico

As demonstrações financeiras separadas do período findo em 31 de dezembro de 2019 foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), em vigor em 1 de janeiro de 2019 e conforme adotadas pela União Europeia.

Moeda de apresentação e transações em moeda diferente da moeda de apresentação

Os elementos incluídos nas Demonstrações Financeiras Separadas são mensurados utilizando a moeda do ambiente económico em que a entidade opera (moeda funcional).

As presentes demonstrações financeiras encontram-se apresentadas em Euros, sendo esta a moeda funcional e de relato.

As transações em moedas diferentes do euro são transpostas para a moeda funcional utilizando as taxas de câmbio à data das transações. (Nota 8.1.1).

As diferenças de câmbio, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transações e as vigentes na data das cobranças, pagamentos ou à data da demonstração de posição financeira separada, foram registadas como rendimentos e gastos do período (Nota 5.10).

Os montantes das rubricas de resultados das Empresas Subsidiárias foram transpostos usando as taxas de câmbio em vigor à data das transações. Quando tal não acontece, ou quando o custo desse procedimento ultrapassa os benefícios que dele se retirariam, foram transpostos ao câmbio médio do período. As diferenças resultantes da aplicação destas taxas comparativamente aos valores anteriores foram refletidas como componente separada do Capital Próprio, na rubrica Outras reservas (Nota 5.5).

Taxas de câmbio utilizadas

	31-12-2019	31-12-2018	Valorização / (desvalorização)
GBP (libra esterlina)			
Câmbio médio do exercício	0,88	0,88	0,81%
Câmbio de fim do exercício	0,85	0,89	4,89%
USD (dólar americano)			
Câmbio médio do exercício	1,12	1,18	5,21%
Câmbio de fim do exercício	1,12	1,15	1,89%
PLN (zloti polaco)			
Câmbio médio do exercício	4,30	4,26	-0,83%
Câmbio de fim do exercício	4,26	4,30	1,04%
SEK (coroa sueca)			
Câmbio médio do exercício	10,59	10,26	-3,23%
Câmbio de fim do exercício	10,45	10,25	-1,87%
CZK (coroa checa)			
Câmbio médio do exercício	25,67	25,65	-0,08%
Câmbio de fim do exercício	25,41	25,72	1,23%
CHF (franco suíço)			
Câmbio médio do exercício	1,11	1,15	3,67%
Câmbio de fim do exercício	1,09	1,13	3,68%
DKK (coroa dinamarquesa)			
Câmbio médio do exercício	7,47	7,45	-0,17%
Câmbio de fim do exercício	7,47	7,47	-0,06%
HUF (florim húngaro)			
Câmbio médio do exercício	325,30	318,89	-2,01%
Câmbio de fim do exercício	330,53	320,98	-2,98%
AUD (dólar australiano)			
Câmbio médio do exercício	1,61	1,58	-1,97%
Câmbio de fim do exercício	1,60	1,62	1,39%
MZM (Moçambique Metical)			
Câmbio médio do exercício	70,21	71,96	2,43%
Câmbio de fim do exercício	69,61	70,95	1,89%
MAD (Marrocos Dirham)			
Câmbio médio do exercício	10,77	10,88	1,03%
Câmbio de fim do exercício	10,76	11,05	2,59%
NOK (Norway Kroner)			
Câmbio médio do exercício	9,84	9,60	-2,56%
Câmbio de fim do exercício	9,86	9,95	0,85%
MXN (peso mexicano)			
Câmbio médio do exercício	21,55	22,70	5,06%
Câmbio de fim do exercício	21,22	22,49	5,65%
AED (Dirrã)			
Câmbio médio do exercício	4,11	4,33	5,18%
Câmbio de fim do exercício	4,13	4,21	1,89%
CAD (Dólar canadense)			
Câmbio médio do exercício	1,49	1,53	2,88%
Câmbio de fim do exercício	1,46	1,56	6,45%
ZAR (rand sul africano)			
Câmbio médio do exercício	16,17	15,62	-3,54%
Câmbio de fim do exercício	15,78	16,46	4,14%
RUB (rublos russos)			
Câmbio médio do exercício	72,43	74,04	2,18%
Câmbio de fim do exercício	69,96	79,72	12,24%
BRL (real brasileiro)			
Câmbio médio do exercício	4,41	4,31	-2,44%
Câmbio de fim do exercício	4,52	4,44	-1,61%
TRY (lira turca)			
Câmbio médio do exercício	6,36	5,71	-11,45%
Câmbio de fim do exercício	6,68	6,06	-10,32%

Bases de mensuração

As demonstrações financeiras separadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registros contábilísticos da Navigator, e tomando por base o custo histórico, exceto para os instrumentos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados ou ao justo valor através de outro rendimento integral (**Nota 8.3**), nos quais se incluem os instrumentos financeiros derivados (**Nota 8.2**).

Comparabilidade

Revisão do formato de apresentação das Notas às demonstrações financeiras

No decurso do ano de 2019, e conforme preconizado na IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras, a Navigator efetuou uma revisão da apresentação das suas demonstrações financeiras, visando uma estrutura e nível de divulgação mais relevantes e focados nos principais elementos que determinam o desempenho do Grupo, suportado pelas indicações publicadas pelo International Accounting Standards Board (IASB) no âmbito dos projetos que tem em curso na área das divulgações.

Nesse sentido, as Notas às demonstrações financeiras encontram-se presentemente organizadas em 10 blocos, agregados conforme a relevância da sua leitura conjunta para a compreensão da performance, posição financeira e movimentos em fluxos de caixa da Navigator para os períodos apresentados. As políticas contábilísticas relevantes e principais julgamentos e estimativas relativos a cada rubrica das demonstrações financeiras encontram-se divulgados no início da respetiva Nota.

Tanto a terminologia como a apresentação de montantes de alguns itens em diferentes rubricas das demonstrações foram também atualizadas. A seguinte tabela indica as principais atualizações de terminologia e realocação de montantes entre rubricas nas demonstrações financeiras para o período comparativo (2018):

Reclassificação de itens incluídos na demonstração dos resultados separada

Valores em Euros	Montante apresentado em 2018	Réditos Nota 2.1	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas Nota 4.1	Fornecimentos e serviços externos Nota 2.3	Gastos com o pessoal Nota 2.3	Provisões líquidas Nota 9.1	Imposto sobre o rendimento Nota 6.1
Rubricas apresentadas originalmente em 2018							
Vendas	2.467.977.151	2.467.977.151					
Prestações de Serviços	73.669.295	73.669.295					
Inventários consumidos e vendidos	(2.262.130.566)		(2.262.130.566)				
Materiais e serviços consumidos	(208.618.110)			(208.618.110)			
Gastos com o pessoal	(18.457.808)				(18.457.808)		
Provisões líquidas	(12.725.311)					(12.725.311)	
Imposto sobre o rendimento	15.192.254						15.192.254
Rubricas apresentadas em 2018 enquanto período comparativo:	2.541.646.446	- 2.262.130.566	- 208.618.110	- 18.457.808	- 12.725.311	- 15.192.254	

Reclassificação de itens incluídos na demonstração da posição financeira separada - ativo

Valores em Euros	Montante apresentado em 2018	Valores a receber não correntes Nota 4.2	Valores a receber correntes Nota 4.2	Imposto sobre o rendimento Nota 6.1
Rubricas apresentadas originalmente em 2018				
Outros ativos financeiros	27.508	27.508		
Valores a receber correntes	778.265.530		778.265.530	
Estado	34.448.229		21.309.485	13.138.744
Rubricas apresentadas em 2018 enquanto período comparativo	27.508	799.575.016	13.138.744	

Reclassificação de itens incluídos na demonstração da posição financeira separada – capital próprio e passivo

Valores em Euros	Montante apresentado em 2018	Reservas por aplicação do MEP Nota 5.5	Reserva de justo valor Nota 5.5	Outras reservas Nota 5.5	Provisões Nota 9.1	Valores a pagar correntes Nota 4.3	Imposto sobre o rendimento Nota 6.1
Rubricas apresentadas originalmente em 2018							
Reservas livres	197.292.250			197.292.250			
Ajustamentos em ativos financeiros	(414.362.461)	(414.362.461)					
Outras variações nos capitais próprios	(8.010.748)		(5.633.483)	(2.377.265)			
Provisões	57.440.341				57.440.341		
Valores a pagar correntes	820.726.708					820.726.708	
Estado	49.622.019					7.786.567	41.835.452
Rubricas apresentadas em 2018 enquanto período comparativo	- 414.362.461	- 5.633.483	194.914.985	57.440.341	828.513.275	41.835.452	

Com referência a 31 de dezembro de 2018, a rubrica de Estado foi desagregada entre Valores a Pagar correntes e Imposto sobre o Rendimento. Com esta alteração, e em linha com as clarificações publicadas pelo IASB acerca da IFRIC 23, esta revisão da apresentação proporciona aos utentes das demonstrações financeiras informações mais relevantes, conforme preconizado na IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras.

Adoção da IFRS 16 e da IFRIC 23

Com referência a 1 de Janeiro de 2019, entraram em vigor a norma contábilística IFRS 16 – Locações e a IFRIC 23 – Incerteza quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento, as quais foram adotadas pela

Empresa na elaboração das suas demonstrações financeiras separadas do período de 2019. As alterações às políticas contabilísticas e o impacto nas demonstrações financeiras encontram-se descritos na **Nota 1.5.1**.

1.5 NOVAS NORMAS IFRS ADOTADAS E A ADOTAR

1.5.1 Adoção da IFRS 16

A Navigator adotou a IFRS 16 - Locações em 1 de janeiro de 2019, de acordo com a abordagem de transição simplificada prevista nos parágrafos da IFRS 16: C3(b), C7 e C8 para o período de transição, o que se traduz na aplicação a 1 de janeiro de 2019 sem a reexpressão dos valores comparativos.

Esta norma define os princípios para reconhecimento, mensuração e apresentação de locações, substituindo a IAS 17 – Locações e as respetivas orientações interpretativas.

No âmbito desta norma foram registados ativos sob direito de uso (**Nota 3.3**) no valor de 4,2 milhões de Euros, os quais foram mensurados pelo valor do passivo de locação (**Nota 5.7**) calculado na data da adoção da norma. Na mensuração dos passivos de locação e para os contratos sem uma taxa de juro implícita foi considerada uma taxa de juro incremental a qual se situou no intervalo 1% - 3%, atendendo às características dos contratos (ativo subjacente e prazo).

Na adoção da IFRS 16 pela primeira vez, a Navigator aplicou um conjunto de expedientes práticos para as locações anteriormente classificadas como operacionais de acordo com a IAS 17, nomeadamente:

- o ativo sob direito de uso foi mensurado igualando o valor do passivo de locação (excluindo assim os custos diretos iniciais), tendo sido aplicada uma taxa de desconto na data de transição;
- aplicação de uma taxa de desconto única a um conjunto de locações com características razoavelmente semelhantes (tais como locações com um prazo remanescente semelhante, para uma classe semelhante de ativo subjacente e num contexto económico semelhante); e
- não aplicação da IFRS 16 às locações de curta duração (prazo inferior a 12 meses) e de baixo valor (montantes inferiores a USD 5.000).

Os principais impactos da adoção da IFRS 16 na demonstração de resultados de 2019, face ao que seria reconhecido por aplicação da IAS 17, foram os seguintes: redução das Rendas e alugueres em Fornecimentos e serviços externos (**Nota 2.3**), aumento do valor de depreciações (**Nota 3.4**) e aumento do valor de juros (**Nota 5.10**).

A reconciliação entre os compromissos com locações operacionais divulgadas pela Navigator de acordo com a IAS 17 nas Notas às demonstrações financeiras separadas do ano anterior e as responsabilidades por locações reconhecidas na data inicial de aplicação, é a seguinte:

Valores em Euros	
Responsabilidades com locações operacionais divulgadas a 31 Dezembro 2018	4.164.642
Mais/(menos): outros ajustamentos resultantes da aplicação da IFRS 16 pela primeira vez	(21.706)
Responsabilidades por locação não descontadas reconhecidas a 1 Janeiro 2019	4.142.936
Efeito do desconto financeiro à taxa incremental de financiamento (média 1,39%)	57.889
Responsabilidades por locação reconhecidas a 1 Janeiro 2019	4.200.825

O detalhe dos compromissos assumidos pela Navigator com locações operacionais a 31 de dezembro de 2018 é como segue:

Valores em Euros	Entre 1 e 5			Total
	Até 1 ano	anos	Mais de 5 anos	
Viaturas	22.226	30.936	-	53.162
Edifícios	560	2.242.320	1.868.600	4.111.480
	22.786	2.273.256 €	1.868.600	4.164.642

1.5.2 Adoção da IFRIC 23 – Incerteza quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento

Em 7 de junho de 2017, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu a Interpretação 23 - Incerteza quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento, do International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC 23).

Esta Interpretação esclarece a forma como devem ser aplicados os requisitos de reconhecimento e de mensuração da IAS 12 quando existe incerteza quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento. Nestas circunstâncias, uma entidade deve reconhecer e mensurar o seu ativo ou passivo por imposto corrente ou diferido aplicando os requisitos da IAS 12 com base no lucro tributável (perda fiscal), na matéria coletável, nas perdas fiscais não utilizadas, nos créditos fiscais não utilizados e nas taxas de imposto determinados na aplicação desta Interpretação.

A Navigator optou por, na transição, adotar retrospectivamente esta interpretação, sendo o efeito cumulativo da aplicação inicial, reconhecido à data de 1 de janeiro de 2019. Desta forma, esta abordagem para a transição, não exige a reexpressão da informação comparativa.

Decorrente da adoção da IFRIC 23, foram reclassificados os saldos de posições fiscais incertas da rubrica de Provisões para a rubrica Imposto sobre o rendimento na Demonstração de posição financeira, no montante de Euros 10 104 990.

1.5.3 Outras normas, alterações e interpretações adotadas ou a adotar

Normas, alterações e interpretações adotadas em 2019

	Alteração
Normas e alterações	
IFRS 9 - Instrumentos financeiros – Características de pré-pagamento com compensação negativa (alteração à IFRS 9)	Ativos financeiros que contenham características de pré-pagamento com compensação negativa podem agora ser mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral (OCI) se cumprirem os critérios relevantes da IFRS 9. O IASB clarificou igualmente que a IFRS 9 exige aos preparadores o recálculo do custo amortizado da modificação de passivos financeiros pelo desconto dos fluxos de caixa contratuais usando a taxa de juro efetiva original (EIR) sendo reconhecida qualquer ajustamento por via de resultados do período (alinhando o procedimento já exigido para os ativos financeiros). Esta alteração foi adotada pela Regulamento EU 2018/498 da Comissão sendo de implementação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, com adoção antecipada permitida.
IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos (alteração)	Em outubro de 2017, o IASB emitiu alterações à IAS 28 relativamente a participações de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos. As alterações esclarecem que a IFRS 9 aplica-se a instrumentos financeiros em associadas ou empreendimentos conjuntos aos quais o método de equivalência patrimonial não é aplicado, incluindo interesses de longo prazo. As alterações devem ser aplicadas retrospectivamente nos períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2019.
IAS 19 – Benefícios de empregados (alteração)	Em fevereiro de 2018, o IASB emitiu alterações à IAS 19. As alterações esclarecem a contabilização quando ocorre uma alteração, redução ou liquidação no plano de benefícios atribuídos. As alterações agora especificam que uma entidade deve usar os pressupostos atualizados da remensuração do seu passivo de benefício definido líquido (ativo) para determinar o custo atual do serviço e os juros líquidos para o restante do período de relato após a mudança no plano. Das alterações resulta uma alocação diferente do rendimento integral total entre custo do serviço, juros e outro rendimento integral. As alterações aplicam-se prospectivamente a alterações, cortes ou liquidações de planos de benefícios atribuídos que ocorram no ou após o início do primeiro período de relato anual que comece em ou após 1 de janeiro de 2019.
Melhorias às normas 2015 – 2017	Os melhoramentos do ciclo 2015-2017, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2017 introduzem alterações, com data efetiva para períodos que se iniciem

em ou após 1 de Janeiro de 2019, às normas IFRS 3 (remensuração da participação anteriormente detida como operação conjunta quando obtém controlo sobre o negócio), IFRS 11 (não remensuração da participação anteriormente detida na operação conjunta quando obtém controlo conjunto sobre o negócio), IAS 12 (contabilização de todas as consequências fiscais do pagamento de dividendos de forma consistente), IAS 23 (tratamento como empréstimos geral qualquer empréstimo originalmente efetuado para desenvolver um ativo quando este se torna apto para utilização ou venda).

Normas, alterações e interpretações de aplicação obrigatória em ou após 1 de janeiro de 2020

Sem impactos esperados nas demonstrações financeiras

	Alteração	Data de aplicação
Normas e alterações ainda não endossadas pela União Europeia		
IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais (alteração)	Em 22 de outubro de 2018, o IASB emitiu as alterações à sua definição de negócio. As alterações esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto adquirido de atividades e ativos deve incluir, no mínimo, um input e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de criar outputs. As alterações também esclarecem que um conjunto de atividades e ativos pode se qualificar como um negócio sem incluir todos os inputs e processos necessários para criar outputs, ou incluindo os próprios outputs, substituindo o termo “capacidade de criar outputs” por “capacidade de contribuir para a criação de outputs”. Deixa de ser necessário avaliar se os participantes do mercado são capazes de substituir inputs ou processos omissos (por exemplo, integrando as atividades e ativos adquiridos) e continuar produzindo outputs. As alterações concentram-se em se os inputs adquiridos e os processos substantivos adquiridos, juntos, contribuem significativamente para a capacidade de criar outputs. As alterações devem ser aplicadas às transações cuja data de aquisição seja em ou após o início do primeiro período de reporte anual com início em ou após 1 de janeiro de 2020, sendo permitida a aplicação antecipada. Se as entidades aplicarem as alterações antecipadamente, devem divulgar esse facto.	1 de janeiro de 2020
Clarificação dos requisitos de classificação de passivos como corrente ou não corrente (alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras)	O IASB emitiu em 23 de janeiro de 2020 uma alteração à IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras para clarificar como classificar dívida e outros passivos como corrente e não corrente. As alterações visam promover a consistência na aplicação dos requisitos com o objetivo de ajudar as empresas a determinar se, na demonstração da posição financeira, dívida ou outros passivos com data de liquidação incerta devem ser classificados como correntes (a liquidar ou potencialmente a liquidar no prazo de um ano) ou não correntes. As alterações incluem esclarecimentos sobre os requisitos de classificação de dívida que uma empresa pode liquidar convertendo em capital.	1 de janeiro de 2022
Esta alteração é efetiva para períodos após 1 de janeiro de 2022.		

1.6 ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTABILÍSTICOS RELEVANTES

A preparação de demonstrações financeiras separadas exige que a gestão da Empresa efetue estimativas e julgamentos que afetam os montantes de rendimentos, gastos, ativos, passivos e divulgações à data da posição financeira. Para o efeito, a gestão da Empresa baseia-se:

- na melhor informação e conhecimento de eventos presentes e em alguns casos em relatos de peritos independentes, e
- nas ações que a Empresa considera poder vir a desenvolver no futuro.

Na data de concretização das operações, os seus resultados poderão ser diferentes destas estimativas.

Estimativas e julgamentos mais significativos

As estimativas e os pressupostos que apresentam um risco significativo de originar um ajustamento material no valor contabilístico dos ativos e passivos, no exercício seguinte, são apresentadas abaixo:

Estimativas e julgamentos	Notas
Incerteza quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento	6.1 - Imposto sobre o rendimento do período 6.2 - Impostos diferidos
Reconhecimento de provisões	10.1 - Provisões
Valorização das Participações Financeiras	11.1 - Investimentos em subsidiárias

2. PERFORMANCE OPERACIONAL

2.1 RÉDITO E RELATO POR SEGMENTOS



Políticas contabilísticas

No contexto do Grupo Navigator, a Empresa exerce atividade enquanto comercializadora dos produtos do Grupo, e abastecedora da generalidade das matérias-primas do Grupo.

Na preparação das demonstrações financeiras separadas, as políticas contabilísticas da Empresa nas áreas do rédito e relato por segmentos são consistentes com as políticas aplicadas nas demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito abaixo.

Áreas de negócio do Grupo Navigator

A principal atividade do Grupo Navigator consiste na produção e comercialização de papel fino de impressão e escrita (UWF) e de papel de uso doméstico (Tissue), bem como pasta de papel, estando presente de forma relevante em toda a cadeia de valor, desde a investigação e desenvolvimento à produção florestal, aquisição e venda de madeiras, produção de pasta branqueada de eucalipto – pasta BEKP – e produção de energia térmica e elétrica, bem como a respetiva comercialização.

O Grupo Navigator dispõe de quatro complexos industriais, dois dos quais localizados na Figueira da Foz e em Setúbal onde produz pasta BEKP, energia elétrica e papel UWF. Dispõe ainda de um outro complexo industrial localizado em Aveiro onde produz pasta BEKP, energia e papel Tissue, e de outro em Vila Velha de Ródão onde produz papel Tissue.

A produção própria de madeira e cortiça é efetuada em plantações florestais em terrenos de subsidiárias e arrendados situados em Portugal e Espanha, bem como em terrenos concessionados situados em Moçambique. A cortiça e a madeira de pinho produzidas são vendidas a terceiros, enquanto a madeira de eucalipto é essencialmente consumida na produção de pasta BEKP.

Na produção de UWF e de Tissue é consumida uma parte significativa da produção própria de pasta BEKP. As vendas de pasta BEKP, papel UWF e papel Tissue – destinam-se a mais de 130 países e territórios em todo o mundo.

A produção de energia é efetuada principalmente a partir de biomassa, através de 3 centrais de cogeração, integradas na produção de pasta, produzindo-se vapor e eletricidade, sendo o primeiro consumido internamente e a segunda maioritariamente vendida à rede nacional de energia. O Grupo Navigator possui ainda duas centrais de cogeração a gás natural, integradas na produção de papel na Figueira da Foz e em Setúbal, e duas centrais independentes, alimentadas a biomassa, sendo que a produção das duas últimas é toda vendida à rede nacional de energia.

Relato por segmentos

A Comissão Executiva da Navigator é a principal responsável pela tomada de decisões operacionais da Empresa, analisando periodicamente, e de forma consistente, os relatórios da informação financeira e operacional de cada segmento. Os relatórios são utilizados para monitorizar a performance operacional dos

seus negócios e decidir sobre a melhor alocação de recursos ao segmento, bem como a avaliação do seu desempenho, e tomadas de decisão estratégicas.

A informação utilizada no relato por segmentos corresponde à informação financeira preparada pela Empresa. Todos os réditos intersegmentais correspondem a preços de mercado e todos os réditos intersegmentais são eliminados na consolidação.

Pese embora o Grupo tenha definido um conjunto de segmentos, a Navigator tem a seu cargo apenas as atividades de comercialização de alguns dos produtos produzidos pelas subsidiárias e a gestão das referidas subsidiárias. Deste modo, considera-se que toda a atividade da Empresa enquadra-se em apenas um segmento, pelo que a desagregação não é feita.

Rédito

O rédito é apresentado desagregando por bens e serviços comercializados e por área geográfica, com base no país de destino dos bens e serviços vendidos pela empresa.

Os contratos comerciais com clientes referem-se essencialmente à venda de produtos como papel tissue e pasta, e numa extensão limitada ao transporte inerente a esses produtos, quando aplicável.

O reconhecimento de rédito em cada segmento operacional descreve-se como segue:

Pasta BEKP	O rédito da pasta resulta das vendas efetuadas a subsidiárias da Empresa e a produtores internacionais de papel ou outros bens. O rédito é reconhecido num momento específico pelo montante da obrigação de performance satisfeita, correspondendo o preço da transação a uma quantia fixa faturada em função das quantidades vendidas, deduzida de descontos de pronto pagamento e descontos de quantidade, que são determináveis com fiabilidade. Na vertente da exportação, a transferência de controlo dos produtos ocorre na sua generalidade quando os produtos passam para o controlo do cliente, conforme os Incoterms negociados. A Empresa é exclusivamente responsável pela venda da pasta BEKP produzida por empresas do Grupo Navigator, destinada à comercialização ao mercado e às empresas produtoras de papel UWF e Tissue do Grupo.
UWF	O rédito de papel, refere-se às vendas efetuadas a clientes de retalho (B2C) ou Distribuidores comerciais (B2B) os quais incluem grandes distribuidores, grossistas ou operadores comerciais, além de produtores e transformadores de produtos de papel. O rédito é reconhecido num momento específico, a data da entrega do produto ao cliente, quando ocorre a transferência de controlo, pelo montante da obrigação de performance satisfeita, sendo que o preço da transação corresponde a uma quantia fixa faturada em função das quantidades vendidas, deduzida de descontos de pronto pagamento e descontos de quantidade, que são determináveis com fiabilidade.
Tissue	O rédito de tissue resulta das vendas de papel tissue produzido para a marca própria de redes de retalho nacionais e internacionais. O rédito é reconhecido num momento específico pelo montante da obrigação de performance satisfeita, sendo que o preço da transação corresponde a uma quantia fixa faturada em função das quantidades vendidas. O rédito é reconhecido contra a entrega do produto, data em que se considera existir a transferência do controlo sobre o produto.
Operações de central de compras	O rédito de mercadorias adquiridas a produtores e distribuidores, tendo em vista o abastecimento de fábricas do Grupo que as utilizam como matérias-primas para transformação, é reconhecido na data da entrega do produto ao cliente, pelo montante da obrigação de performance satisfeita, sendo que o preço da transação corresponde a uma quantia fixa faturada em função das quantidades vendidas determinável com fiabilidade.

Detalhe do Rédito por Grupos de materiais/serviços e áreas geográficas

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o rédito proveniente de vendas de bens e prestação de serviços detalha-se como segue:

Valores em Euros	2019	2018
Vendas		
Papel UWF		
Portugal	197.338.477	206.800.097
Resto da Europa	657.661.624	669.051.867
Estados Unidos da América	126.666.061	111.373.688
Resto do mundo	204.815.075	370.864.103
	1.186.481.237	1.358.089.755
Papel Tissue		
Portugal	56.613.717	46.348.456
Resto da Europa	81.920.037	37.622.460
Resto do mundo	4.520.630	-
	143.054.384	83.970.916
Pasta BEKP para mercado		
Portugal	7.758.529	28.033.379
Resto da Europa	94.505.569	138.985.944
Resto do mundo	45.208.410	17.418.182
	147.472.508	184.437.505
Pasta BEKP para abastecimento de subsidiárias - Portugal	563.743.658	543.017.775
Vendas no âmbito da operação como Central de Compras	315.769.133	310.139.499
Total das vendas	2.356.520.919	2.479.655.450
Prestações de serviços		
Serviços de gestão e administração de subsidiárias	65.930.312	61.780.497
	-	210.499
Total das prestações de serviços	65.930.312	61.990.997
Total dos réditos	2.422.451.231	2.541.646.446

Em janeiro de 2018, a Empresa iniciou a atividade de “central de compras” do Grupo Navigator, passando a maioria das compras de matérias-primas do Grupo a ser feita de forma centralizada pela Empresa, que depois abastece as empresas produtoras, excluindo o abastecimento de madeira.

2.2 OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS OPERACIONAIS

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica de Outros rendimentos e ganhos operacionais decompõe-se como segue:

Valores em Euros		2019	2018
Gastos na expedição de produtos, direitos aduaneiros e outras taxas	i)	5.881.854	-
Venda de materiais diversos e serviços prestados		1.073.657	1.305.955
Descontos concedidos não utilizados	ii)	830.866	-
Descontos obtidos em compras	iii)	468.269	162.091
Indemnizações por sinistros		38.292	380.043
Subsídios à exploração		91.659	92.228
Outros rendimentos operacionais		350.418	265.874
		8.735.015	2.206.192

- i) Respeita aos direitos aduaneiros e taxas de imputação de certos papéis UWF importados para os Estados Unidos da América, mais concretamente, da revisão em baixa das estimativas de taxas de importação Anti-dumping aplicáveis a vendas de exercícios económicos passados.
- ii) Durante o ano 2019 a Navigator procedeu a uma análise detalhada de descontos concedidos por vendas que se encontravam por utilizar. Depois de esgotadas as vias normais para regularização dos mesmos junto dos seus clientes, os valores remanescentes foram desreconhecidos.
- iii) A prossecução de políticas de negociação centralizada de abastecimento a subsidiárias, bem como da melhoria dos processos de procurement e de pagamentos viabilizaram o aumento de descontos obtidos em compras.



Políticas contabilísticas

Subsídios à exploração

Os subsídios do Governo só são reconhecidos após existir segurança de que a Empresa cumprirá as condições inerentes aos mesmos e que os subsídios serão recebidos. Os subsídios à exploração, recebidos com o objetivo de compensar a Empresa por custos incorridos, são registados na demonstração dos resultados de forma sistemática durante os períodos em que são reconhecidos os custos que aqueles subsídios visam compensar.

2.3 GASTOS E PERDAS OPERACIONAIS

Valores em Euros	2019	2018
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas (Nota 4.1.2)	2.173.186.847	2.262.130.566
Fornecimentos e serviços externos		
Transporte de mercadorias	106.526.671	102.647.848
Serviços especializados	81.843.459	77.651.976
Royalties	10.933.192	11.337.767
Comissões	3.840.161	3.484.331
Publicidade e propaganda	3.637.066	3.345.684
Honorários	2.088.254	2.360.289
Deslocações e estadas	1.732.014	1.714.520
Seguros	1.559.982	2.783.697
Materiais	1.003.463	134.463
Rendas e alugueres	877.515	1.908.414
Comunicações	314.078	230.449
Energia e fluídos	228.607	285.485
Subcontratos	104.388	25.194
Conservação e reparação	67.127	140.498
Outros	273.639	567.496
	215.029.616	208.618.111
Gastos com o pessoal (Nota 7.1)	16.763.700	18.457.808
Outros gastos e perdas operacionais		
Gastos na expedição de produtos, direitos aduaneiros e outras taxas	1.100.948	10.054.284
Donativos	987.974	917.887
Quotizações	361.525	317.560
Outras perdas em inventários (Nota 4.1)	152.969	2.342.737
Perdas na alienação de ativos não correntes	-	2.816.832
Imparidades em inventários (Nota 4.1.3)	-	450.000
Outros gastos operacionais	460.582	1.325.453
	3.063.998	18.224.754
Provisões líquidas (Nota 9.1)	2.923.553	12.725.311
Total dos Gastos e perdas operacionais	2.408.044.161	2.520.156.549

O aumento registado em Serviços especializados resultou de um conjunto de projetos, nomeadamente de consultoria estratégica, financeira e informática não recorrentes, que visaram a revisão de processos e que não se preveem recorrentes.

A redução dos gastos correntes com rendas e alugueres refletem a adoção em janeiro de 2019 da IFRS16 e do tratamento dado nesse âmbito aos arrendamentos de viaturas e edifícios.

A redução verificada nos Gastos de expedição de produtos, direitos aduaneiros e outras taxas deve-se ao reconhecimento, em 2018, de Euros 9 240 720 relativos a custos associados ao processo de anti-dumping nos Estados Unidos da América, dos quais Euros 3 565 971 eram relativos à aplicação retroativa da taxa de 1,75% nas vendas do primeiro período de revisão, compreendido entre agosto de 2015 e fevereiro de 2017. O remanescente respeitava à aplicação de uma taxa estimada para o segundo período de revisão, iniciado em março de 2017 e que terminou em fevereiro de 2018, que o Grupo de forma prudente decidiu refletir nos seus resultados de 2018.

Honorários faturados por serviços de revisão legal de contas e auditoria

Valores em Euros	KPMG & Associados SROC	Outras sociedades da rede
Sociedade The Navigator Company, S.A.		
Serviços de revisão legal de contas e auditoria	112.150	-
Outros serviços de garantia de fiabilidade	17.250	-
Outros serviços	-	-
	129.400	-

Os Outros serviços estão relacionados com obrigações assumidas pela certificação e pareceres sobre rácios financeiros e outros análogos.

Valores em Euros	2019		2018	
	Gastos do período	Honorários faturados	Gastos do período	Honorários faturados
KPMG (SROC) e outras entidades pertencentes à mesma rede				
Serviços de revisão legal de contas e auditoria	112.150	112.150	43.060	32.067
Outros serviços de garantia de fiabilidade	1.010	17.250	4.775	4.500
Outros serviços	-	-	-	17.800
	113.160	129.400	47.835	54.367

Na sequência da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 22 de setembro de 2017, o Grupo procedeu a alteração do seu revisor oficial de contas, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, para a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A..

Os serviços indicados como "Outros serviços de garantia de fiabilidade" dizem respeito a emissão de relatórios sobre informação financeira.

3. INVESTIMENTOS

3.1 ATIVOS INTANGÍVEIS

Movimentos em ativos intangíveis

Valores em Euros	Licenças de Emissão de CO2
Valor bruto	
Saldo a 1 de janeiro de 2018	3.183.121
Aquisições/Atribuições	-
Alienações	(1.785.621)
Saldo a 31 de dezembro de 2018	1.397.500
Aquisições/Atribuições	-
Alienações	(847.500)
Saldo a 31 de dezembro de 2019	550.000
Amortizações e perdas por imparidade acumuladas	
Saldo a 1 de janeiro de 2018	-
Saldo a 31 de dezembro de 2018	-
Saldo a 31 de dezembro de 2019	-
Valor líquido a 1 de janeiro de 2018	3.183.121
Valor líquido a 31 de dezembro de 2018	1.397.500
Valor líquido a 31 de dezembro de 2019	550.000

Licenças de CO₂

	31-12-2019	31-12-2018
Licenças CO ₂ (unidades)	100.000	250.000
Valor unitário médio	5,50	5,59
Cotação de mercado	24,52	23,74

O saldo a 31 de dezembro de 2019 e 2018 corresponde ao valor de forwards relativos a 100.000 licenças (2018: 250 mil licenças) de emissão, adquiridos em 2016 e 2017.

Licenças de CO₂ – movimentos do período

Valores em Euros	2019		2018	
	Toneladas	Valor	Toneladas	Valor
Saldo inicial	250.000	1.397.500	500.000	3.183.121
Licenças atribuídas gratuitamente (Notas 2.2 e 4.3)	-	-	-	-
Licenças alienadas (Nota 2.2)	(150.000)	(847.500)	(250.000)	(1.785.621)
Saldo final	100.000	550.000	250.000	1.397.500



Políticas contabilísticas

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição deduzido de amortizações e perdas por imparidade, pelo método das quotas constantes durante um período que varia entre 3 e 5 anos, e anualmente para os direitos de emissão de CO₂.

Direitos de emissão de CO₂

As Licenças de emissão de CO₂ atribuídas ao Grupo, no âmbito do regime CELE – Comércio Europeu de Licenças de Emissão de gases com efeito de estufa, a título gratuito dão origem a um ativo intangível correspondente às licenças atribuídas, um subsídio do governo de igual montante e um passivo pela obrigação de entregar as licenças equivalentes aos consumos durante o período.

As licenças de emissão só são registadas enquanto ativos intangíveis quando o Grupo é capaz de exercer controlo, e são mensurados pelo seu justo valor (nível 1) na data do reconhecimento inicial. Se o valor de mercado das licenças cai significativamente abaixo do valor contabilístico e a diminuição é considerada permanente, é registada uma perda por imparidade sobre as licenças que o Grupo não vai utilizar nas suas operações.

O passivo associado à obrigação de devolver as licenças é reconhecido com base nas emissões efetivas reais, será liquidado com a entrega das licenças e é mensurado pelo valor contabilístico das licenças detidas, sendo eventuais emissões adicionais mensuradas pelo valor de mercado das licenças à data de relato.

Na Demonstração dos Resultados Consolidada, o Grupo reconhece como gasto (rubrica de Outros gastos e perdas) as emissões efetuadas ao justo valor à data de atribuição, exceto no que respeita a licenças adquiridas, onde o gasto é mensurado pelo custo de aquisição das licenças.

Os referidos gastos irão compensar os outros rendimentos operacionais que resultam do reconhecimento do subsídio do governo original (também ele reconhecido em resultados pelo justo valor à data de atribuição) e das libertações ou vendas de eventuais licenças em excesso.

O efeito na Demonstração de Resultados será assim neutro, no que respeita aos consumos de licenças atribuídas. Qualquer efeito na Demonstração de Resultados resultará da compra de licenças adicionais para cobrir o excesso de emissões, a venda de eventuais licenças excessivas face aos consumos efetivos ou ainda de perdas por imparidade de licenças que não são utilizadas operacionalmente.

3.2 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Movimentos em ativos fixos tangíveis

Valores em Euros	Terrenos	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros Ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
Valor bruto								
Saldo em 1 de janeiro de 2018	12.872	14.739	1.596.431	4.413.340	11.784.279	14.988.161	2.692.339	35.502.162
Aquisições	-	694.382	996.614	-	-	-	47.744	1.738.739
Alienações	-	-	-	-	-	-	(2.692.339)	(2.692.339)
Regularizações, transferências e abates	-	-	(1.238.413)	-	-	-	-	(1.238.413)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	12.872	709.121	1.354.632	4.413.340	11.784.279	14.988.161	47.744	33.310.149
Aquisições	-	-	-	-	-	-	11.664	11.664
Alienações	-	(19.700)	-	(26.419)	-	-	-	(46.119)
Regularizações, transferências e abates	-	4.305	40.131	-	14.972	-	(59.408)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2019	12.872	693.726	1.394.763	4.386.921	11.799.251	14.988.161	-	33.275.695
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas								
Saldo em 1 de janeiro de 2018	-	(3.931)	(1.571.497)	(4.148.731)	(11.271.412)	(14.402.635)	-	(31.398.206)
Depreciações do período (Nota 3.4)	-	(14.806)	(996.205)	(60.336)	(80.171)	(55.005)	-	(1.206.523)
Regularizações, transferências e abates	-	-	1.238.413	-	-	-	-	1.238.413
Saldo em 31 de dezembro de 2018	-	(18.736)	(1.329.289)	(4.209.067)	(11.351.583)	(14.457.640)	-	(31.366.315)
Depreciações do período (Nota 3.4)	-	(14.749)	(9.916)	(16.587)	(47.284)	(50.895)	-	(139.431)
Alienações	-	296	-	25.429	-	-	-	25.725
Saldo em 31 de dezembro de 2019	-	(33.190)	(1.339.204)	(4.200.225)	(11.398.866)	(14.508.535)	-	(31.480.020)
Valor líquido em 1 de janeiro de 2018	12.872	10.808	24.935	264.608	512.868	585.526	2.692.339	4.103.956
Valor líquido em 31 de dezembro de 2018	12.872	690.384	25.343	204.273	432.697	530.521	47.744	1.943.834
Valor líquido em 31 de dezembro de 2019	12.872	660.536	55.558	186.697	400.384	479.626	-	1.795.674



Políticas contabilísticas

Reconhecimento e mensuração inicial

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 1 de janeiro de 2004 (data de transição para IFRS), encontram-se registados ao custo de aquisição, ou custo de aquisição reavaliado de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal até àquela data, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos posteriormente à data de transição são apresentados ao custo de aquisição deduzido de depreciações e perdas por imparidade.

Depreciações e imparidade

É utilizado o método das quotas constantes, a partir do momento em que o bem se encontra disponível para uso, utilizando-se as taxas que melhor refletem a sua vida útil estimada.

Os valores residuais dos ativos e as respetivas vidas úteis são revistos e ajustados, se necessário, na data da Posição financeira consolidada. Se a quantia escriturada é superior ao valor recuperável do ativo, procede-se ao seu reajustamento para o valor recuperável estimado mediante o registo de perdas por imparidade (Nota 3.7).

Custos subsequentes

Os gastos com manutenção programada são considerados como uma componente do custo de aquisição do ativo fixo tangível, sendo depreciados integralmente até à data prevista da próxima manutenção.

Os demais dispêndios com reparações e manutenção são reconhecidos como um gasto no período em que são incorridos.

Abates e alienações

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação são determinados pela diferença entre os recebimentos das alienações quando aplicável deduzido dos custos de transação e a quantia escriturada do ativo, e são reconhecidos na demonstração dos resultados, como Outros rendimentos e ganhos operacionais (Nota 2.2) ou Gastos e perdas operacionais (Nota 2.3).

3.3 ATIVOS SOB DIREITO DE USO

Movimentos em ativos sob direito de uso

Valores em Euros	Edifícios	Viaturas	Total
Valor bruto			
Saldo em 1 de janeiro de 2019 (Nota 1.5.1)			-
Aquisições - primeira adoção	4.173.841	26.983	4.200.825
Regularizações, transferências e abates	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2019	4.173.841	26.983	4.200.825
Depreciações e perdas por imparidade acumuladas			-
Saldo em 1 de janeiro de 2019	-	-	-
Depreciações do período (Nota 3.4)	(495.902)	(12.530)	(508.432)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(495.902)	(12.530)	(508.432)
Valor líquido em 31 de dezembro de 2019	3.677.939	14.454	3.692.393



O impacto da adoção da IFRS 16 “Locações” a 1 de janeiro de 2019 é apresentada na **Nota 1.5.1 – Adoção da IFRS 16**.



Políticas contabilísticas

Na data da entrada em vigor da locação, a Empresa reconhece um ativo sob direito de uso pelo valor do seu custo o qual corresponde ao montante inicial do passivo da locação ajustado de: i) quaisquer pagamentos antecipados; ii) incentivos à locação recebidos; e iii) custos diretos iniciais incorridos.

Ao ativo sob direito de uso, poderá acrescer a estimativa de remover e/ou restaurar o ativo subjacente e/ou o local onde se situa, quando exigido pelo contrato de locação.

O ativo sob direito de uso é subsequentemente depreciado usando o método linear a partir da data de entrada em vigor até ao menor entre o final da vida útil do ativo e o termo da locação. Adicionalmente, o ativo sob direito de uso é reduzido de perdas por imparidade, se existirem, e ajustado por eventuais remensurações do passivo de locação. A vida útil considerada para cada classe de ativos sob direito de uso é igual à vida útil dos ativos fixos tangíveis (**Nota 3.2**) na mesma classe quando existe opção de compra e a Empresa espera exercê-la.

Locações de curta duração e locações de ativos de valor reduzido

A Empresa reconhece os pagamentos de locações por períodos iguais ou inferiores a 12 meses e de locações de ativos cujo valor de aquisição individual seja inferior a USD 5.000 diretamente como gastos operacionais do período (**Nota 2.3**), numa base linear.

3.4 DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E PERDAS POR IMPARIDADE

Valores em Euros	2019	2018
Depreciações de ativos fixos tangíveis do período (Nota 3.2)	139.431	1.206.523
Utilização de subsídios ao investimento	(4.581)	-
Depreciações de ativos fixos tangíveis, líquidos de subsídios utilizados	134.849	1.206.523
Depreciações de ativos de direito de uso do período (Nota 3.3)	508.432	-
	643.281	1.206.523

4. FUNDO DE MANEIO

4.1 INVENTÁRIOS

4.1.1 Inventários – detalhe por natureza

Valores líquidos de perdas por imparidade acumuladas

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Pasta BEKP	5.015.096	5.008.804
Papel UWF	17.489.572	18.197.620
Papel Tissue	663.119	371.025
Operação de compras centralizadas do Grupo Navigator	1.653.934	5.477.336
Total	24.821.721	29.054.786

Inventários – distribuição por área geográfica

Valores em Euros	31-12-2019	%	31-12-2018	%
Portugal	14.939.168	60,2%	18.931.741	65,2%
Resto da Europa	9.882.553	39,8%	10.123.044	34,8%
	24.821.721	100,0 %	29.054.786	100,0 %

Os inventários da Empresa incluem 13 276 219 Euros (2018: Euros 14 229 243 Euros) relativos a papel UWF e papel Tissue cujas faturas já foram emitidas, mas cujo controlo não foi transferido para os clientes.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, não existem inventários cuja posse seja restrita e/ou penhoradas como garantia de passivos.

4.1.2 Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas no período

Custos das mercadorias e matérias consumidas por tipologia

Valores em Euros	2019	2018
Pasta BEKP - Venda a mercado	164.825.029	130.982.497
Pasta BEKP - Incorporação no Grupo	562.608.872	674.788.047
Papel UWF	1.093.160.968	1.172.223.350
Papel Tissue	147.814.370	97.419.610
Operação de compras centralizadas do Grupo Navigator	204.777.608	186.717.061
	2.173.186.847	2.262.130.566

4.1.3 Movimentos em perdas por imparidade em inventários

Valores em Euros	2019	2018
Saldo Inicial	(460.256)	(10.256)
Aumentos	-	(450.000)
Reversões	-	-
Impacto em resultados do período (Nota 2.3)	-	(450.000)
Utilizações	450.000	-
Saldo final	(10.256)	(460.256)



Políticas contabilísticas

Mercadorias

As mercadorias detidas pela Navigator correspondem essencialmente a Pasta de eucalipto, papel UWF e papel Tissue adquiridos a subsidiárias suas, para venda ao mercado. Inclui ainda matérias adquiridas a terceiras, para abastecimento de subsidiárias, no âmbito da sua atividade de Central de Compras do Grupo Navigator.

A Empresa exerce a função de “central de compras” do Grupo Navigator, sendo a maioria das compras de matérias-primas do Grupo feita de forma centralizada pela Empresa, que depois abastece as empresas produtoras, excluindo o abastecimento de madeira.

As mercadorias e as matérias-primas encontram-se valorizadas ao mais baixo entre o custo de aquisição e o seu valor realizável líquido. O custo de aquisição inclui as despesas incorridas até ao armazenamento, utilizando-se o custo médio ponderado como método de custeio das saídas

4.2 VALORES A RECEBER

Valores em Euros		31-12-2019			31-12-2018		
		Não Corrente	Corrente	Total	Não Corrente	Corrente	Total
Cientes	i)	-	143.652.617	143.652.617	-	211.269.114	211.269.114
Contas a receber - empresas relacionadas (Nota 11.2)		-	453.868.862	453.868.862	-	466.673.737	466.673.737
Estado	ii)	-	25.866.236	25.866.236	-	21.309.485	21.309.485
Consolidação fiscal - Partes relacionadas (Nota 11.2)		-	19.127.617	19.127.617	-	68.407.566	68.407.566
Acréscimos de rendimento	iii)	-	22.233.102	22.233.102	-	20.735.536	20.735.536
Gastos diferidos	iii)	-	17.393.171	17.393.171	-	8.528.783	8.528.783
Instrumentos financeiros derivados (Nota 8.2)		-	2.954.495	2.954.495	-	944.006	944.006
Outros		6.684	4.430.222	4.436.907	27.508	1.706.788	1.734.296
		6.684	689.526.322	689.533.007	27.508	799.575.016	799.602.524



Os valores acima são apresentados líquidos de perdas de imparidade acumuladas. A análise de imparidade dos valores a receber é apresentada na **Nota 8.1.4 - Risco de crédito**.

i) A rubrica de Estado detalha-se conforme segue:

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Imposto sobre o Valor Acrescentado - Reembolsos pedidos	25.794.383	20.408.801
Imposto sobre o Valor Acrescentado - A recuperar	71.853	-
Valores pendentes de reembolso (processos fiscais decididos a favor da empresa)	-	900.684
	25.866.236	21.309.485

Até à emissão deste relatório, foram recebidos Euros 9 422 420 dos montantes em aberto em 31 de dezembro de 2019.

ii) As rubricas de Acréscimos de rendimento e Gastos diferidos detalham-se conforme segue:

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Acréscimos de rendimento		
Rendimentos -partes relacionadas	22.233.102	19.466.277
Juros a receber	-	1.269.259
	22.233.102	20.735.536
Gastos diferidos		
Seguros	17.321.541	8.477.223
Outros	71.630	51.560
	17.393.171	8.528.783
	39.626.273	29.264.319



Políticas contabilísticas

Cientes e outros devedores

Classificação

Os saldos a receber de clientes resultam das atividades principais do Grupo e o modelo de negócio seguido é a recolha de fluxos de caixa contratuais.

Os saldos de outros devedores assumem na generalidade dos casos o do modelo de negócio da recolha de fluxos de caixa contratuais.

Mensuração inicial

Ao justo valor.

Mensuração subsequente

Ao custo amortizado, deduzido de perdas por imparidade.

Imparidade de clientes

As perdas por imparidade são registadas com base no modelo simplificado previsto na IFRS 9 registando as perdas esperadas até à maturidade. As perdas esperadas são determinadas tendo por base a experiência de perdas reais históricas ao longo de um período estatisticamente relevante e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente (Nota 8.14).

Imparidade de outros devedores

As perdas por imparidade são registadas com base no modelo geral de perdas de crédito estimadas da IFRS 9.

4.3 VALORES A PAGAR

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Fornecedores c/c	69.694.549	71.722.667
Contas a pagar - empresas relacionadas (Nota 11.2)	657.951.686	686.616.640
Fornecedores de imobilizado c/c	603.216	586.890
Comissões a liquidar por vendas	18.625.644	21.047.118
Estado	2.970.077	7.786.567
Consolidação fiscal (Semapa)	6.447.546	8.853.376
Outros credores	-	3.219.294
Instrumentos financeiros derivados (Nota 8.2)	6.734.952	5.304.545
Acréscimos de gastos com o pessoal	7.269.880	9.512.623
Acréscimos de gastos - juros a pagar	5.118.502	3.241.812
Acréscimos de gastos - logística e comissões de vendas	6.310.564	6.983.946
Outros acréscimos de gastos	726.999	3.471.300
Reservas distribuídas não liquidadas	99.138.920	-
Rendimentos diferidos - Subsídios à exploração (Nota 2.2)	1.890.836	166.498
	883.483.371	828.513.275

Na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de Dezembro de 2019, a The Navigator Company S.A. deliberou o pagamento de reservas livres, a distribuir aos acionistas, a partir do dia 9 de Janeiro de 2020, em função das participações detidas, cfr. Nota 5.4., no valor de Euros 99 138 920.

A redução verificada na rubrica de Acréscimos de gastos com pessoal prende-se com o facto de, no exercício de 2019, não ter sido efectuado qualquer acréscimo de gastos relativo a gratificações aos empregados, por não se ter atingido o objectivo de EBITDA para 2019.

Estado - detalhe

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Retenções de Imposto sobre o Rendimento	432.258	699.385
Contribuições para FCT e FGCT	23.769	-
Imposto sobre o Valor Acrescentado	1.946.330	6.499.906
Contribuições para a Segurança Social	567.720	587.275
	2.970.077	7.786.567

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, não existiam dívidas em situação de mora com o Estado.



Políticas contabilísticas

Os saldos de fornecedores e outros passivos correntes são inicialmente registados ao justo valor e subsequentemente mensurados pelo seu custo amortizado. A diferença entre o valor de reembolso e o valor da mensuração inicial é reconhecida nos resultados ao longo do período da dívida em "Juros de outros passivos financeiros ao custo amortizado" (**Nota 5.10**).

5. ESTRUTURA DE CAPITAL

5.1 GESTÃO DE CAPITAL

Política de gestão de capital

Para efeitos de gestão de capital, a Empresa define capital como incluindo os capitais próprios e a dívida líquida.

Os objetivos da Empresa em relação à gestão de capital, são:

- Salvaguardar a capacidade da Empresa de continuar em atividade e assim proporcionar retornos para os acionistas e benefícios para os restantes stakeholders;
- Manter uma estrutura de capital sólida para apoiar o desenvolvimento do seu negócio; e
- Manter uma estrutura de capital ótima que lhe permita reduzir o custo do capital.

De forma a manter ou ajustar a estrutura de capital, a Empresa pode ajustar o montante de dividendos a pagar aos acionistas, devolver capital aos acionistas, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir a dívida.

Em linha com o sector, a Empresa monitoriza o seu capital com base no rácio de *gearing*, definido como a proporção entre a dívida líquida e o capital total.

A dívida líquida remunerada é calculada como o montante total de empréstimos (incluindo as parcelas correntes e não correntes como divulgado na face do balanço) deduzido dos montantes de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é calculado através da soma dos capitais próprios (como divulgado na Demonstração da posição financeira), excluindo ações próprias e interesses que não controlam, acrescidos da dívida líquida remunerada.

A Empresa calcula o rácio de *gearing* da seguinte forma:

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Financiamentos obtidos (Nota 5.6)	840.975.391	763.830.678
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5.8)	(154.607.452)	(72.615.464)
Dívida líquida	686.367.940	691.215.214
Capitais próprios	1.027.145.277	1.186.413.158
Ações próprias (Nota 5.2)	20.189.264	2.317.915
Capitais próprios, excluindo ações próprias	1.047.334.541	1.188.731.073
Capital Total	1.733.702.481	1.879.946.286
Gearing	39,59 %	36,8 %

5.2 CAPITAL SOCIAL E AÇÕES PRÓPRIAS

A The Navigator Company é uma Sociedade Aberta com ações cotadas na Euronext Lisboa.

Em 31 de dezembro de 2019, o capital social da The Navigator Company, S.A. é de Euros 500 000 000 e encontra-se totalmente subscrito e realizado, sendo representado por 717 500 000 ações sem valor nominal.

Em Assembleia Geral realizada em 22 de setembro de 2017 foi deliberada a redução de capital social de Euros 717 500 000 para Euros 500 000 000, com manutenção do número de ações representativas do capital social da sociedade e com a finalidade de libertação de excesso de capital, transferindo para reservas livres o montante de capital social liberto.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 as entidades que detinham participações qualificadas no capital da Sociedade detalhavam-se como segue:

Detentores de capital da Navigator

Denominação	31-12-2019		31-12-2018	
	Nº de ações	%	Nº de ações	%
Ações sem valor nominal				
Seinpar Investments, BV	241.583.015	33,67%	241.583.015	33,67%
Semapa, SGPS, S.A.	256.034.284	35,68%	256.033.284	35,68%
Outras entidades Grupo Semapa	-	0,00%	1.000	0,00%
Ações próprias	6.316.931	0,88%	864.049	0,12%
Capital disperso	213.565.770	29,77%	219.018.652	30,53%
	717.500.000	100 %	717.500.000	100 %

Ações próprias – movimentos

	31-12-2019		31-12-2018	
	Nº de ações	Valor contabilístico (Euros)	Nº de ações	Valor contabilístico (Euros)
Ações próprias detidas no início do período	864.049	2.317.915	489.973	1.002.084
Aquisição de ações próprias	5.452.882	17.871.349	374.076	1.315.831
Ações próprias no final do período	6.316.931	20.189.264	864.049	2.317.915

As ações próprias foram maioritariamente adquiridas durante o ano de 2019, bem como em 2008, 2012 e 2018, tendo a evolução desta posição evoluído como segue:

Valores em Euros	2019		2018	
	Quant	Valor	Quant	Valor
Ações próprias detidas em janeiro	864 049	2 317 915	489 973	1 002 084
Aquisições				
janeiro	880 882	3 311 967	-	-
fevereiro	-	-	-	-
março	-	-	-	-
abril	-	-	-	-
maio	2 523 835	8 460 107	-	-
junho	586 677	1 887 454	-	-
julho	-	-	-	-
agosto	1 441 488	4 090 544	-	-
setembro	20 000	121 277	-	-
outubro	-	-	-	-
novembro	-	-	-	-
dezembro	-	-	374 076	1 315 831
	5 452 882	17 871 349	374 076	1 315 831
Ações próprias detidas em dezembro	6 316 931	20 189 264	864 049	2 317 915

O valor de mercado das ações próprias detidas em 31 de dezembro de 2019 ascendia a Euros 22 665 148 (31 de dezembro de 2018: Euros 3 110 576), sendo o seu valor unitário à data de Euros 3,588 (31 de dezembro de 2018: Euros 3,60) e a capitalização bolsista da empresa a esta data de Euros 2 574 390 000 (2018: Euros 2 583 000 000), face a um capital próprio de Euros 1 027 145 277 (2018: 1 186 413 158).



Políticas contabilísticas

O capital social da Navigator encontra-se totalmente subscrito e realizado, sendo representado por ações sem valor nominal.

Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou outros instrumentos de capital próprio são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido.

Os custos diretamente imputáveis à emissão de novas ações ou opções, para a aquisição de um negócio são incluídos no custo de aquisição, como parte do valor da compra.

As ações ordinárias são classificadas no capital próprio, como capital social.

Os gastos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou outros instrumentos de capital próprio são apresentados como uma dedução, líquida de impostos, ao valor recebido resultante desta emissão.

Os gastos diretamente imputáveis à emissão de novas ações ou opções para a aquisição de um negócio são deduzidos ao valor da emissão.

Quando tais ações são subsequentemente vendidas ou reemitidas, qualquer recebimento, líquido dos gastos de transação diretamente atribuíveis e de impostos, é refletido diretamente no capital próprio e não em resultados do exercício.

5.3 RESULTADO POR AÇÃO

	2019	2018
Resultado atribuível aos acionistas (Euros)	168.290.315	228.252.757
Número total de ações emitidas	717.500.000	717.500.000
Número médio de ações próprias em carteira	(4.375.336)	(521.146)
Número médio ponderado de ações	713.124.664	716.978.854
Resultado básico por ação (Euros)	0,236	0,318
Resultado diluído por ação (Euros)	0,236	0,318



Políticas contabilísticas

O resultado básico por ação é apurado com base na divisão dos lucros ou prejuízos atribuíveis aos detentores de capital próprio ordinário da/o Empresa/Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o período.

Para a finalidade de calcular o resultado diluído por ação, a/ Empresa/Grupo ajusta os lucros ou prejuízos atribuíveis aos detentores ordinários de capital próprio, bem como o número médio ponderado de ações em circulação, para efeitos de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras.

5.4 DIVIDENDOS

Política de distribuição de dividendos da Empresa

Os dividendos por ação apresentados são calculados com base no número de ações em circulação na data de atribuição.

A distribuição de dividendos aos detentores do capital é reconhecida como um passivo nas Demonstrações financeiras do Grupo no período em que os dividendos são aprovados pelos acionistas em Assembleia Geral e até ao momento da sua liquidação financeira, ou, tratando-se de dividendos antecipados, quando aprovados pelo Conselho de Administração.

Dividendos atribuídos no período

Valores em Euros	Montante atribuído	Dividendos por ação (Euros)
Atribuições em 2018		
Atribuição de dividendos respeitantes aos resultados de 2017	170.003.077	0,237
Distribuição de reservas livres	29.999.700	0,042
	200.002.777	
Atribuições em 2019		
Atribuição de dividendos respeitantes aos resultados de 2018	200.003.439	0,279
Distribuição de reservas livres	99.138.920	0,138
	299.142.359	

5.5 RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Reservas por aplicação do MEP	(422.259.343)	(414.362.461)
Reserva de justo valor	(6.384.412)	(5.633.483)
Reserva legal	100.000.000	100.000.000
Reservas livres	98.153.331	197.292.250
Outras reservas	(2.377.265)	(2.377.265)
Resultados transitados	611.911.916	585.559.275
Reservas e resultados transitados	379.044.226	460.478.316

Reserva por aplicação do MEP – detalhe

Denominação Social	31-12-2019	31-12-2018
Empresas subsidiárias		
Navigator Internacional Holding SGPS, S.A.	(4.297.395)	(4.297.395)
Navigator Participações Holding SGPS, S.A.	(163.025)	(608.756)
Navigator Products & Technology, S.A.	154.000	-
Navigator Brands, S.A. (Ex. Navigator Paper Figueira, S.A.)	(488.536.829)	(392.388.966)
Navigator Pulp Aveiro, S.A. (Ex. Navigator Pulp Cacia, S.A.)	(7.936.300)	(8.090.300)
Enerpulp, S.A.	153.999	(1)
Navigator Parques Industriais, S.A.	(1.499.368)	(1.653.368)
Portucel Moçambique, S.A.	5.844.262	1.520.496
Portucel Finance sp. Z o.o.	302	302
Navigator Pulp Setúbal, S.A.	154.000	-
Navigator Pulp Figueira, S.A.	307.956	-
Navigator Forest Portugal, S.A.	862.015	(1.042.642)
Navigator Paper Setúbal, S.A. (Ex. About The Future, S.A.)	(9.395.939)	(9.379.953)
Navigator Tissue Aveiro, S.A. (Ex. Navigator Tissue Cacia, S.A.)	2.040.122	1.578.122
Navigator Paper Figueira, S.A. (Ex. Headbox, S.A.)	79.783.696	-
Raíz - Inst.Investigação Floresta e Papel	269.162	-
Subsidiárias	(422.259.343)	(414.362.461)

Reserva de justo valor – detalhe

	31-12-2019			31-12-2018		
Valores em Euros	Valor bruto	Imposto	Valor líquido	Valor bruto	Imposto	Valor líquido
Cobertura risco taxa de juro	(5.920.276)	1.628.076	(4.292.200)	(4.840.967)	1.331.266	(3.509.701)
Cobertura risco cambial	26.013	(7.153)	18.860	(17.532)	4.822	(12.710)
Cobertura risco cambial - Navigator North America	(2.911.823)	800.751	(2.111.072)	(2.911.823)	800.751	(2.111.072)
	(8.806.086)	2.421.674	(6.384.412)	(7.770.322)	2.136.839	(5.633.483)

Reserva de justo valor – movimentos

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Saldo inicial	(5.633.483)	(3.020.990)
Variação do justo valor de instrumentos financeiros derivados (Nota 8.2)	(1.035.764)	2.716.439
Reclassificação para resultados por maturidade dos instrumentos financeiros derivados (Nota 5.10)	284.835	(5.328.932)
Saldo final	(6.384.412)	(5.633.483)



Políticas contabilísticas

Reservas por aplicação do MEP

Corresponde à variação acumulada das variações de capital próprio nas subsidiárias da Empresa cujo investimento é mensurado pelo método da equivalência patrimonial (**Nota 10.1**). De acordo com a legislação comercial, estas reservas não são distribuíveis.

Reserva de justo valor

Corresponde à variação acumulada do justo valor dos instrumentos financeiros derivados classificados como de cobertura (**Nota 8.2**), líquida de impostos diferidos.

As variações relativas aos derivados são reclassificadas para os resultados do período (**Nota 5.10**) à medida que os instrumentos cobertos afetam os resultados do período. A variação de justo valor de investimentos financeiros registada nesta rubrica não é reciclada para resultados.

Reserva legal

A legislação comercial estabelece que, pelo menos, 5% do resultado líquido anual tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente pelo menos 20% do capital social. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da sociedade. Poderá, contudo, ser utilizada para absorver prejuízos, depois de esgotadas as outras reservas, ou incorporada no capital.

A reserva legal encontra-se constituída pelo seu limite máximo nos períodos apresentados.

Outras reservas

Esta rubrica corresponde a reservas constituídas através da transferência de resultados de períodos anteriores e outros movimentos. Não é distribuível a parte do saldo correspondente ao valor de aquisição das ações próprias detidas (**Nota 5.2**).

5.6 FINANCIAMENTOS OBTIDOS

Valores em Euros	31-12-2019			31-12-2018		
	Não Corrente	Corrente	Total	Não Corrente	Corrente	Total
Empréstimos por obrigações	445.000.000	-	445.000.000	345.000.000	-	345.000.000
Papel Comercial	295.000.000	-	295.000.000	245.000.000	100.000.000	345.000.000
Empréstimos bancários	90.833.334	13.194.444	104.027.778	64.027.778	11.805.556	75.833.334
Encargos com emissão de empréstimos	(3.052.386)	-	(3.052.386)	(2.002.656)	-	(2.002.656)
Títulos de dívida e dívida bancária	827.780.947	13.194.444	840.975.392	652.025.122	111.805.556	763.830.678
Outras dívidas remuneradas	-	-	-	-	-	-
Outros financiamentos obtidos	-	-	-	-	-	-
Total financiamentos obtidos	827.780.947	13.194.444	840.975.392	652.025.122	111.805.556	763.830.678
Taxa média de juro (Nota 5.10), considerando encargos com comissões anuais e operações de cobertura						
			1,7 %			1,6 %



A análise de maturidade dos financiamentos obtidos é apresentada na **Nota 8.1.3 - Risco de liquidez**.

Financiamentos obtidos - Detalhe

31-12-2019	Montante	Montante em dívida	Vencimento	Taxa de juro	Corrente	Não Corrente
Valores em Euros						
Empréstimos por obrigações						
Navigator 2015-2023	200.000.000	200.000.000	Setembro 2023	Taxa variável indexada à Euribor	-	200.000.000
Navigator 2016-2021	100.000.000	100.000.000	Abril 2021	Taxa Fixa	-	100.000.000
Navigator 2016-2021	45.000.000	45.000.000	Agosto 2021	Taxa variável indexada à Euribor	-	45.000.000
Navigator 2019-2026	50.000.000	50.000.000	janeiro 2026	Taxa Fixa	-	50.000.000
Navigator 2019-2025	50.000.000	50.000.000	março 2025	Taxa variável indexada à Euribor	-	50.000.000
Comissões	-	(3.052.386)			-	(3.052.386)
Banco Europeu de Investimento						
Empréstimo BEI Ambiente B	5.000.000	5.000.000	Junho 2021	Taxa variável indexada à Euribor	3.333.333	1.666.667
Empréstimo BEI Energia	35.416.667	35.416.667	Dezembro 2024	Taxa variável indexada à Euribor	7.083.333	28.333.333
Empréstimo BEI Cacia	23.611.111	23.611.111	Maio 2028	Taxa Fixa	2.777.778	20.833.333
Empréstimo BEI Figueira	40.000.000	40.000.000	Fevereiro 2029	-	-	40.000.000
Programa de Papel Comercial						
Programa de Papel Comercial 175M	175.000.000	175.000.000	Fevereiro 2026	Taxa Fixa	-	175.000.000
Programa de Papel Comercial 70M	70.000.000	70.000.000	Abril 2021	Taxa Fixa	-	70.000.000
Programa de Papel Comercial 65M	65.000.000	50.000.000	Fevereiro 2026	Taxa variável indexada à Euribor	-	50.000.000
Programa de Papel Comercial 75M	75.000.000	-	Julho 2026	Taxa variável indexada à Euribor	-	-
Linhas bancárias						
Linha curto prazo 20M	20.450.714	-			-	-
		840.975.391			13.194.444	827.780.947

31-12-2018

Valores em Euros	Montante	Montante em dívida	Vencimento	Taxa de juro	Corrente	Não Corrente
Empréstimos por obrigações						
Navigator 2015-2023	200.000.000	200.000.000	Setembro 2023	Taxa variável indexada à Euribor	-	200.000.000
Navigator 2016-2021	100.000.000	100.000.000	Abril 2021	Taxa Fixa	-	100.000.000
Navigator 2016-2021	45.000.000	45.000.000	Agosto 2021	Taxa variável indexada à Euribor	-	45.000.000
Comissões	-	(1.495.701)	-	-	-	(1.495.701)
Banco Europeu de Investimento						
Empréstimo BEI Ambiente A	-	-	-	-	-	-
Empréstimo BEI Ambiente B	8.333.334	8.333.334	Junho 2021	Taxa variável indexada à Euribor	3.333.334	5.000.000
Empréstimo BEI Energia	42.500.000	42.500.000	Dezembro 2024	Taxa variável indexada à Euribor	7.083.333	35.416.667
Empréstimo BEI Cacia	25.000.000	25.000.000	Maio 2028	Taxa Fixa	1.388.889	23.611.111
Empréstimo BEI Figueira	40.000.000	-	Fevereiro 2029	-	-	-
Programa de Papel Comercial						
Programa de Papel Comercial 125M	125.000.000	125.000.000	Maio 2020	Taxa variável indexada à Euribor	-	125.000.000
Programa de Papel Comercial 70M	70.000.000	70.000.000	Abril 2021	Taxa Fixa	-	70.000.000
Programa de Papel Comercial 50M	50.000.000	50.000.000	Julho 2020	Taxa variável indexada à Euribor	-	50.000.000
Programa de Papel Comercial 75M	75.000.000	-	Julho 2020	Taxa variável indexada à Euribor	-	-
Programa de Papel Comercial 100M	100.000.000	-	Março 2020	Taxa variável indexada à Euribor	-	-
Programa de Papel Comercial 35M	35.000.000	35.000.000	Janeiro 2019	Taxa variável indexada à Euribor	35.000.000	-
Programa de Papel Comercial 35M	35.000.000	35.000.000	Janeiro 2019	Taxa variável indexada à Euribor	35.000.000	-
Programa de Papel Comercial 30M	30.000.000	30.000.000	Janeiro 2019	Taxa variável indexada à Euribor	30.000.000	-
Comissões	-	(506.955)	-	-	-	(506.955)
Linhas bancárias						
Linha curto prazo 20M	20.450.714	-	-	-	-	-
		763.830.678			111.805.556	652.025.122

Durante 2019 foram renegociados financiamentos, de onde resultaram dois programas de papel comercial de Euros 75 000 000 com tomada firme em 2026 e de Euros 175 000 000 com tomada firme em 2026 e um empréstimo obrigacionista de Euros 50 000 000 com maturidade em 2026. Adicionalmente foi contratado um novo empréstimo obrigacionista de Euros 50 000 000 com maturidade em 2025. Além da contratação daqueles financiamentos, foi desembolsado o financiamento do BEI para o projeto da Figueira da Foz no montante de Euros 40 000 000 e com maturidade em 2029.

Covenants financeiros em vigor

Rácio	Definição	Empréstimos	Límite
Cobertura de juros	EBITDA 12M / Juros líquidos anualizados	Bancários	>= 4,5 - 5,5
Endividamento	Dívida remunerada / EBITDA 12M	Bancários	<= 4,5
Net Debt / EBITDA	(Dívida remunerada - Disponibilidades) / EBITDA 12M	Bancários	<= 4,0
		Papel Comercial	<= 4,0 - 5,0
		Obrigações	<= 4,0

Atendendo aos limites contratualizados, em 2019 e 2018 a Empresa encontra-se em situação de cumprimento dos covenants negociados. A margem mínima de segurança dos referidos covenants em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 é superior a 100%.



Políticas contabilísticas

Os financiamentos obtidos incluem as Obrigações, o Papel Comercial, os empréstimos bancários e outros financiamentos.

Mensuração inicial

Ao justo valor, líquido dos custos de transação incorridos.

Mensuração subsequente

Ao custo amortizado, utilizando o método da taxa de juro efetiva.

A diferença entre o valor de reembolso e o o valor da mensuração inicial é reconhecida na Demonstração dos resultados ao longo do período da dívida em "Juros suportados com outros empréstimos obtidos" na Nota 5.10 – Rendimentos e gastos financeiros.

Justo valor

O valor contabilístico dos financiamentos obtidos de curto prazo ou contratados com taxas de juro variáveis aproxima-se do seu justo valor.

O justo valor dos financiamentos obtidos que são remunerados a taxa fixa é divulgado na Nota 8.3 – Ativos e passivos financeiros.

Apresentação

No passivo corrente, exceto se a Empresa detiver um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por pelo menos 12 meses após a data de relato.



Estimativas e julgamentos

Papel comercial

A Empresa tem diversos programas de emissão de papel comercial negociados, de acordos com os quais é frequente a realização de emissões com maturidade contratual inferior a um ano mas com natureza *revolving*. Nos casos em que a Empresa espera realizar o *roll over* destes financiamentos, apresenta os mesmos como passivos não correntes.

5.7 PASSIVOS DE LOCAÇÃO

Passivos de locação – detalhe em 31 de dezembro de 2019

Valores em Euros	2019	2018
A menos de 1 ano	367.477	-
1 a 2 anos	388.211	-
2 a 3 anos	417.555	-
3 a 4 anos	447.641	-
4 a 5 anos	477.150	-
Mais de 5 anos	1.211.771	-
	3.309.806	-
Juros sobre o passivo	436.165	-
Valor atual das responsabilidades	3.745.971	-



A análise de maturidade dos passivos de locação é apresentada na **Nota 8.1.3 - Risco de liquidez**.



Políticas contabilísticas

Na data de início da locação, a Empresa reconhece passivos de locação mensurados ao valor presente dos pagamentos futuros da locação, os quais incluem pagamentos fixos deduzidos de incentivos de locação a receber, de pagamentos variáveis da locação, e valores que se esperam pagar a título de valor residual garantido. Os pagamentos de locação incluem ainda o preço de exercício de opções de compra ou renovação razoavelmente certas de serem exercidas pela Empresa ou pagamentos de penalidades de rescisão de locações, se o prazo da locação refletir a opção da Empresa de rescindir o contrato.

No cálculo do valor presente dos pagamentos futuros da locação, a Empresa usa uma taxa de juro incremental de financiamento se a taxa de juro implícita na locação não for facilmente determinável.

Subsequentemente, o valor dos passivos de locação é incrementado pelo valor dos juros (Nota 5.10 Rendimentos e gastos financeiros) e diminuído pelos pagamentos de locação (rendas).

5.8 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Numerário	5.740	5.740
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	113.383.174	30.012.981
Outras aplicações de tesouraria	41.218.537	42.596.743
	154.607.452	72.615.464

Em 2019 e 2018 a rubrica de Outras aplicações de tesouraria corresponde a montantes aplicados pela Navigator num portfólio de ativos financeiros de curto prazo, elevada liquidez e emitentes com rating adequado.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, não existem saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa que estejam sujeitos a restrições de uso da Empresa.



Políticas contabilísticas

A rubrica de Caixa e equivalentes de caixa inclui caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo com maturidade inicial até 3 meses, que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

Para efeitos da demonstração de fluxos de caixa, esta rubrica incluirá também, quando existam, os descobertos bancários, os quais são apresentados na Posição financeira, no passivo corrente, na rubrica Financiamentos obtidos (**Nota 5.6**).

5.9 FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Movimentos nos passivos de atividades de financiamento

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Saldo em 1 de janeiro	763.830.678	808.316.565
Pagamento de empréstimos obtidos	(301.805.556)	(144.702.381)
Recebimentos de empréstimos obtidos	380.000.000	100.000.000
Variação dos encargos com a emissão de empréstimos	(1.049.731)	216.495
Variação da Dívida remunerada	77.144.713	(44.485.887)
Dívida remunerada bruta	840.975.392	763.830.678

5.10 RENDIMENTOS E GASTOS FINANCEIROS

Valores em Euros	2019	2018
Juros suportados com títulos de dívida e dívida bancária (Nota 5.6)	(10.721.288)	(9.033.094)
Juros suportados com outros financiamentos obtidos (Nota 5.6)	(4.980.761)	(5.280.275)
Comissões de empréstimos e gastos com aberturas de crédito	(3.246.336)	(3.229.523)
Juros suportados por aplicação do método do juro efetivo	(18.948.385)	(17.542.892)
Juros suportados com passivos de locação (Nota 5.7)	(118.437)	-
Gastos financeiros relativos à estrutura de capital do Grupo	(19.066.822)	(17.542.892)
Diferenças de câmbio desfavoráveis	(17.622.631)	(220.759)
Perdas com instrumentos derivados de cobertura (Nota 8.2)	(4.926.860)	(6.526.185)
Perdas com instrumentos derivados de negociação (Nota 8.2)	(141.860)	(983.693)
Perdas com juros compensatórios	(563.513)	-
Outros gastos e perdas financeiros	(55.893)	(1.727.369)
Gastos e perdas financeiros	(42.377.579)	(27.000.898)
Juros obtidos de empréstimos concedidos	4.577.482	5.295.702
Diferenças de câmbio favoráveis	17.048.910	-
Outros rendimentos e ganhos financeiros	9.779.684	11.559
Ganhos com instrumentos derivados de negociação (Nota 8.2)	536.035	-
Ganhos com juros compensatórios	32.409	-
Rendimentos e ganhos financeiros	31.974.521	5.307.261
Resultados financeiros	(10.403.058)	(21.693.637)



Políticas contabilísticas

A Empresa classifica como "Rendimentos financeiros", os rendimentos e ganhos que resultam da atividade de gestão de tesouraria tais como: i) os juros obtidos pela aplicação de excedentes de tesouraria; e ii) as variações de justo valor de instrumentos financeiros derivados negociados para a cobertura do risco de taxa de juro e taxa de câmbio dos financiamentos, independentemente da designação formal de cobertura.

6. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

6.1 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO PERÍODO

6.1.1 Imposto reconhecido na demonstração dos resultados

Valores em Euros	2019	2018
Imposto corrente	992.946	813.979
Varição de posições fiscais incertas no período	9.207.581	6.371.643
Imposto diferido (Nota 6.2)	(4.950.621)	8.006.632
	5.249.906	15.192.254

Taxa de imposto nominal

Nos períodos apresentados, a Empresa considera uma taxa de imposto nominal em Portugal de 27,5%, resultando da legislação fiscal como segue:

	2019	2018
Portugal		
Taxa nominal de imposto sobre o rendimento	21,0%	21,0%
Derrama municipal	1,5%	1,5%
	22,5 %	22,5 %
Derrama estadual - sobre as partes dos lucros tributáveis entre 1.500.000 Euros e 7.500.000 Euros	3,0%	3,0%
Derrama estadual - sobre as partes dos lucros tributáveis entre 7.500.000 Euros e 35.000.000 Euros	5,0%	5,0%
Derrama estadual - sobre as partes dos lucros tributáveis acima de 35.000.000 Euros	9,0%	9,0%

Reconciliação da taxa efetiva de imposto sobre o rendimento do período

Valores em Euros	2019	2018
Resultado antes de impostos	163.040.410	213.060.502
Imposto esperado à taxa nominal (21%)	34.238.486	44.742.706
Derrama municipal	214.152	217.289
Derrama estadual	518.840	529.296
Imposto resultante da taxa aplicável	34.971.478	45.489.290
Taxa nominal de imposto do período	21,45 %	21,35 %
Diferenças (a)	(39.995.982)	(55.656.505)
Posições fiscais incertas - constituição de passivos	(3.172.179)	(1.957.187)
Prejuízos fiscais	(3.088.625)	-
Excesso/Insuficiência de estimativa de imposto	6.035.402	(3.067.852)
	(5.249.906)	(15.192.254)
Taxa efetiva de imposto	-3,22 %	-7,13 %

(a) Este valor respeita essencialmente a :	2019	2018
Efeito da aplicação do método de equivalência patrimonial	(150.816.919)	(213.330.317)
Mais / (Menos) valias fiscais	285	(3.376.112)
(Mais) / Menos valias contabilísticas	(285)	2.816.832
Imparidades e provisões tributadas	2.617.030	13.372.283
Benefícios a empregados	460.667	-
Benefícios fiscais	(377.982)	(254.178)
Resultado apropriado de ACEs	603.149	-
Outros	2.074.121	(1.615.799)
	(145.439.935)	(202.387.291)
Impacto fiscal (27,5 %)	(39.995.982)	(55.656.505)

6.1.2 Imposto reconhecido na demonstração da posição financeira

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Ativo		
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas - IRC	20.684.199	-
Valores pendentes de reembolso (processos fiscais decididos a favor do grupo)	7.198.086	13.138.744
	27.882.285	13.138.744
Passivo		
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas - IRC	-	31.256.486
Liquidações adicionais - IRC 2013	-	10.578.966
Responsabilidades adicionais de imposto	13.277.169	-
	13.277.169	41.835.452

Decomposição da rubrica Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas – IRC (líquido)

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Imposto sobre o rendimento do período	992.946	813.979
Pagamentos por conta, especiais e adicionais por conta	37.698.156	35.603.637
Retenções na fonte a recuperar	659.641	10.483
IRC das empresas incluídas no RETGS	(18.666.543)	(67.943.903)
Outros valores a (receber)/Pagar	-	259.318
	20.684.199	(31.256.486)

Valores pendentes de reembolso

Valores em Euros	2019	2018
IRC (RETGS) 2013	1.273.038	8.715.786
IRC 2012 - Processo 727/2016	4.422.958	4.422.958
Outros	1.502.090	-
	7.198.086	13.138.744

Posições fiscais incertas - passivos

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Saldo no início do período	-	-
Aumentos	3.172.179	-
Transferências (IFRIC 23)	10.104.990	-
Reversões	-	-
Montante reconhecido em resultados do período (Nota 6.1.1) - (ganho) / perda	13.277.169	-
	13.277.169	-

Liquidações pagas em contencioso

Em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 as liquidações adicionais de imposto que se encontram pagas e contestadas, não reconhecidas no ativo, respeitam ao Grupo Navigator e resumem-se como segue:

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
IRC agregado 2005 (Nota 10.3)	10.394.386	10.394.386
IRC agregado 2006 (Nota 10.3)	8.150.146	8.150.146
Revisão oficiosa NVG Paper Figueira 2013	-	8.621.705
Derrama Estadual 2016	3.761.397	-
Derrama Estadual 2017	8.462.724	-
Derrama Estadual 2018	12.223.705	-
	42.992.358	27.166.237



Políticas contabilísticas

O imposto corrente sobre o rendimento é determinado com base nos resultados líquidos, ajustados em conformidade com a legislação fiscal vigente à data da Posição financeira.

Grupo fiscal

Em Portugal, o Grupo Navigator encontra-se sujeito ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS), constituído pelas empresas com uma participação igual ou superior a 75% e que cumprem as condições previstas no artigo 69º e seguintes do Código do IRC.

As empresas incluídas no RETGS apuram e registam o imposto sobre o rendimento tal como se fossem tributadas numa ótica individual. As responsabilidades apuradas são, no entanto, reconhecidas como devidas à sociedade dominante do grupo fiscal, atualmente a The Navigator Company, S.A. a quem compete o apuramento global e a autoliquidação do imposto. Caso sejam apurados ganhos na aplicação deste regime, estes são registados como um proveito na sociedade dominante.

Os montantes que a Empresa tem a receber ou a pagar a outras empresas do grupo fiscal relativamente às responsabilidades destas são apresentados nas rubricas de Valores a receber e Valores a pagar.

No período de 2018 foi também constituído um grupo fiscal em Espanha, o qual inclui as três subsidiárias do grupo sedeadas naquele país, detidas em mais de 90%, sendo Bosques do Atlântico, S.L. a sociedade dominante do grupo fiscal.



Estimativas e julgamentos

A Empresa reconhece passivos para liquidações adicionais de impostos que possam resultar de revisões efetuadas pelas autoridades fiscais dos diferentes territórios onde o Grupo desenvolve atividade. Quando o resultado final destas situações é diferente dos valores inicialmente registados, as diferenças terão impacto no imposto sobre o rendimento, no período em que tais diferenças são apuradas.

Em Portugal, as declarações anuais de rendimentos estão sujeitas a revisão e eventual ajustamento por parte das autoridades fiscais durante um período de 4 anos. Contudo, no caso de serem apresentados prejuízos fiscais estes podem ser sujeitos a revisão pelas autoridades fiscais por um período de 6 anos. Noutros países em que o Grupo desenvolve a sua atividade estes prazos são diferentes, em regra superiores.

O Conselho de Administração entende que eventuais correções àquelas declarações em resultado de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais não terão efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2019, sendo certo que já foram revistos pela Autoridade Tributária e Aduaneira os períodos até 2015, inclusive.

Posições fiscais incertas

O montante dos ativos e passivos estimados registados por conta de processos fiscais decorre de uma avaliação efetuada pelo Grupo com referência à data da demonstração da posição financeira, quanto a potenciais divergências de entendimento com a Administração Tributária, tendo em conta os desenvolvimentos que vão ocorrendo nas matérias fiscais.

A Empresa, no que se refere à mensuração das posições fiscais incertas, tem em consideração o disposto na IFRIC 23 – Incerteza quanto aos impostos sobre o rendimento, nomeadamente na mensuração dos riscos e incertezas na definição da melhor estimativa do gasto exigido para liquidar a obrigação, através da ponderação de todos os possíveis resultados por si controlados e respetivas probabilidades associadas.

6.2 IMPOSTOS DIFERIDOS

Movimentos em impostos diferidos

Valores em Euros	Em 1 de janeiro de 2019	Demonstração de resultados		Capital próprio	Em 31 de dezembro de 2019
		Aumentos	Reduções		
Diferenças temporárias que originam ativos por impostos diferidos					
Ajustamentos em investimentos em subsidiárias	34.740.624	824.685	(18.890.649)	-	16.674.660
Instrumentos financeiros	7.489.391	1.035.764	-	-	8.525.155
Remuneração convencional de capital	9.240.000	-	-	(9.240.000)	-
	51.470.015	1.860.448	(18.890.649)	(9.240.000)	25.199.815
Diferenças temporárias que originam passivos por impostos diferidos					
Ajustamentos em investimentos em subsidiárias	(781.735)	-	63.705	-	(718.030)
	(781.735)	-	63.705	-	(718.030)
Ativos por impostos diferidos	14.154.254	511.623	(5.194.928)	(2.541.000)	6.929.949
Passivos por impostos diferidos	(214.977)	-	17.519	-	(197.458)

Valores em Euros	Em 1 de janeiro de 2018	Demonstração de resultados		Capital próprio	Em 31 de dezembro de 2018
		Aumentos	Reduções		
Diferenças temporárias que originam ativos por impostos diferidos					
Ajustamentos em investimentos em subsidiárias	26.101.875	-	8.638.749	-	34.740.624
Instrumentos financeiros	3.885.952	3.603.439	-	-	7.489.391
Remuneração convencional de capital	12.320.000	-	-	(3.080.000)	9.240.000
	42.307.827	3.603.439	8.638.749	(3.080.000)	51.470.015
Diferenças temporárias que originam passivos por impostos diferidos					
Ajustamentos em investimentos em subsidiárias	(24.338.012)	-	23.556.277	-	(781.735)
	(24.338.012)	-	23.556.277	-	(781.735)
Ativos por impostos diferidos	11.634.652	990.946	2.375.656	(847.000)	14.154.254
Ativos por impostos diferidos	11.634.652	990.946	2.375.656	(847.000)	14.154.254
Passivos por impostos diferidos	(6.692.953)	-	6.477.976	-	(214.977)

Na mensuração dos impostos diferidos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018, foi utilizada a taxa de 27,50%.



Políticas contabilísticas

O imposto diferido é calculado com base na responsabilidade da Posição financeira, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a respetiva base de tributação. Para a determinação do imposto diferido é utilizada a taxa fiscal que se espera estar em vigor no período em que as diferenças temporárias serão revertidas.

São reconhecidos impostos diferidos ativos sempre que exista razoável segurança de que serão gerados lucros tributáveis futuros contra os quais poderão ser utilizados. Os impostos diferidos ativos são revistos periodicamente e reduzidos sempre que deixe de ser provável que os mesmos possam ser utilizados.

Os impostos diferidos são registados como gasto ou rendimento do período, exceto se resultarem de valores registados diretamente em capital próprio, situação em que o imposto diferido é também registado na mesma rubrica. Os incentivos fiscais atribuídos no âmbito de projetos de investimento a desenvolver pela Empresa são reconhecidos em resultados do período na medida da existência de matéria coletável nas empresas beneficiárias que permita a sua utilização.

7. PESSOAL

7.1 GASTOS COM O PESSOAL

Valores em Euros	2019	2018
Remunerações dos Órgãos Sociais - fixas (Nota 7.2.3)	1.355.486	1.648.673
Remunerações dos Órgãos Sociais - variáveis (Nota 7.2.3)	(693.125)	1.167.541
Outras remunerações	9.636.753	9.935.170
Contribuições para a Segurança Social	2.021.502	2.282.163
Benefícios pós emprego (Nota 7.2.3)	1.036.338	200.249
Outros gastos com o pessoal	3.406.746	3.224.012
Gastos com o pessoal	16.763.700	18.457.808

Outros gastos com o pessoal – detalhe

Valores em Euros	2019	2018
Formação	1.343.896	1.585.078
Gastos de recrutamento	458.222	229.100
Seguros	(215 665)	540.846
Indemnizações	1 175 157	356.815
Subsídio alimentação	216 512	269.114
Outros	428.623	243.059
	3.406.746	3.224.012

Número de empregados por segmento no final do período

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, o número de colaboradores com vínculo contratual à Empresa era de 554 e 600, respetivamente, das quais 517 ao serviço de outras empresas do Grupo (2018: 562).



Políticas contabilísticas

Benefícios aos empregados de curto prazo

Direitos adquiridos – férias e subsídio de férias

De acordo com a convenção coletiva aplicável à The Navigator Company, S.A., os trabalhadores têm o direito a 25 dias úteis de férias, bem como a um mês de subsídio de férias, adquirido no ano anterior ao do seu pagamento.

Gratificações

De acordo com o sistema de gestão de desempenho vigente, os empregados podem vir a receber uma gratificação no caso de cumprirem determinados objetivos, direito esse normalmente adquirido no ano anterior ao do seu pagamento.

Estas responsabilidades são registadas no período em que os empregados adquirem o respetivo direito, por contrapartida da demonstração dos resultados, independentemente da data do seu pagamento, e o saldo por liquidar à data da Posição financeira está relevado na rubrica de Valores a pagar (Nota 4.3).

Benefícios de cessação de emprego

Os benefícios de cessação de emprego são reconhecidos quando a Empresa deixa de poder retirar a oferta dos benefícios; ou na qual a Empresa reconhece os gastos de uma reestruturação, no âmbito do registo das provisões. Os benefícios devidos a mais de 12 meses após o final do período de reporte são descontados para o seu valor presente.

7.2 BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

7.2.1 Responsabilidades líquidas

As responsabilidades líquidas refletidas na demonstração da posição financeira e o número de beneficiários dos planos de benefício definido em vigor na Empresa detalham-se como segue:

	31-12-2019		31-12-2018	
	Nº Benef.	Valor	Nº Benef.	Valor
Responsabilidades por serviços passados				
Ativos, incluindo contas individuais	19	2.108.395	10	2.051.374
Ex-colaboradores	1	468.114	1	467.598
Aposentados	145	14.763.341	144	14.090.129
Valor de mercado dos fundos	-	(16.409.644)	-	(15.544.240)
Total responsabilidades líquidas	165	930.206	155	1.064.860

Informação histórica – últimos cinco anos

Valores em Euros	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Valor presente das obrigações	15.940.094	17.987.161	17.790.330	17.102.056	16.609.101	17.339.850
Justo valor dos ativos e conta Reserva	15.707.682	18.212.167	17.689.588	17.495.274	15.544.240	16.409.644
Excedente / (défice)	(232.412)	225.006	(100.742)	393.218	(1.064.860)	(930.206)

7.2.2 Responsabilidades com planos de benefício definido

Evolução das responsabilidades com planos de benefício definido

2019 Valores em Euros	Saldo inicial	Custo serviços correntes	Juro líquido	Desvios atuariais (7.2.5)	Pagamentos efetuados	Saldo final
Pensões com fundo autónomo	16.609.101	858.506	321.205	755.409	(1.204.371)	17.339.850
	16.609.101	858.506	321.205	755.409	(1.204.371)	17.339.850

2018 Valores em Euros	Saldo inicial	Custo serviços correntes	Juro líquido	Desvios atuariais (7.2.5)	Pagamentos efetuados	Saldo final
Pensões com fundo autónomo	17.102.056	60.028	331.961	253.704	(1.138.648)	16.609.101
	17.102.056	60.028	331.961	253.704	(1.138.648)	16.609.101

A duração média esperada das responsabilidades de benefício definido é de 14 anos (2018: 15 anos).

Fundos

Fundos afetos aos planos de pensões de benefício definido - evolução

Valores em Euros	2019	2018
Valor no início do período	15.544.240	17.495.274
Dotação efetuada	420.000	-
Retorno dos ativos dos planos	299.044	338.625
Pensões pagas	(1.204.371)	(1.138.640)
Remensurações	1.350.730	(1.151.019)
Valor no fim do período	16.409.644	15.544.240

No decurso do período de 2019, as contribuições para o plano de benefício definido apresentadas supra como Dotação efetuada foram integralmente realizadas pela Empresa, não se tendo verificado quaisquer contribuições por parte dos participantes dos mesmos.

Fundos afetos a planos de benefício definido – contribuições estimadas no próximo período

As contribuições previstas para o próximo período de relato anual estão, entre outros fatores, dependentes da rentabilidade dos ativos dos fundos.

A Empresa estima realizar em, 2020, contribuições similares às realizadas em 2019.

Fundos afetos a planos de benefícios definidos - composição do património

Valores em Euros	31-12-2019	%	31-12-2018	%
Títulos cotados em mercado ativo				
Obrigações	9.541.175	58,1%	10.001.078	64,3%
Ações	4.239.059	25,8%	3.606.146	23,2%
Dívida pública	1.299.574	7,9%	-	0,0%
Liquidez	1.329.835	8,1%	1.937.016	12,5%
	16.409.644	100 %	15.544.240	100,0 %

7.2.3 Gastos suportados com planos de benefícios pós emprego

Valores em Euros	2019				2018			
	Custo serviços correntes	Juro líquido	Contribuição definida - Contribuições do período	Impacto no resultado líquido (Nota 7.1)	Custo serviços correntes	Juro líquido	Contribuição definida - Contribuições do período	Impacto no resultado líquido (Nota 7.1)
Pensões com fundo autónomo	858.506	22.161	-	880.667	60.028	(6.664)	-	53.364
Planos de contribuição definida	-	-	155.672	155.672	-	-	146.885	146.885
	858.506	22.161	155.672	1.036.338	60.028	(6.664)	146.885	200.249



Políticas contabilísticas

Benefícios pós-emprego - planos de benefício definido

A Empresa tem o compromisso de pagar aos seus empregados prestações pecuniárias a título de complementos de pensões de reforma por velhice, invalidez, reforma antecipada e pensões de sobrevivência, constituindo planos de benefício definido.

A Empresa constituiu fundos de pensões autónomos como forma de financiar a quase totalidade das suas responsabilidades. Com base no método das unidades de crédito projetadas, a Empresa reconhece os custos com a atribuição destes benefícios à medida que os serviços são prestados pelos empregados. Deste modo a responsabilidade total da Empresa é estimada, pelo menos, semestralmente, à data dos fechos intercalar e anuais de contas, para cada plano separadamente, por uma entidade especializada e independente.

A responsabilidade assim determinada é apresentada na demonstração da posição financeira, deduzida do justo valor dos fundos constituídos, na rubrica Responsabilidades por benefícios definidos.

Os desvios atuariais que resultam da alteração no valor das responsabilidades estimadas, como consequência de alterações aos pressupostos financeiros e demográficos utilizados e ganhos de experiência, adicionadas do diferencial entre o retorno real dos ativos do fundo e a quota parte estimada no juro líquido, são designados por remensurações e registados diretamente na Demonstração do rendimento integral, em resultados transitados.

O juro líquido corresponde à aplicação da taxa de desconto ao valor das responsabilidades líquidas (valor das responsabilidades deduzido do justo valor dos ativos do fundo) e é reconhecido nos resultados do período, na rubrica de Gastos com o pessoal (Nota 7.1).

Os ganhos e perdas gerados por um corte ou uma liquidação de um plano de pensões de benefícios definidos são reconhecidos em resultados do período quando o corte ou a liquidação ocorrer. Um corte ocorre quando se verifica uma redução material no número de empregados.

Os custos por responsabilidades passadas, que resultem da implementação de um novo plano ou acréscimos nos benefícios atribuídos, são reconhecidos imediatamente em resultados do período.

Benefícios pós-emprego - planos de contribuição definida

A Empresa assumiu compromissos relativos à contribuição para planos de contribuição definida, de uma percentagem dos vencimentos dos empregados abrangidos por esses planos, por forma a proporcionar um complemento de pensões de reforma por velhice, invalidez e pensões de sobrevivência.

Para este efeito, foram constituídos Fundos de Pensões que visam a capitalização daquelas contribuições, para os quais os empregados podem ainda efetuar contribuições voluntárias, mas relativamente aos quais a Empresa não assume responsabilidades de contribuição adicionais ou um retorno pré-fixado. Desta forma, as contribuições efetuadas são registadas como gastos do período, no qual são reconhecidas, independentemente do momento da sua liquidação.

Pressupostos atuariais

	31-12-2019	31-12-2018
Fórmula de Benefícios da Segurança Social	Decreto-Lei nº 187/2007 de 10 de	
Tabelas de invalidez	EKV 80	EKV 80
Tabelas de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
Taxa de crescimento salarial	1,00%	1,00%
Taxa de juro técnica	1,75%	2,00%
Taxa de remuneração dos ativos dos planos	1,75%	2,00%
Taxa de crescimento das pensões	0,75%	0,75%

Análise de sensibilidade

A Empresa considera a taxa de juro técnica e a taxa de crescimento salarial esperada como as variáveis mais significativas no cálculo das responsabilidades referentes a planos de benefícios definidos.

Em 31 de dezembro de 2019 uma alteração em baixa de 0,25 pontos percentuais na taxa de desconto utilizada (1,75%) no cálculo das responsabilidades com pensões originaria um acréscimo de responsabilidades de cerca de Euros 437 770 (31 de dezembro de 2018: uma alteração em baixa na taxa de desconto utilizada (2,0%) em 0,5 pontos percentuais originaria um acréscimo de responsabilidades de cerca de Euros 827 911).

7.3 REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Valores em Euros	2019	2018
Órgãos Sociais da Navigator - remunerações fixas		
Conselho de Administração	1.152.542	1.578.539
Conselho Fiscal	46.284	46.284
Mesa da Assembleia Geral	4.000	4.000
Revisor oficial de contas	113.160	19.850
Outras remunerações de Órgãos Sociais	39.500	-
Total (Nota 7.1)	1.355.486	1.648.673

No que respeita a benefícios pós emprego, em 31 de dezembro de 2019, o montante de responsabilidades afetas a planos de benefícios pós emprego, respeitantes a um administrador do Grupo, ascendia a Euros 995 369 (31 de dezembro de 2018: Euros 1 025 289). Adicionalmente, três dos atuais administradores são participantes de planos de pensões da Navigator Brands, S.A., subsidiária da Sociedade, na qualidade de Colaboradores daquela sociedade, antes de integrarem cargos de administração.

8. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

8.1 GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO

A Empresa, ao nível do Grupo Navigator, tem um programa de gestão de risco que concentra a sua análise na atividade e desempenho dos mercados financeiros com vista a minimizar os potenciais efeitos adversos na sua performance financeira. A gestão do risco é conduzida pela direção financeira do Grupo de acordo com políticas aprovadas pelos respetivos Conselhos de Administração e acompanhada pela Comissão de Controlo e Riscos.

A Empresa tem tido uma postura ativa de gestão do risco, procurando minimizar os potenciais efeitos adversos a eles associados, nomeadamente no que respeita ao risco cambial e o risco de taxa de juro.

Risco cambial

Política de gestão do risco cambial

Uma parte significativa das vendas da Empresa é denominada em moedas diferentes do Euro, pelo que a sua evolução poderá ter um impacto significativo nos fluxos de caixa obtidos com as vendas futuras da Empresa, sendo a moeda com maior impacto o USD. Também as vendas em GBP, PLN e CHF têm alguma expressão, tendo as vendas noutras moedas menor significado.

As compras de algumas matérias-primas são efetuadas em USD, nomeadamente parte das importações de madeira e de pasta de fibra longa, pelo que variações nesta moeda poderão ter um impacto nos valores de aquisição.

Assim, e muito embora exista uma cobertura natural parcial, uma vez concretizada uma venda ou compras em moeda diferente do Euro, a Empresa incorre em risco cambial até ao recebimento ou pagamento dessa venda ou compra, caso não contrate instrumentos de cobertura deste risco. Deste modo, existe permanentemente, no seu ativo, um montante significativo de créditos a receber, assim como, embora com menor expressão, débitos a pagar, expostos a risco cambial.

A Empresa detém subsidiárias (**Nota 11.1**) no estrangeiro que a expõem ao risco cambial, nomeadamente a Navigator North America nos Estados Unidos, a Portucel Finance Zoo na Polónia, e a Portucel Moçambique. Para além destas operações, o Grupo não detém mais investimentos em operações externas que sejam materialmente relevantes e cujos ativos líquidos estejam expostos ao risco cambial.

Utilização de instrumentos financeiros derivados

A Empresa recorre à utilização de instrumentos financeiros derivados para a gestão do risco cambial, de acordo com uma política definida periodicamente e que tem como objetivo limitar o risco líquido de exposição cambial associado às vendas e compras futuras, aos créditos e débitos a receber e a pagar e outros ativos denominados em moedas diferentes do Euro.

Nos períodos apresentados, a Empresa detém derivados que se encontram a cobrir o risco cambial de operações futuras em moeda diferente da moeda de apresentação.

Exposição dos ativos e passivos financeiros ao risco cambial e análise de sensibilidade

31 de dezembro de 2019	Dólar Norte Americano	Libra Esterlina	Zloti Polaco	Coroa Sueca	Franco Suíço	Coroa Dinamarquesa	Dólar Australiano	Coroa Norueguesa	Total (Euros)
Valores em Divisas	2.385.453	278.152	484.197	-	21.144	-	924.558	40.922	2.672.062
Caixa e equivalentes de caixa	66.370.285	7.691.503	3.616.256	-	1.426.810	-	140.476	-	70.297.274
Valores a receber	68.755.738	7.969.655	4.100.453	-	1.447.954	-	1.065.034	40.922	72.969.337
Total de ativos financeiros									
Financiamentos	(20.852.182)	(5.640.788)	(417.038)	(203.472)	(423.455)	(8.583)	-	(173.345)	(25.710.224)
Valores a pagar	(20.852.182)	(5.640.788)	(417.038)	(203.472)	(423.455)	(8.583)	-	(173.345)	(25.710.224)
Total de passivos financeiros									
Posição financeira líquida em moeda estrangeira	47.903.555	2.328.867	3.683.415	(203.472)	1.024.499	(8.583)	1.065.034	(132.423)	47.259.112
Posição financeira líquida em Euros	42.641.584	2.737.267	865.301	(19.477)	943.891	-	98.939	(8.393)	47.259.112
Impacto da variação de + 10% em todas as taxas de câmbio nos resultados do período									5.096.966
Impacto da variação de -10% em todas as taxas de câmbio nos resultados do período									(8.263.454)
31 de dezembro de 2018	Dólar Norte Americano	Libra Esterlina	Zloti Polaco	Coroa Sueca	Franco Suíço	Coroa Dinamarquesa	Dólar Australiano	Coroa Norueguesa	Total (Euros)
Valores em Divisas	905.679	24.608	2.410	-	2.762	-	-	-	821.507
Caixa e equivalentes de caixa	84.572.943	12.323.477	4.408.325	-	1.704.553	-	-	-	90.176.777
Valores a receber	85.478.621	12.348.085	4.410.735	-	1.707.316	-	-	-	90.998.284
Total de ativos financeiros									
Valores a pagar	(20.852.182)	(5.640.788)	(417.038)	(203.472)	(423.455)	(8.583)	-	(173.345)	(25.021.341)
Financiamentos	(20.852.182)	(5.640.788)	(417.038)	(203.472)	(423.455)	(8.583)	-	(173.345)	(25.021.341)
Total de passivos financeiros									
Posição financeira líquida em moeda estrangeira	64.626.439	6.707.297	3.993.697	(203.472)	1.283.860	(8.583)	-	(173.345)	65.976.943
Posição financeira líquida em Euros	56.442.305	7.498.125	928.464	(19.842)	1.139.285	(863)	-	(10.532)	61.338.698
Impacto da variação de + 10% em todas as taxas de câmbio nos resultados do período									6.138.698
Impacto da variação de -10% em todas as taxas de câmbio nos resultados do período									(7.499.617)

8.1.2 Risco de taxa de juro

Política de gestão do risco de taxa de juro

Uma parte do custo associado à dívida financeira contraída pela Empresa está indexada a taxas de referência de curto prazo, revistas com uma periodicidade inferior a um ano (geralmente seis meses na dívida de médio e longo prazo). Deste modo, variações nas taxas de juro podem afetar os resultados da Empresa.

A estratégia de gestão do risco de taxa de juro é revista anualmente pela Empresa, sendo que atualmente a Empresa mantém grande parte da sua dívida negociada a taxa fixa.

Utilização de instrumentos financeiros derivados

Nos casos em que a Administração considera adequado, a Empresa recorre à utilização de instrumentos financeiros derivados (**Nota 8.2**), nomeadamente swaps, tendo estes instrumentos como objetivo de fixar a taxa de juro dos empréstimos que obtém, dentro de determinados parâmetros, considerados adequados pelas políticas de gestão de risco da Empresa.

Exposição ao risco de taxa de juro

A 31 de dezembro de 2019 cerca de 15% (31 de dezembro de 2018: 32%) do custo da dívida financeira contraída pela Empresa estava indexado a taxas de referência de curto prazo, revistas com uma periodicidade inferior a um ano (geralmente seis meses na dívida de médio e longo prazo) e adicionadas de prémios de risco oportunamente negociados. Assim, variações nas taxas de juro podem afetar os resultados da Empresa.

A Navigator tem privilegiado a contratação de dívida a taxa fixa e recorrido à utilização de instrumentos financeiros derivados, nomeadamente a swaps de taxa de juro, com o objetivo de fixar a taxa de juro dos empréstimos que obtém, dentro de determinados parâmetros.

Em 31 de dezembro 2019 e 31 de dezembro de 2018, o resumo dos ativos e passivos financeiros com exposição ao risco de taxa de juro em função da maturidade ou data de refixação é apresentado no quadro seguinte:

Valores em Euros	Até 1 mês	1-3 meses	3-12 meses	1-5 anos	Mais de 5 anos	Total
A 31 de dezembro de 2019						
Ativos						
Correntes						
Caixa e seus equivalentes	154.607.452	-	-	-	-	154.607.452
Total de ativos financeiros	154.607.452	-	-	-	-	154.607.452
Passivos						
Não correntes						
Financiamentos obtidos	-	-	-	650.396.826	180.436.508	830.833.334
Instrumentos financeiros derivados	-	-	-	18.399.000	20.932.496	39.331.496
Incentivos reembolsáveis	-	-	-	-	-	-
Total de passivos financeiros	-	-	-	668.795.826	201.369.004	870.164.830
Diferencial acumulado	154.607.452	154.607.452	154.607.452	(514.188.374)	(715.557.378)	

Valores em Euros	Até 1 mês	1-3 meses	3-12 meses	1-5 anos	Mais de 5 anos	Total
A 31 de dezembro de 2018						
Ativos						
Correntes						
Caixa e seus equivalentes	72.615.464	-	-	-	-	72.615.464
Total de ativos financeiros	72.615.464	-	-	-	-	72.615.464
Passivos						
Não correntes						
Financiamentos obtidos	-	-	-	634.444.445	19.583.333	654.027.778
Correntes						
Financiamentos obtidos	-	101.388.889	10.416.667	-	-	111.805.556
Total de passivos financeiros	-	101.388.889	10.416.667	634.444.445	19.583.333	765.833.334
Diferencial acumulado	72.615.464	(28.773.425)	(39.190.092)	(673.634.537)	(693.217.870)	



Estimativas e julgamentos

Análise de sensibilidade

A Navigator utiliza a técnica da análise de sensibilidade que mede as alterações estimadas nos resultados e capitais de um aumento ou diminuição imediata das taxas de juro de mercado, com todas as outras variáveis constantes. Esta análise é apenas para fins ilustrativos, já que na prática as taxas de mercado raramente se alteram isoladamente.

A análise de sensibilidade é baseada nos seguintes pressupostos:

- i) Alterações nas taxas de juro do mercado afetam rendimentos ou despesas de juros de Instrumentos financeiros variáveis;
- ii) Alterações nas taxas de juro de mercado afetam o justo valor de Instrumentos financeiros derivados e outros ativos e passivos financeiros;
- iii) Alterações no justo valor de Instrumentos financeiros derivados e outros ativos e passivos financeiros são estimados descontando os fluxos de caixa futuros de valores atuais líquidos, utilizando taxas de mercado do final do ano.

Um incremento de 0,50% nas taxas de juro sobre as quais são calculados os juros dos empréstimos contratados pela Empresa teria um impacto nos seus resultados antes de impostos do período findo em 31 de dezembro de 2019 em cerca de Euros 677 milhares de euros (31 de dezembro de 2018: Euros 1 229 milhares de euros).

8.1.3 Risco de liquidez

Política de gestão do risco de liquidez

A Empresa gere o risco de liquidez por duas vias:

- i) garantindo que a sua dívida financeira tem uma componente elevada de médio e longo prazo com maturidades adequadas às características das indústrias onde exerce a sua atividade, e
- ii) através da contratação com instituições financeiras de linhas de crédito disponíveis a todo o momento, por um montante que garanta uma liquidez adequada.

Créditos disponíveis e não utilizados

O Grupo tem por política manter linhas de crédito em níveis adequados para, juntamente com o montante de Caixa e Equivalentes fazer face ao orçamento de tesouraria do grupo nos próximos 12 meses.

Maturidade contratual dos passivos financeiros (fluxos não descontados, incluindo juros)

Valores em Euros	Até 1 mês	1-3 meses	3-12 meses	1-5 anos	+ de 5 anos	Total
A 31 de dezembro de 2019						
Passivos						
Financiamentos obtidos (Nota 5.6)						
Empréstimos por obrigações	425.692	3.044.033	4.039.724	412.523.279	50.420.000	470.452.728
Papel comercial	-	1.671.880	2.854.926	266.163.881	37.754.022	308.444.709
Empréstimos bancários	-	-	13.796.173	95.464.596	38.910.163	148.170.932
Passivos de locação (Nota 5.7)	39.553	79.106	355.978	2.012.101	1.259.233	3.745.971
Valores a pagar (Nota 4.3)						
Instrumentos financeiros derivados (Nota 8.2)	-	1.073.877	923.276	4.997.846	(16.330)	6.978.669
Outros valores a pagar						-
Total passivos	465.245	5.868.896	21.970.077	781.161.703	128.327.089	937.793.009
Dos quais juros (às taxas em vigor à data)						35.294.771
A 31 de dezembro de 2018						
Passivos						
Financiamentos obtidos (Nota 5.6)						
Empréstimos por obrigações	-	1.897.879	4.396.063	361.849.726	-	368.143.668
Papel comercial	-	100.086.667	2.836.221	247.829.688	-	350.752.575
Empréstimos bancários	-	-	12.442.912	55.893.166	9.848.444	78.184.523
Outros financiamentos						-
Valores a pagar (Nota 4.3)						
Instrumentos financeiros derivados (Nota 8.2)	-	851.996	1.373.933	7.124.649	-	9.350.578
Outros valores a pagar	222.742.363	23.764.451	(1.550)	550.000	-	247.055.264
Total passivos	222.742.363	126.600.993	21.047.578	673.247.229	9.848.444	1.053.486.608
Dos quais juros (às taxas em vigor à data)						31.247.432



A maturidade contratual dos financiamentos obtidos apresentada pressupõe o cumprimento de covenants financeiros, conforme detalhados na **Nota 5.6 – Financiamentos obtidos**.

Linhas de créditos disponíveis e não utilizadas

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Linhas de crédito não utilizadas		
Papel comercial	90.000.000	175.000.000
Outras linhas de crédito	20.450.714	20.450.714
	110.450.714	195.450.714
Papel comercial utilizado (Nota 5.6)	295.000.000	345.000.000
Outras linhas de crédito utilizadas	549.027.778	420.833.334
Linhas de crédito contratadas (valor nominal)	954.478.492	961.284.048

8.1.4 Risco de crédito

Política de gestão do risco de crédito

A Empresa encontra-se sujeita a risco de crédito sobre os saldos a receber dos clientes e a outros devedores, tendo adotado uma política de gestão de cobertura de risco dentro de determinados níveis através de seguros de crédito com uma entidade independente especializada.

A quase totalidade das vendas que não estão abrangidas por um seguro de crédito são cobertas por garantias bancárias ou créditos documentários, sendo que qualquer exposição não coberta se encontra dentro de limites previamente aprovados pela Comissão Executiva.

No entanto, o agravamento das condições económicas globais ou adversidades que afetem apenas as economias a uma escala local pode originar uma deterioração na capacidade dos clientes da Empresa em saldar as suas obrigações, levando a que as entidades que prestam o seguro de crédito diminuam significativamente o montante das linhas que disponibilizam para esses clientes, o que pode resultar em limitações nos montantes que se conseguem vender a alguns clientes da Empresa, sem incorrer diretamente em níveis de risco de crédito enquadráveis na política de risco nesta área.

Equivalentes de caixa

A Empresa tem uma política rigorosa de aprovação das suas contrapartes financeiras, limitando a sua exposição de acordo com uma análise individual de risco e com plafonds previamente aprovados.

Exposição máxima ao risco de crédito

A exposição máxima do Grupo ao risco de crédito de ativos financeiros corresponde ao valor líquido dos mesmos, conforme segue:

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Não correntes		
Valores a receber (Nota 4.2)	6.684	-
Correntes		
Valores a receber (Nota 4.2)	689.526.322	778.265.530
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5.8)	154.607.452	72.615.464
	844.140.459	850.880.995
Valores a receber de clientes cobertos por seguro de crédito	110.285.345	136.541.981
Linhas de seguro de crédito disponíveis não utilizadas		
Linhas de seguro de crédito contratadas	402.278.039	136.541.981
Valor bruto de ativos desreconhecidos no período mas em execução		

Movimentos em perdas por imparidade acumuladas em clientes

Valores em Euros	2019	2018
Imparidades acumuladas no início do período	(252.987)	(806.458)
Variações devidas a:		
Aumentos reconhecidos em resultados do período	(30.138)	-
Reversão de montantes não utilizados	3.409	-
Variações reconhecidas em resultados do período (Nota 2.3)	(26.729)	-
Desreconhecimento de ativos por incobrabilidade	(270.654)	553.471
Imparidades acumuladas no final do período	(550.370)	(252.987)

Movimentos em perdas por imparidade acumuladas em clientes

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
valores não vencidos	137 472 348	209 737 781
de 1 a 90 dias	4 272 801	16 870 551
de 91 a 180 dias	508 267	-
de 181 a 360 dias	1 916 956	-
	144 170 372	226 608 332
Saldos considerados em imparidade	32 615	13 345
Imparidades	(550 370)	(252 987)
Saldo líquido de clientes	143.652.617	226.368.691
Limite de seguro de crédito contratado	124.596.493	137.927.043



Políticas contabilísticas

Imparidade de ativos financeiros

A Empresa avalia, numa base prospectiva, as perdas de crédito esperadas associadas aos seus ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor por outro rendimento integral, de acordo com a IFRS 9.

Nesta base, a Navigator reconhece as perdas de crédito esperadas (expected credit losses) ao longo da respetiva duração dos instrumentos financeiros que tenham sido objeto de aumentos significativos do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, avaliado numa base individual ou coletiva, tendo em conta todas as informações razoáveis e sustentáveis, incluindo a informação prospectiva disponível.

Se, à data de relato, o risco de crédito associado a um instrumento financeiro não tiver aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial, a Empresa mensura a imparidade relativa a esse instrumento financeiro por uma quantia equivalente às perdas de crédito esperadas.

A IFRS 9 prevê que para o cálculo destas imparidades seja utilizado um de dois modelos: método das 3 fases ou uso de uma matriz, sendo a componente distintiva a existência ou não de uma componente significativa de financiamento. No caso dos ativos financeiros da Navigator, não sendo a mesma uma instituição financeira e não existindo ativos que tenham uma componente significativa de financiamento, optou-se pela utilização de uma matriz.

O modelo seguido na avaliação das imparidades de acordo com a IFRS 9 é como segue:

- I. Calcular o total de vendas a crédito realizadas pelo grupo durante os últimos 12 meses, assim como o montante total de cobrança duvidosa que se lhes associa;
- II. Apurar o perfil de pagamento dos clientes, definido intervalos de periodicidade de recebimento;
- III. Com base em I. e II. acima, estimar a probabilidade de default (ou seja, o montante de cobrança duvidosa apurado em I. comparado com saldo de vendas em aberto em cada intervalo calculado em II);
- IV. Ajustar as percentagens obtidas em III. de projeções futuras;
- V. Aplicar as percentagens de default conforme calculadas em IV. aos saldos de clientes ainda em aberto na data de relato.

Apesar da IFRS 9 presumir 90 dias como "default", a Navigator considerou 180 dias, pois a experiência de perdas reais antes deste prazo são reduzidas, para além de se encontrar alinhado com as atuais políticas de gestão de risco da entidade, nomeadamente no que diz respeito ao seguro de crédito contratado e ao facto de não existirem vendas com componentes significativas de financiamento à luz da IFRS 15. Adicionalmente, a entidade avaliou o impacto de considerar 180 dias de "default" em detrimento de 90 dias e a "Expected Credit Loss" não se alteraria significativamente.

Além deste prazo, o modelo tem em consideração a franquia paga pela Navigator em caso de sinistro na seguradora de crédito contratada, de 10%.

Neste sentido, e tendo por referência 31 de dezembro de 2019, o valor global de dívida sobre a qual incide risco de recuperabilidade ascende a Euros 266 376 (31 de dezembro de 2018: Euros 247 101).

Além disso, a Empresa reconhece imparidades em base casuística, com base em saldos específicos e eventos passados específicos, tendo em conta a informação histórica das contrapartes, o seu perfil de risco e outros dados observáveis de forma a aferir se existe indicadores objetivos de imparidade para esses ativos financeiros.

8.2 INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVADOS

Movimentos em instrumentos financeiros derivados

Valores em Euros	2019			2018		
	Derivados de negociação	Derivados de cobertura	Total líquido	Derivados de negociação	Derivados de cobertura	Total líquido
Saldo no início do período	141.860	(4.502.399)	(4.360.539)	1.828.121	(1.440.218)	387.903
Novos contratos / liquidações	-	6.148.530	6.148.531	(702.568)	6.076.497	5.373.929
Varição de justo valor em resultados (Nota 5.10)	394.175	(4.926.860)	(4.532.684)	(983.693)	(6.526.185)	(7.509.878)
Varição de justo valor em outro rendimento integral (Nota 5.5)	-	(1.035.764)	(1.035.764)	-	(2.612.493)	(2.612.493)
Saldo no final do período	536.035	(4.316.492)	(3.780.457)	141.860	(4.502.399)	(4.360.539)

Detalhe e maturidade dos instrumentos financeiros derivados por natureza

31 de dezembro de 2019 Valores em Euros	Nocional	Moeda	Maturidade	Positivos (Nota 4.2)	Negativos (Nota 4.3)	Líquido
De cobertura						
Cobertura vendas futuras	224.439.394	USD	2020	1.512.853	(11.549)	1.501.304
Cobertura vendas futuras	97.611.111	GBP	2020	252.153	(217.046)	35.107
Swaps de taxa de juro (Swaps) - Obrigações	250.000.000	EUR	2025	-	(6.301.796)	(6.301.796)
Pasta BEKP	18.960.000	USD	2020	448.894	-	448.894
				2.213.899	(6.530.391)	(4.316.492)
De negociação						
Forwards cambiais (vendas futuras)	105.663.053	USD	2023	740.596	-	740.596
Forwards cambiais (vendas futuras)	8.350.000	GBP	2020	-	(204.561)	(204.561)
Compra futura de licenças CO2 (Nota 3.1)	550.000	EUR	2020	-	-	-
				740.596	(204.561)	536.035
				2.954.495	(6.734.952)	(3.780.457)

31 de dezembro de 2018 Valores em Euros	Nocional	Moeda	Maturidade	Positivos (Nota 4.2)	Negativos (Nota 4.3)	Líquido
De cobertura						
Forwards cambiais (vendas futuras)	360.666.667	USD	2019	-	(117.912)	(117.912)
Forwards cambiais (vendas futuras)	67.166.667	GBP	2019	323.965	-	323.965
Swaps de taxa de juro (Swaps) - Papel Comercial	125.000.000	EUR	2020	-	(645.368)	(645.368)
Swaps de taxa de juro (Swaps) - Obrigações	200.000.000	EUR	2023	-	(4.063.084)	(4.063.084)
				323.965	(4.826.365)	(4.502.399)
De negociação						
Forwards cambiais (vendas futuras)	69.500.000	USD	2019	113.278	-	113.278
Forwards cambiais (vendas futuras)	12.150.000	GBP	2019	28.582	-	28.582
Compra futura de licenças CO2 (Nota 3.2)	1.397.500	EUR	2020	-	-	-
				141.860	-	141.860
				465.825	(4.826.365)	(4.360.539)

Cobertura de vendas futuras | risco cambial EUR/USD

Neste âmbito, no decorrer do último trimestre do período de 2018, a Empresa contratou um conjunto de estruturas financeiras para cobrir a totalidade da exposição cambial líquida das vendas estimadas em USD para 2019. Os instrumentos financeiros derivados vigentes desde 1 de Janeiro de 2019 são Opções e Zero Cost Collar, num valor global de USD 346.666.667 e GBP 67.166.667, as quais atingem a sua maturidade entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de janeiro de 2020, no caso dos USD e fevereiro 2020, para os GBP.

Já em 2019, procedeu-se a um reforço dos instrumentos financeiros, pela via da contratação adicional de GBP 57.000.000, repartido entre Opções e Zero Cost Collar, com maturidade em dezembro de 2019.

Cobertura de investimentos em operações estrangeiras

A Empresa procedeu, até maio de 2018, à cobertura do risco económico associado à exposição à taxa de câmbio da sua participação na Navigator North America. Para esse efeito, a Empresa tinha contratado um forward cambial com maturidade em maio de 2018, com um nocional em aberto de USD 25.050.000.

Este instrumento era designado como cobertura do investimento na subsidiária norte americana da Empresa, com as variações de justo valor reconhecidas no rendimento integral do período.



Políticas contabilísticas

O justo valor dos Instrumentos financeiros derivados encontra-se incluído na rubrica de Valores a pagar (**Nota 4.3**), quando negativos e na rubrica Valores a receber (**Nota 4.2**), quando positivo.

Conforme previsto na IFRS 9 – Instrumentos financeiros, a Empresa optou por continuar a aplicar os requisitos da contabilidade de cobertura presentes na IAS 39 – Instrumentos financeiros, até que exista uma maior visibilidade sobre o projeto de *Dynamic Risk Management (macro hedging)* atualmente em curso.

Sempre que as expectativas de evolução de taxas de juro ou de câmbio o justifiquem, a Empresa procura contratar operações de cobertura contra movimentos adversos, através de instrumentos derivados, tais como *interest rate swaps* (IRS), *collars* de taxa de juro e de câmbio, *forwards* cambiais, etc.

Instrumentos financeiros derivados de negociação

Apesar de os derivados contratados pela Empresa corresponderem a instrumentos eficazes na cobertura económica de riscos, nem todos se qualificam como instrumentos de cobertura contabilística de acordo com as regras e requisitos aplicáveis. Os instrumentos que não se qualifiquem como instrumentos de cobertura contabilística são registados na Posição financeira pelo seu justo valor e as variações no mesmo são reconhecidas em Rendimentos e gastos financeiros (**Nota 5.10**), quando relativas a operações de financiamento, ou em Fornecimentos e Serviços Externos (**Nota 2.3**) ou Rédito (**Nota 2.2**), quando se refiram à cobertura de riscos cambiais sobre a compra de matérias-primas ou fluxos de recebimento de vendas em moeda diferente da moeda de apresentação.

Instrumentos financeiros derivados de cobertura

Os Instrumentos financeiros derivados utilizados para fins de cobertura podem ser classificados contabilisticamente como de cobertura desde que cumpram, cumulativamente, com as condições definidas na IAS 39.

Cobertura de fluxos de caixa (risco de taxa de juro e de câmbio)

A Empresa, na sua gestão da exposição às taxas de juro e de câmbio, realiza cobertura de fluxos de caixa.

Estas operações são registadas na Demonstração da posição financeira intercalar pelo seu justo valor e, na medida em que sejam consideradas coberturas eficazes, as variações no justo valor são inicialmente registadas no outro rendimento integral do período. Se as operações de cobertura se apresentarem como ineficazes, o ganho ou a perda daí decorrente é registada diretamente em resultados.

Os montantes acumulados em capital próprio são transferidos para resultados quando o item coberto afeta a Demonstração dos resultados (por exemplo, quando a venda futura coberta se materializa). O ganho ou a perda correspondente à componente eficaz dos *swaps* de taxa de juro que se encontrem a cobrir financiamentos de taxa variável, é reconhecido na rubrica de Rendimentos e gastos financeiros (**Nota 5.10**). No entanto, quando a transação futura que se encontra coberta, origina o reconhecimento de um ativo não financeiro (por exemplo, inventários ou ativos fixos tangíveis), os ganhos e perdas anteriormente diferidos no capital próprio são incluídos na mensuração inicial do custo do ativo.

Quando um instrumento de cobertura maduro ou é vendido, ou quando deixa de cumprir os critérios exigidos para que seja reconhecido contabilisticamente como de cobertura, os ganhos e perdas acumuladas no capital próprio são reciclados para a Demonstração dos resultados, exceto quando o item coberto é uma transação futura em que os ganhos e perdas acumuladas constantes do capital próprio a essa data permaneçam no capital próprio, caso em que apenas serão reciclados para a Demonstração dos resultados quando a transação for reconhecida na Demonstração dos resultados.

Cobertura de investimento líquido no estrangeiro (risco de taxa de câmbio)

A Empresa, na sua gestão da exposição às taxas de câmbio, realiza cobertura da exposição cambial em investimentos em entidades no estrangeiro (*Net investment*) através da contratação de *forwards* cambiais, os quais se encontram registados ao justo valor na Demonstração da posição financeira.

As coberturas contratadas para investimentos em operações estrangeiras são registadas de forma semelhante às coberturas de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas no instrumento de cobertura relacionados com a sua componente de cobertura efetiva são reconhecidos no rendimento integral do período. Os ganhos e perdas relacionados com a componente ineficaz de cobertura são reconhecidos na Demonstração dos resultados. Os ganhos e perdas acumulados no capital próprio são incluídos na Demonstração dos resultados se e quando ocorrer a alienação da operação estrangeira.

Instrumentos financeiros derivados utilizados

Derivados cambiais de negociação

O Grupo Navigator tem uma exposição cambial nas vendas que fatura em divisas, com especial relevância em dólares norte-americanos (USD) e libras esterlinas (GBP). Uma vez que a Empresa apresenta as suas demonstrações financeiras em Euros, fica exposta a um risco económico na conversão destes fluxos de moedas para o Euro. A Empresa tem também, embora com menor expressão, alguns pagamentos nestas mesmas divisas, que, para efeitos de exposição cambial, funcionam como uma cobertura natural. Deste modo, a cobertura tem como objetivo proteger o saldo dos valores da demonstração da posição financeira denominados em moeda diferente da moeda de apresentação contra as respetivas variações cambiais.

Os instrumentos de cobertura utilizados nesta operação são *forwards* cambiais, contratados sobre a exposição líquida às moedas diferentes da moeda de apresentação, para montantes e datas de vencimento próximas dessa exposição. A natureza do risco coberto é a variação cambial contabilística registada nas vendas e compras tituladas em moedas diferentes da moeda de apresentação. No final de cada mês é feita uma atualização cambial dos saldos de clientes e dos fornecedores, cujo ganho ou perda é compensado com a variação do justo valor dos forwards negociados.

Cobertura de vendas futuras | risco cambial EUR/USD

A Empresa recorre à utilização de instrumentos financeiros derivados com o objetivo de limitar o risco líquido de exposição cambial associado às vendas e compras futuras estimadas em USD.

Cobertura de fluxos de caixa | taxa de juro

A Empresa procede à cobertura dos pagamentos de juros futuros associados às emissões de papel comercial e do empréstimo obrigacionista, através da contratação de swaps de taxa de juro, onde paga uma taxa fixa e recebe uma taxa variável. O referido instrumento é designado como de cobertura dos fluxos de caixa associados ao programa de papel comercial e ao empréstimo obrigacionista.



Estimativas e julgamentos

Justo valor de instrumentos financeiros derivados

Sempre que possível, o justo valor dos derivados é estimado com base em instrumentos cotados. Na ausência de preços de mercado, o justo valor dos derivados é estimado através do método de fluxos de caixa descontados e modelos de valorização de opções, de acordo com pressupostos geralmente utilizados no mercado.

8.3 ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

8.3.1 Categorias de Instrumentos financeiros da Empresa

Os instrumentos financeiros incluídos em cada rubrica da demonstração da posição financeira são classificados como segue:

	Nota	Ativos financeiros ao custo amortizado	Instrumentos financeiros derivados de cobertura	Instrumentos financeiros derivados de negociação	Ativos não financeiros	Total
Valores em Euros						
31 de dezembro de 2019						
Valores a receber não correntes	4.2	6.684	-	-	-	6.684
Valores a receber correntes	4.2	621.079.318	2.213.899	740.596	65.492.509	689.526.322
Caixa e equivalentes de caixa	5.8	154.607.452	-	-	-	154.607.452
Total de ativos		775.693.454	2.213.899	740.596	65.492.509	844.140.459
31 de dezembro de 2018						
Valores a receber não correntes	4.2	27.508	-	-	-	27.508
Valores a receber correntes	4.2	748.535.386	323.965	141.860	50.573.805	799.575.016
Caixa e equivalentes de caixa	5.8	72.615.464	-	-	-	72.615.464
Total de ativos		821.178.359	323.965	141.860	50.573.805	872.217.988
	Nota	Passivos financeiros ao custo amortizado	Instrumentos financeiros derivados de cobertura	Instrumentos financeiros derivados de negociação	Passivos financeiros fora do âmbito da IFRS 9	Total
Valores em Euros						
31 de dezembro de 2019						
Financiamentos obtidos	5.6	840.975.391	-	-	-	840.975.391
Passivos de locação	5.7	-	-	-	3.745.971	3.745.971
Valores a pagar	4.3	876.748.419	6.530.391	204.561	-	883.483.371
Total de passivos		1.717.723.811	6.530.391	204.561	3.745.971	1.728.204.734
31 de dezembro de 2018						
Financiamentos obtidos	5.6	763.830.678	-	-	-	763.830.678
Passivos de locação	5.7	-	-	-	-	-
Valores a pagar	4.3	823.686.912	4.826.363	-	-	828.513.275
Total de passivos		1.587.517.590	4.826.363	-	-	1.592.343.953

8.3.2 Justo valor de ativos e passivos financeiros

Ativos e passivos financeiros mensurados ao justo valor

Valores em Euros	31-12-2019			31-12-2018		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos financeiros ao justo valor reconhecidos em resultados						
Derivados de negociação	-	740.596	-	-	141.860	-
Instrumentos financeiros de cobertura	-	2.213.899	-	-	323.965	-
Total de ativos	-	2.954.495	-	-	465.825	-
Passivos financeiros ao justo valor reconhecidos em resultados						
Derivados de negociação	-	(204.561)	-	-	-	-
Instrumentos financeiros de cobertura	-	(6.530.391)	-	-	(4.826.323)	-
Total de passivos	-	(6.734.952)	-	-	(4.826.323)	-



Políticas contabilísticas

O justo valor dos instrumentos financeiros é classificado de acordo com a hierarquia de justo valor da IFRS 13 – Mensuração ao justo valor:

Nível 1	Baseado em cotações de mercados líquidos ativos à data de relato
Nível 2	Determinado com recurso a modelos de avaliação, os principais inputs dos quais são observáveis no mercado
Nível 3	Determinado com recurso a modelos de avaliação, cujos principais inputs não são observáveis no mercado.



Estimativas e julgamentos

Justo valor de instrumentos financeiros derivados

Sempre que possível, o justo valor dos derivados é estimado com base em instrumentos cotados. Na ausência de preços de mercado, o justo valor dos derivados é estimado através do método de fluxos de caixa descontados e modelos de valorização de opções, de acordo com pressupostos geralmente utilizados no mercado.

9. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

O Grupo liderado pela Empresa (Grupo Navigator)) está presente nos sectores da floresta, na produção de eucalipto para a utilização na produção de pasta BEKP, que incorpora essencialmente na produção de papel UWF e Tissue mas que coloca também no mercado, na produção de papel UWF e Tissue e na produção de energia, essencialmente através de biomassa que gera, em grande parte, no processo produtivo de pasta BEKP.

Todas as atividades em que o Grupo opera estão sujeitas a riscos, que podem ter um efeito significativo nas atividades que exerce, nos seus resultados operacionais, nos fluxos de caixa que gera e na sua posição financeira.

Os fatores de risco analisados neste capítulo podem ser estruturados da seguinte forma

- i. Riscos específicos dos sectores de atividade em que o Grupo está presente:
 - ✓ Riscos associados ao sector florestal
 - ✓ Riscos associados à produção e comercialização de pasta BEKP, de papel UWF e papel *Tissue*
 - ✓ Riscos associados à produção de energia
 - ✓ Recursos humanos e gestão de talento
 - ✓ Sistemas de informação
 - ✓ Riscos gerais de contexto
- ii. Riscos do Grupo e da forma como exerce as suas atividades.

O Grupo mantém um programa de gestão do risco, focado na análise dos mercados financeiros procurando minimizar os potenciais efeitos adversos no seu desempenho financeiro. A gestão do risco é conduzida pela Direção Financeira de acordo com políticas aprovadas pela Administração. A Direção Financeira avalia e realiza coberturas de riscos financeiros em estrita cooperação com as unidades operacionais do Grupo.

A Administração providencia princípios para a gestão do risco como um todo e políticas que cobrem áreas específicas, como o risco cambial, o risco de taxa de juro, o risco de liquidez, o risco de crédito, o uso de derivados e outros instrumentos financeiros não derivados e o investimento de excedentes de liquidez. A Direção de Gestão de Risco faz o acompanhamento da implementação das políticas de gestão de risco definidas pela Administração.

9.1 Riscos específicos dos sectores de atividade em que o Grupo está presente

9.1.1 Riscos associados ao sector florestal

Em 31 de Dezembro 2019, o Grupo Navigator geria cerca de 109 milhares de hectares distribuídos em Portugal Continental, Açores e Galiza (Espanha), em cerca de 1 300 Unidades de Gestão em 172 municípios em Portugal, e 6 Unidades de Gestão distribuídas por 9 municípios na Galiza, Espanha, de acordo com os princípios expressos na sua Política Florestal. O eucalipto e as áreas com florestação em curso com as espécies deste género ocupam 74% desta área, designadamente a espécie *Eucalyptus globulus*, considerada como a fibra ideal para papéis de alta qualidade. Na área restante, para além dos espaços de conservação que representam cerca de 11% da área total sobre gestão, salientam-se as áreas florestais de pinho e sobreiro, espécies das quais o Grupo está entre os maiores produtores privados nacionais.

Ao Grupo foram atribuídos 356.210 hectares localizados em Moçambique, nas províncias de Manica e Zambézia, constituídos por 5 dezenas de parcelas, disponibilizados ao abrigo do Acordo de Investimento assinado com o Governo Moçambicano, dos quais se encontram plantados cerca de 13,6 milhares de hectares, que prevê a instalação de uma unidade industrial destinada à produção de pasta BEKP e energia elétrica naquele País. O Governo Moçambicano e a Portucel Moçambique outorgaram em julho de 2018 um Memorando de Entendimento através do qual acordaram um conjunto de condições precedentes necessárias para a prossecução do investimento, que será implementado em duas fases. Num primeiro momento será criada uma base florestal de cerca de 40 000 hectares, que garantirá o abastecimento de uma unidade (a construir) de

produção de estilha de madeira de eucalipto para exportação, de cerca de 1 milhão de toneladas por ano, num investimento adicional estimado de USD 140 milhões.

A gestão florestal da generalidade do seu património florestal localizado em Portugal e Espanha está certificada pelo FSC® (Forest Stewardship Council) e pelo PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification schemes), reconhecimento de que a gestão destes espaços é feito de forma responsável do ponto de vista ambiental, económico e social, e obedecendo a critérios rigorosos e internacionalmente reconhecidos.

O principal fator de ameaça da competitividade da fileira florestal do eucalipto reside na baixa produtividade da floresta portuguesa e na procura mundial de produtos certificados, sendo que apenas uma reduzidíssima parte da floresta nacional está certificada, sendo de prever que esta pressão concorrencial se mantenha no futuro. Refira-se, a título de exemplo, que ao final de 2019 a área florestal gerida pelo Grupo em Portugal embora representasse cerca de 3% da área da floresta portuguesa, representava todavia 39% de toda a área certificada de acordo com as normas PEFC e de 23% de toda a área certificada de acordo com as normas FSC®. Ainda assim, esta área tem evoluído de forma muito positiva, resultado (entre outros) do esforço de fomento da gestão florestal certificada em Portugal empreendido a partir de 2016 com maior intensidade pela Empresa. Esta vem fazendo aumentar a área florestal certificada em Portugal entre 2016 e 2019 quer via FSC® (de 370.000 ha para 473.000 ha) quer PEFC (de 260.000 ha para 278.000).

Conforme referido, o Grupo iniciou em 2016 um projeto tendente ao fomento da certificação florestal em áreas detidas por particulares, procurando reforçar os passos de, em 2020, a madeira de eucalipto que o Grupo vier a processar ser proveniente de parceiros com a sua atividade certificada. Em 2019, 52% da madeira proveniente de fontes de abastecimento nacionais, excluindo o autoabastecimento, já proveio de propriedades que tinham a sua gestão florestal certificada (2018: 42%).

2019 é, assim, um ano de viragem, em que, pela primeira vez, a maioria da madeira entregue por fornecedores nacionais nas nossas fábricas provém de propriedades com a gestão florestal certificada. Registe-se também o facto de que, no âmbito desta iniciativa, o Grupo ter visto aumentar de forma muito significativa (para 66% do total) o número de fornecedores de madeira com certificação da cadeia de custódia / responsabilidade, passo essencial no desenvolvimento de uma base de fornecedores que possibilitará assegurar os desígnios definidos ao nível da madeira proveniente de fontes com gestão florestal certificada.

Para além disso, o Grupo encontra-se a desenvolver esforços no sentido de proactivamente atuar no fomento de boas práticas de gestão florestal tendentes a contribuir para a melhoria da produtividade das áreas florestais de terceiros. Este esforço, que tem vindo a ser desenvolvido através da CELPA (Associação da Indústria Papeleira, representativa dos principais Grupos industriais do sector) no Programa Melhor Eucalipto, foi em 2018 reforçado com mais medidas de apoio direto à gestão florestal, para além do suporte técnico que já hoje propicia. Em 2019, esta linha de trabalho teve a primeira campanha do programa Limpa & Aduba, ao abrigo do qual a CELPA procede a suas custas à adubação das parcelas de particulares que se candidatem ao programa, e que limpem as suas propriedades florestais de eucalipto. Esta medida, potenciadora de produtividade, permite ainda a redução do risco de incêndio pela redução da carga combustível nas parcelas, tendo sido efectuada em 6.000ha durante 2019. Para 2020, a área a intervir será de 12.000ha, estando ainda em desenvolvimento um programa adicional, Replantar, que visa fornecer aos proprietários um apoio financeiro direto na replantação das suas parcelas florestais de eucalipto.

Para além do já referido risco associado à capacidade produtiva das explorações, os riscos que de forma mais significativa se apresentam ao sector prendem-se com os incêndios e a fitossanidade, bem como o risco regulatório, atendendo à entrada em vigor a 1 de janeiro de 2018, da Lei nº 77/2017, de 17 de agosto, que procede à primeira alteração ao regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais (RJAAR), aprovado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho.

A conjugação de todos estes fatores, sem que, nos últimos anos, tenham existido medidas de atuação estratégica do Estado no sector, tem obrigado à importação de matéria-prima, processo que condiciona a rentabilidade do sector.

No que diz respeito aos incêndios florestais, os riscos a que a atividade do Grupo Navigator se encontra exposta traduzem-se nos seguintes impactos:

- I. Na destruição de stocks atuais e futuros de madeira próprios e de terceiros;
- II. Em custos acrescidos de exploração florestal e posterior preparação dos terrenos para plantação.

Nesta matéria, a forma de gestão das explorações que possui ou gere constitui a primeira linha de mitigação deste risco pelo Grupo.

De entre as diversas medidas de gestão com as quais se comprometeu, o escrupuloso cumprimento das regras de biodiversidade, um adequado planeamento das instalações florestais a executar e a construção e manutenção de caminhos e vias de acesso a cada uma das áreas em exploração assumem particular relevância na mitigação do risco de incêndio.

Para além disso, o Grupo participa no agrupamento Afocelca – um agrupamento complementar de empresas do Grupo Navigator e do Grupo Altri que, com uma estrutura especializada, tem por missão apoiar o combate aos incêndios florestais nas propriedades das empresas agrupadas, em estrita coordenação e colaboração com a Autoridade Nacional de Proteção Civil – ANEPC. Este agrupamento gere um orçamento anual de cerca de 3 milhões de euros, sem fundos públicos, tendo criado uma estrutura eficiente e flexível, que desenvolve práticas destinadas à redução dos custos de proteção e a minimizar os prejuízos que os incêndios florestais representam para as empresas do ACE, que exploram cerca de 200 mil hectares de floresta em Portugal.

O Grupo conta ainda com um instituto de investigação, o RAIZ, que desenvolve a sua atividade em 3 linhas principais: Investigação Aplicada, Consultoria e Formação. Na área da investigação florestal, o RAIZ procura:

- i. Aumentar a produtividade da floresta de eucalipto;
- ii. Melhorar a qualidade da fibra produzida a partir da madeira dessa espécie;
- iii. Implementar uma gestão florestal sustentada do ponto de vista económico, ambiental e social;
- iv. Induzir práticas e processos tendentes à diminuição dos custos de produção da madeira.

9.1.2 Riscos associados à produção e comercialização de pasta BEKP, papel UWF e papel Tissue

Abastecimento de matérias-primas

O auto-abastecimento de madeira para produção de pasta BEKP é apenas cerca de 15% das necessidades do Grupo. Por este facto, existe a necessidade, regular, da empresa recorrer à compra de madeira no mercado nacional (insuficiente), recorrendo ao mercado espanhol e aos mercados não europeus (“extra-ibérica”), principalmente Brasil, Uruguai com custo acrescido ao nacional.

O aprovisionamento de madeira dos mercados internacionais, nomeadamente de eucalipto, está sujeito a variações de preço essencialmente por efeito cambial, o que tem consequentemente, implicações no custo de produção da Navigator e das empresas produtoras de pasta BEKP. Acresce que a volatilidade dos custos de logística de transporte de madeira até às fábricas tem também impactos essencialmente por efeito dos preços dos combustíveis utilizados, preço do petróleo, menor escassez de navios de grande dimensão sem otimização de retornos e oscilação dos fretes marítimos.

Estando a realização de novas plantações florestais sujeita à autorização das entidades competentes e a uma política de restrições de acréscimos de área, que poderão limitar o potencial produtivo nacional, não obstante existirem muitas iniciativas para ajudar os produtores florestais, entre elas o apoio na certificação de madeira para responder á procura Comercial de produtos (papel e pasta) certificada, e incrementar a produtividade das áreas existentes, para maior disponibilidade de matéria-prima no mercado nacional, o recurso á importação será sempre uma necessidade não evitável no curto/médio/longo prazo.

Pela insuficiência da produção nacional de madeira em quantidade, nomeadamente em termos de madeira certificada, a empresa tem de aumentar a quantidade de madeira importada, seja de Espanha ou de outros mercados mais distantes, para assegurar o abastecimentos ás fábricas, sem restrições, nas próxima (s) década (s).

Importa referir que, sendo a madeira um dos principais custo de produção de pasta de papel, qualquer agravamento no custo do m3 de madeira de eucalipto consumida na produção de pasta BEKP representa sempre um impacto negativo nos resultados operacionais da empresa

Em 31 de dezembro de 2019, um agravamento de 10% no custo, à data, do m3 de madeira de eucalipto consumida na produção de pasta BEKP teria representado um impacto negativo nos resultados operacionais do Grupo de cerca de Euros 31 200 000 (31 de dezembro de 2018: Euros 29 900 000).

Relativamente a outras matérias-primas, nomeadamente produtos químicos, o principal risco identificado é o da escassez de disponibilidade de produtos por força da crescente procura destes produtos em mercados emergentes, nomeadamente na Ásia ou mercados que os abasteçam, que poderão criar desequilíbrios pontuais de oferta e procura.

A este respeito o Grupo Navigator, em conjunto com o Grupo Altri, estabeleceram em 2018 um Agrupamento Complementar de Empresas – Pulp Chem, ACE – destinado à aquisição conjunta de produtos químicos, beneficiando de economias de escala e, assim, mitigar este risco.

O Grupo procura mitigar estes riscos mediante um *sourcing* pró-ativo, que procura a identificação de fontes de abastecimento dispersas geograficamente, procurando ainda assegurar contractos de abastecimento a prazo que lhe assegurem níveis de volume, preço e qualidade compatíveis com os seus requisitos.

Em 31 de dezembro de 2019, um agravamento de 10% no preço dos produtos químicos teria representado um impacto negativo nos resultados operacionais do Grupo de cerca de Euros 12 000 000 (31 de dezembro de 2018: Euros 11 500 000).

Finalmente, um outro recurso necessário para o processo produtivo é a água. Sendo a água um recurso finito e atendendo à sua relevância para o processo produtivo de pasta e de papel, o Grupo assumiu uma preocupação especial na sua preservação tendo, ao longo dos últimos anos, sido realizados investimentos tendentes à redução da utilização deste importante recurso. Simultaneamente, fruto de investimentos na implementação de MTDs nos processos produtivos e na melhoria da eficiência das suas estações de tratamento de efluentes (ETAR) foi também possível melhorar significativamente a qualidade do efluente devolvido no meio receptor. Entre 2005 e 2018 verificou-se uma redução superior a 25% na utilização específica de água (metros cúbicos utilizados para a produção de uma tonelada de produto) e, no mesmo período, registou-se uma diminuição, superior a 20%, na carga emitida para a grande maioria dos parâmetros monitorizados, o que se traduz na minimização do impacto ambiental do Grupo.

Preço de mercado da pasta BEKP, papel UWF e papel Tissue

O aumento das várias situações de concorrência, influenciada por desequilíbrios na oferta ou na procura, nos mercados de pasta BEKP, papel UWF e papel Tissue pode ter um impacto significativo nos preços e consequentemente na rentabilidade do Grupo. Os preços de mercado da pasta BEKP e do papel UWF e Tissue são formados no mercado mundial em regime de concorrência global e influenciam de forma determinante as receitas do Grupo e a sua rentabilidade. As variações dos preços destes produtos resultam, essencialmente, de alterações da oferta e da procura mundiais e da situação económica e financeira de cada um dos diferentes agentes intervenientes nestes mercados (produtores, *traders*, distribuidores, clientes finais, etc.) a nível mundial, que provocam diferentes e sucessivos níveis de preços de equilíbrio, aumentando a volatilidade do mercado global.

Os mercados de pasta BEKP e de papel são altamente competitivos, pelo que, na atual conjuntura, variações significativas na capacidade de produção instalada poderão ter um impacto expressivo nos preços praticados a nível mundial. Estes fatores têm incentivado o Grupo a prosseguir a estratégia de marketing e *branding* delineada e a realizar investimentos significativos nos anos recentes para melhorar a produtividade e produzir produtos de elevada qualidade. De referir que, atualmente, a pasta utilizada na produção de papel Tissue era adquirida maioritariamente a terceiros até ao final de 2018.

Em 31 de dezembro de 2019, uma degradação de 10% no preço, à data, por tonelada de pasta BEKP e de 5% no preço por tonelada de papel UWF e Tissue vendidos pelo Grupo no período teria representado um impacto negativo nos seus resultados operacionais de cerca de Euros 16 500 000 e de Euros 66 500 000, respetivamente (31 de dezembro de 2018: Euros 16 700 000 e Euros 66 900 000, respetivamente).

Procura dos produtos do Grupo

Sem prejuízo do que se refere relativamente à concentração das carteiras de clientes do Grupo, uma eventual diminuição da procura de pasta BEKP, papel UWF e papel *Tissue* nos mercados da União Europeia e dos Estados Unidos poderá ter um impacto significativo nas vendas do Grupo. A procura de pasta BEKP produzida pelo Grupo depende também da evolução da capacidade instalada para produção de papel a nível mundial, dado que vários dos principais clientes de pasta BEKP do Grupo são produtores de papel.

A procura de papel de impressão e escrita não revestido está relacionada com fatores macroeconómicos (p.e. evolução do PIB, emprego, nomeadamente em profissões white collar, índices de confiança), tecnológicos (p.e. penetração de tecnologias de informação e hardware/software, designadamente relacionados com tecnologias de impressão, no meio empresarial) e demográficos (p.e. população, nível médio de escolaridade, estrutura etária da sociedade). A evolução destes fatores influencia a procura de papel positiva ou negativamente, sendo que, grosso modo e no passado recente, a tendência de evolução do consumo de papel é negativa nos países mais desenvolvidos e positiva ou estável nos países emergentes/em desenvolvimento. Naturalmente, o desempenho do Grupo Navigator depende também da evolução da procura nos diversos mercados em que atua.

A saída do Reino Unido da União Europeia (Brexit) pode afetar a atividade do Grupo neste mercado. O possível efeito de alterações nos impostos sobre importação / exportação ou atrasos na cadeia de *supply chain* podem, eventualmente, ter algum impacto nas vendas do Grupo para este mercado. O acordo de retirada e qualquer novo acordo comercial que venha a ser estabelecido podem resultar também em alterações das leis fiscais aplicáveis.

No que respeita à procura de pasta de mercado de eucalipto, esta está dependente em larga medida da evolução da produção nos produtores não-integrados de grades de papel de impressão e escrita, *Tissue* e especialidades. A procura Chinesa por este tipo de pasta representa mais de 1/3 da procura mundial, o que faz da China um dos mais impactantes drivers da procura.

Quanto ao papel *Tissue*, as variáveis chave que influenciam a procura deste tipo de papel são:

- Crescimento económico futuro esperado;
- Crescimento da população e outras alterações demográficas;
- Níveis de penetração do produto;
- Desenvolvimentos na qualidade do papel *Tissue* e especificações de produto; e
- Efeitos de substituição.

O consumo de papel *Tissue* não é muito sensível a variações cíclicas da economia, muito embora o consumo deste tipo de papel tenda a crescer mais rapidamente com maior crescimento económico.

A importância do crescimento económico para o consumo de *Tissue* é mais evidente nos países em desenvolvimento. Se o nível de rendimento per capita é muito baixo, o consumo de *Tissue* tende a ser reduzido. Há um limiar após o qual o consumo acelera. O crescimento económico permite uma maior penetração do produto, que é um dos principais drivers da procura deste tipo de papel na população com rendimentos mais baixos. O papel *Tissue* é um produto que não enfrenta grandes ameaças de substituição por outros materiais, não se prevendo alterações a este nível.

As preferências dos consumidores podem ter um impacto na procura global do papel ou de certos tipos em particular, tais como na procura de produtos reciclados ou produtos com fibra virgem certificada.

Relativamente a esta matéria, e no caso concreto do papel UWF e *Tissue*, o Grupo crê que a estratégia de marketing e branding que tem vindo a seguir, associada aos investimentos significativos efetuados para melhorar a produtividade e produzir produtos de elevada qualidade, lhe permitem colocar os seus produtos em segmentos de mercado menos sensíveis a variações de procura, permitindo uma menor exposição a este risco.

Energia

O processo produtivo de pasta e papel é dependente do abastecimento constante de energia elétrica e vapor. O Grupo dispõe de diversas unidades de produção combinada de calor e energia elétrica em Cogeração, que asseguram este abastecimento, tendo sido previstas redundâncias entre as diversas unidades por forma a mitigar o risco de eventuais paragens não planeadas.

Parte da produção de energia elétrica é vendida ao comercializador de último recurso a tarifas reguladas, tendo por base um quadro legal que enquadra a produção em regime especial a partir de recursos renováveis e cogeração. O quadro legal remuneratório prevê uma redução tarifária progressiva ao longo do período temporal aplicável, o que implica que as centrais passem a operar tendencialmente em regime de auto-consumo. Este aspecto pode ser comprovado pela redução verificada nos réditos associados à atividade de geração de energia elétrica nos últimos anos, bem como pela redução nos consumos de energia elétrica e gás natural.

Em 31 de dezembro de 2019, um agravamento de 10% no preço de mercado da eletricidade teria representado um impacto negativo nos resultados operacionais do Grupo de cerca de Euros 10 500 000 (31 de dezembro de 2018: Euros 9 000 000).

Risco País - Portugal

O Grupo Navigator tem uma forte presença em Portugal. A sua atividade está alicerçada em ativos cuja principal localização é Portugal. Da mesma forma, cerca de 20% da sua matéria-prima provém de florestas portuguesas.

O Grupo é o terceiro maior exportador em Portugal e o maior gerador de Valor Acrescentado Nacional, representando aproximadamente 1% do PIB nacional, cerca de 3% das exportações nacionais de bens, perto de 6% do total da carga contentorizada exportada pelos portos nacionais.

Ainda que aberto ao mundo, a forte dependência do seu país de origem em termos de fatores produtivos expõe o Grupo ao índice de risco de Portugal.

Risco País - Moçambique

Em virtude do investimento no projeto de Moçambique, o grupo Navigator encontra-se exposto ao risco específico deste país, o que leva a que a ponderação dos investimentos, em termos de calendarização, escolha dos fornecedores / parceiros e localização geográfica seja condicionada por este efeito, acautelando o Grupo a concretização destes passos na medida em que consegue assumir com razoável segurança que não existirão efeitos decorrentes daquele risco que os condicionem.

Neste momento, o projeto de Moçambique é essencialmente um projeto de cariz florestal, com uma opção de desenvolvimento de um projeto industrial. O investimento previsto deverá ser concretizado em duas fases, a primeira será um projeto de produção de estilha (woodchips) e, numa segunda fase, a construção de uma fábrica de pasta de grande escala. O Grupo encontra-se, contudo, preparado para avançar com o plano florestal previsto, assim que as condições necessárias – cuja maioria se encontra em discussão com as autoridades Moçambicanas – estejam reunidas.

Até 31 de dezembro de 2019 as despesas incorridas neste projeto ascendiam a 106,4 milhões de Euros (31 de dezembro de 2018: 98,6 milhões de Euros), essencialmente associados à preparação de terrenos, a atividades de plantação e manutenção silvícola, ao programa de desenvolvimento social e à construção do que é hoje um dos maiores viveiros florestais de África.

Não obstante, a abordagem mais conservadora do Grupo levou ao registo de diversas imparidades em relação ao investimento em Moçambique, tendo sido adicionalmente relevada uma provisão de 13 milhões de Euros, para fazer face ao atual cenário de desenvolvimento do projeto.

Risco País - EUA

O mercado dos Estados Unidos da América tem uma ponderação relevante nas vendas totais de papéis UWF, o que aumenta a exposição ao risco específico deste País.

Esta exposição exige uma avaliação cuidadosa dos impactos decorridos, por exemplo, de alterações em regulamentações ou de natureza tributária, ou mesmo da sua aplicação e interpretação por parte das entidades governamentais e autoridade tributária.

À semelhança do que aconteceu com produtores de outras nacionalidades (australianos, brasileiros, chineses e indonésios), no que diz respeito às importações de papel UWF para os EUA, o Grupo tem sido, desde 2015, alvo de medidas anti-dumping por parte do Departamento de Comércio deste País. Em setembro último, a Navigator foi notificada pelo United States Department of Commerce (Departamento de Comércio dos Estados Unidos da América) que a taxa anti-dumping final a aplicar retroativamente nas vendas de papel para os Estados Unidos, para o período compreendido entre agosto de 2015 e fevereiro de 2017 (o "first period of review") foi revista em baixa para 1,75%, que passou a ser aplicável através do depósito do montante da taxa correspondente a todas as exportações para os EUA pela Empresa depois da data de publicação da decisão correspondente. Relativamente ao segundo período de revisão, compreendido entre março de 2017 a fevereiro de 2018, após a auditoria realizada em Agosto de 2019 pelo Departamento de Comércio, a Navigator foi notificada em dezembro de 2019 que a taxa anti-dumping final a aplicar é de 4,37%. Encontra-se ainda em revisão o terceiro e quarto períodos de revisão, de março de 2018 a fevereiro de 2019 e março de 2019 a fevereiro de 2020, respetivamente.

Concorrência

O aumento da concorrência nos mercados da pasta e papel pode ter um impacto significativo nos preços e consequentemente na rentabilidade do Grupo.

Os mercados de pasta e papel são altamente competitivos, pelo que a entrada no mercado de novas unidades de produção com um aumento da capacidade de produção disponível poderá ter um impacto relevante nos preços praticados a nível mundial.

Os produtores de pasta BEKP oriundos do hemisfério sul (nomeadamente do Brasil, Chile, Uruguai e da Indonésia), com custos de produção ainda significativamente mais baixos que os do hemisfério norte, têm vindo a adquirir peso acrescido no mercado, pondo em causa o posicionamento competitivo dos produtores europeus de pasta para mercado.

Estes fatores têm obrigado o Grupo a realizar investimentos significativos de modo a manter os seus custos competitivos e a produzir produtos de elevada qualidade, sendo de prever que esta pressão concorrencial se mantenha no futuro.

Destaca-se um movimento de desinvestimento no sector papeleiro nos EUA, com anúncios por parte de alguns produtores de UWF de fechos/conversões de capacidade instalada a ocorrer até 2020, numa clara tentativa de ajustamento da oferta à evolução negativa da procura. Em sentido contrário, perspectivam-se investimentos em nova capacidade de UWF no Médio Oriente e na China e no curto e médio prazos.

O Grupo Navigator tem vindo a adequar a sua estratégia comercial à evolução dos padrões de consumo regionais. O Grupo tem uma presença importante nos EUA, representando cerca de metade das vendas de produtores europeus para este mercado. O volume de vendas destinado aos mercados europeus representou 60% (2018: 60%), onde atingiu quotas de mercado particularmente expressivas nos países da Europa Ocidental e quotas de mercado relevantes nos outros principais mercados europeus.

Concentração da carteira de clientes

Em 30 de Dezembro de 2019, os 10 principais grupos de clientes de pasta BEKP do Grupo representavam 12% da produção de pasta BEKP do período (2018: 14%) e 54% das vendas externas de pasta BEKP (2018: 81%).

Esta assimetria resulta da estratégia seguida pelo Grupo de crescente integração da pasta BEKP que produz nos papéis UWF que produz e comercializa. Ainda assim, o Grupo crê existir pouca exposição a riscos de concentração de clientes na comercialização de pasta BEKP.

Em 2019, o Grupo Navigator progrediu na redução da dependência dos seus 10 maiores grupos de clientes de UWF que representaram 46% do volume de vendas do grupo (48% em 2018). Quando considerados os clientes individualmente a concentração reduziu para 24% do volume de vendas (25% em 2018). O Grupo

Navigator registou 100 novos clientes com vendas em 2019. Também relativamente aos papéis UWF, o Grupo segue uma estratégia de mitigação do risco de concentração da sua carteira de clientes. O Grupo comercializa papéis UWF para mais de 130 países e territórios e tem mais de 1000 clientes individualmente considerados, permitindo assim uma dispersão do risco de concentração das vendas num reduzido número de mercados e/ou clientes.

As vendas de *Tissue* ascenderam cerca de 143 milhões de Euros no ano de 2019 (2018: 84 milhões de Euros). A atividade comercial incide essencialmente na Península Ibérica, que representa 70% das suas vendas e nos mercados de França e UK, que representam 28% das vendas. Os 10 principais clientes de *Tissue* representam atualmente cerca de 43% das vendas totais (2018: 45%), o que demonstra uma tendência positiva de desconcentração da carteira de clientes também no negócio *Tissue*.

A estabilização da operação comercial após a entrada em funcionamento da 2ª máquina de papel *Tissue* (em 2015) e da 3ª máquina de papel *Tissue* em Aveiro (2018) têm permitido expandir a nossa actividade comercial para o mercado externo, nomeadamente aumentando a presença Navigator em Espanha e restante Europa Ocidental.

Legislação ambiental

Nos últimos anos, a legislação da União Europeia em matéria ambiental tem vindo a tornar-se mais restritiva no que respeita ao controlo das emissões ambientais. As empresas do Grupo respeitam a legislação em vigor, nos seus diversos parâmetros (VLE's).

Em setembro 2014, na decisão de execução da Comissão 2014/687/EU, foi aprovado o BREF (*Best Available Technologies Reference Documents*) - Conclusões sobre as Melhores Técnicas Disponíveis do Documento de Referência - para os sectores da pasta e do papel que contém os novos limites e requisitos para estes sectores, dispondo as empresas de 4 anos para promover as necessárias adaptações às suas práticas e equipamentos. Para além disso, foi finalizada a discussão técnica do documento de referência das Grandes Instalações de Combustão, também já publicado. Este documento tem um impacto nos equipamentos do Grupo, nomeadamente nas caldeiras e instalações de combustão, que estarão abrangidas pela nova legislação, obrigando a novos investimentos, como filtros de partículas para caldeira de biomassa.

Como tal, o Grupo tem vindo a acompanhar o desenvolvimento técnico desta matéria, procurando antecipar e planear as melhorias necessárias nos seus equipamentos para os fazer cumprir com os limites a publicar, incluindo investimentos adicionais nesta área, de modo a cumprir com eventuais alterações nos limites e regras ambientais que venham a ser aprovados.

À data, as alterações legislativas que se conhecem prendem-se também com a evolução do regime de atribuição de comércio europeu de emissão de gases com efeito de estufa (CELE), criado pela Diretiva n.º 2003/87/CE, alterada pela Diretiva UE n.º 2009/29/CE, a qual apresenta o quadro legal do CELE para o período 2013-2020 e que foi transposta para o ordenamento jurídico nacional pelo Decreto-Lei 38/2013 de 15 de março.

Foi também aprovada a Diretiva UE 2018/410, de 14 de Março, que altera a Diretiva 2003/87/CE para reforçar a relação custo-eficácia das reduções de emissões e o investimento nas tecnologias hipocarbónicas. A Diretiva EU 2018/410, enquadra entre outros aspectos o novo período CELE a vigorar entre 2021-2030, no qual se vai verificar uma redução da quantidade de licenças de emissão de CO₂ atribuídas de forma gratuita.

Esta evolução trará certamente custos acrescidos para a indústria transformadora em geral e para a de pasta e papel em particular, sem que exista uma compensação pela absorção de CO₂ que, anualmente, as florestas desta indústria permitem.

Por forma a mitigar o impacto desta alteração, desde há muito que o Grupo empreendeu uma série de investimentos de natureza ambiental que, entre outras vantagens, tem permitido a redução continuada da emissão de CO₂, apesar de, durante os últimos anos, se ter verificado um continuado aumento dos volumes de produção. Adicionalmente o grupo tem em curso o Programa Carbon Neutral Company que visa a implementar, até 2035, mudanças nos seus processos produtivos por forma a minimizar a utilização de combustíveis fósseis e por consequência reduzir as suas emissões de CO₂.

Em 2015 foi analisado e estabelecido um plano estratégico ambiental que visa a adaptação do Grupo Navigator a um conjunto de novos e futuros requisitos na área ambiente, nomeadamente documento de referência para o sector (Conclusões sobre as Melhores Técnicas Disponíveis do Documento de Referência para o sector – BREF. Decisão de execução da Comissão 2014/687/UE) e para as Grandes Instalações de Combustão. Os documentos de referência mencionados correspondem à implementação da Diretiva 2010/75/EU relativa a emissões industriais. Estão em curso os projetos tendentes à implementação das alterações tecnológicas adequadas, bem como em discussão uma nova versão do Plano Diretor Ambiental, que incorpora novos desafios ambientais entretanto surgidos.

O Plano Estratégico Ambiental visou para além das áreas de ambiente reguladas por estes documentos, outras áreas, e foi possível verificar que o Grupo Navigator encontra-se genericamente enquadrado nestes referenciais futuros e identificar algumas áreas de melhoria e soluções tecnológicas como as emissões para a atmosfera das caldeiras de biomassa.

Por outro lado, cumprindo com o Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de junho, que transpõe para o normativo Nacional a Diretiva 2004/35/CE, o Grupo assegurou os seguros ambientais exigidos por aquele normativo, garantindo o cumprimento dos regulamentos em vigor e mitigando os riscos de natureza ambiental a que se encontra exposto.

9.1.3 Riscos associados à produção de energia

A produção de energia elétrica é uma atividade com importância no Grupo, possibilitando a valorização de um recurso endógeno renovável, a biomassa gerada na produção de pasta BEKP. Os ativos de geração de energia, permitem ainda aos fornecedores de madeira do Grupo gerar um rendimento complementar com a venda de biomassa residual florestal das suas explorações, e desta forma contribuir para a redução dos riscos de incêndio no País.

Como forma de potenciar a utilização da biomassa residual florestal disponibilizada pela fileira florestal, foram construídas pelo Grupo em 2009 duas centrais termoelétricas a biomassa para produção de energia elétrica renovável, que se encontram em laboração plena.

O Grupo foi pioneiro e tem vindo a desenvolver um mercado de comercialização de biomassa, para abastecimento das suas centrais de cogeração renováveis e centrais termoelétricas a biomassa. O desenvolvimento deste mercado numa fase anterior ao arranque das novas unidades de produção de energia permitiu-lhe assegurar uma rede de abastecimento de matéria-prima obtida de forma sustentável.

Os incentivos existentes à data em Portugal só contemplam a utilização de biomassa florestal residual (BFR) e não a utilização de madeira para a produção de energia elétrica.

Para além disso, existem as seguintes disposições legais:

- i. Decreto-Lei 23/2010 e Portaria 140/2012, revista pela Portaria 325-A/2012, aplicável ao regime de PRE- Produção em Regime Especial em cogeração;
- ii. Para as Centrais Termoelétricas a Biomassa (CTB) florestal residual, dedicadas à produção de energia elétrica o quadro legal é suportado pelo Decreto-Lei 33-A/2005 revisto pelo Decreto-Lei 225/2007, que altera de 15 para 25 anos o período de remuneração garantida em PRE - Produção em Regime Especial que permitem antever a estabilidade tarifária no futuro próximo, existe um risco de que a alteração das tarifas de venda de energia sejam, eventualmente penalizantes para os produtos (o que já se vem notando, com medidas específicas sobre a tarifa e com a introdução da Contribuição Extraordinária sobre o Sector Energético nas unidades de cogeração com capacidade superior a 20 MW). A procura constante pela otimização dos custos de produção e pela eficiência das unidades geradoras e a análise de novos projetos de produção de energia a partir de fontes renováveis são a forma pela qual o Grupo procura mitigar este risco.

Fruto das medidas iniciadas no âmbito do Programa de Ajustamento Financeiro a que Portugal esteve sujeito, foi revisto todo o modelo remuneratório do sector nacional da energia elétrica, que impactou essencialmente a

energia elétrica produzida a partir de cogeração, reconhecida como uma medida de eficiência energética já que representa uma das formas mais eficientes de produção de energia.

O Grupo representa uma parte relevante da energia produzida no país, tendo as unidades que detém e explora em regime de Cogeração, assistido à revisão dos preços de venda da energia elétrica, ao longo de um período que se iniciou de forma transitória em 2012 e que terminará progressivamente entre 2025-2030.

A redução tarifária progressiva associada à venda de energia elétrica em regime especial, condiciona a viabilidade económica da venda à rede elétrica, pelo que findados os períodos de enquadramento legal aplicáveis, as cogerações tenderam a operar em regime de autoconsumo, ou seja abastecendo diretamente as unidades industriais, o que já se verifica na central de cogeração a gás natural da Figueira da Foz desde fevereiro de 2016 e se verificará em abril de 2020 em Setúbal.

9.1.4 Recursos humanos e gestão de talento

O ano de 2019 ficou marcado pela implementação do projeto de reestruturação dos Recursos Humanos.

Em concreto, a área de Payroll foi integrada na Direcção de Contabilidade e Remunerações, com a responsabilidade de assumir a gestão do processamento salarial e a gestão de tempos.

Nas restantes áreas, manteve-se o foco de uniformização de processos, políticas e sistemas, com vista a promover a interligação com o negócio e a capacidade conjunta de resolução de problemas.

É igualmente relevante destacar, um conjunto de projetos que se iniciaram e/ou tiveram um desenvolvimento significativo, conforme previsto no plano de atividades da Direcção:

- Continuação do programa de desenvolvimento das lideranças através da implementação de projetos de diagnóstico, formação e coaching;
- A identificação e desenvolvimento de uma *pool de experts* internos capaz de assegurar a retenção de conhecimento;
- O início do projeto de famílias funcionais, base para o desenvolvimento e articulação das carreiras técnicas, a par das carreiras de gestão, projeto que apenas estará finalizado em 2020;
- A revisão do sistema de avaliação de desempenho, com base na revisão do modelo de objetivos e competências. A este respeito foi concluída a parametrização do sistema e iniciou-se a fase de testes funcionais, incluindo a formação prévia dos key users. Foi igualmente produzido um conjunto de materiais relevantes de comunicação e formação que suportarão o lançamento a toda a organização em 2020 conforme previsto. A título de exemplo destacam-se: plano de comunicação, storyboards de e-learning, vídeos tutoriais da plataforma, formação de formadores, manuais de avaliador e avaliado e catálogo de objectivos (este ultimo com o suporte da área de Consultoria Interna);
- O reforço da equidade e da meritocracia através de alterações introduzidas na elegibilidade para o prémio de desempenho.
- Arranque do módulo de Compensação em SuccessFactors.
- Conclusão do módulo de Recrutamento & Selecção em Cornerstone, que durante o segundo semestre se encontrou em fase de testes interna à equipa de RH, com o objectivos de em 2020 ser comunicado e utilizado por toda a organização. Também foram desenvolvidos materiais de suporte à comunicação e formação dos utilizadores.

O ano de 2019 ficou ainda marcado por alguma instabilidade social que originou greves, tendo a Comissão Executiva desencadeado um conjunto de reuniões com as Organizações Representativas dos Trabalhadores, que visaram obter um clima de diálogo construtivo. Neste âmbito, foi aprovado pela Comissão Executiva um conjunto de medidas destinadas à melhoria das condições dos colaboradores e iniciado um processo negocial com vista à definição do novo plano de carreiras dos técnicos operacionais.

9.1.5 Sistemas de informação

Os sistemas de informação do Grupo, alguns dos quais dependentes de serviços prestados por entidades terceiras, desempenham um papel fundamental na operação dos seus negócios. Face à forte dependência das tecnologias de informação nas diversas geografias e áreas de negócios em que atua, é de realçar a existência

do risco inerente a falhas dos sistemas, resultantes quer de ações intencionais, tais como ataques informáticos, quer de ações acidentais.

Apesar dos procedimentos e práticas de prevenção e mitigação dos riscos anteriormente referidos e implementados, o Grupo está ciente de que, não existindo sistemas de informação invioláveis, não pode garantir que os esforços desenvolvidos serão suficientes para evitar que tais falhas ao nível dos sistemas de informação não possam trazer consequências ao nível da reputação, litígios, ineficiências ou mesmo a afetação da margem operacional.

9.1.6 Outros riscos associados à atividade do Grupo

As unidades fabris do Grupo estão sujeitas aos riscos inerentes a qualquer atividade económica industrial, como é o caso de acidentes, avarias ou catástrofes naturais que possam originar prejuízos nos ativos do Grupo ou interrupções temporárias no processo produtivo.

Da mesma forma estes riscos podem afetar os principais clientes e fornecedores do Grupo, o que teria um impacto significativo nos níveis de rentabilidade, caso não fosse possível encontrar clientes substitutos de forma a garantir os níveis de vendas ou fornecedores que possibilitassem manter a mesma estrutura de custos.

O Grupo Navigator exporta cerca de 95% da sua produção de papel UWF e cerca de 44% da sua produção de papel *Tissue* pelo que os custos de transporte e logística são materialmente relevantes. Um cenário de subida continuada dos custos de transporte poderá ter um impacto significativo no desempenho do Grupo.

9.1.7 Riscos gerais de contexto

Continua a merecer especial atenção a situação de ineficiência da economia portuguesa afetando negativamente a capacidade concorrencial do Grupo, essencialmente nos seguintes domínios:

- i. Portos e caminhos-de-ferro;
- ii. Vias de comunicação rodoviárias, em especial nos acessos às fábricas do Grupo;
- iii. Ordenamento do território e incêndios florestais;
- iv. Fraca produtividade das florestas nacionais;
- v. Falta de certificação da esmagadora maioria da floresta nacional;
- vi. Volatilidade da política fiscal e não redução da taxa de IRC, bem como não eliminação das derramas.

10. PROVISÕES, COMPROMISSOS E CONTINGÊNCIAS

10.1 PROVISÕES

Movimentos em provisões

Valores em Euros	Processos Judiciais	Processos fiscais	Investimentos em subsidiárias	Outras	Total
1 de janeiro de 2018	164.845	12.062.177	-	-	12.227.022
Aumentos	-	-	-	12.864.521	12.864.521
Reversões	(114.966)	(24.245)	-	-	(139.211)
Impacto em resultados do período	(114.966)	(24.245)	-	12.864.521	12.725.311
Transferências e regularizações	-	(1.932.942)	34.420.950	-	32.488.008
31 de dezembro de 2018	49.880	10.104.990	34.420.950	12.864.521	57.440.341
Aumentos	-	-	-	3.788.074	3.788.074
Reversões	-	-	-	(864.521)	(864.521)
Impacto em resultados do período	-	-	-	2.923.553	2.923.553
Transferências e regularizações	-	(10.104.990)	(2.772.677)	-	(12.877.667)
31 de dezembro de 2019	49.880	-	31.648.272	15.788.074	47.486.226

Investimentos em subsidiárias

Em 2019, o montante reconhecido como provisões para investimentos em subsidiárias correspondia unicamente à participação detida na subsidiária Portucel Moçambique. Em 2018, incluía também o montante referente à subsidiária Enerpulp. O detalhe das posições finais e movimentação encontram-se detalhados na **Nota 11**.

Outras provisões

Refere-se a provisões para fazer face a riscos relacionados com eventos de natureza diversa, de cuja resolução poderão resultar saídas de fluxos de caixa, nomeadamente processos de reestruturação organizacional, riscos de posições contratuais assumidas em investimentos, entre outras.

Em 31 de dezembro de 2019, inclui 13,615 milhões de Euros (2018: 12 milhões de Euros) relativos ao projeto de Moçambique da subsidiária Navigator. Pese embora o memorando de entendimento (MoU) celebrado com o Governo Moçambicano em julho de 2018 previsse um compromisso de "melhor esforço" para a criação das condições necessárias para avançar com o investimento até 31 de dezembro último, tal não se verificou, continuando ambas as partes a trabalhar para alcançar esse objetivo. Neste contexto, e face às condições atuais, a subsidiária Navigator decidiu de forma prudente, e para além das imparidades já registadas em períodos anteriores, registar esta provisão adicional para dar cobertura à eventualidade de insucesso na criação das condições para o investimento numa fábrica de estilha e a médio prazo numa fábrica de pasta em Moçambique.



Políticas contabilísticas

São reconhecidas provisões sempre que a Empresa tenha uma obrigação legal ou construtiva, como resultado de acontecimentos passados, relativamente à qual seja provável que uma saída de recursos se torne necessária para a liquidar, e possa ser efetuada uma estimativa fiável do montante dessa obrigação.

Não são reconhecidas provisões para perdas operacionais futuras. As provisões são revistas na data da Demonstração da posição financeira e das respetivas origens e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

Investimentos em subsidiárias

São reconhecidas provisões pelas responsabilidades que a Empresa assume por perdas em investimentos em subsidiárias (**Nota 11.1**), após o respetivo valor contabilístico ter sido reduzido a zero, na medida em que a Empresa incorrido em obrigações legais ou construtivas ou tenha realizado pagamentos em nome dessas subsidiárias.

Processos fiscais



Os saldos de posições de incerteza da Empresa relativos ao imposto sobre o rendimento são divulgados na **Nota 6.1 – Imposto sobre o rendimento**.



Estimativas e julgamentos

Processos judiciais e fiscais

Estas provisões foram constituídas de acordo com as avaliações de risco efetuadas internamente pela Empresa com o apoio dos seus consultores legais, baseadas na probabilidade da decisão ser favorável ou desfavorável à Empresa.

10.2 COMPROMISSOS

Garantias prestadas a terceiros

Valores em Euros	31-12-2019	31-12-2018
Autoridade Tributária e Aduaneira	-	24.053.434
Câmara Municipal de Setúbal	-	56.799
Simria	338.829	338.829
Infraestruturas de Portugal	6.480	51.913
Administration Fédérale des Contributions	76.585	-
Outras	38.584	107.323
	460.479	24.608.298

No âmbito do processo de inspeção fiscal ao exercício de 2013, a The Navigator Company, S.A. foi notificada no dia 4 de Setembro de 2017 do Relatório Final de Inspeção Tributária, o qual deu origem a uma liquidação adicional de imposto no montante de Euros 20.556.589.

Não concordando com a correção identificada, a Navigator decidiu contestar a mesma e apresentar uma garantia bancária no valor de Euros 26.022.893 para suspender o processo de execução fiscal respetivo, no seguimento de diversos processos de contencioso já apresentados sobre o tema, desde 2012.

Após decisão favorável de um dos processos de maior relevância apresentado e, fruto da insistência da Navigator ao longo deste contencioso e em particular desde o final de 2017, da alteração do entendimento interno da própria AT sobre uma das questões essenciais em discussão (i.e., a admissibilidade de reporte do RFAI), no final de 2018, a Autoridade Tributária (AT) veio permitir a dedução da totalidade do RFAI constituído pela Navigator nos períodos compreendidos entre 2009 e 2013.

Nesta base, já em 2018 o valor da garantia bancária foi reduzido para Euros 24 053 434, tendo sido libertada em 2019, após a conclusão do processo.

10.3 ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Ativos contingentes de natureza fiscal

FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 36/93 de 13 de fevereiro, as dívidas fiscais de empresas privatizadas referentes a períodos anteriores à data da privatização (25 de novembro de 2006) são da responsabilidade do Fundo de Regularização da Dívida Pública (FRDP). Em 16 de abril de 2008, a The Navigator Company apresentou um requerimento ao FRDP a solicitar o pagamento das dívidas fiscais até então liquidadas pela Administração Fiscal. Em 13 de dezembro de 2010 apresentou novo requerimento a solicitar o pagamento das dívidas liquidadas pela Administração Fiscal relativas aos períodos de 2006 e 2003, tendo este sido complementado, em 13 de outubro de 2011, com os montantes já pagos e não contestados relativos a essas mesmas dívidas, bem como com as despesas com elas diretamente relacionadas, nos termos do Acórdão datado de 24 de maio

de 2011 (Processo n.º 0993A/ 02), que veio confirmar a posição da Empresa quanto à exigibilidade dessas despesas.

Em 13 de dezembro de 2017 a The Navigator Company, S.A. celebrou um acordo extra-judicial com o Tesouro, no qual se reconheceu a responsabilidade do FRDP pelo ressarcimento do valor de 5.725.771 Euros, correspondente ao valor de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) pago indevidamente, resultante de invocada qualificação/consideração incorreta, por parte da administração tributária, da menos valia fiscal apurada na sequência das operações realizadas pela então Soporcel, S.A. em 2003, e, bem assim, a promover a restituição à Navigator da mencionada quantia.

Neste contexto, será da responsabilidade do FRDP o montante total detalhado como segue:

Valores em Euros	Período	Valores solicitados	1º Reembolso	Redução via pagamento ao abrigo do RERD	Processos decididos a favor do Grupo	Acordo extra judicial de 31-12-2017	Valores em aberto
Processos transitados em Julgado							
IRC	2002	18.923	-	-	-	-	18.923
IVA	2002	2.697	(2.697)	-	-	-	-
IRC	2003	1.573.165	(1.573.165)	-	-	-	-
IRC	2003	182.230	(157.915)	-	(24.315)	-	-
IRC	2003	5.725.771	-	-	-	(5.725.771)	-
IRC (RF)	2004	3.324	-	-	-	-	3.324
IRC	2004	766.395	-	-	(139.023)	-	627.372
Imposto Selo	2004	497.669	-	-	(497.669)	-	-
IRC (RF)	2005	1.736	(1.736)	-	-	-	-
Despesas		314.957	-	-	-	-	314.957
		15.876.240	(8.210.546)	-	(975.347)	(5.725.771)	964.576
Processos não transitados em julgado							
IRC	2005	11.754.680	-	(1.360.294)	-	-	10.394.386
IRC	2006	11.890.071	-	(1.108.178)	-	-	10.781.893
IVA	2003	2.509.101	-	-	-	-	2.509.101
		26.153.852	-	(2.468.472)	-	-	23.685.380
		42.030.092	(8.210.546)	(2.468.472)	(975.347)	(5.725.771)	24.649.956

Relativamente aos processos relativos ao IRC agregado de 2005 e 2006 (ver **Nota 6.1.2**), caso os tribunais venham a decidir em favor da Empresa, a Navigator retirará o pedido ao FRDP.

Penhoras

Em 2019 as empresas do Grupo Navigator intentaram Ação Administrativa de Responsabilidade Civil contra o Ministério das Finanças a qual visa o reconhecimento do seu direito e consequente condenação do Ministério das Finanças ao pagamento de uma indemnização pelos encargos em que as autoras incorreram no ano de 2018 na colaboração prestada à Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito de penhoras em processos de execução fiscal.

Ativos contingentes de natureza não fiscal

Taxa de reforço e manutenção de infraestruturas

No âmbito do processo de licenciamento nº 408/04 relativo ao projeto da nova fábrica de papel de Setúbal a Câmara Municipal de Setúbal emitiu uma liquidação à Navigator relativamente a uma taxa de reforço e manutenção de infraestrutura ("TMUE") no valor de 1.199.560 Euros com a qual a Empresa discorda.

Em causa está o quantitativo cobrado a título desta taxa no processo de licenciamento acima referido, relativo à construção da nova fábrica de papel, no complexo industrial da Mitrena, em Setúbal. A Navigator discorda do valor cobrado, tendo reclamado da aplicação da mesma, em 25 de fevereiro de 2008, por requerimento nº 2485/08, e impugnado judicialmente o indeferimento da reclamação em 28 de outubro de 2008, o qual mereceu indeferimento em 3 de outubro de 2012 e foi objeto de recurso para o STA em 13 de novembro de 2012, o qual fez baixar a ação ao TCA em 4 de julho de 2013, cuja decisão se aguarda.

Fundo de regularização da dívida pública

Para além das questões de natureza fiscal referidas acima, foi apresentado no Tribunal Administrativo de Almada, em 2 de junho de 2010 novo requerimento, em que se solicitava o reembolso de diversos valores, totalizando 136.243.949 Euros, relativos a ajustamentos efetuados nas demonstrações financeiras da Empresa após a sua privatização, por via de imparidades e ajustamentos em ativos e responsabilidades não registadas, os quais não haviam sido considerados na formulação do preço dessa privatização por não constarem do processo disponibilizado para consulta dos concorrentes ao processo.

Em 24 de maio de 2014, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada negou o pedido do Grupo para apresentação de prova testemunhal, solicitando alegações por escrito. Em 30 de junho de 2014, o Grupo apresentou a reclamação para conferência desta posição, não deixando de apresentar nesta mesma data as alegações por escrito solicitadas pelo Tribunal. O Tribunal deu razão às pretensões do Grupo a este propósito, foram nomeados peritos pelas partes, o relatório pericial foi emitido em Julho de 2017, tendo sido, nessa sequência requerida, quer pela The Navigator Company, S.A., quer pelo Ministério das Finanças, a comparência

dos Peritos designados em audiência de julgamento, para prestação de esclarecimentos verbais sobre o relatório pericial, encontrando-se ainda por designar a data para realização da audiência de julgamento.

11. ESTRUTURA DO GRUPO

11.1 INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS

Denominação Social	Sede	31-12-2019			31-12-2018		
		Capital próprio	% detida	Saldo	Capital próprio	% detida	Saldo
Navigator Internacional Holding SGPS, S.A.	Setúbal	120.317.566	100	120.317.566	119.027.405	100	119.027.405
Navigator Participações Holding SGPS, S.A.	Setúbal	77.915.725	100	77.915.725	63.689.643	100	63.689.643
Navigator Products & Technology, S.A.	Setúbal	2.672.125	100	2.672.125	2.593.916	100	2.593.916
Navigator Brands, S.A.	(A) (C) Figueira da Foz	(1.794.860)	100	374.961.527	113.268.057	100	477.713.231,98
Navigator Pulp Aveiro, S.A.	(E) Aveiro	127.029.614	100	127.029.614	143.238.233	100	143.238.232
Enerpulp, S.A.	Setúbal	13.092.648	100	13.092.648	(6.775.901)	100	(6.775.902)
Navigator Parques Industriais, S.A.	Setúbal	130.865.464	100	130.865.464	128.924.954	100	128.924.954
Portucel Moçambique, S.A.	Moçambique	(36.487.810)	90	(31.648.272)	(32.483.600)	100	(27.644.062)
Portucel Finance sp. Z o.o.	Polónia	112.016.867	25	28.004.217	109.743.097	25	27.435.774
Navigator Pulp Setúbal, S.A.	Setúbal	166.956.503	100	166.956.503	191.037.740	100	191.037.740
Navigator Pulp Figueira, S.A.	Figueira da Foz	78.646.003	100	78.646.003	134.020.867	100	134.020.867
Portucel International Trading GmbH (DE)	Alemanha	172.828	100	172.828	181.336	100	181.336
Navigator Forest Portugal, S.A.	Setúbal	47.573.142	100	47.573.142	41.029.773	100	41.029.773
Navigator Paper Setúbal, S.A.	(B) (D) Setúbal	546.082.350	100	532.465.942	563.896.322	100	542.114.053
Navigator Tissue Aveiro, S.A.	(B) (F) Aveiro	98.325.264	100	98.304.340	70.013.489	100	69.778.422
Raíz - Inst.Investigação Floresta e Papel	Aveiro	9.127.239	75	6.845.429	6.808.752	97	6.604.489
Portucel Africa SRL	(B) n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(3.943)	25	(986)
Navigator Paper Figueira, S.A.	(B) (G) Figueira da Foz	106.591.673	100	100.958.362	n.a.	n.a.	n.a.
Pulpchem Logistics, A.C.E.	Figueira da Foz	1.205.113	50	602.556	n.a.	n.a.	n.a.
				1.875.735.717	1.912.968.885		
Provisões para participadas com situação líquida negativa (Nota 10.1)				31.648.272	34.420.950		
Investimentos em subsidiárias				1.907.383.990	1.947.389.835		

- (A) Inclui Goodwill gerado aquando da aquisição do negócio integrado de pasta e papel da Figueira da Foz
 (B) Valor de balanço reflete anulação de margens internas não realizadas
 (C) Sociedade cindida em 2019
 (D) Redenominada em 2019, de About The Future, S.A. para Navigator Paper Setúbal, S.A.
 (E) Sociedade redenominada em 2019 de Navigator Pulp Cacia, S.A. para Navigator Pulp Aveiro, S.A.
 (F) Sociedade redenominada em 2019 de Navigator Tissue Cacia, S.A. para Navigator Tissue Aveiro, S.A.
 (G) Sociedade redenominada em 2019 de Headbox, S.A. para Navigator Paper Figueira, S.A.

O valor de Goodwill associado à atividade de produção integrada de pasta e papel da Figueira da Foz, no valor de 376,756,383 euros, é divulgado na tabela acima como integrando o valor da participação financeira ao MEP, em conformidade com os requisitos da IAS 27 e IAS 28.

Movimentos no período

Movimentos em investimentos em subsidiárias - resumo

Valores em Euros	2019	2018
Saldo inicial	1.947.389.835	1.908.847.148
Aquisições e alienações de participações	4.843.606	55.221.879
Fusões e cisões	-	(57.024.530)
Liquidações	-	(40.527.455)
Resultado apropriado pela aplicação do MEP	153.868.216	212.264.572
Outros rendimentos integrais	(7.896.883)	(17.761.512)
Dividendos atribuídos	(249.120.607)	(148.035.416)
Aumentos e reduções de capitais	61.072.500	-
Transferência para provisões (Nota 9.1)	(2.772.677)	34.420.950
Outros movimentos	-	(15.800)
Saldo Final	1.907.383.990	1.947.389.835

Movimentos em investimentos em subsidiárias – detalhe

Valores em Euros	2019	2018
Saldo Inicial	1.947.389.835	1.908.847.148
Fusões e Cisões		
Navigator Floresta SGPS, S.A.	-	(57.024.530)
Fusões e Cisões	-	(57.024.530)
Aquisição / Alienação de participações		
Portucel Moçambique, Lda.	-	3.919.569
Navigator Paper Setúbal, S.A.	-	60.774.172
Navigator Paper World, S.A.	-	(9.471.862)
About The Future - Essencial Oils, S.A. (Ex-P2EO)	20.161	-
Navigator Paper Figueira, S.A.	4.819.907	-
Portucel Africa SRL	3.538	-
Aquisição / Alienação de participações	4.843.606	55.221.879
Liquidação de empresas participadas		
Navigator Sales & Marketing, S.A.	-	(40.527.455)
Liquidação de empresas participadas	-	(40.527.455)
Resultado apropriado pela aplicação do método equivalência patrimonial		
Navigator Internacional Holding SGPS, S.A.	1.290.161	8.085.998
Navigator Participações Holding SGPS, S.A.	15.947.586	4.106.265
Navigator Products & Technology, S.A.	(53.382)	23.588
Navigator Paper Figueira, S.A.	9.202.734	3.510.808
Navigator Pulp Cacia, S.A.	11.099.451	29.395.920
Enerpulp, S.A.	19.714.549	(1.675.907)
Navigator Parques Industriais, S.A.	3.949.591	1.405.411
Navigator Sales & Marketing, S.A. (Liquidada)	-	798.935
Portucel Moçambique, Lda.	(8.327.976)	(23.225.121)
Portucel Finance sp. Z o.o.	568.443	(5.622)
Navigator Pulp Setúbal, S.A.	20.675.962	56.664.356
Navigator Pulp Figueira, S.A.	15.641.154	84.207.777
Portucel International Trading GmbH (DE)	(8.508)	144.693
Colombo Energy, Inc	-	176.600
Navigator Paper World, S.A. (Alienada dentro do perímetro em 2018)	-	92.995
Navigator Forest Portugal, S.A.	5.338.687	1.339.006
Navigator Tissue Cacia, S.A.	3.212.050	36.580.573
About The Future, S.A.	38.554.655	10.576.634
RAIZ	(28.222)	61.933
Portucel Africa SRL	(1.081)	(270)
Navigator Paper Figueira, S.A.	16.509.967	-
Pulpchem Logistics, ACE	602.556	-
About The Future - Essencial Oils, S.A. (Ex-P2EO)	(20.161)	-
Resultado apropriado pela aplicação do método equivalência patrimonial	153.868.216	212.264.572
Alteração capitais próprios da investida não reconhecidos em resultados		
Navigator Participações Holding SGPS, S.A.	447.200	(23.442)
Navigator Products & Technology, S.A.	154.000	-
Enerpulp, S.A.	154.000	-
Navigator Brands, S.A.	(96.147.863)	(9.983.619)
Navigator Forest Portugal, S.A.	1.904.656	(1.005.763)
Navigator Tissue Aveiro, S.A.	461.999	1.578.122
Navigator Paper Setúbal, S.A.	(15.986)	(9.379.950)
Navigator Pulp Aveiro, S.A.	154.000	-
Navigator Pulp Setúbal, S.A.	154.000	-
Navigator Pulp Figueira, S.A.	307.956	-
Navigator Parques Industriais, S.A.	154.000	-
Navigator Paper Figueira, S.A.	79.783.696	-
Raíz - Inst.Investigação Floresta e Papel	269.162	-
Portucel Moçambique, S.A.	4.322.296	3.277.482
Navigator Internacional Holding SGPS, S.A.	-	(7.558.282)
Navigator Paper Holding SGPS, S.A. (Liquidada)	-	3.873.977
Navigator Floresta SGPS, S.A.	-	2.756.821
AboutBalance SGPS, S.A. (Liquidada)	-	(1.578.122)
Navigator Sales & Marketing, S.A. (Liquidada)	-	(145.373)
Colombo Energy, Inc. (Liquidada)	-	426.237
Navigator Paper World, S.A. (Alienada dentro do perímetro)	-	397
Alteração capitais próprios da investida não reconhecidos em resultados	(7.896.883)	(17.761.512)
Distribuição de dividendos / reservas		
Navigator Biomass Energy SGPS, S.A.	-	-
Navigator Participações Holding SGPS, S.A.	(2.168.705)	(3.945.072)
Navigator Brands, S.A.	(15.806.576)	(14.365.402)
Navigator Pulp Cacia, S.A.	(27.462.070)	(12.140.400)
Navigator Parques Industriais, S.A.	(2.163.081)	(2.187.630)
Navigator Forest Portugal, S.A.	(699.974)	(4.563.258)
Navigator Pulp Setúbal, S.A.	(44.911.199)	(15.727.174)
Navigator Pulp Figueira, S.A.	(71.323.973)	(24.136.480)
Portucel International Trading GmbH (DE)	-	(211.461)
Navigator Paper Setúbal, S.A.	(48.186.780)	-
Navigator Tissue Aveiro, S.A.	(36.220.632)	-
Navigator Paper Figueira, S.A.	(155.209)	-
Navigator Products & Technologies, S.A.	(22.409)	-
Navigator Paper Holding SGPS, S.A. (Liquidada)	-	(23.000.000)
Navigator Floresta Holding SGPS, S.A. (Liquidada)	-	(5.842.000)
AboutBalance SGPS, S.A. (Liquidada)	-	(9.827.659)
Navigator Sales & Marketing, S.A. (Liquidada)	-	(32.088.880)
Distribuição de dividendos / reservas	(249.120.607)	(148.035.416)
Aumentos / (Reduções) de capital social		
Navigator Tissue Aveiro, S.A.	61.072.500	-
Aumentos / (Reduções) de capital social	61.072.500	-
Outros movimentos e reclassificações	-	(15.800)
Saldo Final	1.910.156.667	1.912.968.886
Provisões para subsidiárias (Nota 25)	(2.772.677)	34.420.950
Saldo final considerando Provisões	1.907.383.990	1.947.389.835



Políticas contabilísticas

Subsidiárias são todas as entidades sobre as quais a Empresa tem controlo, o que ocorre quando a Empresa está exposta, ou tem direito, aos retornos variáveis resultantes do seu envolvimento com as entidades e tem a capacidade para afetar esse retorno através do exercício do poder sobre as entidades, independentemente da percentagem que detém sobre os seus capitais próprios.

A existência e o efeito dos direitos de voto potenciais que sejam correntemente exercíveis ou convertíveis são considerados quando se avalia se a Empresa detém o controlo sobre outra entidade.

Mensuração

Os investimentos em subsidiárias são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial.

De acordo com o método de equivalência patrimonial, as participações financeiras são registadas pelo seu custo de aquisição, ajustado subsequentemente pelo valor correspondente à participação da Empresa nas variações dos capitais próprios (incluindo o resultado líquido) das participadas, por contrapartida de resultados do período, ou de capitais próprios, consoante aplicável, e pelos dividendos recebidos.

As políticas contabilísticas das subsidiárias são ajustadas, sempre que necessário, de forma a garantir que as mesmas são aplicadas de forma consistente com as da Navigator.

Quando a participação da Empresa nas perdas das subsidiárias iguala ou ultrapassa o seu investimento nestas sociedades, a Empresa deixa de reconhecer perdas adicionais, exceto se tiver incorrido em responsabilidades ou efetuado pagamentos em nome destas, conforme apresentado na **Nota 10.1 - Provisões**. Se posteriormente relatarem lucros, a Empresa retoma o reconhecimento da sua quota-parte nesses lucros somente após a sua parte nos lucros igualar a parte das perdas não reconhecidas.



Estimativas e julgamentos

Em 31 de dezembro de 2019 o montante de participações financeiras reconhecido nas demonstrações financeiras separadas da The Navigator Company, S.A., através do método de equivalência patrimonial ascende a 1 910 milhões de euros (2017: 1 912 milhões de euros), o qual inclui Goodwill essencialmente alocado à unidade geradora de caixa Papel integrado na Figueira da Foz. O Goodwill não é amortizado e encontra-se sujeito a testes por imparidade, numa base mínima anual, e sempre que existam à data da demonstração da posição financeira alterações aos pressupostos subjacentes ao teste efetuado, que resultem em eventual perda de valor. Os valores recuperáveis das unidades geradoras de fluxos de caixa são determinados com base no cálculo de valores de uso. Esses cálculos exigem uso de estimativas.

Em 31 de dezembro de 2019, um eventual agravamento de 0,5% na taxa de desconto utilizada no teste de imparidade do Goodwill alocado à unidade geradora de caixa Papel integrado na Figueira da Foz, implicaria um decréscimo na avaliação de Euros 119 751 181 (31 de dezembro de 2018: Euros 184 312 770, ainda assim substancialmente acima do valor contabilístico desta unidade geradora de caixa.

11.2 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Saldos com partes relacionadas

Valores em Euros	31-12-2019		31-12-2018	
	Valores a receber (Nota 4.2)	Valores a pagar (Nota 4.3)	Valores a receber (Nota 4.2)	Valores a pagar (Nota 4.3)
Acionistas (Nota 5.2)				
Semapa - Soc. de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.	-	10.742.096	-	8.853.376
Subsidiárias				
Navigator Participações Holding, SGPS, S.A.	-	41.757.977	62.404.380	-
Portucel Moçambique, Lda.	17.430	(3.618.992)	24.817	(1.645.047)
Portucel Finance sp. Z o.o.	-	35.916.666	-	32.646.044
Soc. Vinhos Herdade Espirra, S.A.	140.020	1.393.495	138.674	1.311.028
Eucaliptusland, S.A.	473.109	13.455.640	606.300	12.954.202
Arboser, S.A.	-	-	2.002	3.756.327
Enerpulp, S.A.	61.103.701	-	80.519.527	-
Navigator Forest Portugal, S.A.	193.016.624	513	107.022.261	-
Empremédia, S.A.	324.807	274.290	229.359	-
Navigator Tissue Aveiro, S.A. (Ex. Navigator Tissue Cacia, S.)	126.979.332	-	197.082.907	-
Viveiros Aliança, S.A.	188.756	10.900	145.945	949.970
EMA 21, S.A.	-	-	46.544	7.077.121
Navigator Paper Setúbal, S.A. (Ex. About The Future, S.A.)	7.244.023	119.719.319	9.882.877	115.891.022
Navigator Paper Figueira, S.A. (Ex. Headbox, S.A.)	5.559.468	36.802.724	29.201	9.027.364
Atlantic Forests, S.A.	5.953	3.923.040	144.918	4.682.709
Navigator Pulp Setúbal, S.A.	4.011.436	69.300.252	22.699.709	112.668.925
Navigator Added Value, S.A.	-	-	123.277	3.089.071
Navigator Fine Paper, S.A.	-	-	-	3.424.097
Navigator Tissue Ródão, S.A.	3.584.327	110.244.772	1.760.997	101.681.899
Navigator Pulp Figueira, S.A.	38.268.705	28.389.289	22.712.543	30.026.201
Raiz	442.154	5.412.328	-	5.516.044
Navigator International Holding SGPS, S.A.	2.046.157	26.440.936	2.046.908	33.744.418
Portucel Florestal, S.A.	-	-	(833)	-
Navigator Brands, S.A. (Ex Navigator Paper Figueira, S.A.)	(332.191)	365.351	2.968.214	24.452.407
Navigator Pulp Aveiro, S.A. (Ex. Navigator Pulp Cacia, S.A.)	3.387.686	3.954.795	14.920.813	53.981.185
Navigator Parques Industriais, S.A.	1.500.971	32.925.397	543.403	27.347.132
Navigator Abastecimento de Madeira, ACE	-	43.146.123	-	35.497.656
PulpChem Logistics, ACE	-	1.875.482	-	-
Navigator North America	(4.429.144)	1.454.918	14.811.528	5.800.644
Navigator Eurasia	9.864	-	4.163	-
Navigator Afrique du Nord	6.741	-	3.572	-
Navigator United Kingdom, Ltd	18.654.459	28.496.216	5.327.928	14.339.306
Gavião - Sociedade de Caça e Turismo, S.A.	70.678	2.114.275	5.087	1.548.196
Navigator Tissue Ibérica	7.770.953	-	8.340.562	-
Navigator Netherlands, BV	-	-	-	110
Navigator France, EURL	-	396	-	268
Navigator Itália, SRL	-	112	-	2.804
Navigator Deutschland, GmbH	-	-	-	4.627
Navigator Austria	-	2.480	-	2.480
Navigator Middle East (Dubai)	-	(169.520)	-	(169.520)
Navigator Paper Poland SP Zoo	4.881	-	-	-
Portucel Internacional GmbH	-	(120.950)	-	89.768
Navigator Paper World, S.A. (Ex. Navigator Switzerland)	2.945.579	45.510.825	-	44.372.686
Navigator Products and Technologies	-	2.525.091	-	2.545.500
	472.996.479	662.246.236	554.547.580	695.470.017

Transações do período com partes relacionadas

Valores em Euros	31-12-2019					31-12-2018				
	Compras de bens e serviços	Vendas e prestações de serviços	Outros rendimentos operacionais	Outros Gastos operacionais	(Gastos) / Rendimentos financeiros	Compras de bens e serviços	Vendas e prestações de serviços	Outros Rendimentos operacionais	Outros Gastos operacionais	(Gastos) / Rendimentos financeiros
Acionistas (Nota 5.2)										
Semapa - Soc. de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.	12.811.967	-	-	-	-	9.038.263	105	-	-	-
	12.811.967	-	-	-	-	9.038.263	105	-	-	-
Subsidiárias										
Navigator Participações Holding, SGPS, S.A.	-	-	-	-	327.502	-	-	-	-	(552.749)
Navigator Sales & Marketing NV	-	-	-	-	-	17.387.033	84.770	-	-	2.537.795
Portucel Finance sp. Z o.o.	-	-	-	-	(194.208)	-	-	-	-	659.142
Soc. Vinhos Herdade Espirra, S.A.	27.217	-	-	659	(12.970)	35.120	-	-	-	12.647
Eucaliptusland, S.A.	-	1.509.903	7	-	(131.453)	-	1.167.956	-	-	69.989
Arboser, S.A.	-	-	-	-	-	(3.874)	-	9	(1.215.626)	-
Enerpulp, S.A.	(8.065)	407.077	-	(248.740)	648.407	(460)	265.932	-	-	(151.380)
Navigator Forest Portugal, S.A.	5.731	2.169.793	188	(130.002)	1.333.027	(11.689)	1.059.841	312	183.739	(1.129.540)
Empremédia	223.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Navigator Tissue Aveiro, S.A. (Ex. Navigator Tissue Cacia, S.A.)	57.115.783	34.294.786	-	(33.879)	2.144.862	11.932.009	15.341.084	15	(18.579)	(2.290.454)
Viveiros Aliança, S.A.	369.366	-	-	12.860	(702)	591.283	115.998	33	-	9.883
EMA 21, S.A.	-	-	-	-	-	(288.970)	-	259	(9.143.314)	-
Navigator Paper Setúbal, S.A. (Ex. About The Future, S.A.)	506.593.913	366.716.038	531.573	(7.224.734)	(993.917)	567.141.551	441.497.724	769.179	414.656	(439.561)
Headbox, S.A.	-	-	-	-	-	143.623	-	788	(19.801.497)	39.076
Atlantic Forests, S.A.	(841)	-	183	112	(38.266)	(51)	-	893	(173.524)	32.928
Navigator Paper Setúbal, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(6.349)
Navigator Pulp Setúbal, S.A.	234.197.467	30.539.545	66.502	(3.791.361)	(882.153)	278.654.901	40.271.532	1.046.386	(165)	952.996
Navigator Added Value, S.A.	-	-	-	-	-	30.656.593	124.956	13.506	(969.355)	27.563
Navigator Tissue Ródão, S.A.	90.814.753	46.133.379	103.724	-	(653.550)	86.543.968	47.945.420	193.035	1.297.142	127.272
Navigator Pulp Figueira, S.A.	325.618.145	46.538.703	706.908	(9.374.030)	(169.425)	301.644.430	44.840.063	49.280	(40)	(276.579)
Raiz	(4.190)	356.745	31	(81.712)	(39.012)	(92)	2.873	1.585	(18.656)	41.447
Navigator International Holding SGPS, S.A.	-	-	5.500	-	(302.368)	-	2.750	3.285	-	13.328
Navigator Paper Holding, SGPS, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	214.637
Portucel Florestal, S.A.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.290
Navigator Paper Figueira, S.A.	99.656.962	69.706.620	471	3.266.185	(33.548)	553.752.928	412.277.767	713.317	3.729.069	(3)
Navigator Pulp Aveiro, S.A. (Ex. Navigator Pulp Cacia, S.A.)	176.763.673	24.525.418	308.178	(4.013.548)	24.475	193.835.506	26.209.345	32.022	(233)	(17.663)
Navigator Parques Industriais, S.A.	-	3.757.639	19.405	(380.868)	(307.441)	-	589.225	-	-	247.026
Portucel Moçambique, S.A.	-	-	38.676	-	123	-	-	-	-	-
Navigator Abastecimento de Madeira, ACE	(6.541)	20.590.132	-	-	(286.227)	(15.432)	-	32.785.624	(432.733)	295.313
	1.491.366.373	647.245.778	1.781.346	(21.999.058)	433.156	2.041.998.376	1.031.797.236	35.609.528	(26.155.464)	424.382
Outras entidades relacionadas										
Refundos - Soc.Gestora de Fundos de Invest. Imobiliário, S.A.	617.899	-	-	-	18.766	523.368	-	-	-	-
	1.504.178.340	647.245.778	1.781.346	(21.999.058)	433.156	2.051.036.639	1.031.797.341	35.609.528	(26.155.464)	424.382



A remuneração do pessoal de gestão chave da empresa é detalhada na **Nota 7.3 – Remuneração dos membros dos órgãos sociais.**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

João Nuno de Sottomayor Pinto de Castello Branco
Presidente

António José Pereira Redondo
Vogal Executivo

Adriano Augusto da Silva Silveira
Vogal

José Fernando Morais Carreira de Araújo
Vogal Executivo

Nuno Miguel Moreira de Araújo Santos
Vogal Executivo

João Paulo Araújo Oliveira
Vogal Executivo

João Paulo Cabete Gonçalves Lé
Vogal Executivo

Manuel Soares Ferreira Regalado
Vogal

Maria Teresa Aliu Presas
Vogal

Mariana Rita Antunes Marques dos Santos Belmar da Costa
Vogal

Ricardo Miguel dos Santos Pacheco Pires

Vogal

Sandra Maria Soares Santos

Vogal

Vítor Manuel Rocha Novais Gonçalves

Vogal

Vítor Paulo Paranhos Perreira

Vogal



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 – 15º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS e RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **The Navigator Company, S.A.** (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira separada em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 2.817.241.070 euros e um total de capital próprio de 1.027.145.277 euros, incluindo um resultado líquido de 168.290.315 euros), a demonstração dos resultados separada, a demonstração do rendimento integral separada, a demonstração das alterações nos capitais próprios separada e a demonstração dos fluxos de caixa separada relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **The Navigator Company, S.A.** em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme descrito na Nota 1.2, em março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde a pandemia resultante da disseminação do novo coronavírus (“COVID-19”), sendo este um evento não ajustável. Esta situação e a sua evolução terão provavelmente efeitos negativos sobre a atividade e a rentabilidade da Entidade durante o exercício económico de 2020, não sendo neste momento possível fazer a sua quantificação. O Conselho de Administração considera que, face à informação atualmente disponível, a situação de liquidez e os níveis de capital serão suficientes para prosseguir a atividade da Entidade. A nossa opinião não é modificada com respeito a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Valorização de participações financeiras

Ver notas 1.6 das Estimativas e Julgamentos Contabilísticos Relevantes, nota 11.1 das notas das Demonstrações Financeiras

O Risco

A avaliação do risco sobre a valorização das participações financeiras da Entidade, requer um elevado grau de estimativa e julgamento pelo Conselho de Administração, nomeadamente no que diz respeito ao apuramento do valor recuperável dos investimentos efetuados quando identificados indícios de imparidade.

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos:

- Análise dos procedimentos de orçamentação em que as projeções se baseiam, por referência à comparação do desempenho atual com estimativas efetuadas em períodos anteriores, e a integridade do modelo de fluxos de caixa descontados;
 - Comparação dos pressupostos internos e externos utilizados e razoabilidade dos mesmos, tais como as tendências atuais do negócio, o desempenho do mercado, inflação, crescimento económico projetado e taxas de desconto;
 - Execução de análises de sensibilidade à robustez dos pressupostos e previsões utilizados;
 - Envolvimento de especialistas na aferição da taxa de custo médio de capital; e,
 - Revisão das divulgações efetuadas pela Entidade, de acordo com o contabilístico aplicável.
-

Incerteza quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento

Ver notas 1.6 das Estimativas e Julgamentos Contabilísticos Relevantes e nota 6.1 e 6.2 das notas das Demonstrações Financeiras

O Risco

A aplicação da legislação fiscal às transações e circunstâncias de tratamento fiscal incerto tem uma complexidade inerente e requer o exercício de julgamento na determinação e mensuração dos riscos e incertezas na definição da melhor estimativa mediante a ponderação de todos os possíveis resultados por si controlados e respetivas probabilidades associadas.

A estimativa das eventuais quantias a depender requer um elevado grau de julgamento por parte do Conselho de Administração, o qual avalia a probabilidade de desfecho, suportado pelo parecer de assessores jurídicos e fiscais.

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos:

- Compreensão e avaliação dos processos de monitorização de contingências fiscais, incluindo inquéritos ao Conselho de Administração e aos diretores da área fiscal sobre as bases das suas estimativas e julgamentos;
- Análise aos processos fiscais que se encontram em curso, bem como as potenciais contingências fiscais, com o apoio de especialistas fiscais e revisão da documentação existente;
- Análise às respostas aos pedidos de informação efetuados aos advogados externos;
- Avaliação da consistência dos critérios utilizados face aos exercícios anteriores; e
- Revisão das divulgações efetuadas pela Entidade, de acordo com o normativo contabilístico aplicável.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, incluindo o relatório do governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.



O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as

matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e,

- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como a verificação de que a informação não financeira foi apresentada.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre o relatório de governo societário

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do referido artigo.

Sobre a informação não financeira prevista no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 6, do Código das Sociedades Comerciais, informamos que a Entidade preparou um relatório separado do relatório de gestão que inclui a informação não financeira, conforme previsto no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, tendo o mesmo sido publicado juntamente com o relatório de gestão.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de setembro de 2017 para completar o último ano do mandato do quadriénio compreendido 2015 e 2018. Fomos nomeados na assembleia geral de acionistas realizada em 9 de abril de 2019 para o atual mandato compreendido entre 2019 e 2022.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações



financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.

- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 26 de março de 2020.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

27 de março de 2020

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão (ROC n.º 1427)

The Navigator Company, S.A.

**Relatório e Parecer do Conselho Fiscal
Demonstrações Financeiras Separadas**

Exercício de 2019

Senhores Accionistas

1. Nos termos da lei, dos estatutos da empresa e no desempenho do mandato que nos conferiram, vimos apresentar o nosso relatório sobre a actividade fiscalizadora desenvolvida em 2019 e dar o nosso parecer sobre o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Separadas apresentadas pelo Conselho de Administração da The Navigator Company, S.A., relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019.
2. No decurso do exercício, acompanhámos com regularidade a actividade da empresa, com a periodicidade e extensão que considerámos adequada, nomeadamente através de reuniões periódicas com a Administração e Directores da Sociedade. Acompanhámos a verificação dos registos contabilísticos e da respectiva documentação de suporte, bem como a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna. Vigiámos pela observância da lei e dos estatutos. No exercício da nossa actividade não deparámos com quaisquer constrangimentos.
3. Reunimos por diversas vezes com o Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, KPMG & Associados, SROC, Lda., acompanhando os trabalhos de auditoria desenvolvidos e fiscalizando a sua independência. Apreciámos a Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria, que inclui uma Ênfase referindo aspectos decorrentes da pandemia originada pelo novo coronavírus, que poderão impactar a actividade do Grupo em 2020, e que merece o nosso acordo.
4. O Conselho Fiscal analisou as propostas que lhe foram presentes para prestação de serviços distintos de auditoria pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, tendo aprovado aquelas que respeitavam

a serviços permitidos, não afectavam a independência da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e cumpriam os demais requisitos legais.

5. No exercício das nossas funções, verificámos que:
 - a) A Demonstração separada dos resultados por naturezas, a Demonstração separada da posição financeira, a Demonstração separada do rendimento integral, a Demonstração separada das alterações no capital próprio, a Demonstração separada dos fluxos de caixa e as correspondentes Notas às demonstrações financeiras separadas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da empresa e dos seus resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa;
 - b) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados estão conformes com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, e são adequados por forma a assegurar que os mesmos conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados, tendo-se dado seguimento às análises e recomendações emitidas pelo auditor externo;
 - c) O Relatório de Gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da empresa, evidenciando com clareza os aspectos mais significativos da actividade;
 - d) O Relatório sobre o Governo Societário inclui os elementos exigíveis nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários e teve em conta as recomendações do Código do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG).
6. Somos do parecer que a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis.
7. Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e Serviços da Empresa, bem como as conclusões constantes da Certificação Legal de Contas e Relatório de Auditoria, somos do parecer que:
 - a) Seja aprovado o Relatório de Gestão;

- b) Sejam aprovadas as Demonstrações Financeiras Separadas;
 - c) Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.
8. Finalmente, os membros do Conselho Fiscal expressam o seu reconhecimento e agradecimento pela colaboração prestada, ao Conselho de Administração, aos principais responsáveis e aos demais colaboradores da Empresa, bem como à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, KPMG & Associados, SROC, Lda.

Lisboa, 27 de Março de 2020

O Presidente do Conselho Fiscal

José Manuel Oliveira Vitorino

O Vogal

Gonçalo Nuno Palha Gaio Picão Caldeira

O Vogal

Maria da Graça Torres Ferreira da Cunha Gonçalves